



ANO XLVIII — Nº 17

QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1993



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 27ª SESSÃO, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Avisos do Ministro da Fazenda

— Nº 76 e 77/93, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 801 e 704/93, de autoria do Senador Dirceu Carneiro.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/93 (nº 2.483/92, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o remanejamento de cargos criados pela Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983, para o Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Conselho da Justiça Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/93 (nº 3.520/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/93 (nº 3.519/92, na Casa de origem), que estabelece normas complementares para a realização do plebiscito que definirá a forma e o sistema de governo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/93 (nº 3.067/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público

dá União, que cria cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria e dá outras providências.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 264/91 (nº 3.490/93, naquela Casa), que estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol profissional, parcelamento dos débitos e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/93 (nº 232/93, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação dos nomes de membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

1.2.3 — Comunicação

— Da Bancada do PRN, referente à continuação do Senador Ney Maranhão, como Líder do Partido, nesta Casa.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 109/93, subscrito pelo Sr. Marco Maciel e outros Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Senador Nelson Carneiro na cerimônia de aposição de seu retrato na Galeria dos ex-Presidentes do Senado Federal, realizada em 1º do corrente, às 18 horas, no Salão Nobre desta Casa, quando compareceram os Senhores Presidentes da República, Dr. Itamar Franco, Ministros de Estado, Ministros dos Tribunais Superiores da União, Senadores, Deputados e funcionários da Casa.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcrição, nos Anais, do discurso do Governador do Estado

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo

LUÍZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

de Sergipe, Sr. João Alves Filho, por ocasião da última reunião da Sudene e de diversas entrevistas de S. Ex^a criticando o movimento separatista dos Estados do Sul do País.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIM, como Líder — Transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, intitulado Parlamentarismo, mas só com reformas, do Prefeito Paulo Maluf.

SENADOR WILSON MARTINS — Relatório de S. Ex^a como membro da delegação de parlamentares brasileiros em visita oficial à Austrália.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — “Lei de Gerson” — a prática da desonestade na cultura brasileira.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Cumprimento dos horários regimentais.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Affonso Camargo.

1.2.6 — Comunicação

— Do Senador Valmir Campelo, de que se ausentará do País, no período de 6 a 14 de fevereiro do corrente ano.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/92 (nº 4.621/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais, e dá outras providências. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 110/93, voltando a matéria a sua tramitação normal.

Projeto de Lei da Câmara nº 143/92 (nº 3.104/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do Amapá, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Jonas Píneiro, Marco Maciel, Elcio Álvares e Mauro Benevides. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 153/92 (nº 3.465/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na Carreira Policial Federal. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 107/93, lido em sessão anterior, voltando a matéria a sua tramitação normal.

Projeto de Lei da Câmara nº 155/92 (nº 3.420/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da

União, que dispõe sobre a regulamentação da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União — MPU, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Resolução nº 8/93, que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, a ampliar os limites fixados no art. 7º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, com vistas a contratar operação de crédito externo, com garantia da união, no valor de sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete dólares norte-americanos, junto à Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — Agroinvest. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 8/93. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 157/92 (nº 3.423/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Monetário Nacional.

Aprovado com emendas, após parecer de Plenário favorável, tendo usado da palavra os Srs. Ronan Tito, José Fogaça, Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho, Epitácio Cafeteira e Mauro Benevides. À Comissão Diretora para redação final das emendas.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157/92 (nº 3.423/92, na Casa de origem). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 105/92, de iniciativa da CPI-FGTS, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 111/93, voltando a matéria a sua tramitação normal.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Constrangimento diante do mau tratamento dado pelo Governo português aos brasileiros em Portugal, em recentes episódios.

SENADOR NEY SUASSUNA — Crise do Sistema Previdenciário em diversos países e inclusive no Brasil. Encaminhando à Mesa projetos de lei que tratam da matéria.

SENADOR ALMIR GABRIEL — A retomada do desenvolvimento econômico e a redução das desigualdades

regionais como metas prioritárias do Governo para a recuperação da saúde financeira do País. Apelo para a retomada de importantes projetos regionais do âmbito do Ministério das Minas e Energia.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Ameaça de suspensão dos trabalhos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, por falta de recursos humanos e financeiros.

SENADOR AUREO MELLO — Presença na "Tribuna de Honra" do jornalista Maurítônio Meira, proprietário e criador do encarte de domingo, chamado "Revista Nacional".

SENADOR MARCO MACIEL — Perspectivas da instalação de montadora de automóvel em Pernambuco.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Defesa da representação dos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste na Câmara dos Deputados.

SENADOR ODACIR SOARES — Reflexões sobre a crise da segurança pública no Brasil. Privatização da administração carcerária.

SENADOR ONOFRE QUINAM — Elogios ao Sr. Lázaro Barboza, Ministro da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária, por sua atuação e pela definição das novas diretrizes do Ministério

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 28^a SESSÃO, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/93 (nº 3.496/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extinguindo o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

2.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 3/91, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a transferência de presos entre os Estados da Federação e o Distrito Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/93, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre o repasse de verbas do Governo Federal para construção de unidades penitenciárias nos Estados da Federação e Distrito Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 5/93, de autoria do Senador Dário Pereira, que dispõe sobre a doação, a estabelecimentos públicos de ensino, de mercadorias apreendidas por contrabando ou descaminho.

2.2.3 — Comunicações

— Do Senador Irapuan Costa Júnior, de que se ausentará do País de 7 a 13 de fevereiro próximo vindouro.

— Dos Senadores Jonas Pinheiro, Lavoisier Maia e Cid Sabóia de Carvalho de que se ausentará dos trabalhos da Casa, no período de 6 a 14 de fevereiro de 1993.

2.2.4 — Requerimentos

— Nº 112/93, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 154/92 (nº 3.424/92, na Casa de origem), que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais por motivação política.

— Nº 113/93, de urgência para o Ofício nº S/7/93, da Prefeitura Municipal de Blumenau — SC, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00, a preços de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina SA — BADESC.

2.2.5 — Ofício

— Nº 21/93, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, desconsiderando quesito do Requerimento nº 51/93, de informações, por haver S. Ex^a já sido atendido.

2.2.6 — Comunicação

— Da Bancada do PDS, referente à continuação do Senador Esperidião Amin, como Líder do Partido, nesta Casa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 50/92 (nº 4.621/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências. Votação adiada para reexame da Comissão de Educação, nos termos do Requerimento nº 114/93, lido e aprovado nesta oportunidade.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 112 e 113/93, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 52 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 2^a SESSÃO, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1993

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimento

— Nº 115/93, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50/92, que dispõe sobre as Escolas Federais e dá outras providências.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 153/92 (nº 3.465/92, na Casa de origem), que cria cargos na Carreira Policial Federal. Votação adiada para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 116/93, lido e aprovado nesta oportunidade.

3.3.1 — Matéria apreciada após Ordem do Dia

— Requerimento nº 115/93, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado.

3.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Edital de convocação de assembléia-geral ordinária a ser realizada em 4-3-93

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 27^a Sessão, em 3 de fevereiro de 1993

7^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Álvaro Pacheco - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Sábia de Carvalho - Elcio Álvares - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Eva Blay - Flaviano Melo - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - Iram Saravia - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Luiz Alberto - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Mauro Benevides - Nabor Júnior - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Pedro Simon - Raimundo Lira - Ronan Tito - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS DO MINISTRO DA FAZENDA

Avisos nº 76 e 77, de 1º do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 801 e 704, de 1993, de autoria do Senador Dirceu Carneiro.

As informações foram encaminhadas ao Requerente. Os Requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 4, DE 1993

(Nº 2.483/92, na Casa de origem)
(De iniciativa do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA)

Dispõe sobre o remanejamento de cargos criados pela Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983, para o Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Conselho da Justiça Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam remanejados para o Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, com o código CJF-DAS-102.4, oito cargos em comissão de Assessor, pertencentes ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código JF-DAS-102.2, criados pelo Anexo I da Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983.

Art. 2º Ficam criados, nos Quadros de Pessoal Permanente das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeiro Grau, das 2ª e 5ª Regiões, os cargos constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeiro Grau.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 2ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , do .. do de)

GRUPO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGOS	NÚMERO D CARGOS
Direção e Assessoramento Superiores (JF-DAS-100)	Diretor de Secretaria Diretor de Subsecretaria Diretor de Núcleo	JF-DAS-101.5 JF-DAS-101.4 JF-DAS-101.2	35 02 11
Atividades de Apoio Judiciário (JF-AJ-020)	Técnico Judiciário Oficial de Justiça Avaliador Auxiliar Judiciário Atendente Judiciário Agente de Segurança Judiciária	JF-AJ-021 JF-AJ-025 JF-AJ-022 JF-AJ-023 JF-AJ-024	265 192 550 218 68
Outras Atividades de Nível Superior (JF-NS-900)	Médico Odontólogo Engenheiro Contador	JF-NS-901 JF-NS-909 JF-NS-916 JF-NS-924	03 02 02 04
Outras Atividades de Nível Médio (JF-NM-1000)	Auxiliar da Enfermagem Técnico de Contabilidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	JF-NM-1001 JF-NM-1042 JF-NM-1006	03 06 25
Processamento de Dados (JF-PRD-1600)	Operador Digitador	JF-PRD-1603 JF-PRD-1604	16 14

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DAS SEÇÕES JUDICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de .. de ..)

GRUPO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGOS	NÚMERO DE CARGOS
Direção e Assessoramento Superiores (JF-DAS-100)	Diretor de Secretaria Diretor de Núcleo	JF-DAS-101.5 JF-DAS-101.2	07 14
Atividades de Apoio Judiciário (JF-AJ-020)	Técnico Judiciário Oficial de Justiça Avaliador Auxiliar Judiciário Atendente Judiciário Agente de Segurança Judiciária	JF-AJ-021 JF-AJ-025 JF-AJ-022 JF-AJ-023 JF-AJ-024	83 97 258 77 28
Outras Atividades de Nível Superior (JF-NS-900)	Bibliotecário	JF-NS-932	04
Outras Atividades de Nível Médio (JF-NM-1000)	Telefonista Auxiliar Operacional de Serviços Divisões	JF-NM-1044 JF-NM-1006	07 39
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (JF-TP-1200)	Agente de Portaria	JF-TP-1202	07

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983.

Dispõe sobre a reorganização do estrutura da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - As atuais Vara das Seções Judiciais da Justiça Federal de Primeira Instância ficam desdobradas em duas unidades, que serão identificadas na forma que vier a ser estabelecida pelo Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - Para os fins previstos neste artigo, cada Vara será constituída por um Juiz Federal e sua respectiva Secretaria.

Art. 29 - São criadas, com os respectivos cargos de Juiz Federal, vinte e uma vagas na Justiça Federal de Primeira Instância, assim distribuídas pelas Seções Judicícias: 1 (uma) no Distrito Federal; 4 (quatro) no Estado do Rio de Janeiro; 1 (uma) no Estado de Minas Gerais; 2 (duas) no Estado de Goiás; 2 (duas) no Estado do Pará; 4 (quatro) no Estado de São Paulo; 1 (uma) no Estado do Paraná; 2 (duas) no Estado de Santa Catarina; 1 (uma) no Estado de Rio Grande do Sul; 1 (uma) no Estado do Pará; 1 (uma) no Estado do Ceará e 1 (uma) no Estado do Espírito Santo.

Art. 30 - Ficam criados, no Quadro Permanente dos Secretários das Seções Judicícias da Justiça Federal de Primeira Instância, os cargos relacionados nos Anexos I e VI desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos previstos neste artigo serão providos gradativamente, com observância dos seguintes percentuais: 20% em 1983, 35% em 1984 e 45% em 1985.

Art. 31 - A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superior e a classificação dos cargos que a integram far-se-á por deliberação do Conselho da Justiça Federal, observada a escala de níveis constante do Anexo II do Decreto-Lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981.

Art. 32 - Poderão ser aproveitados no Quadro Permanente dos Secretários das Seções Judicícias da Justiça Federal de Primeira Instância, por Ato do Presidente, cujo processo será regulado pelo Conselho da Justiça Federal, os funcionários de outros órgãos da Administração Pública que se encontrarem prestando serviços, na qualidade de requisitados, à Justiça Federal de Primeira Instância, na data desta Lei, desde que haja concordância do órgão de origem.

Art. 33 - Terão prioridade para o provimento das vagas, na categoria funcional de Oficial de Justiça Avaliador da Justiça Federal, os Oficiais de Justiça de Investidura originária federal, transferidos do antigo Distrito Federal ao então Estado da Guanabara em virtude da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, e que ainda não lograram retornar ao serviço público federal na conformidade do direito de opção preceituado na Lei nº 4.818, de 29 de outubro de 1965.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere este artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias para encaminharem o requerimento de opção.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho da Justiça Federal prover cargos do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judicícias da Justiça Federal de Primeira Instância, por candidatos habilitados em concurso.

Art. 39 - Ao Conselho da Justiça Federal incumbe promover os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 99 - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos inativos do Quadro Permanente das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de dezembro de 1983;
1629 da Independência e 959 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel
ANEXO I

(Art. 39 da Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983)

GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - JF-DAS-100

NR. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
45	Dirigente de Secretaria	JF-DAS-101.3
6	Assessor	JF-DAS-102.2

ANEXO II

(Art. 39 da Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983)

GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO - JF-AJ-020

NR. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIA
9	Técnico Judiciário	ESP.	JF-AJ-021	HS-22 a HS-25
19	Técnico Judiciário	C	JF-AJ-021	HS-17 a HS-21
27	Técnico Judiciário	B	JF-AJ-021	HS-12 a HS-16
37	Técnico Judiciário	A	JF-AJ-021	HS- 7 a HS-11
11	Of. de Justiça Avaliador	ESP.	JF-AJ-025	HS-22 a HS-25
22	Of. de Justiça Avaliador	C	JF-AJ-025	HS-17 a HS-21
34	Of. de Justiça Avaliador	B	JF-AJ-025	HS-12 a HS-16
45	Of. de Justiça Avaliador	A	JF-AJ-025	HS- 7 a HS-11
22	Auxiliar Judiciário	ESP.	JF-AJ-022	HS-32 a HS-33
88	Auxiliar Judiciário	B	JF-AJ-022	HS-28 a HS-31
110	Auxiliar Judiciário	A	JF-AJ-022	HS-24 a HS-27
9	Atendente Judiciário	ESP.	JF-AJ-023	HS-28 a HS-30
18	Atendente Judiciário	C	JF-AJ-023	HS-24 a HS-27
27	Atendente Judiciário	B	JF-AJ-023	HS-19 a HS-23
35	Atendente Judiciário	A	JF-AJ-023	HS-14 a HS-18
75	Agente de Seg. Judiciária	ESP.	JF-AJ-024	HS-28 a HS-30
30	Agente de Seg. Judiciária	C	JF-AJ-024	HS-24 a HS-27
44	Agente de Seg. Judiciária	B	JF-AJ-024	HS-19 a HS-23
59	Agente de Seg. Judiciária	A	JF-AJ-024	HS-14 a HS-18

ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983)

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - JF-NS-900

NO DE CARGOS	DESIGNAÇÃO	CÓDIGO
13	Bibliotecário	JF-NS-932

ANEXO IV

(Art. 3º da Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983)

GRUPO-PROCESSAMENTO DE DADOS - JF-PRO-1.600

NO DE CARGOS	DESIGNAÇÃO	CÓDIGO
03	Analista de Sistemas	JF-PRO-1.601
03	Programador	JF-PRO-1.602
13	Operador de Computação	JF-PRO-1.603
48	Perfurador-Digitador	JF-PRO-1.604

ANEXO V

(Art. 3º da Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983)

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - JF-NS-1.600

NO DE CARGOS	DESIGNAÇÃO	CÓDIGO
17	Telofenista	JF-NS-1.044
46	Aux. Operacional de Serviços Diversos	JF-NS-1.056

ANEXO VI

(Art. 3º da Lei nº 7.178, de 19 de dezembro de 1983)

GRUPO-SERVICOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - JF-TP-1.200

NO DE CARGOS	DESIGNAÇÃO	CÓDIGO
34	Agente de Portaria	JF-TP-1.202

LEI N° 7.746, DE 30 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre a composição e instalação do Superior Tribunal de Justiça, cria o respectivo Quadro de Pessoal, disciplina o funcionamento do Conselho de Justiça Federal e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 31 de março de 1989-Seção II)

RETIRO FISCAL

Na página 4866, 2a. coluna, no Anexo I, onde se lê:

(CJF-AJ-020) Atendente Judicário CJF-AJ-024 15

LEIA-SE:

(CJF-AJ-020) Atendente Judicário CJF-AJ-024 15

LEI N° 7.746, de 30 de março de 1989.

Dispõe sobre a composição e instalação do Superior Tribunal de Justiça, cria o respectivo Quadro de Pessoal, disciplina o funcionamento do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Superior Tribunal de Justiça, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de 33 (trinta e três) ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I - 1/3 (um terço) dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e 1/3 (um terço) dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II - 1/3 (um terço), em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Pùblico Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 9º da Constituição Federal.

Parágrafo único - Quando for ímpar o número de vagas destinadas ao terço a que se refere o inciso II, uma delas será, alternada e sucessivamente, preenchida por advogado e por membro do Ministério Pùblico, de tal forma que, também sucessiva e alternadamente, os representantes de uma dessas classes superem os da outra em uma unidade.

Art. 2º - Integrarão a composição inicial do Superior Tribunal de Justiça os Ministros do Tribunal Federal de Recursos, observadas as classes de que provierem quando de sua nomeação, bem como os ministros que sejam necessários para completar o número estabelecido no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - Se em decorrência da aplicação do disposto nos § 2º, I e § 3º, do art. 27, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o número de representantes das classes que compõem o Superior Tribunal de Justiça superar o terço que lhes é atribuído constitucionalmente, proceder-se-á à restauração da proporcionalidade, mediante o deslocamento dos cargos excedentes, à medida que vangarem.

Art. 3º - O Superior Tribunal de Justiça será instalado sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal, devendo dispor no seu Regimento Interno sobre os seus órgãos diretivos e respectivo funcionamento.

Art. 4º - O Superior Tribunal de Justiça aprovará seu Regimento Interno dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 58 - O Tribunal Federal de Recursos, até a data da instalação dos Tribunais Regionais Federais, exercerá a competência a elas atribuída pelo art. 108 da Constituição Federal.

Art. 59 - Junto ao Superior Tribunal de Justiça funcionará o Conselho da Justiça Federal ao qual compete a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, na forma estabelecida nesta Lei e em regimento interno.

Art. 60 - As atividades de pessoal, orçamento, administração financeira, contabilidade, auditoria, além de outras atividades auxiliares comuns que não possam de coordenação central, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, serão organizadas em forma de sistema, cujo órgão central será o Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único - Os serviços incumbidos das atividades de que trata este artigo, consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 61 - O Conselho da Justiça Federal compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, membros natos, e de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, também, dentre seus ministros.

§ 1º - A Presidência do Conselho da Justiça Federal será exercida pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e o ministro mais antigo, dentre os membros efetivos, exercerá as funções de Corregedor-Geral, especificadas no regulamento.

§ 2º - A eleição dos membros do Conselho da Justiça Federal far-se-á juntamente com a dos órgãos diretivos do Superior Tribunal de Justiça, para mandato de igual período, vedada a reeleição.

Art. 62 - O Conselho da Justiça Federal disporá de uma Secretaria, cujas atribuições serão definidas em regulamento.

Art. 63 - Fica criado o Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, na forma do Anexo I, cujos cargos serão preenchidos nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os servidores do Tribunal Federal de Recursos e da Justiça Federal de primeiro grau, bem como de órgãos da Administração Pública que se encontram em exercício no atual Conselho da Justiça Federal poderão ser aproveitados no Quadro de Pessoal criado neste artigo, aplicando-se a estes o disposto no parágrafo único, do art. 17, desta Lei.

Art. 64 - Ficam transferidos ao Superior Tribunal de Justiça:

I - os cargos efetivos e empregos permanentes, bem como os cargos em comissão e as funções gratificadas integrantes do Quadro e da Tabela Permanentes da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos;

II - o material de consumo e permanente, em estoque, no Tribunal Federal de Recursos, bem como os demais bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio sob sua administração;

III - o saldo das dotações orçamentárias.

§ 1º - Os servidores ativos do Tribunal Federal de Recursos tornar-se-ão servidores do Superior Tribunal de Justiça, observadas as respectivas situações jurídicas.

§ 2º - Os aposentados do Tribunal Federal de Recursos passam à condição de aposentados do Superior Tribunal de Justiça.

§ 3º - Os precatórios pendentes de pagamento e relacionados até 10 de julho de 1988, cuja dotação foi incluída no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 1989, serão pagos pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 65 - Além dos cargos, empregos e funções transferidos na forma do inciso I, do art. 64, desta Lei, ficam criados no Quadro e na Tabela Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça os cargos e empregos constantes do Anexo II, a serem preenchidos na forma da legislação vigente.

Art. 13 - Observado o disposto no art. 37, V, XI, XII e XIII e no art. 39, da Constituição Federal, o Superior Tribunal de Justiça elaborará e expedirá plano de carreira, no âmbito de sua competência.

Art. 14 - Na implantação do plano de carreira a que se refere o artigo anterior, poderá o Superior Tribunal de Justiça transformar em cargos empregos integrantes da Tabela de Pessoal Permanente de sua Secretaria regidos pela legislação trabalhista, bem como transformar cargos efetivos e em comissão e funções de confiança, observado, em ambos os casos, quanto ao seu preenchimento, o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 15 - O disposto nos arts. 13 e 14 aplica-se aos Quadros de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciais, dos Tribunais Regionais Federais e do Conselho da Justiça Federal.

Art. 16 - Até que se efetive o disposto no art. 13, a reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos que o integram far-se-ão por deliberação do Superior Tribunal de Justiça que poderá transformar funções e cargos, observada a escala de nível do Poder Executivo, bem como a legislação pertinente em vigor.

Art. 17 - Poderão ser aproveitados, nos Quadros de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dos órgãos da Justiça Federal de 1a. Instância, em cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, os servidores concursados e os abrangidos pelo art. 19, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, observados os respectivos parâmetros, que se encontravam prestando serviços à Justiça Federal da União na condição de requisitados, à data da promulgação da Constituição Federal, mediante opção e anuência do órgão de origem e do Tribunal.

Parágrafo único - O aproveitamento de que trata este artigo far-se-á mediante processo seletivo, cujos critérios serão fixados em resolução do Tribunal.

Art. 18 - O vencimento e a representação atribuídos aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, até que seja votada a lei complementar indicada no art. 93 da Constituição Federal, corresponderão ao que recebem os Ministros do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Tribunal Federal de Recursos e ao Conselho de Justiça Federal, respectivamente, créditos especiais nos valores de Mcr\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil cruzados novos) e Mcr\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil cruzados novos) para atender às despesas de instalação, organização e funcionamento do Superior Tribunal de Justiça e Conselho de Justiça Federal.

Parágrafo único - Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão de cancelamento parcial de dotações consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 30 de março de 1989,
1680 da Independência e 1010 da República.

JOSE SARNEY
Oscar Dias Corrêa

A N E X O I
 (Art. 10 da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989)
SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	NÚMERO DE CARGOS
DIREÇÃO E ASSES- SORAMENTO SUPE- RIORES (CJF-DAS-100)	Dir. Geral Dir. de Secretaria Dir. de Subsecretaria Dir. de Departamento Dir. de Divisão Chefe de Gabinete Assessor	CJF-DAS-101 CJF-DAS-101 CJF-DAS-101 CJF-DAS-101 CJF-DAS-101 CJF-DAS-101 CJF-DAS-102	01 03 12 01 39. 01 03
APOIO JUDICI- ÁRIO (CJ-AJ-020)	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário Atendente Judiciário Agente Seg. Judiciário	CJF-AJ-021 CJF-AJ-022 CJF-AJ-024 CJF-AJ-026	15 38 15 15
GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	NÚMERO DE CARGOS
OUTRAS ATIVI- DADAS BZ NÍVEL SUPERIOR (CJF-NS-900)	Contador Eugenhoíro Arquiteto Administrador	CJF-NS-924 CJF-NS-916 CJF-NS-917 CJF-NS-923	22 01 02 03
PROCESSIONAMENTO BZ BANCO (CJF-PRO-1600)	Analista de Sistemas Programador Operador de Computação Digitador	CJF-PRO-1601 CJF-PRO-1602 CJF-PRO-1603 CJF-PRO-1604	02 02 02 06
OUTRAS ATIVIDA- DES BZ NÍVEL INSTITUCIONAL (CJF-IM-1000)	Técnico da Contabilidade Ass. Oper. Serv. Divorçados	CJF-IM-1042 CJF-IM-1006	42 15
ARTESANATO (CJF-ART-700)	Artífice de Artes Gráficas	CJF-ART-700	10

A N E X O II
 (Art. 12 da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989)
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	NÚMERO DE CARGOS
DIREÇÃO E ASSES- SORAMENTO SUPE- RIOR (STJ-DAS-100)	Assessor do Ministro Oficial do Gabinete Dir. de Divisão Dir. de Secretaria	STJ-DAS-102 STJ-DAS-101 STJ-DAS-101 STJ-DAS-101	12 06 10 04
APOIO JUDICIÁRIO (STJ-DAS-020)	Técnico Judiciário Tecnólogo Judiciário Oficial de Just. Avisadores Auxiliar Judiciário Atendente Judiciário	STJ-AJ-021 STJ-AJ-023 STJ-AJ-027 STJ-AJ-022 STJ-AJ-024	103 25 02 301 70
OUTRAS ATIV. BZ NÍVEL SUPERIOR (STJ-LT-NS-900)	Rádico Nutricionista Tecnólogo Odontólogo Eugenhoíro Arquiteto Administrador Contador Estatístico Bibliotecário	STJ-LT-NS-901 STJ-LT-NS-903 STJ-LT-NS-907 STJ-LT-NS-909 STJ-LT-NS-916 STJ-LT-NS-917 STJ-LT-NS-923 STJ-LT-NS-924 STJ-LT-NS-926 STJ-LT-NS-932	02 01 02 02 01 01 04 05 01 02

PROCESSAMENTO DE DADOS (STJ-LT-PRO- 1600)	Analista de Sistemas Programador Operador de Computação	STJ-LT-PRO-1601 STJ-LT-PRO-1602 STJ-LT-PRO-1603	07 09 06
OUTRAS ATIVIDA- DES DE NÍVEL MÉDIO (STJ-LT-AR-1000)	Auxiliar de Enfermagem Aux.Oper. de Serv.Diversos Desenhista Agente Tel.e Elétricidade Telefonista	STJ-LT-NM-1001 STJ-LT-NM-1006 STJ-LT-NM-1014 STJ-LT-NM-1027 STJ-LT-NM-1044	04 116 02 17 04
ARQUIVO DO SER- VIÇO CIVIL (STJ-LT-AR-2300)	Arquivista Técnico de Arquivo	STJ-LT-AR-2301 STJ-LT-AR-2302	02 03

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 5, DE 1993

(N° 3.520/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Servidor público civil ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º O art. 183 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 183. A União manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, com exceção da assistência à saúde.”

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I — como empregado:

a)

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais.

Art. 4º O art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I — como empregado:

a)

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias,

inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais.

Art. 5º As contribuições dos servidores de que trata esta Lei, vertidas ao Plano de Seguridade Social do Servidor, serão transferidas à Presidência Social nos termos definidos em regulamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com a administração direta, autárquica ou fundacional, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.

Art. 6º O art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 55.

VI — o tempo de contribuição efetuado com base nos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, pelo segurado definido no art. 11, inciso I, alínea g, desta lei, sendo tais contribuições computadas para efeito de carência.”

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 47, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências”.

Brasília, 27 de janeiro de 1993. — Itamar Franco.

E.M. N° 001 GM-MPS

Brasília, 25 de janeiro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em cumprimento à determinação elencada no art. 40, § 2º, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração

de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que dispõe sobre o enquadramento previdenciário dos servidores públicos civis ocupantes de cargos em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, e dá outras providências.

A medida proposta procura fundir os entendimentos até então expedidos referentes à matéria, buscando, ainda, eliminar dispositivos que sejam prejudiciais ao Sistema Previdenciário, à Administração Pública e ao próprio ocupante de cargo ou emprego temporário.

O artigo 1º trata, exclusivamente, da vinculação previdenciária do servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal ao Sistema Geral de Previdência Social e ratifica a relação jurídica destes servidores, instituída pela Carta Magna e pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

Nesse rumo, nos artigos 2º ao 4º, buscou-se adequar os dispositivos normativos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, ao enquadramento do servidor de que trata a presente proposta, incluindo-o como segurado obrigatório da Previdência Social.

Em suma, conclusivamente, Senhor Presidente, é de ver-se que procurou-se no presente Projeto de Lei não ferir os dispositivos constitucionais, a legislação ordinária atinente à Previdência Social e ao regime jurídico do servidor público federal.

Respeitosamente, — **Antônio Britto**, Ministro da Previdência Social.

**ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL Nº 001**

DE 25 DE JANEIRO DE 1993

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Disciplinar o enquadramento do servidor público civil, que não tem vínculo efetivo com a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que é detentor de cargo em comissão.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Enquadrar o servidor em tela como segurado obrigatório da Previdência Social, alterando-se para tanto as Leis nºs 8.112, de 6 de dezembro de 1990, 8.212 e 8.213 ambas de 24 de julho de 1991.

3. Alternativas existentes as medidas ou atos propostos:

Não existem alternativas a respeito do assunto em tela.

4. Custos:

As despesas decorrentes desta medida serão custeadas pelas contribuições vertidas pelos novos segurados da Previdência Social, na forma disposta pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
Da Finalidade e dos Princípios Básicos
Da Previdência Social**

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Art. 2º A Previdência Social rege-se pelos seguintes princípios e objetivos:

I — universalidade de participação nos planos previdenciários;

II — uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III — seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV — cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição corrigidos monetariamente;

V — irreduzibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;

VI — valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário mínimo;

VII — previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional;

VIII — caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação do governo e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.

II — o Regime Facultativo Complementar de Previdência Social:

§ 1º O Regime Geral de Previdência Social — RGPS, garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta Lei, exceto a de desemprego involuntário, objeto de lei específica.

§ 2º O Regime Facultativo Complementar de Previdência Social será objeto de lei específica.

**TÍTULO III
Do Regime Geral de Previdência Social**

CAPÍTULO I

Dos Beneficiários

Art. 10. Os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste capítulo.

**SEÇÃO I
Dos Segurados**

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I — como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal

regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

II — como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III — como empresário: o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não-empregado, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria e o sócio cotista que participe da gestão ou receba remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural;

IV — como trabalhador autônomo:

a) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

b) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

V — como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

c) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;

d) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio;

VI — como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

VII — como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze)

anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem comprovadamente com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

Art. 12. O servidor civil ou militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como os das respectivas autarquias e fundações, é excluído do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que esteja sujeito a sistema próprio de previdência social.

Parágrafo único. Caso este servidor venha a exercer, concomitantemente uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-á segurado obrigatório em relação a essas atividades.

Art. 13. É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, desde que não incluído nas disposições do art. 11.

Art. 14 Consideram-se:

I — empresa — a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional;

II — empregador doméstico — a pessoa ou família que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Parágrafo único. Considera-se empresa, para os efeitos desta Lei, o autônomo e equiparado em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.

Art. 15. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

I — sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício;

II — até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração:

III — até 12 (doze) meses após cessar a segregação, o segurado acometido de doença de segregação compulsória;

IV — até 12 (doze) meses após o livramento, o segurado retido ou recluso.

LEI N° 3.112, DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais

LEI N° 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

TÍTULO I

Conceituação e princípios constitucionais

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

TÍTULO II

Da Saúde

Art. 2º A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

CAPÍTULO I

Dos Contribuintes

SEÇÃO I

Dos Segurados

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I — como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado

é contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

II — como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III — como empresário: o titular de firma individual urbana ou rural; o diretor não empregado, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria e o sócio cotista que participe da gestão ou receba remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural;

IV — como trabalhador autônomo:

a) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

b) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

V — como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

c) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;

d) o brasileiro civil que trabalha do exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio;

VI — como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII — como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

Art. 13 O servidor civil ou militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o

das respectivas autarquias e fundações, é excluído do Regime Geral de Previdência Social consubstancializado nesta Lei, desde que esteja sujeito a sistema próprio de previdência social.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1993

(Nº 3.519/93, na Casa de origem)

Estabelece normas complementares para a realização do plebiscito que definirá a forma e o sistema de governo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para representar as diferentes correntes de pensamento sobre forma e sistema de governo, serão organizadas quatro frentes parlamentares às quais poderão se vincular entidades representativas da sociedade civil.

§ 1º As frentes que representam, respectivamente, a República, a Monarquia, o Presidencialismo e o Parlamentarismo, organizadas sob a forma de sociedade civil, devem ter estatuto e programa definindo as características básicas da forma e do sistema de governo que cada qual defenderá.

§ 2º As frentes devem registrar-se perante a Mesa Diretora do Congresso Nacional, que baixará normas para tal fim.

§ 3º Em caso de disputa, compete à Mesa Diretora do Congresso Nacional definir e indicar a frente que representará a respectiva corrente de pensamento.

§ 4º Da decisão da Mesa Diretora do Congresso Nacional, mediante apoio de dez por cento de congressistas, cabe recursos, sem efeito suspensivo, ao Plenário do Congresso Nacional.

Art. 2º No período compreendido entre 1º de março de 1993 até a antevéspera da realização do plebiscito, as emissoras de rádio reservarão, diariamente, quarenta minutos de sua programação, de sete às sete horas e quarenta minutos e outros quarenta minutos, de dezoito às dezoito horas e quarenta minutos; e as emissoras de televisão reservarão, diariamente, quarenta minutos de sua programação, entre as treze e treze horas e quarenta minutos, e outros quarenta minutos, entre vinte e trinta e vinte e uma horas e dez minutos, para divulgar, em rede nacional, a propaganda relativa ao plebiscito.

§ 1º O espaço destinado à propaganda da Monarquia, da República, do Presidencialismo e do Parlamentarismo só pode ser utilizado pelas frentes nacionais constituídas na forma do artigo anterior, sendo que, em cada período, cada opção disporá de dez minutos, obedecido o rodízio na ordem de apresentação.

§ 2º A utilização do espaço e do tempo a que se refere o **caput** deste artigo respeitará posições político-partidárias diferenciadas, na proporção de sua representação parlamentar na respectiva frente.

§ 3º O tempo destinado à defesa da República será dividido em duas partes iguais, acrescidas ao tempo das Frentes Parlamentarista e Presidencialista, para defesa exclusiva da República.

§ 4º O partido político que, por decisão de seu órgão direutivo nacional, apoiar qualquer uma das opções objeto da consulta plebiscitária a que se refere esta Lei, terá assegurada a sua participação no horário gratuito no rádio e na televisão, reservado àquela opção na proporção de sua representação parlamentar, independentemente da sua integração na respectiva frente.

§ 5º Para efeito do cálculo do tempo previsto no parágrafo anterior, levar-se-á em conta o número de parlamentares que se identifique com a opção feita pelo seu Partido em relação ao total dos parlamentares que apóiem a mesma proposta.

§ 6º Os componentes da Frente Parlamentar cujo partido político se utilizar do tempo previsto no § 4º deste artigo, não terão direito de reivindicar participação na parcela remanescente do tempo destinado à respectiva frente.

§ 7º A produção, quando solicitada, e as transmissões e as gerações de imagem e som serão feitas, gratuitamente, pela Radiobrás, podendo as frentes nacionais, de comum acordo com as emissoras de rádio ou televisão, dispor, de modo diverso, do respectivo espaço de tempo, utilizá-lo contínua ou fracionadamente e, ainda, alterar o horário ou optar por divulgações regionais.

§ 8º As emissoras de rádio e televisão podem abater de sua renda bruta, para efeito de Imposto de Renda, como despesa, o valor correspondente ao espaço utilizado na campanha do plebiscito, nos termos desta lei.

Art. 3º Da dotação do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, para despesas com a realização do plebiscito de 21 de abril de 1993, dez por cento serão destacados e repassados às Frentes Parlamentares e aos partidos políticos referidos no § 4º do artigo anterior, em partes iguais, para utilização na divulgação das questões objeto de consulta plebiscitária sobre a forma e o sistema de governo.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral — TSE, regulamentará, através de resolução, a forma da prestação de contas, pelas Frentes Parlamentares, dos recursos orçamentários de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 7, DE 1993

(Nº 3.067/92, na Casa de origem)
(De iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO)

Cria cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Ministério Público do Trabalho, oitenta e dois cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, para atender à composição das Procuradorias Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 9ª 10ª, 12ª e 15ª Regiões da Justiça do Trabalho, com sedes no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Salvador, Curitiba, Brasília, Florianópolis e Campinas, respectivamente.

Art. 2º Os cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria serão providos através de concurso público de provas e títulos, e serão distribuídos nas respectivas Procuradorias Regionais, por ato do Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 3º Ficam criados, no quadro de pessoal do Ministério Público do Trabalho, cem cargos da categoria de Técnico da Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União - MPU, em conformidade com a Lei nº 8.428, de 29 de maio de 1992, a serem providos por concurso público.

Art. 4º São criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Ministério Público do Trabalho, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS na forma do Anexo I desta Lei, os quais serão preenchidos mediante designação do Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, na forma da lei.

Art. 5º São criadas no quadro do Ministério Público do Trabalho as Funções Gratificadas e Gratificações pela Representação de Gabinete constantes, respectivamente, dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 6º O cargo de Secretário Regional, código DAS-101.1, passa a ter o código DAS-101.2, na forma constante do Anexo III a esta Lei.

Art. 7º São transformados em cargos de Direção e Assessoramento Superiores, código DAS-101.1, as atuais Funções Gratificadas atribuídas aos Chefes de Seção, conforme consta do Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Não poderão ser designados, a qualquer título, para cargos em comissão da administração do Ministério Público do Trabalho, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, de Procuradores em atividade, ou aposentados a menos de cinco anos, exceto se admitidos no quadro funcional mediante concurso público.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O I

Art. da Lei nº , de de de 1992

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	R E G I Ó E S							
		1a	2a	4a	5a	9a	10a	12a	15a
<u>1. Direção</u>									
- Chefe de Gabinete ..	DAS.101.2	01	01	01	01	01	01	01	01
<u>2. Assessoramento</u>									
- Assessor	DAS.102.2	05	05	-	-	-	-	-	04
- Assessor	DAS.102.1	03	03	02	-	-	-	-	02
TOTAL POR REGIÃO	-	09	09	03	01	01	01	01	07
TOTAL GERAL		32							

A N E X O II

Art. da Lei nº , de de de 1992

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	CÓDIGO
140	FG-3

A N E X O III

Art. da Lei nº , de de de 1992

GRATIFICAÇÕES DE GABINETE

QUANTIDADE	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (*)
24	Oficial III	214.458,22
27	Oficial II	171.555,24

(*) Valores de junho de 1992, atualizáveis pelos mesmos índices de reajuste para os Quadros do Ministério Público da União.

ANEXO IV

Art. da Lei nº , de de de 1992

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	<u>A - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO</u>			<u>A - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO</u>	
01	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-101.1	01	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-101.2
	SEÇÃO PROCESSUAL - Chefe	PG-3	01	DIVISÃO PROCESSUAL - Chefe	DAS-101.1
	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe	PG-3	01	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe	DAS-101.1
	<u>B - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO</u>			<u>B - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO</u>	
01	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-101.1	01	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-101.2
	SEÇÃO PROCESSUAL - Chefe	PG-3	01	DIVISÃO PROCESSUAL - Chefe	DAS-101.1
	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe	PG-3	01	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe	DAS-101.1

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI nº 5.626, DE 29 DE MAIO DE 1972

Creá a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Públíco de União e seus órgãos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Peço saber que o Congresso Nacional discute e eu concordo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério Públíco de União, a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo, constituída dos cargos de Técnico, Assistente e Auxiliar, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério Públíco de União, o Quadro Permanente do Ministério Públíco Militar, do Ministério Públíco do Trabalho e do Ministério Públíco do Distrito Federal e Territorial, sobre baseado para os cargos de Corregedor e que se refere o artigo anterior, no termo C) Trienáculo C) Cargos, conforme o Anexo II desta Lei.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Os vencimentos dos cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei são fixados na Tabela constante do Anexo III.

Parágrafo único. Os vencimentos de que trata este artigo, referentes a julho de 1991, serão majorados em cinquenta reais e nos mesmos fixados referentes para os servidores públicos civis de União.

Art. 6º (VETADO)

Parágrafo único (VETADO)

Art. 7º Os servidores ocupantes dos cargos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Públíco de União ficam subordinados ao regime jurídico dos servidores públicos civis de União.

Art. 8º O Procurador-Geral da República regulamentará os percentuais de vencimento de que trata a Lei nº 7.761, de 23 de abril de 1989, de forma que não haja aumento da despesa prevista com a aplicação desta Lei.

Art. 9º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação desta Lei, sendo assegurado ao servidor a diferença como vantagem pessoal, proporcional, a ser observada nos casos de promção.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 10. Os Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS, os Cargos em Comissão de Assessoramento - CCA e as Gratificações pelo Representação de Gabinete - GRG continuam regidos pela legislação vigente, até sua reestruturação.

Parágrafo único. Fica o Procurador-Geral da República autorizado a proceder a transformação das funções do Grupo-Direção e Assessoramento Intermediário - DAI em Pentes Gratificadas - PG, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.116, de 13 de dezembro de 1990, e da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, com efeitos de 01/01/92.

Art. 11 As disposições Constitucionais da aplicação desta Lei convertem à costa das despesas orçamentárias do Ministério Público da União.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 1992. 173º da Independência e 105º da República.

FERNANDO COLLOR
César Borges

ANEXO I
(Art. 1º da Lei nº 9.420, de 29 de maio de 1992)

Carteira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Públíco do União

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
Técnico	Especial C D A	I a IV I a V I a V I a V	800
Assistente	Especial C D A	I a IV I a V I a IV I a IV	3.400
Auxiliar	Especial C D A	I a XII I a XII I a XII I a XII	1.000

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº 9.420, de 29 de maio de 1992)

Tabela de Transposição de cargos

SITUAÇÃO ANTÉDICA		SITUAÇÃO NOVA		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFÉRENCIA	CLASSE	PADRÃO	CATEGORIA
Cargos públicos funcionais de nível médio, para os quais é necessário o ensino superior ou equivalente ao nível médio, que tenham a natureza de Centro Administrativo ou Centro Desenvolvimento do MPT, de MPM, de MPT e de MPFT.		Especial	IV III II I	Técnico
	25 23 a 24 22	C	V IV III II I	
	20 a 21 18 a 19 16 a 17 15 13 a 14	D	V IV III II I	
	12 10 a 12 08 a 10 06 a 08 04 a 06	A	V IV III II I	
		Especial	IV III II I	
		C	V IV III II I	
		D	V IV III II I	
		A	V IV III II I	
		Especial	III II I	
		C	III II I	
Cargos públicos funcionais de nível médio, para os quais é necessário o ensino superior e 1º Grau, que tenham a natureza de Centro Desenvolvimento do MPT, de MPM, de MPT e de MPFT.		Especial	IV III II I	Auxiliar
	17 a 18 15 a 16 13 12	C	V IV III II I	
	10 a 12 08 a 10 06 a 08 04 a 06	D	V IV III II I	
	07 a 09 05 a 07 03 a 05 01 a 03	A	V IV III II I	
		Especial	IV III II I	
		C	IV III II I	
		D	IV III II I	
		A	IV III II I	
		Especial	III II I	
		C	III II I	

ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº 9.420, de 29 de maio de 1992)

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	VALOR (CR\$)
Técnico	Especial	IV III II I	503.119,62 533.252,02 528.906,69 503.720,66
	C	V IV III II I	470.766,97 448.349,50 426.999,52 406.666,21 387.301,15
	D	V IV III II I	368.898,24 346.727,33 328.311,74 312.677,85 297.768,43
	A	V IV III II I	283.606,03 267.755,50 252.599,52 238.361,44 224.912,67
	Especial	IV III II I	278.391,84 265.325,56 247.967,81 236.159,82
Assistente	Especial	V IV III II I	224.814,11 214.201,91 204.003,72 194.289,26 181.578,75
	C	V IV III II I	172.932,14 164.697,26 156.854,55 149.385,29
	D	V IV III II I	140.920,00 132.843,40 125.418,30 118.319,19
	A	V IV III II I	129.755,33 120.612,46 124.392,82
	Especial	III II I	118.469,35 112.827,95 107.455,19
Auxiliar	C	III II I	102.338,25 95.643,25 91.058,61
	D	III II I	86.751,25 82.620,24 78.685,94
	A	III II I	
	Especial	III II I	
	C	III II I	

ANEXO III (Cont.)

(Art. 3º da Lei nº 9.420, de 29 de maio de 1992)

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Publicado no DCN (Seção II), de 4.2.93

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 264, DE 1991
(N° 3.490/93, naquela Casa)**

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol profissional, parcelamento dos débitos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição empresarial devida pelos clubes de futebol profissional à Seguridade Social corresponde, em substituição à prevista no art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a cinco por cento da receita bruta, de acordo com o borderô referente a todo o espetáculo desportivo de que ele participe no território nacional, inclusive jogos internacionais, não admitida nenhuma dedução.

§ 1º Caberá à entidade promotora do espetáculo, Federação ou Confederação, a responsabilidade de efetuar o desconto referido no *caput* deste artigo e o repasse do respectivo valor ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento.

§ 2º Para que o clube de futebol nacional faça jus ao repasse da sua parcela de participação na renda dos espetáculos deverá comprovar à Federação ou Confederação e recolhimento, nos prazos devidos, da contribuição descontada dos empregados.

§ 3º O não-cumprimento pelas Federações e Confederações do disposto no parágrafo anterior sujeitará as mesmas às sanções previstas na Lei nº 8.212, de 1991.

§ 4º As demais entidades desportivas de que tratam as Leis nº 5.939, de 19 de setembro de 1973, e nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, continuam a recolher suas contribuições na forma estabelecida para as empresas em geral, segundo as disposições da Lei nº 8.212, de 1991, e legislação subsequente.

Art. 2º Poderá ser concedido parcelamento aos clubes de futebol profissional dos débitos relativos a contribuições arrecadadas pelo INSS, ajuizados ou não, existentes até a competência outubro de 1992, desde que requerido até cento e vinte dias contado da vigência desta Lei, mediante o desconto e o recolhimento de cinco por cento da receita bruta destinada ao clube devedor, de acordo com o borderô referente a todo espetáculo desportivo de que ele participe, em território nacional, inclusive jogos internacionais, não admitida nenhuma dedução.

§ 1º Os recursos provenientes do desconto referido no *caput* deste artigo constituirão o valor das parcelas a serem deduzidas do saldo devedor do débito, cabendo às Federações ou Confederações efetuar o desconto e o recolhimento em nome do clube devedor, no prazo de até dois dias úteis, após a realização do espetáculo.

§ 2º Para a formalização dos parcelamentos de que trata este artigo e garantia de seu cumprimento, deverão as Federações e Confederações intermediar os acordos firmados entre os clubes que lhes são filiados e o INSS.

§ 3º Excepcionalmente, no ato dos parcelamentos previstos neste artigo, poder-se-á parcelar as contribuições descontadas dos segurados empregados e não recolhidas ao INSS, até a competência outubro de 1992, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º O não-recolhimento nas épocas próprias dos valores devidos ao INSS sujeitará às Federações e Confederações ao pagamento de atualização monetária, juros e multas na

forma prevista na Lei nº 8.212, de 1991, e legislação subsequente.

Parágrafo único. A atualização monetária será devida a contar do segundo dia útil após a realização do espetáculo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1, DE 1993

(Nº 232/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova a indicação dos nomes de membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a indicação feita pelo Poder Executivo na Mensagem nº 26, de 1993, dos nomes dos cidadãos que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a saber:

I — titulares governamentais:

a) Luiz André Rico Vicente — Ministério das Minas e Energia;

b) Frederico Victor Moreira Bussinger — Ministério dos Transportes;

c) Keniti Aniya — Ministério do Trabalho;

d) Emílio Humberto Carazzai Sobrinho — Ministério da Fazenda;

e) Antônio Rocha Magalhães — Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação;

II — titulares não governamentais:

a) Wandenolk Moteira;

b) André Franco Montoro Filho;

c) José Roberto Mendonça de Barros;

d) Oscar Dias Corrêa Júnior;

e) Odilon Niskier;

f) Ruy de Castro;

g) Geraldo Nunes;

h) José Alencar Gomes da Silva;

i) João Agripino de Vasconcelos Maia;

j) Vladimir Antonio Rioli;

III — suplentes governamentais:

a) Ricardo Pinto Pinheiro — Ministério das Minas e Energia;

b) Clovis Fontes de Aragão — Ministério dos Transportes;

c) Dirceu Huertas — Ministério do Trabalho;

d) Fernando de Holanda Barbosa — Ministério da Fazenda;

e) Paulo Fontenele e Silva — Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação;

IV — suplentes não governamentais:

a) Olinda Ribeiro de Magalhães;

b) Marcio Wolters de Almeida;

c) Wahlemar Giomi;

d) Celso Renato D'Avila;

e) Japy Montenegro Magalhães Júnior;

f) Antonio Massarioli André;

g) Henrique de Assis Villaça;

h) Edme Tavares de Albuquerque;

i) Nelson de Abreu Pinto;

j) Sílvia Maria Caldeira Paiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE DESESTATIZAÇÃO
TITULARES GOVERNAMENTAIS

- 01 - LUIZ ANDRÉ RICO VICENTE - Ministério de Minas e Energia
 02 - FREDERICO VICTOR MOREIRA BUSSINGER - Ministério dos Transportes
 03 - KENITI ANIYA - Ministério do Trabalho
 04 - EMÍLIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO - Ministério da Fazenda
 05 - ANTÔNIO ROCHA MAGALHÃES - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação

Curso de Planejamento Estratégico e Política de Negócios - Prof. Douglas C. Brasil, da Universidade Southern Califórnia - 1978.

4. ATIVIDADES DOCENTES

Auxiliar de Ensino da disciplina de Operações Unitárias na Indústria Química II, da EE. UFMG - 1965/66;

Professor-Assistente da Disciplina de Operações Unitárias da Indústria Química I, da EE. UFMG - 1969/70;

Professor-Assistente da Disciplina de Projetos Industrisais Aplicados à Indústria Química, da EE. UFMG - 1971/82;

Professor Adjunto da Disciplina de Projetos Industrisais II, a partir de janeiro de 1983, da EE. UFMG.

5. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Engenheiro Assistente Técnico, da Metalurgia Gordini S/A, da Fábrica da Cerveja Alterosa S/A e da Fábrica de Papel Cruzeiro S/A - 1965/69;

Engenheiro da "3P" - Pesquisa, Projetos e Planejamentos S/A - Belo Horizonte - 1968;

Engenheiro do Setor de Materiais Não-Metálicos e de Construção do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI - 1969/1972;

Coordenador do Setor Não-Metálico e de Materiais de Construção do INDI - 1973;

Superintendente do Setor de Materiais Químicas e de Construção do INDI - 1974/76;

Dirектор de Desenvolvimento e Promoção do INDI - 1977/78;

Dirектор do Planejamento e Controle do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - 1979/82 (Cumulativamente Presidente Interino do BDMG em janeiro de 1980, agosto de 1981, agosto de 1982);

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI - 1983/85;

Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio - 1986/1988 (Cumulativamente Ministro do Setor Interino da Indústria e do Comércio e

CURRICULUM VITAE

Luiz André Rico Vicente

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Luiz André Rico Vicente
 Data de Nascimento: 08 de novembro de 1941
 Naturalidade: Santos Dumont - MG
 Estado Civil: Casado
 CPF: 001 263 816 - 15
 C.I.: RG 220 848 - 36P/MG
 Domicílio: 1) Av. Afonso Pena, 4040 - Aptº 901
 Fone: (031) 223-1612
 Belo Horizonte - MG
 2) SGG 112 - Bl. 1 - Aptº 503
 Fone: (061) 244-4069
 Brasília - DF

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Engenheiro-Químico pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais - 1965

3. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Curso de Análise do Mercado, Análise do Risco e Análise de Custo-Benefício - Arthur D. Little Inc. Cambridge - 1971;

Curso Avançado de Gerenciamento de Projetos - Arthur D. Little Inc. Cambridge - 1971;

Curso de Desenvolvimento Organizacional - Fundação João Pinheiro - Belo Horizonte - 1972;

10º Programa de Política e Estratégia para Altos Executivos - Fundação João Pinheiro - Universidade da Columbia - 1976;

da Ciência e Tecnologia - julho a agosto de 1988);

Presidente da USIMINAS - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - dezembro de 1988 a abril de 1990;

Secretário Nacional do Minas e Metalurgia do Ministério da Infra-Estrutura e de Minas e Energia - a partir de março de 1990.

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS E COMITÉS

Membro do Conselho de Administração da Fertilizantes e Fosfatados - FOSFENIL - 1977;

Membro do Conselho de Administração da Sociedade Mineira do Engenhoiro (SM) - 1972;

Secretário-Executivo do Comitê de Mobilização Energética do Estado de Minas Gerais - 1984;

Membro titular do Conselho Diretor da Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER - 1986/1988;

Membro do Conselho de Administração da Banca do Desenvolvimento Econômico e Social - BDES - 1986/1988;

Membro nato do Conselho de Administração da Superintendência da zona Franca do Mucuri - SUPRAZFM - Representante do Ministério da Indústria e do Comércio - 1986;

Membro titular do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Doreto - SUDORETO - Representante do Ministério da Indústria e do Comércio - 1986;

Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Turismo - CNTur - 1986;

Membro do Conselho de Administração da ACIMITA - 1986/1990;

Membro do Conselho Consultivo do Centro das Indústrias do Estado de Minas Gerais - CIEG - a partir de jan/89;

Presidente do Conselho de Administração da USIMINAS 1988/1991;

Membro do Conselho Diretor da EDC, a partir de 1989, e vice-presidente, a partir de 1990;

Presidente do Conselho de Administração da Companhia Vale do Rio Doce - a partir de abril /90;

Membro Suplente da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização - a partir de 1990.

7. CONDECORAÇÕES

Grau de Grã-Oficial da Ordem do Rio Branco - Ministério da Relações Exteriores;

Medalha da Ordem do Mérito Santos Dumont - Ministério da Aeronáutica;

Medalha da Honra da Inconfidência, em Ouro Preto - MG (abril/89);

Condecoração da Ordem Nacional do Condor dos Andes no Grau da Grande Cruz - Governo da Bolívia (1989).

Medalha de Grande Mérito Comercial-Clube dos Diretores Lojistas de Belo Horizonte (1991);

8. LÍNGUAS

Inglês: Lé, fala e escreve.

CURRICULUM VITAE

Título: Min Transporte

FREDERICO VICTOR MOREIRA BUSSINGER

I. FORMAÇÃO SUPERIOR

01. Engenheiro Elétrica - Eletrotécnica
POLI - USP - 1973

02. Economista
FEA - USP - 1970

03. Mestrado em Engenharia Elétrica (área do Tração Elétrica):
(Créditos concluídos)
POLI - USP - 1973

04. Mestrado em Administração de Empresas:
(Créditos concluídos)
FGV - SP - 1987

II. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

01. LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A - 1972/1977:
Engenheiro da área de Construção e Manutenção; Coordenador do Núcleo de Treinamento; Membro da COPA; Assessor da Superintendência de Distribuição.

02. METRÔ - Consórcio do Metropolitano de São Paulo - 1977/1988:
Engenheiro da área de Manutenção; Assessor da Gerência de Manutenção; Membro da COPA; Assessor da Gerência do Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia; Diretor da Operação.

03. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - 1988:
Assessor da CEI de Transportes.

04. CRA - Comissão de Reforma Administrativa do Governo Federal - 1988/1991:
Membro da Comissão.

05. Projeto do Livro "CRACI - 2000":
Coordenador da seção de Transportes Urbanos - 1987/1991.

06. Consultor do projeto de reorganização da área da iniciação da DAEICP (agência de aeronáutica da SP) - 1988/1991.

97. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 1989/1990
Consultor na elaboração do Plano Diretor.
98. Consultor Internacional na elaboração da seção de transportes do Plano Diretor de Cali - Colômbia - 1990/1991.
99. FDE - Fundação para Desenvolvimento da Educação (SP) - 1990/1991.
100. ELETROBRÁS - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - 1990/1991 e 1992/1993
Membro do Conselho Fiscal.
101. CONFIEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 1989-1993;
Presidente por duas gestões.
102. Participação nos trabalhos de compatibilização da legislação e condições de exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia e agroindústria, em conjunto com conselhos e colégios dos países do MERCOSUL.
103. Assessoria, palestras e treinamentos a diversas empresas, órgãos, no Brasil e no exterior, nas áreas de manutenção, transportes, administração e exército profissional.
104. Muitos de uma centena de artigos publicados sobre a tecnologia, transportes, manutenção, planejamento, administração e exercício profissional em jornais internos de organizações, jornais de barato, revistas, periódicos da grande imprensa e publicações de entidades de classe.

III - FORMAÇÃO EXTRA-CURRICULAR/ESPECIALIZAÇÃO/TREINAMENTOS/DESENVOLVIMENTO

- 01 - Bolsa de estudos para conclusão a High School na MOUNT HERMON SCHOOL - USA - AFS (American Field Service) - 1967-1968.
- 02 - Bolsa de estudos para estágios profissionais na área de distribuição de energia elétrica - JAPÃO - 6 meses - AOTS (Association for Overseas Technical Scholarship) - 1973-1976.
- 03 - Curso de Inglês Inglesa - IBEUV - 6 semestres - Vitória-ES - 1986
- 04 - Curso e Língua e Cultura Japonesa - YOKOHAMA KENSHU CENTER - 336 horas - Yokohama - JAPÃO - 1975.
- 05 - Curso de Língua Francesa - ALIANÇA FRANCESA - 9 semestres - São Paulo - 1978/81.
- 06 - Curso de Língua Espanhola - METRÔ - 200 horas - São Paulo - 1981/82.
- 07 - Cursos de até 40 horas:
"DAF (Detecção Analítica de Falhas)", "MS-DOS", "Wordstar", "Lotus 1-2-3", "dBASE III", "Dinâmica de Grupo", "Liderança de Grupo", "Técnicas de Chefia", "Administração por Objetivos", "Organização, Tempos e Méritos", "Planejamento Estratégico", "Strategic", "CCD (Círculo da Controle de Qualidade)", "TPM (Total Productive Maintenance)", "Windows".
- 08 - Cursos de 40 a 330 horas:
"Manutenção de Aparelhos Elétrico-mecânicos" e "Refrigeração e Ar Condicionado" (Escola Técnica Federal - ES), "Eletrotécnica Básica" e "Radiotécnica" (SENAI); "Radiotécnica e TV (Mount Hermon School-Não Cumulativo); "Manutenção do Sistema de Propulsão", "Manutenção de Controle Elétrônico do Sistema de Freio", "Manutenção do ATD - Controle Automático da Operação (METRÔ)", "Basic (Mount Hermon School)", "Foton" e "Cobat", (POLI-USP).
- 09 - Estágio no Departamento de Energia da SUDENE - Recife-PE - JAN/FEV de 1970.
- 10 - Estágio no CHESP (Companhia Hidrelétrica de São Francisco) - Pernambuco - FEVEREIRO de 1970.
- 11 - Estágio e monitoria no CPD da POLI-USP - 1970-1971.
- 12 - Estágio na TOSHIBA - Yokohama, Tokyo, Hiroshima e Nagoya - Japão - SET/DEZ de 1975.
- 13 - Estágio na TOKYO ELECTRIC POWER CO - Tokyo - Japão - JAN/FEV de 1978.
- 14 - Estágio na área de manutenção da VARIG - Porto Alegre-RS - Agosto de 1981.
- 15 - Visitas Técnicas a diversos metros e ferrovias urbanas:
Além de todos os sistemas nacionais, os de Boston, Budapeste, Buenos Aires, Cairo, Caracas, Chicago, Kiev, Leningrado, Lisboa, Londres, Madrid, Medellin, México, Montreal, Moscou, Munique, New York, Oslo, Paris, Philadelphie, Praga, San Francisco, Tóquio, Washington.
- 16 - Participação em quase duas centenas de seminários, simpósios e congressos, no Brasil e no exterior, nas áreas de energia, tecnologia, manutenção, transportes e administração. Em várias ocasiões com apresentação de trabalhos, como expositor ou palestrador.

IV - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

- 01 - POLI-USP:
Representante dos alunos da Eletricidade no Conselho Departamental; Representante dos alunos na Congregação de Eletric; Diretor do Grêmio Politécnico; Diretor da Associação Alunos.
- 02 - LAALUSP (Liga Alística Acadêmica da USP);
Presidente por duas gestões, 1973/74 e 1975/76.
- 03 - ANTP (Associação Nacional de Transportes Públicos);
Relator e presidente da Comissão da Manutenção de Transportes.
- 04 - ABRAMAN (Associação Brasileira de Manutenção);
Fundador, Diretor e Conselheiro.
- 05 - SDESP (Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo);
Coordenador do Comitê de Transportes, Membro do Conselho de Tecnologia.
- 06 - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
Membro do CB 6 (Ferroviário); Co-organizador dos Seminários de Segurança Ferroviária.

V - DADOS PESSOAIS

NOME	FREDERICO V. M. BUSSINGER
IDADE	42 ANOS
FISSÃO	ELIAS RODOLPHO BUSSINGER NICÉA MOREIRA BUSSINGER
ESPOSA	VERA LÚCIA DE LUCENA BUSSINGER
FILHOS	GABRIEL HENRIQUE DE LUCENA BUSSINGER FERNANDA MARIA DE LUCENA BUSSINGER

FREDERICO V. M. BUSSINGER

CURRICULUM VITAE

KENITI ANIVA

Res.: Rua Tuponci, 363 - São Paulo
Rg.: 229.2661

1. ESCOLARIDADE:
- Faculdade de Economia e Administração - USP
Administrador

2. OCUPAÇÕES:

- a) Henke do Brasil
- Controlador Financeiro

- b) EADE - Escritório de Assessoria
- Assessoria para montagem de orçamento

- c) Cia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
- Gerente Financeiro
- Montagem da Diretoria Financeira
- Obtenção de Recursos para o Projeto Metrô
- Operação da Gerência:
- Finanças
- Importação/Câmbio
- Seguros
- Contratos

- d) UNICON - União de Consultórios Ltda (Projeto ITAIPU)
- Superintendente Financeiro
- Planejamento Financeiro
- Financiamentos

- Câmbio
- Análise de resultados
Período: 1975/1991

- e) Ministério do Trabalho
- Diretor de Projeto

Endereço: Hélio Humberto Carezzai Sobrante

Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

- D. Brasileiro, casado, 43 anos
Administrador de empresas
Pós-graduado pela Manchester Business School (Inglaterra)
Ex-Superintendente da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Pernambuco
Ex-Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco
Ex-Secretário Geral Adjunto do Ministério de Agricultura
Ex-Diretor de Informática do Banco Banorte S. A.
Ex-Diretor de Planejamento, Marketing e Produtos do Banco Mercantil S. A.

ANTONIO ROCHA Machado

- Nascido: Canindé, Caaré, em 30-03-44
- Bacharel em Economia, UFG
- Doutor em Economia, USP
- Trabalhou como técnico em Desenvolvimento Econômico do INES, 1968-75, Técnico de Planejamento e Pesquisa no IPER, 1971-87.
- Exerceu vários cargos, entre eles Superintendente-Adjunto do IPER, Assessor Especial do Ministro do Planejamento; Secretário de Planejamento do Governo do Caaré; Secretário de Assuntos Externos do Governo do Caaré; Diretor da ICID - Conferência Internacional sobre Desenvolvimento Sustentável em Regiões Semi-Áridas.
- Foi professor de Teoria Econômica na UFG
- Participou de várias Conferências Científicas Internacionais representando o Brasil.
- Autor de livros e artigos sobre Desenvolvimento.

**COMISSÃO DE DESESTATIZAÇÃO
TITULARES NÃO GOVERNAMENTAIS**

- 01 - WANDENKOLK MOREIRA
 02 - ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
 03 - JOSÉ ROBERTO MENDONÇA DE BARROS
 04 - OSCAR DIAS CORRÊA JÚNIOR
 05 - ODIRON NISKIER
 06 - RUY DE CASTRO
 07 - GERALDO NUNES
 08 - JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
 09 - JOÃO ACRIPINO DE VASCONCELOS MAIA
 10 - VLADIMIR ANTONIO RIOLI

**ESCRITÓRIO
WANDENKOLK MOREIRA**

**SÍNTESSE
DE
CURRÍCULUM VITAE**

WANDENKOLK MOREIRA

II- FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

2.1- É graduado em Odontologia pela Faculdade de Paradaiba e Odontologia de Juiz de Fora.

2.2- Quatro anos depois de formado, passou a lecionar na referida Faculdade, na Cadeira de Ortodontia e Odontopediatria.

2.3- Encerrou a profissão de odontólogo por dez anos e durante parte desse período, enquanto trabalhava na profissão, passou a estudar na Faculdade de Direito de Juiz de Fora, por onde diplomou-se no ano de 1951.

2.4- Logo em seguida, deixou de exercer a profissão de cirurgião dentista e passou à advocacia, tendo iniciado a sua atividade advogado no ano de 1952.

2.5- Foi professor titular das cadeiras de Estudo de Problemas Brasileiros e de Direito Processual, penal, da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Instituto Vianer Junior de Juiz de Fora.

III- ATIVIDADES:

2.6- É autor da obra "TÉCNICA E PRÁTICA DO DIREITO DE PROCESSO PENAL - DIREITO CRIMINAL - DIREITO CÍVIL" "na-Julius", Formulário e Jurisprudência - Ed. 1974.

2.7- Foi diretor superintendente do Banco de DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS no governo de ilustre Miguelino Pinto, tendo, preferido várias palestras e conferências em universidades e associações de classe do Estado de Minas Gerais sobre TÓPICOS ECONÔMICOS E JURÍDICOS.

2.8- Foi trabalhos jurídicos, publicados, inclusive na Revista Jurídica - Repertório de Jurisprudência Autorizada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Vol. n.º 36.

2.9- Foi Diretor Comercial da Imobiliária Salpa de Juiz de Fora.

2.10- Diretor de vários clubes Sociais da cidade de Juiz de Fora.

2.11- Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Hípico e Campestre de Juiz de Fora.

2.12- Foi vereador à Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2.13- Assessore jurídico de grandes empresas e instituições financeiras.

2.14- Foi agraciado como "TRABALHO DE ADVOCACIA", em 1987, pelo jornal "Tribuno de Minas e Tribune de Terceiro", de sistema salar de Comunicação, tendo recebido o Diploma "EXCEPÇÃO E MERITO".

2.15- Reconhecido em 21.09.77 no transcurso do 15º aniversário do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (B.D.N.G.), recebendo uma placa entregue pelo então governador

Wandekolk Moreira, "EM RECONHECIMENTO AO SEU TRABALHO PELO ENHORDECIMENTO DA INSTITUIÇÃO".

2.16- Agraciado com o "Capítulo Henrique Guilherme Fernando Halfeld", como reconhecimento da Administração Pública Municipal de Juiz de Fora no ano de 1980, "pelos relevantes serviços prestados à cidade".

2.17- Reconhecido com a publicação da sua bibliografia, pelo obra "Who's Who in Brazil" editada em 1971, como destaque profissional na sociedade brasileira, da fls. 1.253.

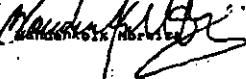
2.18- Foi considerado pela obra "BÔNAFIDES BÍBLICAS DE CIDADÃOS PRESTANTES" - de editora Brasil - Publicações Culturais, ed. 1975, de São Paulo, lançado na Assembleia Legislativa daquele Estado como "um dos maiores tribunais forâneos entre os grandes desta país", da fls. 1.198.

2.19- Membro da ADEGO- associação dos Diplomados da Escola Superior da Força.

2.20- No termo da portaria nº 501 do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, de 14.12.92, foi escolhido para integrar a "Comissão do Juristas", instituída para elaborar o anteprojeto de reforma do "Parte Especial do Código Penal Brasileiro", já instalada.

2.21- Foi diretor da empresa "Marcus Moreira Advocacia", que dá assessoria jurídica à Rede Ferroviária Federal e titular do "Secretário Wandekolk Moreira" - ambos associados.

Juiz de Fora, 08 de Janeiro de 1993


WANDEKOLK MOREIRA

CURRÍCULUM VITAE

Prof. Dr. André Franco Montoro Filho

ATIVIDADES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS

- Vice-Diretor da Faculdade de Economia da UEP a partir de 11.08.90
- Professor Titular do Departamento de Economia da UEP, na área de Macroeconomia.
- Presidente da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE de Novembro/89 a Novembro/93.
- Pesquisador da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- Professor da PUC - São Paulo, na área de Macroeconomia e Política Monetária e Fiscal (pós-graduação), de 1978 a 1989.
- Vice-Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de março de 1986 a maio de 1988.
- Presidente no exercício do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de agosto/83 a janeiro/87.
- Membro do Conselho de Administração - CENBRAZ - Eletrobrázea Brasileira S/A., de outubro/86 a setembro/87.
- Membro do Conselho de Administração da COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., de junho/85 a julho/86.
- Membro do Conselho de Administração das Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁZ, de abril/83 a março/85.

- Presidente da Fundação Pedroso Motta - São Paulo (1984 a 1986).
- Membro do Conselho Curador da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (1983 a 1985).
- Assessor Econômico do Governo do Estado de São Paulo (1983 a 1985).
- Membro do Conselho de Administração do BANESPA - Banco do Estado de São Paulo (1983 a 1985).
- Economista da HIDROSERVICE - Engenharia de Projetos (1968 a 1970).
- Livre Docente em Economia - Disciplina: Moedas e Bancos, na FEA/USP - 1978.
- Ph.D. (Doutor) em Economia - Yale University - USA - 1975, com tese sobre o Sistema Financeiro Nacional.
- Mestre em Economia - Fundação Getúlio Vargas - EPGE - Rio de Janeiro, 1969.
- Bacharel em Economia - Faculdade de Economia e Administração - FEA/USP - 1965.

PROF. DR. ANDRÉ FRANCO MONTEIRO FILHO

CURRÍCULUM VITAE

José Roberto Mendonça do Barroco

I. INCOLABORADORES

1965 Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade do São Paulo.

1969 Curso de Pós-Graduação em Economia no Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade do São Paulo.

1973 Doutor em Economia pela Universidade do São Paulo.

1974 "Post-Doctoral Fellow" pela Universidade de Yale - EUA.

1980 "Visiting-Professor" pela Universidade do Ohio - EUA.

II. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Atividades de Magistério

1967/1972 Professor Assistente da Faculdade de Economia e Administração da Universidade do São Paulo.

Em atividade desde 1973, Professor Doutor Assistente da Faculdade de Economia e Administração da Universidade do São Paulo.

Matrícula Básica Ministrada: Economia Brasileira a nível de graduação.

Desde 1971 Professor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade do São Paulo.

Matrícula Básica Ministrada: Economia Brasileira a nível de Pós-graduação.

Outras Atividades:

1968 Técnico de Comércio Interestadual da Bacia Parana-Paraguai.

1971/1970

Pesquisador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade do São Paulo.

Pesquisa na área do comércio internacional, agricultura e efeitos da indexação sobre o sistema econômico

1976/1986 Diretor gerente da Agropecuária Pouso Alegre Ltda.

1978/1979 Diretor de Pesquisa substituto, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade do São Paulo.

1976 Consultor do Centro de Estudos de Fertilizantes do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A (IPT).

1980/1981 Pesquisador do Centro de Estudos de Fertilizantes do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A (IPT).

1981 Membro do Conselho Curador da Fundação de Estudos Agrários "Luís de Queirós".

1982/1983 Diretor da Divisão de Economia e Engenharia de Sistemas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A (IPT).

Em suas atividades dentro do IPT, iniciadas em 1979 como consultor do Centro de Estudos de Fertilizantes, desenvolveu pesquisas na área de economia, tecnologia e suas implicações sobre o desempenho agrícola.

1983/1984 Presidente da Comissão de Consultores da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento da Pós-Graduação de Nível Superior).

1983/1985 Membro dos Conselhos de Administração da CESF, Eletrospaulo, CEPFL e Comgás.

1985/1990 Diretor da Marcelo Ferreira S.A Corretora de Cambio e Valores, responsável pela área do Open Market e Bólsa de Valores.

1986/1992 Membro do Conselho Superior da Economia da FIESP.

1989/1992 Diretor da Silox Corretora de Cambio e Valores Mobiliários Ltda.

Em atividade desde 1976, Socio Gerente da Mendonça de Barroso Associados S/C Ltda, prestando assessoria econômica a mais de quarenta empresas do mercado, dirigindo especialmente a área de tesouraria, através de análise sistemática da conjuntura macroeconômica e suas implicações sobre as áreas de renda fixa e renda variável.

CURRÍCULUM VITAE

De: OSCAR DIAS CORRÊA JÚNIOR

I. - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome: OSCAR DIAS CORRÊA JÚNIOR

1.1. Naturalidade

Belo Horizonte - MG

1.2. Data de Nascimento

14 de agosto de 1949

1.3. Estado Civil

Casado

1.4. Filiação

OSCAR DIAS CORRÊA e
DIVA GORDILHO CORRÊA

1.5. Dados do Conjugue

Nome: ADRIANA MARIA DE FARIA DIAS CORRÊA

Data de Nascimento: 8 de setembro de 1951

Naturalidade: Belo Horizonte - MG

1.6. Endereço

Residencial:

Alameda dos Flamingos, 250
São Luiz - Pampulha
Telefone: (031) 443-2289
Belo Horizonte - MG

Comercial:

Rua Aimoré, 2480 - 10º andar
Santo Agostinho
Telefone: (031) 337-7171
Telefax: (031) 335-0071
Belo Horizonte - MG

2 - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

2.1. Cédula de Identidade

Registro Geral: 61.430

Data de Expedição: 03 de junho de 1971

Órgão Expedidor: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais

2.2. Situação Profissional

Inscrição: nº 21.049

Órgão Expedidor: Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais

2.3. Situação Eleitoral

Nº da Inscrição: 459.548.602/13

Zona Eleitoral: 341 - Seção 0123

Município: Belo Horizonte

Circunscrição: Minas Gerais

2.4. C.P.F. - Cadastro de Pessoa Física

Nº 110.497.136-91

Registro: Minas Gerais

3. - ATIVIDADES DISCENTES

3.1. Curso Primário

Colégio Mallet Soares

Local: Rio de Janeiro - RJ

3.2. Curso Secundário

Colégio Estadual de Minas Gerais

Local: Belo Horizonte - MG

Colégio Dom Bosco

Local: Brasília - DF

Centro Integrado de Ensino Médio

Local: Brasília - DF

La Canada High School - 1 ano

Local: Pasadena - E.U.A.

3.3. Outros Cursos

Curso Michigan, promovido pela universidade de Michigan
Local: E.U.A.Teachers Training Course
Instituto Cultural Brasil - Estados Unidos

4. FORMAÇÃO TÉCNICO UNIVERSITÁRIA

4.1. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, havendo iniciado o curso na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

4.2. Curso de "Política e Estratégica Empresarial para Altos Executivos", sob o patrocínio do programa Nacional de treinamento de executivos, em colaboração com a Columbia University (New York) e a Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

4.3. Curso de Administração de Empresas para Executivos, sob o patrocínio da Fundação João Pinheiro.

4.4. Curso de Direito Agrário, patrocinado pela Associação Brasileira de Direito Agrário - RJ

5. EXPERIÊNCIA DISCENTE

5.1. Prêmio especial, pela faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, por trabalho apresentado sob a titulação "A adoção no Direito Brasileiro".

5.2. Primeiro lugar na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, pelo trabalho intitulado "A alienação Fiduciária".

5.3. Representante da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro junto ao 2º Congresso de Direito comparado, realizado na Fundação Getúlio Vargas, no Estado da Guanabara, quando apresentou a tese "A Participação do Estado na Economia Moderna".

5.4. Participante do Programa de Treinamento para professores de Inglês (Teachers Training Course) no Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos.

5.5. Participante de Seminário de "Direito Eleitoral" promovido pela Universidade Federal de Minas Gerais.

5.6. Participante de vários cursos de extensão cultural (Direito, Economia).

6. EXPERIÊNCIA DOCENTE

6.1. Professor de Inglês do Brazilian American Institute, no Rio de Janeiro (1969).

6.2. Professor de Inglês no Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos, no Rio de Janeiro (1970).

6.3. Palestrista em diversas entidades, escolas e faculdades sobre vários temas (econômicos, políticos, sociais, jurídicos, etc...)

7. ATIVIDADES EXERCIDAS

7.1. GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo: Assessor do Governador Rondon Pacheco

Período: 1971 - 1973

7.2. BANCO BANDEIRANTES S/A

Cargos exercidos:

- Adjunto de seção na Agência de Belo Horizonte;
- Procurador na Agência de Belo Horizonte;
- Auxiliar de Gerente na Agência de Belo Horizonte;
- Gerente na Agência de Belo Horizonte;
- Assistente de Chefe dos Departamentos de: Clínica, Crédito Rural, Controle Operacional, Contabilidade e Inspeção Geral.
- Gerente Regional;
- Assistente de Diretoria;
- Diretor da Bandeirantes Leasing (1975 - 1976)

7.3. USIMINAS

Cargo: Chefe de Gabinete do Presidente

Período: 1976-1978

7.4. DEPUTADO ESTADUAL à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Período: 1979 - 1983

7.5. DEPUTADO FEDERAL pelo Estado de Minas Gerais

Período: 1983 - 1987 / 1987 - 1991

7.6. Membro permanente da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização - PND.

Período: 1992 -

7.7. Assessor especial do Ministro Jorge Bornhausen, na Secretaria de Governo da Presidência da República.

Período: 04/1992 - 08/1992

8. ATIVIDADES PARLAMENTARES

8.1. Membro da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Período: 1979 - 1983

8.2. Membro da Comissão de Fiscalização e Tomada de Contas da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Período: 1979 - 1983

8.3. Membro da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados.

Período: 1983 - 1987

8.4. Membro da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

Período: 1983 - 1987 * 1987 - 1991

8.5. Diversas missões ao exterior representando a Assembleia Legislativa e a Câmara dos Deputados.

8.6. Membro da Comissão de Constituição e Justiça, e Redação da Câmara dos Deputados. (1989 - 1991)

Presidente da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, da Assembleia Nacional Constituinte. (1987 - 1988)

Membro da Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte. (1988)

Membro Titular e Suplente de várias comissões mistas do Congresso Nacional.

Presidente do PFL - MG (1988 - 1991).

8.7. Delegado brasileiro, representando o Congresso Nacional, nas reuniões Interparlamentares em:
Manágua(Nicarágua)
Bangkok(Tailândia)
Budapeste(Hungria)
Sofia(Bulgária)

9. - TRABALHOS PUBLICADOS

9.1 Discursos Parlamentares:

Manágua - abril de 1987; com a tese "O Papel dos Parlamentos... mecanismos que possibilitem a convivência harmônica dos Países e das economias que representam".

Bangkok - outubro de 1987; com a tese "Contribuição dos Parlamentos ao Respeito, ao Desenvolvimento e a Proteção dos Direitos Humanos".

Bulgária - setembro de 1988; com a tese "A Contribuição dos Parlamentos à implantação das resoluções da ONU sobre a concessão da independência dos territórios coloniais e para a eliminação do colonialismo, do racismo e do apartheid".

Budapeste - março de 1989; com a tese "Proteção aos Direitos da Criança".

9.2 Conferências, artigos em revistas técnicas de direito e economia, jornais.

10. - CONDECORAÇÕES

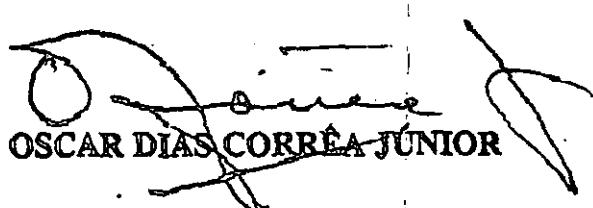
10.1 Medalha da Inconfidência, do Governo do Estado de Minas Gerais.

10.2 Medalha "Santos Dumont", do Governo do Estado de Minas Gerais.

10.3 Medalha do Mérito Judiciário Militar Federal.

10.4 Medalha do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Janeiro de 1993.


OSCAR DIAS CORRÊA JÚNIOR

CURRÍCULUM VITAE

I - DAISOS PESSOAIS

- Nome: - ODIRON RISCHIER
- Data de nascimento: - 06 de janeiro de 1926
- Naturalidade: - Rio de Janeiro
- Estado civil: - Casado

II - FORMAÇÃO CULTURAL

- Curso ginasial, no Instituto Rabello, Rio de Janeiro, de 1933 a 1943.
- Curso científico, no Colégio Pedro II, Rio de Janeiro, de 1943 a 1945.
- Curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, atual UERJ, de 1945 a 1950.

III - TÍTULO

- Bacharel em Direito pela Faculdade do Direito da UERJ (1950). Inscrito na OAB/RJ, sob o nº 3539.

IV - DIPLOMAS CIENTÍFICOS- Aperfeiçoamento para Advogado de Empres

- Centro de Estudos e Pesquisas do Ensino do Direito (CEPED), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro com a colaboração da Fundação Ford, USPID e Fundação Getúlio Vargas; período de 01 a 06 letivo; concluído com aprovação em 1971/560 horas).

- Especialização em Direito de Empres

- Instituto de Direito de Empresa da Faculdade do Direito Cândido Mendes; período de maio/dezembro em 1973 (240 horas/aula); concluído com aprovação.
- IX Curso de Direito Internacional, organizado pela Comissão Jurídica Interamericana da Organização dos Estados Americanos (O.E.A.). Realizado em colaboração com a Fundação Getúlio Vargas, na sua sede, de 7 a 17 de agosto de 1982, em horário integral.

- ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO- Civil

- Comercial (Empresarial) e Econômico)
- Processual civil

VI - CONFERÊNCIAS

- Proferiu conferência sobre o tema "O Efeito do Imposto no Contexto Econômico-Nacional" no ciclo de palestras da ANFA - Aeroportos do Rio de Janeiro S/A (atualmente INFRARCA) em 20-04-82.
- Proferiu palestra em 17-02-87 no Círculo de Conferências sobre o tema "Direito-Crise Sócial" promovido pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas (SBCSC) do Rio de Janeiro (RJ).
- Discursou na solenidade da OAB/RJ, em 20-09-85, para analfabetos os novos advogados, que receberam a sua carteira profissional.
- Na mesma qualidade de paraninfo, discursou na cerimônia idêntica, em 15-07-88, também no Auditório Levy Corneiro, da OAB/RJ, no Fórum do Rio de Janeiro.
- Sob o tema: "Responsabilidade Civil dos Controladores de Tráfego Aéreo", proferiu conferência, em 03-12-90, no Círculo de Controladores de Tráfego Aéreo, no Instituto de Proteção ao Voo do Ministério da Aeronáutica, em São José dos Campos - SP.
- No mesmo Círculo supracitado e na igual data, fez conferência sob o título: "Regime Jurídico dos Controladores de Tráfego Aéreo".
- Pronunciou palestra sobre o tema da 9a. Conferência (Congresso Continental da Associação Americana de Juristas, na Acad. Intern. Jurisprud. e Dir. Comparado, em 25-4-91, nesta cidade).

VI.2 - TRABALHOS JURÍDICOS

- Concedeu entrevista ao "JORNAL DO COMÉRCIO" do Rio de Janeiro sobre o novo Código de Defesa do Consumidor, cujas declarações foram publicadas na edição de 13.01.91, na pág. 1...

- Como Conselheiro do CAR/RJ esteve destacar os seguintes:

"Dívida Externa do Brasil"

Relatório apresentado ao Conselho do CAR/RJ em 19.07.87.

"Eliminação do advogado. Faz ter sido condenado em processo criminal"

Relatório apresentado ao Conselho do CAD/RJ em 12.03.87.

"Conversão da Dívida Externa Brasileira em Capitólio de Risco".

Relatório apresentado ao Conselho do CAD/RJ em 10.02.87.

"Quinto Constitucional. Inobservância dos requisitos exigidos. Impedimento de candidatura ao cargo de Devedor".

Relatório apresentado pelo Conselho do CAD/RJ em 18.07.88.

"Leiloeiros Públicos, Leilões Judiciais e Execuções - Ante-projeto de lei"

Relatório apresentado ao Conselho do CAD/RJ em 22.09.88.

- Como Assessor Jurídico do CONCAP, do Ministério do Desporto, sempre ressaltar os seguintes:

"Contrato Administrativo para "abertura e fornecimento de equipamentos. ~~Fixamento~~ de preços não acolhido".

Parecer proferido em 37.05.87.

"Contrato de Compra e Venda de Imóvel do Município. Condição Resolutiva Táctica. Recebido por inadimplente".

Parecer emitido em 10.02.87.

"Responsabilidade do Construtor por defeitos na obra. Regresso dos prejuízos. Interpretação da art. 1.209 do Código Civil".

Parecer emitido em 07.03.88

"Imóveis da União. Fazendo por aforamento. Aplicação do Decreto nº 9.769/46 e artigos 99 e seguintes do Código Civil".

Parecer emitido em 29.02.88.

- Petição inicial com extensa fundamentação de Medida Cautelar, com pedido de liminar (concessa), relativa aos direitos dos aposentados da Previdência Social ao reajuste de 147%, proposta na justiça Federal do Rio de Janeiro em outubro de 1991.

VII - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E CONGRESSOS

- Pós-Graduação de Direito Tributário e Legislação Tributária
 - Faculdade de Direito Cândido Mendes, de 30-09-70 a 13-12-70 (50 aulas), concluído com aprovação.
- Direito Comercial e Direito Tributário
 - Clube dos Advogados do Rio de Janeiro, de 15 a 16 de setembro de 1968; (16 aulas), pelos Profs Sampaio Lacerda e Condorcet Rezende.
- Círculo de Conferências sobre Direito Aeroespacial
 - Sociedade Brasileira de Direito Aeroespacial, período de um mês, em 1974.
- II Simpósio Nacional de Previdência Privada
 - Associação Nacional de Assistência e Previdência Privada, realizado de 08-04-76 a 09-04-76 (16 horas/aula), no Rio de Janeiro.
- Especialização sobre novas modalidades de contrato
 - Faculdade de Direito Cândido Mendes, período de 20 de maio de 1976 a 05-07-76 (30 horas/aula).
- O Novo Código de Processo Civil
 - Centro de Estudos da Guanabara (CEJUR), período de 15-09-77 a 07-11-77 (39 horas/aula).
- Seminário sobre a Nova Lei das S.A.
 - Instituto de Desenvolvimento da Guanabara (IDEG), período de 29-08-77 a 31-08-77 (8 horas/aula).
- Curso de alto nível sobre Sociedades Anônimas e de Economia Mista
 - Fundação Getúlio Vargas, período de 10-04-78 a 07 de junho de 1978 (48 horas/aula).
- III Seminário sobre Imposto de Renda
 - CEJUR, período de 16-02-78 a 23-02-78 (9 horas/aula).
- II Congresso Brasileiro de Direito Administrativo
 - Realizado no Rio de Janeiro em 1976.
- IV Seminário sobre Imposto de Renda
 - CEJUR, período de 15 a 22-01-79 (9 horas/aula).
- II Jornada Iberoamericana de Direito Aeroespacial. Especial e da Aviação Comercial
 - Instituto Iberoamericano de Direito Aeroespacial e Sociedade Brasileira de Direito Aeroespacial, período de 02 a 06-09-79, em São José dos Campos (SP).
- Ciclo de Debates sobre o Direito, a Ciência e a Técnica
 - realizado nas cidades de

- Promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros e pela Escola Superior da Magistratura Nacional e Universidade do Rio de Janeiro (UEB), realizado de 08 a 10-10-81.

- Curso de Direito Processual

- Processo Civil, 110 horas/aula; Processo Penal, 50 horas/aula; Processo Trabalhista, 20 horas/aula, na Fundação Getúlio Vargas, período de 02-03-82 a 12 de junho de 1982.

- Curso de Projeto de Código Civil, organizado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros

- Realizado de 20-09-84 a 30-10-84 em 12 conferências.

- Simpósio sobre a Experiência Constitucional Norte-Americana promovido pelo Instituto dos Advogados Brasileiros e a American Bar Association

- Realizado de 09 a 12-12-85, no Hotel Meridian - Rio.

- Encontro Estadual das Advogados do Estado do Rio de Janeiro promovido pela Comissão Feminina OAB/MULHER

- Realizado em Teresópolis-RJ, de 29-05-86 a 1º-06-86.

- Seminário sobre a Constituição Soviética, no Ciclo de Direito Constitucional Comparado

- Promovido pelo Instituto dos Advogados Brasileiros e pela Academia das Ciências da URSS, realizado no Rio de Janeiro de 26 a 29-05-86.

- Seminário sobre Aspectos Jurídico-Legais das Operações de "COMITER TRADE"

- Realizado nos dias 03 e 04-12-86, em Brasília, DF, pelo Ministério das Relações Exteriores.

- Seminário sobre "Licitações de Contratos Administrativos - Novos Aspectos Jurídicos"

- Realizado em São José dos Campos, nos dias 11 e 12 de março de 1987, pelos Profs Hely Lopes Meirelles e Teshio Mukai.

- "Fórum de Debates sobre Contratos Administrativos"

- Promovido pela Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda, nos dias 10 a 12-06-87 (horário irregular), em Brasília, DF.

- Curso de Atividades Patrimoniais do Ministério da Aeronáutica

- Realizado no Rio de Janeiro, de 22 a 26-06-87.

- "Simpósio sobre Licitações, Contratos Administrativos e Reajustes das Relações Jurídicas do Poder Público", nessa cidade em 07-07-87.

- V. Conferência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro

- realizado de 22 a 25-07-87, no Rio de Janeiro, sob o tema CONSTITUINTE.

- Delegado à VIII Conferência da Associação Americana de Juristas, realizada em Havana, Cuba, de 14 a 17 de setembro de 1987, sobre OS SISTEMAS DE DIREITO NO CONTINENTE AMERICANO.

- Simpósio sobre Contratos e Licitações da Administração Federal, Decreto-lei nº 2.300/86, realizado de 10 a 24-11-87, pela Consultoria Jurídica do Ministério da Aeronáutica, no Rio de Janeiro.

- Seminário Regional do Rio de Janeiro: "Projeto da Constituição-Avaliação e Perspectiva", promovido pelo Plenário e Comitês Pró-Participação Popular na Constituinte-RJ, de 7 a 10-07-88.
- XII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em Porto Alegre-RS, de 02 a 06-10-88, participou como membro ativo na qualidade de Conselheiro da OAB/RJ.
- Seminário "Nosso Futuro Comum" (Relatório Brendtland da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU) promovido pela Fundação Getúlio Vargas e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, de 24 a 28-10-88, na sede da primeira. Participou como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro.
- Ciclo de palestras sobre a "NOVA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL" promovido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de 05 a 08-12-88, no Rio de Janeiro (RJ).
- Seminário "A Defesa da Sociedade na Nova Ordem Constitucional" promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, realizado de 03-04-89 a 12-05-89.
- Seminário Internacional sobre o Futuro do Transporte Aéreo na América Latina promovido pela Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, no Rio de Janeiro (RJ), de 29 a 30-03-89.
- VI Conferência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro sobre a Implementação da Constituição Federal, realizado de 26 a 29-07-89, OAB/RJ.
- XVI Curso de Direito Internacionai organizado pela Comissão Jurídica Interamericana da Organização dos Estados Americanos (OEA), realizado na Fundação Getúlio Vargas, de 31-07-89 a 25-08-89.
- Curso de Direito Aeroespacial, promovido pela Sociedade Brasileira de Direito Aeroespacial (92 horas-salas), de 11.09.89 a 11.10.89, no Rio de Janeiro.
- Painel: "A Empresa diante do Código do Comendador", promovido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro — no "...
- Participou da 3a. Conferência (Congresso Continental) da Associação Americana de Juristas, de 10 a 14.6.91, em Porto Alegre - RS, onde também representou o presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros.
- Participou do Seminário sobre o PROCESSO CUSTELAR, realizado pela Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro e pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, no auditório da ANMUR, nessa cidade, em 24.8.92, 31.8.92, 14.9.92, 21.9.92 e 28.9.92, no horário das 9h30 a 12h, na qual foram convidados, respectivamente: o Juiz Luiz Fox, o Dr. A.C. Cavalcanti Maia, Des. J.C. Barbosa Moreira, Juiz Wilson Marques e o Prof. Leonardo Greco.

VIII - CARGOS E FUNÇÕES

- Advogado do Banco do Brasil S.A.
- De 1957 a 1968, na Assistência Jurídica da ex-Cartoria de Crédito Agrícola e Industrial; e de 1968 a 1973 no Departamento Jurídico da mesma Carteira.

- Advogado militante no Fórum do Rio de Janeiro e Escola do Rio de Janeiro desde 1957.

- Advogado do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, de 1960 a 1962.

- Assessor Jurídico

- Da ABSA - Aeroporto do Rio de Janeiro S.A. (Itaipu, INFRAERO-RJ), admitido, por concurso no 05-11-73, onde permaneceu até 11-11-86.

- Assessor Jurídico

- Da Sociedade Religiosa Israelita do Rio de Janeiro, de 1972 a 1976.

- Assessor Jurídico

- Do Colégio Israelita Brasileiro "SEOLEM ALEICKER", de 1960, até a presente data.

- Assessor Jurídico

- Da Associação dos Antigos Funcionários do Banco do Brasil, de 1970 a 1978.

- Assessor Jurídico

- Do Conselho-Geral de Arco (CONGAP), Ministério da Aeronáutica - a partir de 18-11-86 até 06-09-89.

- Instituto dos Advogados Brasileiros

- Membro da Diretoria, no período de 1978 a 1980.

- Participante da Comissão de Admissão de Sócios, 1984 a 1986.

- Participante da Comissão de Direito Comercial, 1986 a 1987.

- Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro

- Conselheiro, período de 1985 a 1993; e reeleito para o período de 1987-1988.

- Presidente da 1^a Comissão de Ética e Disciplina.

- Membro da Comissão de Concurso para Juiz Federal reeleito em 1985, por indicação da OAB/RJ.

- Tornou-se Conselheiro Decano da OAB/RJ a partir de 18 de

- Assessor Jurídico

No Departamento de Peronáutica (DAP) do Ministério da Aeronáutica, a partir de 08.09.89 até 24.01.91

- Assessor Jurídico

Do Conselho-Geral de Apoio (CONGAP) do Ministério da Aeronáutica, a partir de 17.01.91 até 16.01.91.

- Designado pelo CONGAP, Assessor Jurídico da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo do Ministério da Aeronáutica, a partir de 25.01.91.

- 095. Por ordem do Governo Federal, sob a alegação de constância de despesas, teve o seu contrato de trabalho rescindido, seu justa causa, em 02.02.91, pela INFRAERO, razão pela qual foi dispensado do serviço no mesmo dia pelo Ministério da Aeronáutica, onde se encontrava requisitado desde 18.11.86.
- Instituto dos Advogados Brasileiros
Eleito para o cargo de Secretário Geral da Diretoria, para o período de 1992 a 1993.
- Fundação Educacional Serra das Ivinhas, de Teresópolis-RJ
Professor assistente da Direito Comercial da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da referida Fundação, desde 03.02.92.
- Instituto dos Advogados Brasileiros
Membro da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, no período 1992-1993.
Membro da Comissão de Materiais dos eventos comemorativos do Sequicentenário do I.A.B. (1883-1993).
Membro da Subcomissão de Comunicação dos eventos comemorativos do Sequicentenário do I.A.B. (1883-1993).

IX

PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES DE JURISTAS

- Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros
- admitido em 20-09-72.
- Membro efetivo da Sociedade Brasileira do Direito Aeroespacial
- admitido em 10-04-74.
- Membro efetivo da International Association of Jewish Lawyers and Jurists, com sede em Israel
- admitido em 1978.
- Membro efetivo do Instituto Iberoamericano do Derecho Aeronáutico y del Espacio y de la Aviación Comercial, com sede na Espanha
- admitido em 30-10-79.
- Membro efetivo da Associação dos Advogados e Juristas Brasil-Israel
- admitido em 1980.
- Membro efetivo da Union Latinoamericana de Advogados, com sede na Argentina
- admitido em 1981.
- Membro efetivo da Associação Brasileira de Direito Tributário (filhada à I.F.A.)
- admitido em 1982.
- Membro efetivo da I.F.A. International Fiscal Association, com sede em Roterdão, Holanda
- admitido em 1982.
- Membro da Associação Americana de Juristas, com sede no Panamá
- admitido em 15-09-87.
- Membro da Seção do Rio do Janeiro da Associação Americana de Juristas, fundada em 11-11-07.

- Diretor da Seção do Rio de Janeiro da Associação Americana de Juristas, eleito em 02-12-87.
- Presidente da Seção do Rio de Janeiro da Associação Americana de Juristas, eleito em 25-10-88.
- Membro Senior do Inter-American Bar Association, com sede em Washington, U.S.A.
 - admitido em 1982.
- Membro do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - Rio, com sede no Rio de Janeiro - RJ
 - admitido em 1983.
- Membro da Academia Internacional de Jurisprudência e Direito Comparado, do Rio de Janeiro (RJ).
 - admitido em 27-11-88.

X

IDIOMAS ESTRANGEIROS

- Inglês

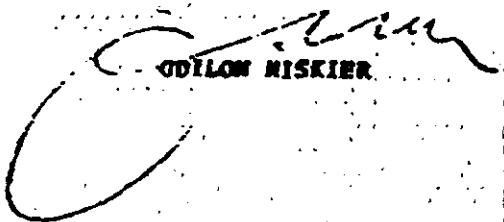
- Curso de Prática de Conversação em Inglês do Instituto de Idiomas YAZIGI, em quatro semestres. Início em 1969.

- Centro de Cultura-Anglo-Americana (CCAA) conclui o 5º ano letivo, em 1988.
- Instituto Brasil Estados Unidos (IBEU). curso de conversação, de 1981 a 1984 (com 4 horas/aula por semana).

- Russo

- Instituto Cultural Brasil - URSS, Rio - 1º e 2º período em 1985. 3º período em 1986/1987, 4º período em 1988/1989/92.

Rio de Janeiro (RJ).



ODILON NISKIER



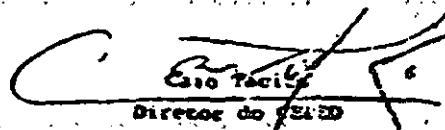
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO

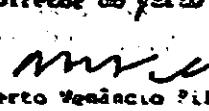
Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade, respectivamente, de Diretor e ex-Diretor Executivo do Centro de Estudos e Pesquisas do Ensino de Direito (CEPED), criado pela Resolução nº 284/66 de 13 de abril de 1966, da Universidade do Estado da Guanabara, que o Dr. Osílton Vazquez cursou com êxito o Curso de Especialização em Advocacia de Empresas em 1971 promovido pelo referido Centro.

O referido curso, ministrado em regime semi-integral, de março a novembro do mesmo ano, compreendia aulas teórica obrigatória diária às aulas, leitura prévia do material a serem debatidos na classe, e elaboração de trabalhos escritos e a realização de exercícios de pesquisa, correspondendo ao total a cerca de 560 horas por ano.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1993


Cesar Tocino

Diretor do CEED


Alberto Verêncio Filho

Ex-Diretor Executivo do CEED

23. OFÍCIO DE NOTAS

de Rio Pardo 20 - 2º Andar

Centro de Estudos e Pesquisas do Ensino de Direito

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

20020-020 - Rio de Janeiro - RJ

Brasil

JAN 09 '93 12:49 CBY-RJ 9521 255 1048



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS NO ENSINO DO DIREITO
(CEPED)

DIPLOMA

O Diretor do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS NO ENSINO DO DIREITO (CEPED)

certifica que o Dr. Odilon Niskier

concluiu com aproveitamento o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ADVOGADOS DE EMPRESA
realizado durante o ano de 1971 com a colaboração da Fundação Getúlio Vargas, da Sub-Secretaria
de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN), da Agência para o Desenvolvimento
Internacional (USAID) e do Fundação Ford.

Rio de Janeiro, A no dia 25 de fevereiro de 1971

Odilon Niskier
ADVOGADO

CAO TACITO
1971-03-CEPDI

QUALIFICACAO

Nome: Ruy de Castro
 Nascimento: 30/06/1923 em Ponta Grossa, MS
 Filiação: Dr. Washington de Castro
 D. Hayde Portela de Castro
 Coronel do Exército da Reserva de 1a classe e Empresário Militante.
 Casado com Diva Mores de Castro há 47 anos e pai de três filhos, um economista, um advogado e um engenheiro operacional.
 Atividades militares durante 32 anos, de 1941 a 1972.
 Atividades civis, como empresário desde 1972 até hoje, sempre na empresa privada.

CURSOS QUE POSSUE

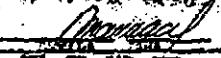
- Escola Militar da Realengo: Oficial de Artilharia 1941/44.
- Escola de Moto Mecanização: Oficial de Motores e de Blindados 1945.
- Escola Educação Física do Exército 1949: de instrutor.
- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais 1952.
- Escola de Comando e Estado Maior do Exército: 1956/58.
- Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas: Administração Financeira 1963/64 (incompleto)
- Escola Superior de Guerra: Curso de Estado Maior e Comando das Forças Armadas 1970.

FUNÇÕES PRINCIPAIS EXERCIDAS COMO MILITAR EM 7 DIFERENTES ESTADOS DA FEDERAÇÃO EM 20 ORGANIZAÇÕES MILITARES DIFERENTES

- Instrutor-chefe do CPOR de Belo Horizonte, MG.
- Comandante do Forte Marechal Hermes (interinamente), Macaé, RJ.
- Oficial do Quadro de Estado Maior da Ativa, Rio de Janeiro, RJ.
- Chefe da Seção do Estado Maior da 4a Divisão de Cavalaria, Campo Grande, MS.
- Comandante do Grupo Escola de Artilharia (incorporado ao Regimento Escola de Artilharia), Rio de Janeiro, RJ.
- Oficial da Diretoria de instrução do Exército, Rio de Janeiro, RJ.
- Oficial da 2a Seção do Estado Maior do Exército, Rio de Janeiro, RJ.
- Oficial da 3a Seção do Estado Maior do Exército, Rio de Janeiro, RJ.
- Integrante do Estado Maior do Comandante em Chefia do Exército Nacional em 1954, Brasília, DF.
- Membro do Conselho Diretor da Fundação Brasil Central, Brasília, DF.
- Oficial de Gabinete do Ministro do Exército em 1954, nas funções de assessoria parlamentar e ligação com o Congresso Nacional, Brasília, DF.
- Chefe das 2a e 3a seções do Estado Maior da 8a Região Militar, Salvador, BA.
- Diretor da Biblioteca do Exército, Rio de Janeiro, RJ.
- Comandante do 7o Grupo de Cañhões 75 Auto-Recobocado, Ijuí, RS.
- Assistente Pessoal do Chefe de Departamento de Ensino e Pesquisas do Exército, Rio de Janeiro, RJ.

ATIVIDADES CIVIS COMO EXECUTIVO E EMPRESÁRIO, EXCLUSIVAMENTE E SEMPRE NA EMPRESA PRIVADA

- Diretor Superintendente do Instituto Nacional da Prevenção de Incêndios.
- Diretor Executivo da Companhia Editora Pernambuco (Sociedade Brasileira).
- Diretor Executivo da Companhia Pernambuco de Artes Gráficas (Sociedade Brasileira).

Modelo A	ZONA	DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA	63100	CATEGORIA	
				ALTERAÇÕES	Período de 15/01 a 08/02/72
15/1987	01	01	01	PASSAGEM PARA A RESERVA E INSTITUÍDA DE CIVILIZACAO - AGRADECIMENTO E ELEIÇÃO: A CG AR, foi público o seguinte alarde: PROCLAMAÇÃO MILITARIA DO GERAU RUY DE CASTRO - Praça do 17 Março de 1941, creio eu, anos de serviço, tinha hoje o Coronel do Artilharia do GERAU RUY DE CASTRO as atividades ostentosas, as virtudes de ter seu requerimento, solicitando passagem para a Reserva, deferido. Exerceu a CGL RUY DE CASTRO, no descurso da sua carreira inúmeras e variadas comando e cargos na alta administração do Exército, tais como Comandante do 7o CA/75 AB, Comandante do Forte Marechal Hermes, Oficial de Gabinete do Ministro do Exército e Diretor da Biblioteca do Exército, encerrando suas atividades como seu Assistente Pessoal sempre com singular retidão de conduta e rara eficiência. Oficial dotado de excepcionais qualidades de inteligência, de humor aprimorada cultura geral e militar e possuidor de nobres e peculiares virtudes morais, dentro se qualidades sempre respeitado e admirado não só de seus parceiros, como particularmente dos meus. Extemamente ardente e vigoroso, intranquilo, absolutamente intransigente nos assuntos militares, com a ética, a moral e a conduta habitualmente a rigor, nada além da verdade seu rebuscas, por isto mesmo apontando, mal compreendido de alguma forma, entretanto, primo meu, conselheiro e colaborador de alto mérito e excepcionais valores, particularmente pela capacidade de discernir e distinguir, procurando sempre, tanto pela lógica da argumentação quanto pela clínica da frase e tal alto das palavras. Levado pela ambição de sua natureza, transferiu-se permanentemente para a Reserva de Exército, unido nele e agradável sétimo de vigor quando o Exército ainda esparsa milita de si, por tudo isso, apreço sua grande tristeza a despedida da CG AR DE CASTRO de nosso convívio em casa sua nas instâncias de justiça, sacre louvá-lo, como realmente é louvo, pelo mérito de contribuição que me ofereceu e sua agradável e carinhoso e a simplicidade que a impressionou, apesar de seu temperamento rude. Zendo eu seu querido compadreiro e amigo, bem como a magnífica família, os maiores e maiores felicidades. (IRMÃO VIZUAL).	
				Rio de Janeiro, RJ, 09 de Agosto de 1972.  GERAU RUY DE CASTRO  GERAU RUY DE CASTRO	

CURRICULUM VITAE

01 - DADOS PESSOAIS

01.01 - Nome : GERALDO NUNES

01.02 - Naturalidade : Diamantina - MG

01.03 - Data de Nascimento : 28 de Outubro de 1929

01.04 - Filiiação : Modesto Nepomuceno Alves e
Luiza Martinha de Jesus

01.05 - Estado Civil : Casado

01.06 - Profissão : Advogado

01.07 - Identidade : N° 1927 OAB - DF

01.08 - CPF : N° 002.038.401 - 78

01.08 - Endereço : SON 107 B1 "H" apto. 103
Brasília - DF
Tel - 061 2734016

- ~~pesquisas e consultas ao exército no período de 1971/72.~~
Pesquisas do Exército, Rio, RJ, 1971/72.

ATIVIDADES CIVIS COMO EXECUTIVO E EMPRESÁRIO, EXCLUSIVAMENTE E SEMPRE NA EMPRESA PRIVADA

- Diretor Superintendente do Instituto Nacional da Prevenção de Acidentes.(SP)
- Diretor Executivo da Companhia Editora Forense (Sociedade Anônima).(RJ, SP)
- Diretor Executivo da Companhia Forense de Artes Gráficas (Sociedade Anônima).(RJ)
- Fundador, coproprietário e sócio-gerente da empresa Aide Editora e Comércio de Livros Ltda, fundada em 1976 e que dirige até hoje, para editoração e comércio de livros jurídicos, exclusivamente.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

- Nos anos de 1965 a 1980 teve suas opiniões divulgadas e comentadas na imprensa com relativa frequência por políticos e jornalistas.
- Por duas vezes, uma por iniciativa do então Senador Catete Pinheiro (PA) e outra pelo Deputado Francisco Pinto (BA), constaram nos anais do Congresso Nacional afirmações suas.
- Em sua "fé de ofício" militar constam mais de setenta referências elogiosas.
Em xerox abaixo, somente a última delas, feita pelo chefe do Departamento de Ensino e Pesquisas do Exército Gal. do Exército Augusto Cesar de Castro Moniz de Aragão, quando de sua transferência para a reserva remunerada em 1972.

02 - Formação Acadêmica

02.01 - Bacharel em Filosofia pela Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais (colando grau no ano de 1949).

02.02 - Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, colando grau no ano de 1958.

03 - Honrarias

03.01 - Agraciado pelo Governador José Aparecido de Oliveira do Distrito Federal com o título de COMENDADOR.

03.02 - Agraciado pelo Governador do Distrito Federal com a medalha do MERITO POLICIAL CIVIL.

04 - Atividades Como Advogado e Membro do Ministério Pùblico

04.01 - Exerceu o Magistério e Advocacia (Direito Civil e Commercial) em Minas Gerais e em Brasília antes do seu ingresso em 1987 no Ministério Pùblico do Distrito Federal.

04.02 - Aprovado em Concurso público para a carreira do Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios, nomeado Defensor Pùblico por ato do Presidente da República - Decreto de 14/03/87.

04.03 - Promovido a Promotor Substituto em 28 de março de 1967, exercendo funções junto à Vara do Júri, às 28, 38 e 48 Vara Criminal e, em substituição, nas curadorias de Registro Civil e Família.

04.04 - Promovido a Promotor Pùblico em 17 de Julho de 1970, exercendo funções nas Varas do Júri e Criminal e, em substituição às de Curador de Massas Falidas.

04.05 - Designado, pelo Procurador Geral para examinar Direito Civil no concurso para preenchimento de vagas do Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios (Portaria 1034 de 07/01/1971).

04.06 - Designado para substituir o 1º Subprocurador Geral, funcionando perante a 2ª Turma do Tribunal de Justiça (Portaria 1.448 de 16/12/1971).

04.07 - Designado pelo Procurador Geral, para representar o Ministério Pùblico do Distrito Federal, nos Congressos promovidos pelos Ministérios Pùblicos Fluminense, em Friburgo, e do Espírito Santo, em Guarapari (Portarias 1735/72 e 2447/73).

04.08 - Promovido ao cargo de curador em 12/03/74, exercendo funções nas Curadorias de - Massas Falidas, Fundações, Família e Menores.

04.09 - Participou do Congresso Nacional do Ministério Pùblico, realizado em Porto Alegre em 29/03/74, defendendo tese sobre matéria criminal.

04.10 - Designado assessor do Procurador Geral de Justiça (Portaria 3370).

04.11 - Promovido ao cargo de Subprocurador Geral, aos 05/08/82 acuando junto à 2ª Turma Civil do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

04.12 - Designado para examinar Processo Civil no concurso para Defensor Pùblico dos Territórios Federais (Portaria 80103 de 10/05/83).

04.13 - Designado para examinar Direito Civil no concurso para preenchimento de vagas na carreira do Ministério Pùblico do Distrito Federal (Portaria 6375 de 25/01/84).

04.14 - Nomeado Procurador Geral de Justiça do Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios, passando a atuar junto à 2ª Turma Civil do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Decreto de 28/04/87).

04.15 - Aposentado do Ministério Pùblico do Distrito Federal em março de 1992, passando a exercer a profissão de Advogado nesta Capital.

05 Outras Atribuições

05.01 - Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal de 1976 a 1981.

05.02 - Secretário do Colégio Nacional de Procuradores Gerais, de 1987 a 1989.

05.03 - Integra, por decisão da Direção da Fundação da Escola Superior do Ministério Pùblico do Distrito Federal, seu quadro permanente de professores e conferencistas.

Brasília 07 de Janeiro de 1993

Beraldo Nunes

CURRÍCULUM VITAE

José Alencar Gomes da Silva
Janeiro/93

José Alencar Gomes da Silva

Empresário do setor têxtil, com atividades iniciadas em Caratinga, 1950, aos 18 anos de idade.

Nasceu em Muriaé, a 17 de outubro de 1931, filho de Antônio Gomes da Silva e Dolores Peres Gomes da Silva.

Casado com Mariza Campos Gomes da Silva; três filhos e quatro netos.

Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

1. Atividades Profissionais

Fundador e Presidente das seguintes empresas:

MEUBLEY ROUPAS S/A

Indústria de roupas, com sede em Ubá - MG e com 43 lojas em Minas Gerais, Brasília - DF e Goiás.

COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTENINAS

Indústria têxtil de fiação, tecelagem e acabamento, com sede em Montes Claros - MG.

COTENOR S/A - INDÚSTRIA TÊXTIL

Montes Claros - MG

- COTURNAS DO NORDESTE S/A - COTURN
Indústria têxtil de fiação, tecelagem, tinturaria, estamparia e acabamento, com sede em São Gonçalo do Amarante - RN.
- WEDDELEY PALACE HOTEL S/A
Belo Horizonte - MG

- FAZENDA DO CANTAGALO LTDA
Cria, recria e engorda de gado Melore, em Januária - MG

- ECONORTE - IMPRESA CONSTRUTORA NORTE DE MINAS LTDA
Empresa de construção civil e engenharia.

- EDOFAR - IMPRESA DE COMÉRCIO E PARTECIPACOES LTDA
Participações societárias.

- CIA. CENTRAL BRASILEIRA DE ACABAMENTOS TÉXTEIS - CERRACTEX
Montes Claros-MG - Projeto e implantação.

- JACB - COMÉRCIO, PARTECIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa "holding" do grupo.

2. Atividades Atuais de Interesse Públíco e Clássica

- Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.
- Presidente do Centro das Indústrias do Estado de Minas Gerais.
- Presidente do Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem, no Estado de Minas Gerais.
- Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI.
- Diretor da União dos Varejistas de Minas Gerais.
- Membro do Conselho Diretor da Associação Commercial de Minas.
- Membro do Conselho de Administração da Bolsa de Gêneros Alimentícios de Minas Gerais.
- Membro do conselho de Administração da Bolsa de Valores Minas-Espírito Santo-Brasília.
- Membro do Conselho de Curadores da "Fundação Hilton Rocha".
- Membro do Conselho Curador da "Fundação José Pedro de Araújo".
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação CDL - Amaro so Menor/RN.
- Membro do Conselho Diretor da Associação Commercial e Industrial de Ubá - MG.
- Presidente do Conselho Técnico Permanente de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico da Confederação Nacional da Indústria.

3. Outras Atividades Exercidas de 1964 a 1989

- Presidente do Rotary Clube de Ubá-MG (1964).
- Presidente da Associação Commercial de Ubá (1965/1966).
- Presidente da Comissão Especial designada pelo Governo do Estado de Minas Gerais para a criação do novo FAI - Fundo de Apoio à Industrialização.
- Diretor da Associação Commercial de Minas (1973/1980).

- Presidente da Comissão Permanente de Comércio e Indústria da Associação Commercial de Minas (1973/1974).
- Presidente da Honra da Associação Commercial e Industrial de Caratinga.
- Supervisor do Departamento de Expansão da Associação Commercial de Minas (1975/1976).
- Presidente da Comissão Permanente de Crédito e Mercado de Capitais da Associação Commercial de Minas (1977/1978).
- Presidente da Comissão Permanente de Tributos e Fiscalização da Associação Commercial de Minas (1978/1980).
- Presidente da Comissão Permanente de Comércio da Associação Commercial de Minas (1983/1984).
- 1º Vice-Presidente do Clube de Diretores Lojistas de Belo Horizonte - MG (1984/1986).
- Membro do Conselho da Associação Brasileira das Companhias Abertas - ABRASCA (1984/1986).
- Membro do Conselho Consultivo da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.
- Presidente do Conselho Econômico da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.
- Chanceler da Medalha "Amírico René Giannetti" da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.
- Membro do Conselho de Política Econômica e Social da Confederação Nacional da Indústria.
- Membro da Comissão de Política Industrial da Confederação Nacional da Indústria.

4. Homenagens Recebidas

- GRANDE MEDALHA DA INDEPENDÊNCIA
Conferida pelo Governador Tancredo Neves em 1983.
- INDUSTRIAL DO ANO - 1985
Título conferido pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.
- COMENDA DO "MÉRITO CAIÇARA"
Conferida pelo Ministério da Indústria e do Comércio, em 1985.
- MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO
Conferida pelo Conselho da Ordem do Mérito Legislativo, em 1985.
- MEDALHA DE OURO "SANTOS DOMINGOS"
Conferida pelo Governador Mário Garcia em 1985.
- MEDALHA DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE MINAS
Como "Empresário Destaque", de Belo Horizonte, em 1975.
- COMENDA DO "MÉRITO INDUSTRIAL"
Conferida pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, em 1976.
- LOJISTA DO ANO - 1983
Troféu conferido pelo Clube de Diretores Lojistas de Belo Horizonte.

- MEDIALLA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TÉCNICOS TÊXTEIS-ABTT
Como "Empresário Destaque", por ocasião do XI Congresso Nacional de Técnicos Têxteis, em São Paulo (1984).
- PRÉMIO TENDÊNCIA 1986 - COMÉRCIO
Conferido pela Bloch Editores - Rio.
- TROFÉU "ANTERO DE ALMEIDA"
Conferido pela Associação Brasileira de Jornalistas e Escritores de Turismo - ABRAJET, na categoria de "Empresário da Hotéisaria".
- TROFÉU "MELHORES DE 1986"
Como principal destaque no setor "Comércio", na premiação do "Estado de Minas".
- MEDALHA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE UBÁ
Como "Empresário Destaque", de Ubá, em 1970.
- MEDALHAS DA FENIT - FEIRA NACIONAL DA INDUSTRIA TÊXTELA
Como o maior comprador de tecidos do Estado de Minas Gerais (1969/1970).
- MEDALHA DO "GRANDE MÉRITO COMERCIAL"
Conferida pelo COL - BN, 1987.
- MEDALHA DO RIO BRANCO
Crau de Oficial (1989).
- MEDALHA ALVÉAR VIGLIANTINI - DEDICADA NA INDUSTRIAL TÊXTELA
Conferida pela Polícia Militar de Minas Gerais.
- TÉCNICO TÊXIL "HONORIS CAGNA"
Título conferido pelo CTI/UF (1988).
- PERSONALIDADE TÊXIL NACIONAL DO ANO DE 1989
Título conferido pelo Conselho Nacional da Indústria Têxtil.
- MEDALHA COMEMORATIVA DO "DIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS"
Mariana - 1989.
- DIPLOMA DE SÓCIO HONORÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITUUBARA - 1990
- PERSONALIDADE URANIA DO ANO
Título concedido pela Câmara Municipal - 1990.
- CIDADÃO HONORÁRIO DE MESSIAS (em bronze metálico)
Título concedido pela Câmara Municipal - 1990.
- DIPLOMA HONORÁRIO E MÉRITO - CATEGORIA "EXCELENTE INDUSTRIAL - ÁREA EMPRESARIAL"
Concedido pelo Sistema Solar de Comunicação - 1991/1992
- ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO - CATEG "EXCELENTE"
Concedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - 1991.
- LIDER EMPRESARIAL DO ANO 1991, CATEGORIA "EXCELENTE"
Título concedido pela Gazette Mercantil e Jornal S.A. - 1991.
- TROFÉU SÍNCO, NA CATEGORIA DE "PERSONALIDADE DO ANO"
Concedido pelo Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares no Estado de Minas Gerais - 1992.
- COLABORADOR INDEFERITO DO JUDICIÁRIO
Título concedido pela 46 Divisão de Direito - 1992.
- CIDADÃO HONORÁRIO
Belo Horizonte, Ubá, Uberaba, Caratinga, Montes Claros, Araguari, Catingueira, Pirapora, Mariana, Matel (BH),

Uberlândia, Divinópolis, Juiz de Fora, Bom Despacho, Várzea da Palma, Monte Carmelo, Pouso Alegre, Betim, Itabira, Paracatu, São João Del Rei, Além Paraíba, Carangola, Ponte Nova, João Monlevade, Arcos e Tiradentes.

Endereço Comercial

Avenida Afonso Pena, 867 - 21º andar - Centro
Fone: 222.7877 - Telex: (31) 1146
Belo Horizonte - MG

 João Agripino

CURRÍCULUM VITAE

DADOS PESSOAIS :

Nome : João Agripino da Veiga dos Reis
Estado civil : separado judicialmente
Data de nascimento : 23 / 10 / 1949
Profissão : Advogado
Filhos : João Agripino Filho e Maria de Lourdes Bonavides
Reis

FORMAÇÃO PROFISSIONAL :

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - 1962
Pós-graduação em Administração Pública pela Manchester University, Inglaterra, 1963
Pós-graduação em Estudos Econômicos pela Universidade de Porto, Portugal, 1972.

EXPERIÊNCIAS :

Diretor Executivo do Centro de Promocão Industrial do Piauí - CENPIAR, 1967/1971.
Assessor do Grupo Matarazzo, Rio de Janeiro, 1971/1974.
Coordenador do Grupo Matarazzo, Brasília, 1974/1981.
Assessor do Lider do PMDB no Senado Federal, 1983/1985.
Assessor Legislativo do Senado Federal por concerto público de preços e titulos, 1983/....
Deputado Federal Constituinte, 1987/1991
Membro da Comissão de Constituição
Membro do Comitê de Orçamento, Relator do Ministério da Agricultura (81/82)
Relator do PL de Executivo sobre Privatização. Parecer aprovado no plenário pela rejeição (Governo José Sarney).
Autor do PL sobre Políticas de Privatização.
Relator do PL de Executivo sobre Privatização (Governo F. Collor)
Comissão de Governo do Estado de Pernambuco, 1990
Advogado em Brasília, 1976/....

Endereços :
002-00-81, D- conj. 1001/4-84, Oscar Niemeyer tel. 321 8164, Fax 3231489/3231589. (comercial)
002-01-21-conj. 07-mes 10 tel. 3203336 / 3203333 (res.)

002-00-81	01
002-00-81	01
002-00-81	01
002-00-81	01
002-00-81	01

CURRICULUM VITAE

VLADIMIR ANTONIO RIOLO

CURRICULUM VITAE

VLADIMIR ANTONIO RIOLO, 50 anos

Engenheiro de Produção formado pela Escola Politécnica da USP, 1964.

- Especialista do Setor Financeiro e do Mercado de Capital tendo exercido cargos diretivos em instituições que atuam nas diversas áreas do mercado financeiro.

- ATIVIDADES ATUAIS

- Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA (desde 1981)

- Vice-Presidente de Finanças

- Diretor de Relações com o Mercado

- Membro da Comissão de Mercado de Capital da Fdusp Paulista de Desenvolvimento - (desde jul/92)

- Membro do Conselho Diretor da Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capital/AB - (desde nov/87) e recentemente eleito Presidente da ABAGC Nacional.

- ATIVIDADES EXERCIDAS

- BANCO COMERCIAL/BANCO MÚLTIPLA

Banespa - Banco do Estado de São Paulo S.A. (1983/87)

- Vice-Presidente de Operações

- Diretor de Gestão

- BANCO DE INVESTIMENTO

Investbranco - Banco de Investimento Industrial (1967/72)

- (Gerente Geral de Investimento)

Banco Denasa de Investimento (1972/1982)

- (Diretor de Investimento)

- CAIXA ECONÔMICA

Caixa Econômica do Estado de São Paulo (1985/87)

- (Membro do Conselho de Administração)

- SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Denasa Leasing (1976/82)

- (Diretor Técnico)

- SOCIEDADE CORRETORA

Corretora Ia de Câmbio e Valores Mobiliários (1972)

- (Vice-Presidente)

- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

Denash DTUM (1974/82)

- (Diretor Técnico)

Banespa DTUM (1980/82)

- (Presidente)

- Especialista em Engenharia Financeira e Societária tendo exercido cargos diretivos nas seguintes empresas de Consultoria: (1985/91) Pluricorp (Presidente), Planicorp (Diretor) e Partibanc (Presidente).

- Diretor/Conselheiro/Representante Técnico junto às seguintes entidades:

- ABAMEC - Associação Bras. dos Analistas do Mercado de Capital (Diretor e Membro do Conselho Diretor)

- ADEVAL - Associação das Empresas Distribuidoras de Valores (Membro do Conselho Consultivo)

- ANBIO - Associação Nacional dos Bancos de Investimento (Coordenador da Comissão de Investimento)

- ABEL - Associação Bras. das Empresas de Leasing (Representante Técnico)

- ASSBEC - Associação Bras. de Bancos Comerciais Estaduais (Representante Técnico)

- CEPD - Conselho Estadual de Processamento de Dados (Membro do Conselho)

- Professor de Análise de Investimento, Análise Financeira e Contabilidade de Custos da Faculdade de Administração da SESP São Paulo da FGV e da Faculdade de Economia e Administração da UNICAMP (1967/72).

- Responsável pela elaboração de 60 trabalhos e artigos versando sobre análises de ações, análise setorial, Mercado de Capital, dívidentes, comercial, paper e outros. Responsável pela conferência de 50 palestras abordando temas do mercado financeiro e da capitalização de empresas, seminários e faculdades.

- Coordenador de mais de 1000 cartas de operações de abertura de capital, lançamento público de ações e debêntures, empréstimos e financeira e trabalhos para privatização de empresas estatais.

COMISSÃO DE DESESTATIZAÇÃO

SUPLENTES GOVERNAMENTAIS

01 - RICARDO PINTO PINHEIRO - Ministério de Minas e Energia

02 - CLOVIS PONTES DE ARAGÃO - Ministério dos Transportes

03 - DIRCEU HUERTAS - Ministério do Trabalho

04 - FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA - Ministério da Paz e Defesa

05 - PAULO PONTELEIRE SILVA - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação

CURRICULUM VITAE

RICARDO PINTO PINHEIRO

- MINEIRO de Itajubá, 46 anos, casado em Itamonte, pai de três filhos.

- ENGENHEIRO ELÉTRICO e PGB-GRADUADO EN SISTEMAS DE POTÊNCIA pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

- ADMINISTRADOR PÚBLICO pela EBAP da Fundação Getúlio Vargas do RJ.

- PROFESSOR DE ENGENHO SUPERIOR na Escola Federal de Engenharia de Itajubá, na Universidade do Estado da Guanabara e na Universidade de Brasília.

- SECRETÁRIO DE ENERGIA do Ministério de Minas e Energia, desde novembro de 1992.

- DIRETOR do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNNE.

- Presidente do Conselho de Administração da Nuclebrás Engenharia S/A - NUCLEN.

- Membro do Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

- CHEFE DO GABINETE do Presidente da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.

- SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do Ministério das Minas e Energia.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- Modernização e Reforma Administrativa no âmbito da Administração Direta do MNE - Supervisão Ministerial;

- Revitalização da Comissão de R.H. para Supervisão do Programa de Aperfeiçoamento de Pessoal do MNE;

- Supervisão da Informática no Nível Operacional e Revitalização do Comitê de Usuários de Informáticas;

- Institucionalização do Comitê de Informáticas;

- Representante do MNE na Comissão de Assessoramento do CONIN.

CONFERÊNCIAS PROFERIDAS:

- A Política do Ministério das Minas e Energias;

- A Política de Informática do Ministério das Minas e Energias;

- Supervisão Ministerial na área de Informática.

- GERENTE DE PLANEJAMENTO de Sistemas Elétricos da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.

- Chefe da Divisão de Estudos de Equipamentos;

- Chefe da Divisão de Análise de Sistemas;

- Chefe do Departamento de Planejamento de Sistemas Elétricos.

PRINCIPAIS PROJETOS:

- UHE TUCURUI e Sistemas de Transmissão Associados

- UHE BALSIMI e Sistemas de Transmissão Associados

- UHE SAMUEL e Sistemas de Transmissão Associados

- Sistema de Transmissão para Abastecimento a Cuiabá.

TRABALHOS PUBLICADOS, NO BNPTEE E CIER:

- Desenvolvimento de Linhas de Transmissão quanto às Solicitações de Ordem Atmosférica;

- Coordenação de Isolamento de Subestações em 500kV;

- Proteção das Linhas de Transmissão de 300kV do Projeto TUCURUI

- Parte I, Rotina de Testes e Projeto das Linhas de Transmissão de 300kV do Projeto TUCURUI - Parte II, Elaboração dos Testes nos Laboratórios da EDP;

- Análise Comparativa entre a Companhia Série e Diversa no Sistema de Transmissão Associado à UHE TUCURUÍ;
- Comparação de Linhas de Transmissão - Algunas Experiências Realizadas no Brasil.

CONFERÊNCIAS PROFERIDAS:

- O Problema Energético Brasileiro;
- A Amazônia e o Projeto TUCURUÍ;
- Sistemas Elétricos Associados às Usinas da Amazônia;
- Empreendimentos Energéticos da Amazônia;
- A Energia Elétrica;
- A Política Energética Brasileira.

PRINCIPAIS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO EXTERIOR:

- Acompanhamento dos Testes dos Sistemas de Proteção das Linhas de Transmissão de 500kV, do Projeto TUCURUÍ, realizado no Laboratório de Elétricidade de France-EDF, Paris, França;
- Acompanhamento dos Estudos de Sobretensões do Sistema de Transmissão de 500kV Associado à Usina TUCURUÍ da ELETRONORTE e Usina da CHEP, realizados no Laboratório do CEBI, Milão, Itália.

- DEPUTADO ESTADUAL SUPLENTE por Minas Gerais, nas eleições de 1990.

- LÍDER ESTUDANTIL como Presidente do Diretório Acadêmico da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

- LÍDER DE CLASSE como Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Elétricos do Distrito Federal, Presidente da Associação de Diplomados da EFEI, Conselheiro do CREA/DF e Secretário-Geral das Entidades Nacionais do Sistema CREA/CONFEN.

Brasília, 08 de Janeiro de 1993.

Ricardo Pinto Pinheiro
RICARDO PINTO PINHEIRO
Fone: 248-2006

Nome: **Ricardo Pinto Pinheiro**
Data de Nascimento: **09 / 05 / 1958**
Naturalidade: **State Madureira - AC**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Estado Civil: **Casado**
Endereço Residencial: **S.Q.S. III Bloco "B" Apt. 44 - Asa Sul -
Brasília - DF**
Cpf: **70374**
Telefone: **(61) 243-0819 / 243-1525**
Endereço Comercial: **Empreito Brasileiro de Funcionamento de
Transportes - EBFOT
SAS Quadra 2 bloco G - Brasília - DF
Tel: (61) 226-7632 / 225-6535 R -
223/2233**

2. DOCUMENTAÇÃO
Curriculum Vitae

Clóvis Fontes de Aragão

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	1	3. HISTÓRICO ESCOLAR
2. DOCUMENTAÇÃO	2	
4. CURSOS NA ÁREA	4	
5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	5	
6. IDIOMAS	6	
7. DECLARAÇÃO	7	
1. IDENTIFICAÇÃO		

Nome: **CLOVIS PONTES DE ARAGÃO**

Filhos: **Wilson de Alencar Aragão e
Cleótilde Pontes de Aragão**

Carteira de Identidade: **391875**
Órgão Expedidor: **ESP-PE**

Carteira de Passe Pátria: **000-046-004-30**
Carteira Profissional: **2433-D Cota 2ª Região**
Carteira de Identidade Militar: **23.238 34. Estrela**
Carteira de Trabalho: **32.149 - Série 178**

4. CURSOS
1957 a 1961
Séptimo
Escola Politécnica da Universidade Católica de Portuguesa -
PG

1963 a 1967
II Oca
1969 a 1973
1º a 3º Série
Colégio Nômade
Rocá - PE

1976 a 1978
I Oca

1979 a 1982
3º a 5º Série
Colégio Moderno
Belo - PA

4. CURSOS NA ÁREA

- 1971 - Master of Science (Transportation and Traffic Planning)
Duração : 1 ano
Universidade de Birmingham
Inglaterra
- 1985 - Manutenção, Construção e Pavimentação Rodoviária
Duração : 2 mês
Bureau of Public Roads
U.S.A.
- 1985 - Pavimentação Rodoviária
Duração : 3 meses
Instituto de Pesquisas Rodoviárias
Recife - PE
- 1983 - Equipamento de Tomoplaquas
Duração : 1 mês
Aéro-Club Alemão
Recife - PE
- 1982 - Tomoplaquas Maculada
Duração : 1 mês
Copterilas do Brasil
Recife - PE
- 1981 - Manutenção e Operação Ferroviária
Duração : 4 meses
Rede Ferroviária do Nordeste
Recife - PE
- 1981 - Economia e Desenvolvimento Brasileiro
Duração : 5 meses
CEPAL / SUDENE
Recife - PE

6. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes
Cargo / Função : Consultor-Presidente
Período : 05/92 até a presente data
Brasília - DF

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes
Cargo / Função : Consultor Técnico de Transportes
Período : 01/92 até a presente data
Brasília - DF

Cargo / Função : Superintendente de Planejamento Estratégico
Período : 06/91 a 12/91
Brasília - DF

Ministério dos Transportes
Cargo / Função : Consultor Técnico em Transporte
Período : 06/90 a 03/91
Brasília - DF

Cargo / Função : Secretário de Assessor Especial e Tecnologia
Período : 11/88 a 05/90
Brasília - DF

Cargo / Função : Presidente da Comissão Coordenadora da Implementação e Desenvolvimento do Transporte Intermodal - CIDETI
Período : 11/88 a 05/90
Brasília - DF

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEOPOT
Cargo / Função : Superintendente de Coordenação Geral da Presidência
Período : 03/86 a 10/88
Brasília - DF

Cargo / Função : Assessor Especial da Presidência
Período : 04/85 a 06/86
Brasília - DF

Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU
Cargo / Função : Diretor de Operações
Período : 12/82 a 03/85
Brasília - DF

6. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes
Cargo / Função : Consultor Técnico
Período : 05/82 a 11/82
Brasília - DF

Cargo / Função : Superintendente do Departamento de Transportes Urbanos - DPTUR
Período : 02/79 a 04/82
Brasília - DF

Cargo / Função : Assessor Especial da Presidência - Supervisão de Estudos de Transportes Urbanos na sede e Brasília
Período : 1976 a 1979
Brasília - DF

Cargo / Função : Chefe do Projeto "Plano Diretor de Transportes Urbanos do Distrito Federal"
Período : 1975 a 1976
Brasília - DF

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
Cargo / Função : Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Local - DDL
Período : 1974 a 1975
Recife - PE

Cargo / Função : Assessor Técnico do Diretor do Departamento de Serviços Básicos
Período : 1972 a 1974
Recife - PE

Cargo / Função : Diretor Adjunto do Departamento de Transportes
Período : 1967 a 1971
Recife - PE

Cargo / Função : Engenheiro Fiscal do Departamento de Transportes
Período : 1964 a 1967
Recife - PE

Cargo / Função : Coordenador-Geral do Grupo de Fomento do Mercado
Período : 1963 a 1964
Recife - PE

6. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Cargo / Função : Coordenador-Geral do Grupo de Enfrentamento Contra as Socas
Período : 1963
Recife - PE

Cargo / Função : Engenheiro Fiscal do Departamento de Transportes
Período : 1961 a 1962
Recife - PE

Prefeitura Municipal do Recife
Cargo / Função : Fiscal de Obras
Período : 1959 a 1967
Recife - PE

6. IDIOMAS

Espanhol B (bom), Escrito, Fala e Escute (fluido)

Ingles A (bom), Escrito, Fala e Escute (fluido)

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome: DIRCEU HUERTAS
 1.2. Filição: Miguel Huertas
 Dirceu Conselheiro Huertas
 1.3. Data de Nascimento: 10/08/52
 1.4. Naturalidade: São Paulo/SP
 1.5. Nacionaialidade: brasileira
 1.6. Estado Civil: Casado
 1.7. Carteira de Identidade: 11566
 1.8. Órgão Expeditor: Conselho Regional de Economia
 Expedida em 25/07/79
 1.9. C.I.C.: 666923429-72
 1.10. Título de Eleitor: 938954701-08 - Zona: 257 - Seção: 0020
 1.11. Certificado Dispensa Incorporação: 311081
 1.12. Endereço Residencial: R. Glória do Goitá, 152, Ap. 64
 1.13. Telefone Residencial: (011) 918-2742

2. ESCOLARIDADENível Superior

- 2.1. Curso de Economia
 - Faculdade de Ciências Econômicas e Administração da Universidade de Mogi das Cruzes
 - Data: 25/03/78

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1. Economista do DIEESE - 02/78 a 12/82
 3.2. Coordenador Técnico do DIEESE - 01/83 a 11/92

Brasília, novembro de 1992

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA/SP

Curriculum Vitae do Sr. Secretário
(resumido)

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA é pernambucano de Recife, onde nasceu em 10/07/45.

Formado em Economia pela Faculdade Cândido Mendes (1968), e em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1967).

Mestre em economia pela Fundação Getúlio Vargas e pela Universidade de Chicago/USA. Doutor (Doctor of Philosophy) em Economia pela mesma universidade norte-americana.

Dirigente de Pesquisas e Professor Titular da Escola de Pós-Graduação em Economia da FGV. Professor Titular da Universidade Federal Fluminense, e Vice-Presidente do Centro de Estudos Japoneses da FGV.

Tem diversos trabalhos e livros publicados, como:

- Inflação brasileira no pós-guerra (PNPE/IPEA, 1983)
- Microeconomia: teoria, modelos econômicos e aplicações à economia brasileira (PNPE/IPEA, prêmio Heráclito Simeonides de Economia, 1985)
- Ensaios sobre Inflação e Indexação (FGV, 1987)
- Plano Cruzado: Início e Início (Ed. Globo, et. alii, 1989)
- Estabilização e Crescimento Econômico na América Latina (IEC, em organização com o prof. Mário Henrique Simonsen, 1991)

CURRICULUM VITAE**1. DADOS PESSOAIS**

- Nome: PAULO PONTEIRO E SILVA
 - Idade: 45 anos, nascido em 05.07.47
 - Naturalidade: Fortaleza, Ceará
 - Estado Civil: casado, com 3 filhos em idades de 13, 15 e 18 anos
 - Residencia: SHS, Qd. 6, Conj. 3, Casa 8
 71500 - BRASÍLIA, DF
 - Telefones: - Eas: (061) 274-2145
 - - Res: (061) 248-1676

2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

- Bacharel em Economia, Universidade Federal do Ceará, 1969.
 - Mestre em Economia, Universidade de Brasília, 1976.
 - 1º Lugar no III Prêmio BNDE de Economia (1979), pela melhor tese de economia apresentada no Brasil em 1978.

3. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- Elaboração e Avaliação de Projetos, CENDEC, SEPLAN-PR, Brasília, março-julho de 1971 - 1º Lugar.
 - Vida e Instituições dos Estados Unidos e Problemas do Desenvolvimento, patrocinado pela Associação Universitária Interamericana, Universidade de Harvard, julho de 1969.

4. RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Situação Atual:
 - Secretário do Orçamento Federal, a partir de novembro de 1992
 - Situações Anteriores:
 - Diretor do Departamento de Orçamentos da União, abril-outubro de 1992
 - Secretário Nacional de Planejamento, Adjunto, Ministério da Economia, Passeio e Planejamento, agosto de 1991 a março de 1992;
 - Assessor do Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Passeio e Planejamento, fevereiro-julho de 1991.
 - Chefe da Coordenadoria de Planejamento Setorial do Ministério da Infra-Estrutura, 1990.
 - Diretor Financeiro e Administrativo da TRANSAVES - Transportes & Mudanças, 1989 (licenciado do IPEA). rcv

PAULO PONTEIRO E SILVA
Curriculum Vitae**5. RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Superintendente-Adjunto do Instituto de Planejamento - IPLAN, do IPEA, SEPLAN - PR, 1988.
 - Secretário-Geral Adjunto do Ministério do Interior, 1987.
 - Coordenador de Assuntos Econômicos do Gabinete Civil da Presidência da República, 1986.
 - Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Educação, 1985.
 - Coordenador do Setor de Desenvolvimento Regional do IPEA, 1980-84.
 - Diretor Nacional do Projeto PNUD-CEPAL-IPEA Complexos Industriais para o Desenvolvimento do Nordeste - EBA/80/04, 1980-84.
 - Coordenador-Adjunto do Setor de Desenvolvimento Regional do IPEA, 1978-79.
 - Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA, a partir de 1972.
 - Econômista do Grupo J. Macedo, 1970-71.
 - Estagiário do Grupo J. Macedo, setembro-dezembro de 1969.
 - Bolista do Programa Universidade Federal do Ceará - Universidade de São Paulo - Fundação Ford - Banco do Nordeste do Brasil, março-julho de 1969.

6. PRINCIPAIS ÁREAS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Finanças públicas
 - Elaboração e avaliação de programas e projetos
 - Análise econômica de programas e projetos governamentais
 - Análise econômica de investimentos
 - Administração de programas e fundos de investimento
 - Elaboração e negociação de projetos com organismos internacionais
 - Elaboração de estudos econômicos, principalmente nas áreas de planejamento estratégico, relações interindustriais (análise de insumo-produto), desenvolvimento industrial, desenvolvimento regional, desenvolvimento rural e incentivos fiscais.
 - Assessoramento superior

3. OCUPAÇÃO PROFISSIONAL

- Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada - IPEA, admitida em 1987 no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Administração, onde desenvolvi (vo) as seguintes atividades:
 - .. analista de cargos e salários;
 - .. assessora do Diretor Geral;
 - .. encarregada de parte do setor de benefícios;
 - .. pesquisadora da Coordenação de Política Social;
 - .. Presidência do IPEA, onde exerceu a função de assessora da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.
 - .. atualmente lotada na Presidência do IPEA
- Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados
 - .. assessora especial da Subcomissão Permanente para Acompanhamento do Programa Nacional de Desestatização, onde ten acompanhado e desenvolvido vários trabalhos/relatórios sobre várias empresas, tais como:
 - .. USIMINAS, MAFERSA, COSINOR, SOIASFERTIL, SNBP, INDAG, ÁCIDOS PRATICINI, COPEFUSUL, PETROFLEX, ENASA, DELMA, FRANAVE, CST, NITRIFLEX, POLISUL, FOSFERTIL, ETC.
 - .. assessora da Subcomissão Especial para Avaliar o Desempenho do Setor Farmacêutico;
 - .. assessora da Subcomissão Especial Olhando a Retomada para o Desenvolvimento Nacional através do segmento da Construção Civil;
 - .. assessora do Centro de Estudos e Debates.

• MAGISTÉRIO SUPERIOR

- .. Faculdades Integradas da Católica de Brasília, admitida em 1987 no cargo de Professora, lotada no Departamento de Ciências Sociais (Administração/Economia);
- .. Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, admitida em 1987 no cargo de Professora, lotada no Instituto de Ciências Sociais (Contabilidade/Administração)
 - ... Disciplinas Lecionadas:
 - Teoria do Planejamento
 - Auditoria
 - Contabilidade Geral
 - Contabilidade I e Análise de Balanços
 - Contabilidade II
 - Física Comercial
 - Contabilidade Comercial I
- .. Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL - 1984 a 1987, admitida no cargo de Ajudante Administrativo para exercer a função de Assistente do Chefe da Seção Administrativo-Financeira
- .. PRICE WATERHOUSE - Auditores Independentes - 82 a 84, admitida para a execução de serviços de auditoria.

4. PALESTRAS/SEMINÁRIOS/TRABALHOS

4.1. Palestras Proferidas:

- .. O Papel do Estado na Economia;
- .. O Desenvolvimento do Programa de Privatização Brasileiro no Período 1979/1990; (palestra proferida na Universidade Federal de Santa Catarina e na Comissão de Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados para representantes de diversos sindicatos).
- .. Fórum Nacional: Privatização x Estatização - perspectivas para as populações excluídas. Painel: O PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO

4.2. Trabalhos

- .. Histórico da Legislação Federal sobre Privatização no Brasil (em fase de publicação)
- .. Privatização: A Experiência Internacional e Nacional (publicado);
- .. O Intervencionismo do Estado na Economia. O Por que da Privatização;
- .. O Intervencionismo do Estado na Economia através do Planejamento;
- .. Planejamento Estratégico: Caso do Hospital Universitário (HUC);
- .. Descentralização x Centralização;
- .. Descentralização: um tema controverso;

4.3. Seminários

- .. O Programa Nacional de Desestatização e o Setor Petroquímico promovido pelo CED/ABIQUIM/FIROS;
- .. Concessão e Desregulamentação da Atividade Portuária promovido em Itajaí - SC;
- .. Estado e Política na América Latina, proferido pelo prof. Bruno Lutier (IEDES/FRANCA);
- .. A nova Estratégia Americana Pós-Guerra Fria - USIS/Casa Thomas Jefferson;
- .. Modernização da Infra-Estrutura: concessão de Serviços Públicos;
- .. Assistindo às Populações Carentes: o que fazem as organizações governamentais?
- .. Poder Local, Descentralização e Participação Popular, proferido pela Prof. Tânia Fischer - UFBA;
- .. Aspectos Econômicos da Saúde, proferido por João Pereira e Francisco Ramos, da Escola Nacional de Saúde Pública de Lisboa - Portugal;
- .. Reforma Fiscal e Descentralização de Políticas Públicas - Prof. e Consultor Fernando Rezende;
- .. Seminário Internacional sobre Desestatização e Desregulamentação, promovido pelo PND/BNDES/PNUD/IPEA;
- .. Investimentos Estrangeiros e a Relação Industrial dos Estados Unidos com a América Latina, proferido por Earl Fry, professor de Política da Brigham Young University - Utah, patrocinado pelo USIS/CEP/Thomas Jefferson;
- .. Indicadores de Qualidade para Contrato de Gestão e experiência da Cia Vale do Rio Doce, proferido por técnicos da empresa.

- Semana sobre a Crítica à Escola de Frankfurt, promovida pelo Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina com participação da Prof. Olívia Mattos da UNICAMP;
- Plano de Manejo da Sub-bacia do Rio Benedito, envolvendo os municípios de Santa Catarina (Tiaró, Benedito Novo, Dr. Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodelo). Participou como coordenadora do Grupo de Trabalho sobre BUSCA DE NOVAS POTENCIALIZAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS PARA OS MUNICÍPIOS DA SUB-BÁCIA DO RIO BENEDITO;
- Encontro Anual dos Estudos de Pós-Graduação em Administração, promovido pela ANPAD em 1990 (Florianópolis - Santa Catarina) e 1991 em Belo Horizonte - Minas Gerais;

4.3. MESAS REDONDAS E DEBATES

- A Questão da Ciência e da Tecnologia: o papel das universidades, com participação do Prof. Luís Pinguelli Rosas;
- O Ambiente e o Poder, promovido pelos professores do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC;
- Elites Empresariais e Políticas do Estado de Santa Catarina - um Pequeno Histórico e um olhar das oligarquias catarinenses e sua inserção no quadro partidário e na administração pública. As eleições de 1982: Valores, as conceções políticas da FIESC; o controle dos meios de comunicação de massa e a articulação das elites na composição do Secretariado do Governador Wilson Kleinerting, promovido por diversos representantes da sociedade catarinense;
- A questão da Desregulamentação e a Privatização dos Portos Brasileiros; promovido pelo Porto de Itajaí com a participação do Vice-Governador do Estado, Dr. Antônio Konder Reis, Senador Esperidião Amin e outras autoridades;
- Universidade e Modernização no Brasil, participação do Prof. Cristovam Buarque - Ex-Reitor da Universidade de Brasília- UNB;

CICLO DE DEBATES EM - TEORIA ECONÔMICA

- A teoria da Regulação Frente ao Papel Político Ideológico do Estado, participação dos Profs. Hayek N. Kliné e Erni J. Seibel da Universidade Federal de Santa Catarina;
- Keynes: teoria monetária da produção, participação dos profs. Sílvio A. F. Cario e Enies T. Sapelini da UFSC;
- Hayek e Friedman: o processo neoliberal em discussão, participação do prof. Celio G. Espíndola da UFSC;
- Sraffa e o Processo de Produção e Distribuição Capitalista, participação do Prof. Roberto W. Samohiy;
- Identidade e Crise Social, participação do Dr. Jurandir Costa Freire - professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Doutor pela Sorbonne - Paris;
- Perspectivas Atuais para a Ecologização das Universidades, proferida pela Dra. Judith Cortesão, Assessora da Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República (SEMAN);
- A Nova Ordem Política (nacional e internacional), proferida pelo Jornalista Clóvis Rossi - Editor de Opinião Pública da Folha de São Paulo;
- Modernização Empresarial: o grande desafio para a década de 90, proferida pelo Sr. Lívio Antônio Giosa - Consultor Empresarial e Presidente do Centro Nacional de Modernização (CENAM);
- Partidos Políticos e Eleições, proferida pelo Jornalista Marcelo Barbosa - Editor da Folha de São Paulo;

- Interdisciplinariedade, Universidade e o Papel da Filosofia, proferida pelo Dr. Flávio Beno Siebenlechner - prof. da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- Novos Caminhos da Interdisciplinariedade (Habermas e os Descaminhos da Razão), promovida pelo Departamento de Psicologia;
- Introdução à Escola de Frankfurt e Pós-Modernidade, e
- Razão Instrumental e Razão Comunicativa, promovidas pelo Departamento de Psicologia;
- Paradoxo do Desempenho e Porquê as Organizações Fracassam?, proferida pelo Dr. Marshall W. Meyer, professor da Universidade da Pennsylvania (Wharton School);
- Uma filosofia de Recursos Humanos, proferida por Maria Cristina Duarte Siqueira, do Departamento de Recursos Humanos da EMBRATEL;
- O Brasil e as suas relações com o Mercosul, especificamente Santa Catarina, proferida pelo Ex-Governador de Santa Catarina Dr. Casildo Maldaner;
- O Significado da Ciência no Mundo de Hoje, e
- Ciência, Desenvolvimento e Meio Ambiente, proferidas pelo Dr. Mario Bunge, Professor da McGill University - Montreal, Canadá;
- O Direito Trabalhista no atual Contexto Brasileiro, proferida pelo Dr. Humberto Grillo - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina;
- Socialismo e Democracia no Leste Europeu, proferida pelo Dr. Luciano Martins - Professor da UNICAMP;
- O Pensamento Vivo de Lênin, proferido por Rogério Lustosa - membro do Partido Comunista do Brasil;
- A Função Política Ideológica do Cooperativismo, proferido pelo Professor Erni J. Seibel da UFSC;
- Socialismo e Democracia no Leste Europeu, proferida pelo Dr. Maurício Tratemberg;
- O Socialismo na República Democrática Alema, proferida pelo Dr. Eberhard Ensler - professor da Universidade de Humboldt de Berlim Oriental;
- Métodos da Metodologia da Pesquisa nas Ciências Sociais, proferida pela Dra. Alicia Brasiela Omar - da Universidade de Buenos Aires;
- Dimensões Culturais no Estudo Comparativo das Organizações, proferida Dr. Stewart Clegg - da Universidade de Saint Andrews - Escócia;
- Epistemologia e Ciências Sociais, proferida pelo Dr. Michel Tilly, professor da Universidade Sorbonne de Paris II;
- O Programa de Renda Mínima, proferida pelo Senador Eduardo Suplicy;
- Retrospectiva da Política Social Brasileira na Década de 80, proferida pela Professora Sônia Draibe - UNICAMP/NEPP;
- Família e Pobreza (apresentação do relatório final) professor Juarez Brandão da UNICAMP;
- Empresas Estatais e o Programa de Privatização, proferida por Sérgio Parcellari do IPEA/RIO.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Brasília-DF., 07 de janeiro de 1993

OLINDA RODRIGO DE MADALHÉS

CURRICULUM VITAE

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome: MARCIO NOELFRS DE ALMEIDA
 Nacionalidade: Brasileira
 Nascimento: São Paulo (SP) 14/09/49
 Filiação: Waldemar Ferreira de Almeida
 Maria Elisa Muhleis de Almeida
 Endereço: Alameda Santos, 2359 ap. 61
 Telefone: 282-7060 ou 873-0632
 01419-002 - São Paulo - SP
 Documentos: RG/SP/RF 4.124.495; CPF/SP 069.503.108-20;
 CTSP/MT 36717 (Série 00084-SP); CREA/SP 35201;
 CI MILITAR 2º M 13480 (19/01/88);
 TRE/SP RA2426601-73 (18/07/86);
 PASSAPORTE CB 600004 (04/02/92 a 03/02/98).

II. ESCOLARIDADE

Graduação

Cursos: Engenharia Eletrônica
 Instituição: Escola Politécnica/USP
 Ano de Conclusão: 1972

Mestrado

Cursos: Economia
 Instituição: UNICAMP
 Título da Dissertação: "Estado e Energia Elétrica em São Paulo: CESP, um estudo de caso".
 Título obtido: Mestre em Ciências Econômicas.
 Ano de Titulação: 1980

Doutorado

Cursos: Economia
 Instituição: UNICAMP
 Credenciais: já concluídas
 Título da Tese (em elaboração): "Privatização e Reestruturação Industrial: Análise Comparativa de Experiências Internacionais"

III. CURSOS E ESTÁGIOS PROFISSIONALIZANTES

- Visita de Trabalho/Instituição: Science Policy Research Unit (SPRU), Brighton-UK
 Período: 27/04/72 a 01/05/72
- Visita de Trabalho/Instituição: Ecole Nationale Supérieure des Télécommunications-Paris
 Período: 06/04 a 24/06/72
- Curso: 6º Seminário di Aggiornamento per Ex-Partecipanti al Corso IRI
 Instituição: IRI - Instituto per la Ricostruzione Industriale (Roma/Itália)
 Período: 12 e 30 de novembro de 1980
- Seminário: Política Industrial e Desenvolvimento Econômico (I Conferência Internacional)
 Instituição: OCDE/Planef (São Paulo)
 Período: 16 horas - abril 1984
- Curso: Corso di Perfezionamento alle Funzioni Técniche e Direttive Aziendali
 Instituição: IRI - Instituto per la Ricostruzione Industriale (Roma/Itália)
 Período: Janeru e Junho de 1988
- Curso: Innovazione e Trasferimento della Tecnologia
 Instituição: IRI/II Canale-Società Cooperativa a Responsabilità Limitata di Solidarietà Sociale per l'Autore allievi
 Sviluppo (Milão/Itália)
 Período: 200 horas entre maio e maio de 1988
- Curso: Workshop do Planejamento Energético
 Instituição: Convenção MRE/Fundação Beriloche/COPPE/UFRJ (Rio de Janeiro)
 Período: 40 horas - março 1979
- Curso: Economia da Energia
 Instituição: IPEA-EPUSP/SP
 Período: 2º semestre de 1977

9. Curso: Problematizações e Desenvolvimento Latino-Americanos e Brasileiro
 Instituição: Faculdade de Ciências Econômicas-Universidade Estadual de Maringá/RENOV (São Paulo)
 Período: Julho de 1973

IV. PRINCIPAIS TRABALHOS PUBLICADOS

Anais de Congressos

- Título: Privatização e Reestruturação Industrial nas Telecomunicações: Alcances e Limites da Via Inglesa
 Evento: I Congresso Latino-Americanano de Comunicação (São Paulo)
 Ano: 1977
- Título: CESP: Os Dilemas da Naturidade de uma Estatal Estadual
 Evento: I Conferência Internacional de História de Empresas (UFRJ/UFPF) - Nitro/1991
- Título: Privatização e Reestruturação Industrial: O Caso das Telecomunicações
 Evento: Seminário Internacional: Políticas Econômicas e Mudanças Estruturais na América Latina (UFG/FGC/ITD/Faixa) - Salvador
 Ano: 1991
- Título: Antecedentes da Formação da CESP em São Paulo
 Evento: 1º. Seminário Nacional de História e Energia - São Paulo
 Ano: 1991

Relatórios Técnicos

- Título: "Diagnóstico dos Setores da Energia, Transportes e Telecomunicações do Estado de São Paulo" (Co-autoria com Fernando Faatão, Benedito Rodrigues Alves, Edson Vaz e Uverlei Kahl).
 Órgão: Fundação Pedroso Murtinho/SP
 Ano: 1986
- Título: O Setor Elétrico Paulista - As Dilemas da Diversificação Energética (Co-autoria com José Luiz Lins).
 Órgão: CEP/SEP - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo
 Ano: 1994
- Título: A Evolução do Setor de Energia Elétrica no Estado de São Paulo.
 Órgão: FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo/Curso Internacional de Administração Pública.
 Ano: 1985

- Título: Biomassa como Fonte de Energia
 Órgão: IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo) - Comunicação Técnica N.º. 58
 Ano: 1983
- Título: Manual de Levantamento de Dados de Recursos de Biomassas Energéticas a Nível Estadual (Co-autoria com Edvaldo René Ferreira Nunes).
 Órgão: IPT
 Ano: 1982
- Título: Estudo Integrado do Uso Potencial de Biomassas para Fins Energéticos no Brasil (Co-autoria com José Roberto Mendonça de Barros, Laura Guarnieri e Caió Yamagishi).
 Órgão: IPT
 Ano: 1982

Periodicos

- Título: Privatização: O Levante Encalhado
 Períodico: Caderno ADUNICAMP
 Volume/Ano: 3/maio-1991
- Título: Uma Reavaliação das Privatizações Europeias
 Períodico: Análise Econômica (UFRGS)
 Volume/Ano: 7, Vol. 22, dezembro/1992
- Título: Conjuntura Econômica e as Eleições Presidenciais
 Períodico: Informações PIME (UFP)
 Volume/Ano: Outubro/1989
- Título: Brasileiro: L'eterno processo (Co-autoria com Maria Inês Barreto)
 Períodico: Nome (Itália)
 Volume/Ano: Junho/1988

4. Título: "Autonomia Empresarial do Estado e Impasses da Política Energética e Caso da CEPE".
 Períodicos: Revista de Estudos Econômicos IPE/UFSC
 Volume/Ano: Volume 11 - No. Especial/1981

Artigos e Livros

1. "Privatizzazione II: Levianato Boffecato", in: Lei Industriali Nelle Economie in Transformazione, Ed. IRI/EDINDUSTRIA, 123 p., Roma, 1990.
2. "Hydroelectric Utilization of the Xingu River and the Electric Sector's Development", in: Hydroelectric Power in Brazil's Xingu River and Indigenous Peoples, (Org. Leônidas Bentes e Lúcia Andrade), Ed. Cultural Survival, Inc. Massachusetts, USA, 1990.
3. "O Aproveitamento Hidroelétrico do Xingu e o Modelo de Desenvolvimento do Setor Elétrico", in: As Hidroelétricas do Xingu e os Povos Indígenas, (Org. Leônidas Bentes e Lúcia Andrade), Ed. UFRJ, São Paulo, 380 p., 1988.
4. Aspectos Estruturais do Desenvolvimento da Economia Paulista Construtiva Civil, São Paulo (Estado), Secretaria de Economia e Planejamento, São Paulo, 1978, 323 p. (Estudos e Pesquisas, 71).

V. COMUNICAÇÕES EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS NOS ÚLTIMOS ANOS

1. Título: Avaliação e Perspectivas das Privatizações Europeias
 Evento: Seminário Panorama Econômico 1991/92
 Data: Dezembro de 1991
 Local: Fundação Joaquim Nabuco

2. Título: Comentários sobre o trabalho de Alessandro Aroncini
 "Privatization and Industrial Policy"
 Evento: Simpósio: O Estado e o Mercado nos anos Novanta
 (UID/USP)
 Data: Outubro de 1990
 Local: Hotel Ca'd'Oro, São Paulo

3. Título: Experiências de desenvolvimento alternativo: RJ - 1982/86
 Evento: Seminário Internacional: "Marcas alternativas para o desenvolvimento latinoamericano"
 Data: Agosto de 1991
 Local: Belo Horizonte, Minas Gerais

4. Título: Perspectivas Econômicas e Sociais face ao Plano de Estabilização de Março de 1990
 Evento: Seminário Internacional - As Novas Tendências da Economia e do Sindicalismo
 Data: Abril de 1990
 Local: Campinas, SP (UNICAMP)

5. Título: Recursos e Prioridades para o Tratamento do Lixo com Aproveitamento Energético na Região Metropolitana.
 Evento: Seminário: O Futuro da Energia (Empresas de Energia do Estado de São Paulo)
 Data: Fevereiro de 1987
 Local: São Paulo, SP (Museu da Tecnologia, Dízida Universitária)

6. Título: A Intervenção Empresarial do Estado de São Paulo no Setor de Energia Elétrica durante os anos 80.
 Evento: Simpósio - Desafios para a História da Energia Elétrica no Brasil/88 (Reunião Anual) da EPEC
 Data: Julho de 1988
 Local: Curitiba, PR

7. Título: Planejamento e Recursos Financeiros para a Destinação Final do Lixo na Região Metropolitana.
 Evento: Encontro - Destinação Final do Lixo na Grande São Paulo/ABEM - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária
 Data: Março de 1990
 Local: São Paulo, SP (Câmara Municipal)

8. Título: A situação econômica do Estado de São Paulo e Reflexos no Setor Energético (1984).
 Evento: 10. Ciclo de Debates Energéticos/CEPE - Companhia Energética de São Paulo
 Data: Julho de 1984
 Local: São Paulo, SP (Auditório da CEPE)

9. Título: Comentários sobre as Estratégias de Combate ao Desemprego.
 Evento: Atuação dos Governos de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro/ILDEB - Instituto Latino Americano de Desenvolvimento Fimétrico e Social.
 Data: Julho de 1984
 Local: Belo Horizonte, MG (Fundação João Pinheiro)

10. Título: Potencial das Biomassas Vegetais para Fins Energéticos
 Evento: V Congresso Brasileiro de Engenharia Química
 Data: Julho de 1982
 Local: Porto Alegre, RS

VI. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Instituição: UNICAMP
 Unidade: Instituto de Economia
 Cargo: Professor
 Área de Pesquisa: Economia Industrial; Vinculado ao CERI - Centro de Estudos das Relações Econômicas Internacionais

2. Instituição: Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo
 Cargo: Coordenador de Infra-Estrutura
 Período: 1983 a 1987

3. Instituição: IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
 Cargo: Pesquisador da DEEE (Divisão de Economia e Engenharia de Sistemas)
 Período: 1980 a 1982

4. Instituição: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
 Cargo: Professor do Departamento de Economia
 Período: 1977 a 1984
 Disciplina: Economia da Energia
 Localização: Economia Política
 Formação Econômica do Brasil
 Contabilidade Nacional

5. Instituição: FUNDEB - Fundação do Desenvolvimento Administrativo
 Cargo: Pesquisador
 Projeto: Análise da Atuação das Empresas Públicas Estaduais de São Paulo
 Período: 1977 a 1986

6. Instituição: HIDROBRAZILEIRA S/A
 Cargo: Econômico
 Coordenador do Projeto: Análise da Indústria da Construção Civil
 Período: 1976 a 1977

7. Instituição: LIGEL-Electricidade S.A.
 Cargo: Engenheiro Elétricista
 Período: 1972 a 1974

VII. OUTRAS ATIVIDADES

Participação em Comissões e Conselhos

1. Órgão: CONEX/UNICAMP (Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários da UNICAMP)
 Cargo: Representante do Instituto de Economia
 Período: 1992

2. Órgão: Conselho Estadual de Energia
 Cargo: Representante da Secretaria de Economia e Planejamento
 Período: 1983 a 1987

3. Órgão: Comissão Técnica da hidrovias Tietê-Paraná
 Cargo: Representante da Secretaria de Economia e Planejamento
 Período: 1984 a 1987

4. Órgão: Comissão Intersecretarial do Programa de Estradas Vicinais
 Cargo: Representante da Secretaria de Economia e Planejamento
 Período: 1985 a 1986

Consultoria:

1. Órgão: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento
 Atividade: Parecer sobre documento do Banco Mundial: Reforing The Telecommunications Sector - Policy Issues And Options For The 1990's (Report 10213-PR)
 Período: Agosto de 1992

2. Órgão: Fundação Pedroso Monte/GO
 Atividade: Economista (Diagnóstico de Setores de Energia e Transportes)
 Período: Outubro de 1985 a Março de 1986

Coordenador de Pesquisa

Orgão: Pontif. Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP
 Cargo: Coordenador da Pesquisa - Impacto dos Gestos com Energia e Transporte no orçamento familiar paulistano
 Período: 1983

VII. ASSOCIAÇÕES

1. INSTITUTO DE ENGENHARIA - São Paulo
2. INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR MASS COMMUNICATIONS RESEARCH (IAMCR) - Amsterdã, Holanda

São Paulo, outubro de 1992

NARCIO WOHLER DE ALMEIDA

LETRAS DA FAX - CADERNO
 NO FAX: (061) 318.2110
 NO TEL: (061) 318.5321/6
 ENVIADO: 13.01.93
 PARA: 2a. Maria Iolanda
 DE/POE: Isac
 DE/POE: Isac
 NO FAX/FAX NUMBER: 321-5804
 NÚMERO DE FAXES DEIXADO NOVO/
 NÚMERO DE FAXES DEIXADO NOV. ORIG: 07
 REFERÊNCIA/REFERENCIA: Curriculum de Waldemar Giomi

WALDEMAR GIOMI**FORMAÇÃO**

- Bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais, Faculdade de Economia e Administração, UEP, 1960 a 1961.
- Especialização em Contabilidade, Faculdade de Economia e Administração UEP, 1970 a 1972.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Administración Presupuestaria y Gestión Económica de las Entidades Sociales - Fundación Alemán para el Desarrollo Internacional - Berlim (1 mês) - (1982).
- Administración e Personal de las Entidades Públicas - Fundación Alemán para el Desarrollo Internacional - Montevideo (15 dias) - (1983).
- Gerência de Projetos - IBM - (1 semana) - (1989).

ATIVIDADES DOCENTES

- Professor do Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia e Administração - UEP, (1970 a 1973).
- Professor da Faculdade de Administração de Empresas Clóvis Salgado, (1975 a 1971).

PRINCIPAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Diretor da SRL Projetos S/C Ltda., desde março de 1991.
- Assessoria ao Relator da Comissão de Orçamento e Finanças da Constituinte, 1988.
- Consultoria para implantação do Sistema Orçamentário na Secretaria de Controle e Planejamento do Rio de Janeiro, 1987.
- Membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente, CONSEMA, 1983 a 1987.

- Coordenador Geral de Planejamento, Universidade de Campinas, desde maio de 1987.
- Coordenador da Programação Orçamentária do Estado de São Paulo, 1983 a 1987.
- Supervisor Geral de Orçamento - Prefeitura do Município de São Paulo, 1979 a 1983.
- Coordenador das Entidades Descentralizadas do Estado de São Paulo, 1979.
- Diretor do Departamento de Finanças do Estado de São Paulo, 1977 a 1979.
- Membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado de São Paulo, e seu presidente quando do impedimento do Secretário da Fazenda, 1979.
- Conselheiro Fiscal em diversas empresas: Caixa Econômica, EMTU, FRUTESP Agro Industrial, TAM, Metrô, Prodam, CMTC, 1974 a 1979.
- Conselheiro Financeiro - Alimentais S/A, Indústria e Comércio, 1976 a 1977.
- Assessor Financeiro - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, 1975 a 1976.
- Assessor Financeiro - Secretaria das Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo, 1971 a 1975.

WALDEMAR GIOMI**FORMAÇÃO**

- Bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais, Faculdade de Economia e Administração, USP, 1958 a 1961.
- Especialização em Contabilidade, Faculdade de Economia e Administração USP, 1970 a 1973.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Administración Presupuestaria y Gestión Económica de las Entidades Sociales - Fundación Alemán para el Desarrollo Internacional - Berlim (1 mês) - (1982).
- Administración e Personal de las Entidades Públicas - Fundación Alemán para el Desarrollo Internacional - Montevideo (15 dias) - (1983).
- Gerência de Projetos - IBM - (1 semana) - (1989).

ATIVIDADES DOCENTES

- Professor do Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia e Administração - USP, (1970 a 1973).
- Professor da Faculdade de Administração de Empresas Clóvis Salgado, (1970 a 1971).

PRINCIPAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Diretor da SRL Projetos S/C Ltda., desde março de 1991.
- Assessoria ao Relator da Comissão de Orçamento e Finanças da Constituinte, 1988.
- Consultoria para implantação do Sistema Orçamentário na Secretaria de Controle e Planejamento do Rio de Janeiro, 1987.
- Membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente, CONSEMA, 1983 a 1987.
- Coordenador Geral de Planejamento, Universidade de Campinas, desde maio de 1987.
- Coordenador da Programação Orçamentária do Estado de São Paulo, 1983 a 1987.
- Supervisor Geral de Orçamento - Prefeitura do Município de São Paulo, 1979 a 1983.
- Coordenador das Entidades Descentralizadas do Estado de São Paulo, 1979.
- Diretor do Departamento de Finanças do Estado de São Paulo, 1977 a 1979.
- Membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado de São Paulo, e seu presidente quando do impedimento do Secretário da Fazenda, 1979.

- Conselheiro Fiscal em diversas empresas. Caixa Econômica, EMTU, FRUTESP Agro Industrial, TAM, Metrô, Prodem, CMTC, 1974 a 1979.
- Gerente Financeiro - Alimento S/A. Indústria e Comércio, 1976 a 1977.
- Assessor Financeiro - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, 1975 a 1976.
- Assessor Financeiro - Secretaria das Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo, 1971 a 1975.

Waldemar Giomi

Graduado em Ciências Contábeis e Atuariais na Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Coordenador de Programação Orçamentária do Estado de São Paulo.

Coordenador Geral de Planejamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Supervisor Geral do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Coordenador de Entidades Descentralizadas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assessor do Relator da Comissão de Finanças da Constituinte.

Consultor para a implementação do Sistema Orçamentário da Secretaria de Planejamento do Estado do Rio de Janeiro.

Membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado; do Conselho Fiscal da EMTU; do Conselho Fiscal da TAM, do Conselho Fiscal da Fratemp Agro-Industrial e do METRO.

Graduado em Ciências Contábeis e Atuariais na Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Coordenador de Programação Orçamentária do Estado de São Paulo.

Coordenador Geral de Planejamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Supervisor Geral do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Coordenador de Entidades Descentralizadas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assessor do Relator da Comissão de Finanças da Constituinte.

Consultor para a implementação do Sistema Orçamentário da Secretaria de Planejamento do Estado do Rio de Janeiro.

Membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado; do Conselho Fiscal da EMTU; do Conselho Fiscal da TAM, do Conselho Fiscal da Fratemp Agro-Industrial e do METRO.

Residência : SQS 106, Bl. Z, Ap. 501, Brasília-DF
Identidade : OAB-DF nº 360
CPF : 000420301-10.

2. FORMAÇÃO ACADÉMICA

Curso secundário no Colégio Diocesano de Botucatu-SP, no período de 1946 a 1948.

Curso Clássico no Colégio Arquidiocesano de São Paulo-SP, no período de 1949 a 1952.

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, no período de 1953 a 1957.

Seminário de Direito Penal no King's College London.

Vários cursos e seminários na área de Direito.

3. ATIVIDADES NA OAB-DF, SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Conselheiro da OAB-DF no período de 1982 a 1988 e reeleito para o biênio de 1989 a 1990.

Membro da Comissão de Exame da Ordem de 1982 a 1989.

Membro da Comissão de Defesa e Assistência do Advogado de 1982 a 1989.

Presidente da Comissão de Ética e Disciplina no período de 1989 a 1990.

Presidente da Comissão da OAB-DF, para a Reforma Estatutária da Lei 4215/63.

Além disso participou de inúmeras Comissões e Grupos de Trabalho instituídos pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4. CARGOS OCUPADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretário da Presidência do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no período de janeiro de 1963 a dezembro de 1963.

Técnico de Imigração do ex-INIC de setembro de 1961 a dezembro de 1963.

Procurador efetivo do Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, desde 1963, mat. 1494.

Assistente do Procurador-Geral do INPS de 1968 a 1970.

Desde janeiro de 1992 requisitado pelo Senado Federal, lotado no Gabinete do Senador Magno Bacelar.

5. OUTRAS ATIVIDADES

Advogado militante, exercendo esta atividade desde 1958 em Londrina-PR; OAB-PR inscrição nº 1916. A partir de 1961 inscrito na OAB-DF sob nº 360.

Dirigente da CORRÉA, D'AVILA & DUSI - Advogados Consórcios dos.

Advogado do Banco de Nacional S/A, desde 1969.

Advogado do Banco do Crédito Real de 1972 a 1983.

Advogado do Banco Econômico de 1973 a 1984.

CURRÍCULUM VITAE

CELSO RENATO D'AVILA

BRASÍLIA, 08 de janeiro de 1993

1. DADOS PESSOAIS

Nome : Celso Renato D'Avila

Local e data nascimento : Guaporé-RS, em 14-07-1932

Estado civil : Casado

CURRICULUM VITAEATIVIDADES PROFISSIONAIS

Antônio Massarioli André

BANCO DO BRASIL S.A.

Período: em 16.11.1966

Desempenhou diversas funções em agências e na Direção Geral do Banco

Período: 1966 a 1985

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

NOME : Antônio Massarioli André

DATA DE NASCIMENTO : 27.01.47

NATURALIDADE : Guairá-SP

NACIONALIDADE : Brasileira

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 633.003 - SSP-DF

CIC : 050.758.828-20

ESTADO CIVIL : Divorciado

RESIDÊNCIA : SQS 102 - Bloco "C" - ap. 607
Brasília-DF

TELEFONE : (061) 226-2602

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Período: 1985 a 1988

- Assessor do Ministro

- Subchefe do Gabinete do Ministro

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Período: 1989 a 1992

Comissão de Economia, Indústria e Comércio

- Secretário Executivo da Subcomissão Especial para
Acompanhamento do Programa Nacional de Desestatização
1992 -Secretário Executivo da Subcomissão Especial para
Acompanhamento do Setor Farmacêutico no Brasil
1992 -Secretário Executivo da Subcomissão Especial da
Indústria de Construção Civil como propulsora do
desenvolvimentoOUTROS TRABALHOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDASESCOLARIDADE

CURSO PRIMÁRIO

- Grupo Escolar Francisco Domes de Souza
(Guairá-SP)

CURSO GINASIAL

- Seminário São Francisco
(Catanduva-SP)

CURSO COLEGIAL

- Colégio Estadual "Enoch Garcia Leal"
(Guarapuava-PR)

CURSO SUPERIOR

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
1973/1975 - Início - Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo
1976/1977 - Conclusão - Centro de Ensino Unificado da
Brasília- Coordenação de 06 (seis) Seminários Internacionais
sobre Programas de Privatização
Período: 1988 a 1991- Realização de várias viagens de trabalho e estudos
a 14 (quatorze) países para aperfeiçoamento nos temas:
Descentralização Administrativa, Desregulamenta-
ção da Economia e Presença do Estado na Econo-
mia, Desestatização e Desregulamentação
Período: 1989 a 1992- Subchefe do Gabinete do Ministro do Bem-Estar Social
Período: 1988

Brasília, dezembro de 1992

ANTÔNIO MASSARIOLI ANDRÉ

I.M. S.p.
 Dr. Augusto Manzoni
 Un. 3004
 HVSJ

CURRICULUM VITAE

HENRIQUE DE ASSIS VILLACA

1991

1. Dados Pessoais1.1 - Filiación: João Ribeiro Villaca e Irene de Assis Villaca1.2 - Local e data de nascimento: Juiz de Fora, Minas Gerais, em 20 de março de 19401.3 - Nacionalidade: brasileira1.4 - Estado civil: casado1.5 - Nome da esposa: Silvia Neves Villaca2. Educação2.1 - Secundário: Academia de Comércio (Juiz de Fora), período de 1951 a 19582.2 - Superior: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, período de 1959 a 19622.3 - Complementar: Pós-graduação em:

- Legislação Fiscal e Sociedades Anônimas - Coordenação do Prof. Theófilo de Azevedo Santos - PUC 1964

- Mercado de Capitais e a Lei das Sociedades Anônimas - Coordenação do Prof. Theófilo de Azevedo Santos - PUC - 1965

2.4 - Pós graduação: "Curso de Altos Estudos de Política Estratégica" - ESGO

3. Dados Profissionais

Concurso: aprovado por concurso público, em 1966, para Advogado do BNDES, sendo nomeado em 1972.

3.1 - Escritório de Advocacia - Dr. Waldemar Menezes de Oliveira3.2 - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico:- Estagiário de Direito - Depto Jurídico - 1963 a 1964;
- Advogado contratado - Depto Jurídico - 1964 a 1967.3.3 - Companhia Telefônica Brasileira - Assessor Chefe do Setor Econômico-Financeiro para Assuntos Contingenciais e Fiscais - 1967 a 19723.4 - Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro (Gama Filho) - Professor Assistente de Ciência das Finanças e Direito Tributário - 1968 a 19723.5 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

- Em 1972, tomou posse na função de Advogado do quadro

- Em 1981, estagiou na "Société Nationale D'Investissement", em Bruxelas, Bélgica, época em que teve oportunidade de conhecer normas e procedimentos de atuação de organismos internacionais, mantendo inúmeros contatos com elementos ligados à Comunidade Econômica Bélgica (CEB), que representa o centro coordenador

toda a política econômica europeia. Foram visitadas, na época, alguns órgãos de atuação não apenas finanças, tanto por finalidade assessorar empresários no sentido de obter maior eficiência operacional em suas atividades e, ao mesmo tempo, fazendo que as empresas trabalhem dentro de determinadas linhas de atuação que interessam ao Governo Belga;

- Em 1982, designado Gerente Jurídico da Área de Projetos com Agentes;

- Em 1983, Assessor do Superintendente da Área de Projetos I (Metalurgia, Mineração, Indústrias de Bens de Capital e Indústrias Químicas);

- Em 1984, designado Gerente Jurídico do DECEX (Departamento de Comércio Exterior), da Área Financeira e Internacional (Programa de Incremento das Exportações - PROEX);

- Em 1985, designado Assessor do Diretor da Área Jurídica do BNDES.

- Em 1989, fez o "Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia" da Escola Superior de Guerra-ESG,

4. Trabalhos Publicados

4.1 - "A NOVA POLÍTICA INDUSTRIAL A LUS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988"

Monografia apresentada por ocasião da conclusão do Curso da ESG.

4.2 - "DESEQUILÍBRIOS REGIONAIS E SOCIAIS COM ENFASE AO NORDESTE - INTEGRAÇÃO DO COMÉRCIO SUL"

Trabalho de equipe elaborado por uma "Equipe de Governo", abordando os seguintes aspectos:

a) Avaliação da Conjuntura com a elaboração de 3 (três) cenários: otimista, pessimista e tendencial

b) Sugestão de Estratégias a serem adotadas para cada cenário

c) Estabelecimento de Políticas a serem objeto de exame pelo Executivo

d) Elaboração do P.A.G. (Plano de Ação Governamental).

Henrique de Assis Villaca
 Henrique de Assis Villaca

5. Dados Pessoais5.1 - IDENTIDADE: I 406 784 I.P.P.5.2 - CIC: 000 914 217 725.3 - ENDEREÇO: RUA FRANCISCO OTAVIANO, 86 APTO. 401
COPACABANA-RJ CEP: 20080

TELEFONE: 287-3081

CURRICULUM VITAE

(SÍNTESI)

EDINE TAVARES DE ALBUQUERQUE

ATIVIDADES PÚBLICAS - (1971-1991)

- Chefe da Casa Civil do Governo da Paraíba

- Secretário de Trabalho e Serviços Sociais do Governo da Paraíba

- Coordenador do Projeto Experimental de Habitação da SUDENE

- Deputado Estadual (3 mandatos)

- Deputado Federal (2 mandatos)

- Líder do Governo na Assembleia Legislativa da Paraíba

- Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa da Paraíba

DIREITO CIVIL APLICADO: Curso promovido pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro-RJ, ministra - do pelo Desembargador Cristovão Brainer, prof. Haroldo Valadão e Prof. Álvaro Mayrink.	DEPUTADO DO ANO:	Conferido pela Assembleia Legislativa da Paraíba através de escolha pela Ban cada de Imprensa - 1976.
DOCTRINA SOCIAL APLICADA: Curso promovido pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro-RJ, ministrado por Dom Estevam Bittencourt C.S.B.	DEPUTADO DO ANO:	Conferido pela Assembleia Legislativa da Paraíba através de escolha pela Ban cada de Imprensa - 1977.
CONCLAVE DE BOTÂNICA:	DEPUTADO DO ANO:	Conferido pela Assembleia Legislativa da Paraíba através de escolha pela Ban cada de Imprensa - 1978.
RELAÇÕES PÚBLICAS:	SECRETÁRIO DE ESTADO DO ANO:	Conferido pela Imprensa Paraibana-1979
PLANEJAMENTO FAMILIAR:	CIDADÃO DE SANTA HELENA:	25 de abril de 1976
SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO:	CIDADÃO DE TRIUNFO:	30 de janeiro de 1977
06 - <u>TÍTULOS HONORÍFICOS</u>	CIDADÃO DE MARAREZINHO:	Recebido
DIPLOMA DE BENEMÉRITO:	CIDADÃO DE BOM JESUS:	31 de janeiro de 1978
TÍTULO DE BENEFICÊNCIA:	CIDADÃO DE MULUNGU:	Recebido
DIPLOMA SEMANA DA ASA:	CIDADÃO DE UIRACEMA:	06 de maio de 1989
LÍDER DA COMUNIDADE:	CIDADÃO DE SÃO JOSÉ DO SABUGU:	10 de janeiro de 1990
AMIGO DA MARINHA:	CIDADÃO DE JOÃO PESSOA:	A Receber.
HONRA AO MÉRITO:	CIDADÃO DE ITABAIANA:	8 Recebido 23/08/94
HONRA AO MÉRITO:	CIDADÃO DE LASTRO:	A Receber
SÓCIO HONORÁRIO:	CIDADÃO DE ANTONIO NAVARRO:	A Receber
SÓCIO HONORÁRIO:	SÓCIO HONORÁRIO:	Conferido pela Escola Técnica Federal da Paraíba- 1983
SÓCIO HONORÁRIO:	MEDALHA "CORIOLANO DE MEDEIROS":	Conferido pela Associação dos Servidores da Delegacia Regional do Trabalho da Paraíba - 1983.
DEPUTADO DO ANO:	TÍTULO "DESTAQUE CONGRESSISTA"	Conferido pela Rádio Guarabira - 1984.
TÍTULO PERSONALIDADE DE DESTAQUE:	TÍTULO "CONSAGRAÇÃO PÚBLICA" (os melhores de 1983)	Conferido pela Imprensa e Associação Comercial - Cajazeiras - 1984.
SÓCIO HONORÁRIO:	HONRA AO MÉRITO:	Conferido pela Associação Brasileira dos Detetives Profissionais Particulares, Supervisores e Agentes Segurança 1984.
DEPUTADO DO ANO:	PERSONALIDADE HONDESTE	Conferido pelo Jornal "VIP" - Recife - Pernambuco - 1985.
SÓCIO HONORÁRIO:	MEDALHA ORDEM DO MÉRITO - "GRANDE OFICIAL"	Conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho - Brasília - DF. 1985.
DEPUTADO DO ANO:	HONRA AO MÉRITO E SÓCIO HONORÁRIO	Conferido pelo Rotary Club de Cajazeiras PB - 25.01.89.
SÓCIO GRANDE HONORÁRIO:	SÓCIO GRANDE BENEMÉRITO:	Conferido pelo Hospital Infantil da Cajazeiras - PB. 15.10.89.

GRANDE OFICIAL:	Conferido pelo Conselho da Ordem do Congresso Nacional - Brasília DF. - 17.12.89	"Recursos para a Pesca" "A Indústria Têxtil" "O Odontólogo Servidor Público" "Reforma Tributária na Constituinte" "Região Nordeste e seus Problemas" "Análise dos Problemas Nordestinos" "A Ordem Social e o Bem-Estar da Sociedade" "O Drama da Seca no Nordeste" "Insenção do Imposto Territorial Rural para o Semi-Árido Nordestino" "Realidade Sócio-Económica Nordestina" "Exploração Adequada dos Recursos Naturais Recomendáveis à Economia Nordestina" "Ampla Reforma Tributária" "Nova Ordem para a Administração Pública Brasileira" "Execução da Política de Irrigação e de Piscicultura na Zona Semi-árida do Nordeste" "A Questão Social na Constituinte" "A Pragmácia do Bem Comum" "Compromisso com a Nação" "O Município na Constituinte Estadual" "Visão do Futuro" "Tempo Constituinte" "O Tempo e o Voto"
GRÃO MESTRE:	Conferido pelo Conselho da Ordem Simón Bolívar - La Paz, 28.01.91	
07 - <u>CONFERÊNCIAS E PALESTRAS</u>		
"O BRASIL NO REENCONTRO COM A LIBERDADE E A DEMOCRACIA" Sindicato dos Trabalhadores de João Pessoa - 1965.		
"O BRASIL ANTES E DEPOIS DA REVOLUÇÃO" Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem de Cabedelo - 1966		
"A INFANTARIA E O EXÉRCITO BRASILEIRO" Guarnição Federal da Paraíba Clube dos Oficiais - 1967.		
"A UNIVERSIDADE NA FORMAÇÃO DOS HOMENS BRASILEIRO" Aula de Sapiência - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Cajazeiras - 1967		
"DINÂMICA DO PROGRESSO LEGISLATIVO" Colégio Estadual do Roger - João Pessoa - PB - 1974.		
"REVALORIZAÇÃO DOS LEGISLATIVOS" Colégio Estadual de Jaguaribe - João Pessoa - PB - 1974.		
"O PODER LEGISLATIVO ESTADUAL" Colégio Estadual de Itabaiana - 1974		
"A REVOLUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL" Rádio Tabajara - João Pessoa - PB - 1975		
"O SERVIÇO SOCIAL E A REALIDADE DO NOSSO TEMPO" Aula inaugural na Escola de Serviço Social de Campina Grande.		
"O VEREADOR NA CONSTITUINTE" União dos Vereadores da Paraíba - 1987		
"A QUESTÃO SOCIAL NA CONSTITUINTE" Câmara Municipal de Campina Grande - 1987		
08 - <u>COLETÂNEAS DE DISCURSOS</u>		
"Desenvolvimento Social e Económico do Nordeste" "Nordeste, Prioridade Nacional" "Sistema Previdenciário" "Apoio à Pequena Empresa" "A Educação no Brasil" "A Agilização da Justiça" "A Micro-Empresa" "A Calamidade Pública" "A Democratização do Ensino" "A Seca do Nordeste" "A Mineração" "A Retomada do Crescimento do Setor Ferroviário" "O Projeto Nordeste e a Reforma Agrária" "Desníveis Sociais do Nordeste" "A Crise da Agricultura Brasileira"	Participou como representante do Parlamento Latino Americano na Conferência Hemisférica Interparlamentar sobre "Abuso y Tráfico Ilícito de Drogas". Escolhido um dos Relatores do Documento final da Conferência. Caracas, 09 a 13.11.87 Membro do Parlamento Brasileiro, participou das Sessões de Instituição do Parlamento Latino-Americano no Plenário do Congresso Nacional do Peru. Lima, 1987 Representando a Câmara Federal, participou do "Encontro Internacional para Criação de Zonas Livres de Armas Nucleares", com sede na República Democrática Alemã. Eleito Vice-Presidente da Comissão 2 - "Zonas Livres de Armas Nucleares, Zonas de Confiança e Cooperação". Berlim, 20 a 22.06.88 Membro da Delegação da Câmara dos Deputados, à Conferência Interparlamentar sobre Turismo, realizada em Haia. Haia, de 10 a 14.04.89 Membro da Delegação da Câmara dos Deputados, a convite do Governo da República Socialista da Romênia, para tratar de assuntos de Cooperação entre aquele País e o Brasil. Julho, 89 - Bucareste Representando a Mesa da Câmara dos Deputados, participou da Segunda Conferência de Parlamentares Del Hemisferio Ocidental	

dental sobre "Población y Desarrollo", realizada em Quito, Equador, de 06 a 09.03.90.

Membro da Delegação da Câmara dos Deputados na Conferência de Parlamentares do Cone Sul, realizada em Valparaíso-Chile, Valparaíso, 01 a 03.11.90

Representante da Câmara dos Deputados, na instalação do Grupo Parlamentar Brasil-Bolívia.
La Paz, 25 a 28.01.91

"Medalha e Título de Delegado Emírito"

Oferecida pela Associação dos Delegados de Polícia, em reconhecimento ao seu trabalho e ao do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, de São Paulo, São Paulo, no sentido de garantir maior segurança aos turistas que visitam a capital.

BREVE CURRICULUM

NELSON DE ABREU PINTO



02/01/93 - T

São Paulo, 08 de janeiro de 1992.

Brasileiro, natural de São Paulo, capital, Advogado, Administrador de Empresas, Empresário e Juiz Clássico do Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo.

Presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo.

Presidente da Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo.

Presidente da Associação Brasileira de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares.

Presidente da Comissão Organizadora do Congresso Internacional e Convenção nacional de

Hospedagem, Alimentação e Turismo que se realiza anualmente no país.

Dirutor e Membro Titular do Conselho de Representante da Confederação Nacional do Comércio.

Presidente do GEA-IV - Órgão Oficial da Categoria na C.N.C.

Membro do Conselho de Turismo do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo.

Participou de inúmeros Congressos e Seminários da área de Hospedagem, Alimentação e Turismo como Coordenador e Palestrante em nível Nacional e Internacional.

"Personalidade do Turismo" - Oferecida pela revista especializada em Turismo "Agenda de Excursões".

"Líder Setorial 88" - Oferecido pela Gazeta Mercantil.

"Prêmio ABRAJET 87" - Oferecido pela Associação Brasileira de Jornalistas e Escritores de Turismo de São Paulo.

"Prêmio ABRAJET 88" - Oferecido pela ABRAJET - Nacional como melhor evento do ano - CIHAT - Congresso Internacional de Hospedagem, Alimentação e Turismo.

COMENDAS E MEDALHAS DE MÉRITO

"Comenda" - Ordem do Mérito do Trabalho no grau de Comendador outorgada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

"Medalha de Honra ao Mérito" - Outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

"Medalha Anchieta e Comenda" - Cidadão Emírito de São Paulo, outorgada pela Câmara Municipal de São Paulo.

"Medalha de Honra ao Mérito" - Oferecida pela Câmara Municipal de Santos.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Honrado com o convite para integrar a Comissão de Privatização do Governo Itamar Franco e standendo à solicitação de Vossa Excelência, encaminho-lhe com o presente o meu currículum.

No aguardo de suas prezadas ordens e orientação, valho-me de oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente
Nelson de Abreu Pinto
NELSON DE ABREU PINTO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. HENRIQUE EDUARDO FERREIRA HARGREAVES
Digníssimo Ministro Chefe da Casa Civil
Palácio do Planalto
Brasília

SUMÁRIO DO CURRÍCULUM-VITAE

de

SILVIA MARIA CALDEIRA PAIVA

DADOS PESSOAIS

Profissão: Econóloga

Nacionalidade: Brasileira

Nascimento: 0 de maio de 1959

Endereço: Lutz C. Pedrosa Paiva e Neusa Caldeira Paiva

Estado Civil: Casada

Residência: 968 314 - Bloco A - Apt. 504
Ana Gua - Brasília
Tel. (61) 245-4865

Documentos: CPF 290.327.651-68
Cédula de identidade 430.203 (esp-67)

ESCOLARIZAÇÃO.

Mestre em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Instituto de Economia Industrial (IEI), com dissertação de mestrado defendida em 1989.

Bacharel em Economia pela Universidade de Brasília - UEB

FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**Atual -**

Servidora Pública Federal do Ministério da Ciência e Tecnologia, vinculada ao Departamento de Informática.

Cedida à Câmara dos Deputados e lotada na Assessoria Técnica da Liderança do PDB, especializada em projetos de política industrial.

Passada -

Secretaria Especial de Informática (SEI), tendo exercido diversos cargos de chefia na área de avaliação de projetos industriais.

Eletronorte, técnica de planejamento.

Ministério da Fazenda, assessora do Departamento do Tesouro Nacional (DTN) e da Comissão de Acompanhamento de Orçamentos Públicos (COMOR).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

Art. 5º O Programa Nacional de Desestatização terá uma Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, cujos membros, titulares e suplentes, serão por ele nomeados, depois de aprovada a sua indicação pelo Congresso Nacional.

§ 1º (Vetado).

§ 2º O Presidente da Comissão Diretora terá voto de qualidade.

§ 3º Participarão das reuniões de Comissão Diretora, sem direito a voto, quaisquer outras pessoas cuja presença, a critério de seus membros, seja considerada necessária para a apreciação dos processos.

§ 4º Os membros da Comissão Diretora e os funcionários em serviço na referida comissão, nem os membros e sócios das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, não poderão adquirir ações ou bens pertencentes às empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 2 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, conforme indicação dos Exmº Srs. Senadores que abaixo subscrevem, continuarei

exercendo a Liderança do Partido da Reconstrução Nacional — PRN no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Ney Maranhão — Albano Franco — Junia Marise — Aureo Mello — Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 109, DE 1993

Senhor Presidente,

Nós, os Líderes Partidários, abaixo assinados, vimos, nos termos do art. 210, do Regimento Interno, requerer a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Senador Nelson Carneiro na cerimônia de aposição de seu retrato na Galeria dos ex-Presidentes do Senado Federal, realizada em 1º do corrente, às 18 horas, no Salão Nobre desta Casa, quando compareceram os Senhores Presidente da República, Dr. Itamar Franco, Ministros de Estado, Ministros dos Tribunais Superiores da União, Ministros do Tribunal de Contas da União, Senadores, Deputados e funcionários da Casa.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — Marco Maciel — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Humberto Lucena — Pedro Simon — Eduardo Suplicy — Lourenberg Nunes Rocha — Mário Covas.

(Ao Exame da Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente recebi cópia de um pronunciamento feito pelo Governador de Sergipe, João Alves Filho, na última reunião da Sudene, dia 18 de dezembro de 1992, em que S. Exª tece algumas considerações sobre o Nordeste e rebate, com argumentos infonsimáveis, insinuações maldosas e pejorativas sobre a nossa situação, as nossas potencialidades e o nosso destino.

Uma das insinuações maliciosas que se fez pela imprensa do sul do País foi relativa ao suposto privilégio da região Nordeste com a criação e o funcionamento da Sudene.

É preciso que se divulgue que a Sudene, durante 30 anos, investiu apenas 6 bilhões de dólares na região Nordeste, enquanto que, somente nos campos de petróleo da Bahia e de Sergipe, conforme afirmação do Governador João Alves Filho, no período de 1972 a 1981, em apenas nove anos, foram exportados para o Sul, em excesso de petróleo, mais de 6 bilhões de dólares, sem a vantagem correspondente para os dois Estados.

Sr. Presidente, nessa reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, o Governador de Sergipe formulou um veemente protesto, cuja tônica foi repetida em entrevistas à imprensa contra colocações consideradas insidiosas aos méritos de justiça e consideração a respeito dos Estados do Nordeste, à popu-

lação nordestina e às nossas tradições históricas de acatamento aos princípios da unidade nacional, harmonia racial, integridade territorial e às nossas contribuições ao engrandecimento do País.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, nas próprias palavras de um homem experiente e estudioso, pela segunda vez Governador de um Estado nordestino, após ter exercido o cargo de Ministro do Interior, órgão que lida especificamente com a problemática do desenvolvimento regional do País, dados relevantes sobre a posição comparativa no Nordeste na conjuntura nacional:

“O Nordeste brasileiro, há um século, era a região mais rica deste País, como aliás já o fora durante três séculos.

Era uma região, cuja população desfrutava o equivalente a 144% da renda per capita nacional, enquanto aqui na região se concentrava 65% da renda nacional. Tinha o melhor parque industrial, a melhor agricultura. Por sua vez, hoje, graças a uma política errônea, implantada pela área econômica do Governo Federal, ao longo deste século, o Nordeste foi perdendo o seu espaço. A região, cuja população há cem anos detinha a maior renda per capita do Brasil hoje tem a menor. Com um pouco mais de 40%, contando com 30% da população, tem mais de 50% da chamada miséria absoluta nacional. E, o que é grave, as injustiças — aí, sim — continuam crescendo contra nós. Basta lembrar que, com 30% da população, a região Nordestina recebe apenas 13% do total das aplicações financeiras do País, incluindo nestas todas as aplicações dos bancos oficiais, além do absurdo de que, tendo como disse, mais de 50% da chamada miséria absoluta do Brasil, o Nordeste só recebe 12% dos investimentos sociais que são realizados pela União em todo o Brasil. Enquanto nós, no Nordeste, uma região que reúne dez Estados, sendo a mais seca e a mais pobre do Brasil, temos somados apenas 240 mil hectares irrigados, o Rio Grande do Sul, um Estado sozinho, tem mais de 700 mil hectares irrigados.”

E, mais adiante, comenta que o Nordeste nunca protestou preconceitosamente contra os sacrifícios que lhe foram impostos, em função da geopolítica em prol da unidade nacional e do desenvolvimento do País como um todo. O que levou a região nordestina à situação em que se encontra não fora questões de ordem climática ou raciais e sim questões ligadas à política econômica desenvolvida desde o início deste século, durante o qual foram progressivamente concentrados os grandes investimentos federais em infra-estrutura, centro de pesquisa para viabilizar a implantação de vultosos complexos multinacionais, como a indústria automobilística, por exemplo, e outros favorecimentos da política tributária nacional.

O sistema de confisco cambial, por exemplo, segundo o Governador João Alves Filho, que funcionou de 1930 — quando o País iniciou sua política de industrialização, com a substituição de importações — até 1964, foi responsável pelo desvio de um a dois bilhões de dólares por ano do Nordeste para a industrialização do Centro-Sul do País. Hoje, o próprio ICMS é um imposto que favorece mais as regiões industrializadas do que as regiões consumidoras, como o Nordeste.

S. Ex^a lembra que a Califórnia, com 4,5 milhões de hectares irrigados, é hoje o maior produtor de alimentos do mundo, enquanto o Nordeste, com mais de 8 milhões de hectares

irrigáveis, com um solo de excelente qualidade para a agricultura, tem apenas 240 mil hectares irrigados atualmente. Essa seria apenas uma das várias soluções que poderia transformar 30 milhões de nordestinos, de miseráveis, em classe média, incorporando-os ao mercado de consumo, em benefício, também, dos próprios centros mais industrializados.

O Governador João Alves Filho, Sr. Presidente, perante o Conselho Deliberativo da Sudene, em 18-12-92, afinado com os sentimentos e a consciência do povo nordestino, munido de dados irrefutáveis e argumentos sólidos, enalteceu os princípios da unidade nacional, da cooperação inter-regional e rebateu com veemência insinuações preconceituosas sobre a suposta inviabilidade do Nordeste por razões geográficas, climáticas, raciais e econômicas, que, mesmo partindo da autoridade representativa, não representa em absoluto o pensamento do povo do seu Estado e de nenhum Estado do Brasil, pois, esta unidade da federação e o seu povo, ao longo de nossa história, deu e dará oportunamente uma contribuição de luta, sacrifício e trabalho para a construção da grandeza nacional e do clima de harmonia, entendimento e fraternidade que permita, sobre o mesmo idioma e espírito religioso, uma convivência pacífica e construtiva, numa rica adversidade de matizes culturais e raciais que fazem do Brasil um país extraordinariamente fraterno, receptivo e humano, onde não deverá ter lugar para segregação, preconceito e separatismo.

Pergunto, fazendo coro ao cancionero popular: “O que seria do Brasil se o Nordeste se tornasse independente?” Em nosso País não cabe divisionismo. Considero qualquer insinuação segregacionista que atente contra os princípios da cooperação federativa como um gesto de inspiração impatriótica e associo-me ao Governador João Alves Filho no protesto que emitiu em seu pronunciamento no Conselho Deliberativo da Sudene.

O Sr. Magno Bacelar — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador, V. Ex^a pronuncia, nesta tarde, discurso, como sempre, da maior profundidade e atento como não poderia deixar de estar. Realmente, este movimento separatista chega a preocupar e já toma determinada importância não só no Sul como no Norte também, e em alguns Estados do Nordeste. Quando V. Ex^a diz que o Nordeste foi a área mais rica do País, nesse momento, não pensou em separatismo. E, hoje, o que se vê é uma discriminação contra os Estados nordestinos, esquecendo não só a importância e a história do País quando do início do nosso desenvolvimento, mas, sobretudo, que somos o maior mercado consumidor deste País e fornecemos a mais barata mão-de-obra para o Sul. Acredito, nobre Senador, que o meu aparte não é só para aplaudir-lo, mas para dizer que quando V. Ex^a se junta ao seu Governador, peço permissão para que o Maranhão também se junte e proteste, preservando a unidade nacional, que é uma das coisas mais sagradas que tem o nosso País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, nobre Senador Magno Bacelar, pelo seu aparte que muito enriquece este pronunciamento. Não poderia calar-me havendo recebido o discurso pronunciado na Sudene, naquela reunião histórica, onde S. Ex^a, o Sr. Governador, defendeu o Nordeste. Nós temos que alertar o povo contra esse separatismo. Nós, do

Nordeste, Estados pobres como Sergipe e outros, devemos nos reunir em benefício do povo e da nossa gente.

Muito grato eminente Senador Magno Bacelar.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, em meu pronunciamento, do discurso do Governador João Alves Filho, a que me referi, e das seguintes entrevistas publicadas, respectivamente, no *Jornal da Manhã*, edição de 30 de janeiro de 1993, e no *Jornal do Congresso Nacional*, edições de 30 de janeiro e 5 de fevereiro de 1993, intituladas: "Alves denuncia tentativa de segregação" e "Nordeste não admite discriminação".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

NÃO AO SEPARATISMO

Pronunciamento do Governador de Sergipe, João Alves Filho, na última reunião de 1992, do Conselho Deliberativo da Sudene, em Recife (PE), dia 18-12-92.

Sabemos, Senhores Conselheiros, que entre os melhores legados que nos foram transmitidos pela colonização portuguesa no Brasil, sobressaem-se a nossa notória harmonia racial e a arraigada consciência da nossa integridade territorial. Sabemos que, graças sobretudo a este último aspecto, surgiu aqui nos trópicos uma civilização especial, resultado principalmente da mistura do índio, do português e do negro. Essa raça, a bem da verdade, tem dado um exemplo de equilíbrio, discernimento e serenidade ao mundo, quanto à convivência racial. Quando nós assistimos a exemplos tão tristes, como na própria Europa civilizada dos dias atuais, nos Estados Unidos, na Índia — onde se mata, ainda hoje, por questão de raça ou credo religioso — nós damos aqui no Brasil uma lição ao mundo, de convivência, de integração, de falta de segregação de raças, de ecumenismo religioso. Recentemente, entretanto, tomamos conhecimento, através de denúncias feitas na *Folha de S. Paulo* no Estado de S. Paulo e na revista *Veja*, sobre ações, notadamente em São Paulo e outros Estados do Sul, de grupos que pregam discriminação contra o nordestino, ainda mais grave, no bojo da sua mensagem ensandecida, pregam o separatismo em nosso País. Felizmente que, quando nós vamos a fundo na análise dessas notícias, constatamos que elas decorrem de minorias, minorias degeneradas, conhecidas em geral por *Skinheads*, que não representam absolutamente a maioria, nem o pensamento dos nossos irmãos do Sul ou do Centro-Sul desenvolvido. Mas, ultimamente, tem surgido uma voz, uma voz destoante pela sua suposta representatividade, e portanto, esta sim, tem trazido preocupação, porque trata-se da voz de um Governador de Estado. Um Governador de um dos Estados mais importantes do Brasil, o Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Alceu Collares.

O Sr. Alceu Collares tem, através de repetidas entrevista, pronunciamentos, conferências, em ações judiciais inclusive, procurado levar uma mensagem extremamente negativa, preconceituosa, contra nós, nordestinos. Tanto pior, por não ocultar uma linha de raciocínio nitidamente separatista. Permitam-me acrescentar que eu tive o privilégio de conhecer bem o Estado do Rio Grande do Sul. Coube-me a oportunidade de exercer a honrosa função de Ministro do Interior, e uma das principais áreas de ação do Ministério abrangia exatamente aquele Estado. Sinto-me, portanto, à vontade para dar um testemunho sobre o povo Gaúcho. Trata-se de uma

gente valorosa, valente e trabalhadora. Agora mesmo estamos recebendo benefícios da garra desse povo extraordinário. O oeste da Bahia, os cerrados do Piauí e do Maranhão e particularmente a região do Centro-Oeste — a grande nova fronteira agrícola do Brasil — têm a presença auspíciosa desse povo arrojado, o gaúcho. Aliás, não seria exagerado afirmar que a conquista dessas novas fronteiras agrícolas do Brasil deve-se prioritariamente ao espírito desbravador de verdadeiro bandeirante moderno, do agricultor gaúcho. Mais ainda, podemos afirmar ser o gaúcho um brasileiro realmente por vocação, por desejo e por luta. É um povo que lutou, e lutou bravamente para integrar-se à pátria brasileira, já que pelo Tratado de Tordesilhas, o seu território não deveria participar do Brasil.

Tenho plena certeza, consequentemente de que essa pregação separatista nasce de uma mente insana, que no mínimo vive uma fase de desequilíbrio, não estando portanto à altura das responsabilidades públicas de um Governador de Estado. O Governador Alceu Collares fala de discriminação do seu Estado e defende-lhe a concessão de prerrogativas orçamentárias e maior representação parlamentar gaúcha, dentre outras reivindicações. Até aí, entendo que o Governador tem todo o direito de defender princípios e teses, que ele entende como válidas, a favor do seu Estado. Esta é uma prerrogativa inerente a seu cargo. O que ele não pode e não deve é usar argumentos preconceituosos contra a região nordestina, e especialmente com lastimável tom separatista. O Governador deveria saber, quando fala em discriminação, que nós, do Nordeste, temos pós-graduação neste ramo. O Nordeste brasileiro há um século era a região mais rica deste País, como aliás o fora durante três séculos. Era uma região cuja população desfrutava o equivalente a 144% da renda *per capita* nacional, enquanto aqui se concentrava 65% da renda nacional. Tinha o melhor parque industrial, a melhor agricultura. Por sua vez, hoje, graças a uma política errônea que foi implantada neste século, o Nordeste foi perdendo o seu espaço. A região, cuja população, há cem anos, detinha a maior renda *per capita* do Brasil, hoje tem a menor, com pouco mais de 40% da renda nacional; contando com 30% da população, tem mais de 50% da chamada miséria absoluta nacional. E o que é grave: as injustiças, afim, continuam crescendo contra nós. Basta lembrar que, com 30% da população, a região nordestina recebe apenas 13% do total das aplicações financeiras do País incluindo, nestas, todas as aplicações dos bancos oficiais, além do absurdo de que, tendo como disse, mais de 50% da chamada miséria absoluta do Brasil, o Nordeste só recebe 12% dos investimentos sociais, que são realizados pela União, em todo o Brasil. Eu gostaria de dar um dado curioso, já que o tema abordado é discriminação. Enquanto nós, no Nordeste, uma região que reúne dez Estados, sendo ademais a mais seca e mais pobre do Brasil, temos somadas apenas 240 mil hectares irrigados, o Rio Grande do Sul, um Estado sozinho, tem mais de 700 mil hectares irrigados. E vejam bem, nós, nordestinos, nunca protestamos contra isso. Entendemos que, por questões da geopolítica, muitas vezes temos que nos sacrificar em prol da unidade nacional do desenvolvimento do País como um todo. Mas o que nós não podemos aceitar, são pronunciamentos eivados de preconceitos, de acusações indevidas, irresponsáveis, inclusive, segundo aquele governador, sobre a suposta inviabilidade desta nossa região. Ele desconhece — talvez por ignorância ou má fé — que o que levou a nossa região a esse atraso, a essa dificuldade que nós vivemos, não foi questão de ordem climática e muito

menos de "Qualidade" de raça, mas foram questões de ordem político-econômica, que foram desenvolvidas ao longo deste século. No Centro-Sul, foram concentrados os grandes investimentos federais em rodovias, em ferrovias, em portos, aeroportos etc. Ali foram construídas as principais sedes das estatais, bem como os grandes e sofisticados centros de pesquisas e por igual, foram criadas condições para a implantação de grandes complexos multinacionais, como a indústria automobilística. Finalmente, foi ao sul, que a política tributária nacional sempre favoreceu. Basta que nós nos lembremos do chamado confisco cambial, que funcionou de 1930 até 1964, pelo qual foram desviados, por ano, de um a dois bilhões de dólares do Nordeste para a industrialização do Centro-sul do País. Hoje mesmo, nós vemos que o próprio ICMS é um imposto extremamente discriminatório para com as regiões consumidoras, como o Nordeste, e favorece às regiões industrializadas do Centro-Sul. O Governador Collares fala dos "privilegios" que nós temos aqui no Nordeste, com a Sudene. O Governador talvez desconheça que a Sudene, ao longo de 30 anos, tudo o que aplicou aqui no Nordeste, nos dez Estados, foram seis bilhões de dólares apenas. Ora, se considerarmos apenas o excesso de petróleo que saiu dos campos da Bahia e de Sergipe, durante um período de tão somente nove anos, de 1972 a 1981, foram exportados para o Sul mais do que seis bilhões de dólares. Então: só com o excesso de petróleo que foi enviado por dois Estados da região Nordestina, num reduzido espaço de tempo e sem nenhum benefício para ambos, compensam-se todos os investimentos que foram feitos na Sudene, ao longo de trinta anos. Enquanto isso, só uma obra no Sul, a construção de Itaipu, consumiu mais de vinte bilhões de dólares. O que quero reafirmar, aqui e agora, meus amigos, é que nós, nordestinos, não somos contra esses privilégios. Temos consciência de que fomos sacrificados mas o fomos contribuindo para o fortalecimento deste País, para a grandeza desta Nação. Temos a plena consciência da importância histórica dos Nordestinos, porque aqui no Nordeste estão, sem sombra de dúvida, as raízes da nossa nacionalidade. Por isso que lutamos pelos nossos direitos, pleiteamos em prol do nosso povo sofrido, mas sem nenhum laivo de revolta contra as eventuais conquistas e privilégios alcançados pelos nossos irmãos do sul. O que nós exigimos, contudo, é que a nossa região, nosso povo, sejam tratados com respeito. É preciso que o Nordeste brasileiro seja entendido como um grande mercado potencial ainda não viabilizado em toda sua grandeza, porque a maioria dos nordestinos vive mergulhado em uma miséria objeto. Ou, trocando em miúdos, de 40 milhões de nordestinos, temos no máximo 10 milhões de nordestinos no mercado de consumo. Sobram, portanto, 30 milhões, uma população maior do que qualquer País da América Latina, à exceção do México — que poderiam ser incorporados à economia, transformando-se em consumidores, principalmente das indústrias do Centro-Sul desenvolvido, de cujo parque industrial o Nordeste é ainda hoje mercado quase exclusivo. É dessa forma que o Centro-Sul deve encarar o Nordeste: como um formidável mercado a ser conquistado por suas empresas. Enfim, um País só é forte quando tem um rico mercado interno, sendo o mercado externo apenas complementar. É isso que ocorre nos EUA, nos Países do mercado comum Europeu e inclusive no Japão, que apesar de ser voltado para exportação, esta consome menos de 20% da sua produção. Todo o restante é consumido pelo seu portentoso mercado interno. E a transformação de 30 milhões de nordestinos de miseráveis em classe média é possível? Claro que sim! Basta

repetirmos o que o presidente Roosevelt fez com o oeste americano (que era a parte mais pobre do País e hoje é das mais ricas) na década de 30, com o seu programa "New Deal". O modelo aliás, pode até ser semelhante, no programa de irrigação, que transformou a Califórnia no maior produtor de alimentos do mundo, com a irrigação de 4,5 milhões de hectares. ora, basta lembrar que o Nordeste tem 8 milhões de hectares irrigáveis e tão somente 240.000 hectares irrigados, atualmente. E um programa como este poderia ser implantado no Nordeste? Claro, só faltam a vontade política e a determinação nacional. Vontade política de homens públicos, como o Sr. Alceu Collares, que para desviar a atenção do nobre povo Gaúcho à falta de criatividade da sua gestão estadual, se dedica a pronunciar discursos insensatos para não dizer impatrióticos.

Senhor Ministro, Senhores Conselheiros:

Lamento trazer à baila, nesta reunião, um assunto tão deplorável, como a denúncia dessa torpe discriminação. Mas é que os pronunciamentos de S. Ex^o o Governador do Rio Grande do Sul, têm sido tão repetidos, e afrontosos, que nós não poderíamos silenciar, porque silenciar, a meu ver, seria uma omissão, uma omissão imperdoável. É importante que a Nação se conscientize da contribuição excepcional que os nordestinos deram, dão e continuarão dando, para a grandeza da nossa Pátria. É preciso que os brasileiros tenham em mente que a unidade desta Nação foi o legado maior que nos transmitiram nossos antepassados, e cabe a nós, acima de tudo, preservá-lo.

Nota: fato relevante de toda esta triste polémica é que, caso fosse aprovada a tese de proporcionalidade parlamentar, não haveria mudança significativa na bancada do Nordeste, sendo a mais prejudicada a bancada da região Norte e o Estado mais beneficiado, São Paulo. Mas o irônico de tudo... a bancada do Rio Grande do Sul não sofreria alteração! Fica então a seguinte questão: se o Governador Collares não está a serviço do seu povo, a serviço de quais interesses ele estará?

Aracaju — Sábado — 30 de janeiro de 1993 — **Jornal da Manhã**
ALVES DENUNCIA TENTATIVA DE SEGREGAÇÃO

Em virtude dos últimos pronunciamentos do Governador Alceu Collares, defendendo prerrogativas para o Rio Grande do Sul, em detrimento do Nordeste, o Governador João Alves, de Sergipe, decidiu sair em defesa da região, acusando o governador gaúcho de estar pregando "ações segregacionistas em um país cuja história tem sido marcada pela consciência nacional de integração territorial".

João Alves lembra que um dos mais importantes legados deixados pela colonização portuguesa é exatamente essa índole de fraterna solidariedade, resultante da mistura do índio, do português e do negro.

Em entrevista ao **Correio Braziliense**, Alves explica porque é contra o que considera uma perversa ameaça à integridade das relações inter-regionais.

— *Governador, que acha da posição do seu colega do Rio Grande do Sul defendendo vantagens orçamentárias e maior representatividade parlamentar gaúcha e alegando inclusive uma suposta "inviabilidade" do Nordeste?*

— Acho que ele tem todo o direito de defender idéias e princípios que considera válidos para seu estado. O que ele não pode e não deve é usar argumentos preconceituosos contra a região nordestina e ainda mais com lastimável tom

separatista. O governador talvez não saiba que o Nordeste, há pouco mais de cem anos, desfrutava da maior renda per capita do País, com o equivalente a 144 por cento da média nacional. Graças a uma política econômica nacional equivocada, ao longo deste século, passou a ter a menor, com pouco mais de 40 por cento de renda brasileira. E o que é mais grave: ostenta o estigma de ter mais de 50 por cento da chamada "miséria absoluta". Basta lembrar que, com 30 por cento da população nacional, a região nordestina recebe apenas 12 por cento do total dos investimentos sociais realizados pela União.

— *O Governador Alceu Collares pleiteia, com base na proporcionalidade, maior representação da bancada gaúcha?*

— Pode parecer irônico, mas, se prevalecesse a tese da proporcionalidade parlamentar, não haveria mudança significativa na bancada do Nordeste, ficando a região Norte com o maior prejuízo, e o mais beneficiado seria o Estado de São Paulo. A bancada do Rio Grande do Sul simplesmente não sofreria qualquer alteração. Ora, se tudo isso é verdade, cabe questionar a serviço de quem o Sr. Collares se coloca...

— *O Nordeste é discriminado?*

— Eu gostaria de mostrar um dado curioso, já que a pergunta é sobre discriminação. Enquanto o Nordeste, com dez estados, todos vitimados pela pobreza e pela seca, tem apenas 240 mil hectares irrigados, o Rio Grande do Sul, um único estado, tem 700 mil hectares irrigados. Nós estaríamos, portanto, à vontade para falar em discriminação. Mas nunca protestamos contra isso, porque entendemos que o País deve se desenvolver, como um todo, e às vezes uma região deve ser sacrificada, em benefício da geopolítica nacional. O que não aceitamos são essas manifestações preconceituosas, irresponsáveis, de um governador cuja representação se torna até questionável, pois temos certeza que não traduz o pensamento do povo gaúcho, que merece todo o nosso respeito, por sua combatividade e pioneirismo. Aliás, a bem da verdade, o gaúcho é um brasileiro por vocação, por vontade e por luta, já que, se não fora isso, pelos termos do Tratado de Tordesilhas, não integraria o território nacional. Trata-se, portanto, de um povo valoroso e que, agora mesmo, é o grande precursor na conquista das novas fronteiras agrícolas brasileiras, no próprio Nordeste, onde são recebidos como irmãos e jamais discriminados.

— *Como o senhor avalia o empobrecimento do Nordeste?*

— Certamente, não foram fatores climáticos ou limitações raciais, como sugere o Governador Collares. Foram questões de ordem político-econômicas, em razão de ter o Governo Federal concentrado no Centro-Sul os grandes investimentos em rodovias, ferrovias, portos, aeroportos etc. Ali foram instaladas as principais sedes das estatais, os grandes e sofisticados centros de pesquisa, criando condições para a implantação de grandes complexos multinacionais, como a indústria automobilística. O sul sempre foi o grande beneficiário da política tributária. Só no confisco cambial, que funcionou de 1930 a 1964, foram desviados do Nordeste para a industrialização do Centro-Sul de um a dois bilhões de dólares por ano. O próprio ICMS é um imposto que privilegia as regiões industrializadas, em detrimento de regiões consumidoras, como o Nordeste.

— *E a Sudene, não tem sido a grande fonte de recursos para o Nordeste?*

— O Governador Alceu Collares pode até considerar a Sudene um dos "privilegios" do Nordeste, mas o que ele

talvez desconheça é que, ao longo de 30 anos, tudo o que a Sudene aplicou na região Nordeste foram seis bilhões de dólares. Ora, se considerarmos apenas o excesso de petróleo que saiu dos campos da Bahia e de Sergipe, de 1972 a 1981, foram exportados para o sul mais de seis bilhões de dólares, sem qualquer benefício para os dois estados. Só isso compensa todos os investimentos da Sudene no Nordeste.

— *Afinal, o Nordeste é viável, governador?*

— É preciso que o Nordeste seja entendido como um grande mercado potencial, ainda não viabilizado em toda a sua grandeza, pois a maioria dos nordestinos vive mergulhada em uma miséria abjeta. Traduzindo: de 40 milhões de nordestinos, temos no máximo dez milhões no mercado de consumo. Os 30 milhões restantes, população maior do que qualquer país da América Latina, com exceção do México, poderiam ser incorporados à economia, como consumidores, principalmente das indústrias do Centro-Sul, de cujo parque industrial o Nordeste é, ainda hoje, mercado quase exclusivo. É assim que o Centro-Sul deve encarar o Nordeste: como um formidável mercado a ser conquistado por suas empresas. Um país só é forte quando tem um rico mercado interno, sendo o mercado externo apenas complementar. E para transformar esses 30 milhões de miseráveis em classe média basta repetir o que fez o Presidente Roosevelt, na década de 30, com seu programa "New Deal", que transformou a Califórnia — então integrante de uma região árida e pobre — no maior produtor de alimentos do mundo, com a irrigação de 4,5 milhões de hectares.

— *E é possível implantar um programa desse porte no Nordeste?*

— Claro. Basta lembrar que o Nordeste tem oito milhões de hectares irrigáveis, e somente 240 mil são irrigados. Só falta vontade política e determinação nacional. Vontade política de homens públicos, como o Governador Alceu Collares, que, na tentativa de desviar a atenção do nobre povo gaúcho quanto à sua falta de criatividade à frente de seu governo, se dedica a pronunciar discursos e a editar livretos insensatos, para não dizer impatrióticos.

Jornal Congresso Nacional

Brasília, 30 de janeiro a 5 de fevereiro de 1993

NORDESTE NÃO ADMITE DISCRIMINAÇÃO

Mesmo sem querer polemizar com o Governador Alceu Collares ou quem esteja, como ele, pregando uma política de segregação contra o Norte e o Nordeste, o Governador João Alves disse estar disposto a iniciar uma luta, justamente com seus colegas da região, a fim de não admitir qualquer tipo de discriminação. Mistrando-se irritado com essa onda, que já começa a ganhar espaço na mídia, em razão do poder econômico das regiões sul e leste, o governador sergipano garantiu que, a cada nova investida, voltará a contra-atacar. O assunto já foi levado à Sudene e novas denúncias em relação à ação desagradadora sulista, por certo, merecerá o apoio de todas as lideranças nordestinas. Quanto às representações estaduais no Congresso Nacional, simplesmente ironizou: "A serviço de quem o Sr. Collares se coloca? Sim, porque o Nordeste nada perderá, o Norte, sim, perderá, só São Paulo ganhará, enquanto o Rio Grande do Sul não sofrerá qualquer alteração".

É incrível como existem ainda pessoas pensando em discriminar, imaginando isolar o Sul do Nordeste, reclamando

contra ajudas do Governo Federal à região, muitas das vezes, sofismando, com argumentos fúteis, despropositados e, por incrível que pareça, desconhecendo a própria realidade do País, a história, enfim, a verdade — afirmou o Governador João Alves, quando provocado pela imprensa a falar sobre a posição de seu colega do Rio Grande do Sul, Alceu Collares, que continua a apontar privilégios do Norte e Nordeste.

O Governador Collares talvez não saiba que o Nordeste, há pouco mais de cem anos, desfrutava da maior renda per capita do País, com o equivalente a 144 por cento da média nacional — disse João Alves, na primeira grande estocada. E completou: “Graças a uma política econômica nacional equivocada, ao longo deste século, passou a ser menor, com pouco mais de 40 por cento da renda brasileira. E o que é mais grave: ostenta o estigma de ter mais de 50 por cento da chamada “miseria absoluta”. Basta lembrar que, com 30 por cento da população nacional, a região nordestina recebe apenas 12 por cento do total dos investimentos sociais realizados pela União.

— Como se vê, só com base nesses dados sobre irrigação, nós estariamos, portanto, à vontade para falar em discriminação. Mas nunca protestamos contra isso, porque entendemos que o País deve se desenvolver como um todo, e às vezes uma região deve ser sacrificada, em benefício da geopolítica nacional. O que não aceitamos são manifestações preconceituosas, irresponsáveis de um governador cuja representação se torna até questionável, pois temos certeza que não traduz o pensamento do povo gaúcho, que merece todo o nosso respeito, por sua combatividade e pioneirismo.

Dentro dessa mesma colocação, o governador sergipano realçou outra particularidade histórica, acrescentando:

— Aliás, a bem da verdade, o gaúcho é um brasileiro por vocação, por vontade e por luta, já que se não fora isso, pelos termos do Tratado de Tordesilhas, não integraria o território nacional. Trata-se, portanto, de um povo valoroso, patriota e que, agora mesmo, é o grande precursor na conquista das novas fronteiras agrícolas brasileiras, no próprio Nordeste, onde são recebidos como irmãos e jamais discriminados.

Como se vê — enfatizou João Alves — acho que o Governador do Rio Grande do Sul tem todo o direito de defender idéias e princípios que considera válidos para o seu estado. O que ele não pode e nem deve — e é contra isso que estamos criticando — é usar argumentos preconceituosos contra a região nordestina e, ainda mais, com lastimável tom separatista.

Ao analisar o empobrecimento do Nordeste, João Alves fez outra importante colocação histórica, ao afirmar: “Certamente, não foram fatores climáticos ou limitações raciais, como sugere o governador Collares. Foram questões de ordem político-econômicas, em razão de ter o Governo Federal concentrado no Centro-Sul os grandes investimentos em rodovias, ferrovias, portos, aeroportos etc. Ali foram instaladas as principais sedes das estatais, os grandes e sofisticados centros de pesquisas, criando condições para a implantação de grandes complexos multinacionais, como a indústria automobilística.

— O Sul, essa é a verdade, sempre foi o grande beneficiário da política tributária. Só no confisco cambial, que funcionou de 1930 a 1964, foram desviados do Nordeste para a industrialização do Centro-Sul, de um a dois bilhões de dólares por ano. O próprio ICMS é um imposto que privilegia as regiões industrializadas, em detrimento de regiões consumidoras, como o Nordeste.

Em outra resposta direta ao governador gaúcho, que repete ser a Sudene a grande fonte de recursos para o Nordeste, João Alves, entre irônico e cárstico, disse:

— O Governador Alceu Collares pode até considerar a Sudene um dos “privilegios” do Nordeste, mas o que ele talvez desconheça é que, ao longo de 30 anos, tudo o que a Sudene aplicou na região Nordeste foram cerca de seis bilhões de dólares. Ora, se considerarmos apenas o excesso de petróleo que saiu dos campos da Bahia e de Sergipe, de 1972 a 1981, foram exportados para o Sul mais de seis bilhões de dólares, sem qualquer benefício para os dois estados. Só isso compensa todos os investimentos da Sudene, no Nordeste que, aliás, convenhamos, em 30 anos, é muito pouco.

Sempre com dados às mãos, o governador sergipano disse que “é preciso que o Nordeste seja atendido como um grande mercado potencial, ainda não viabilizado em toda a sua grandeza, pois a maioria dos nordestinos vive mergulhada em uma miséria abjeta. Traduzindo: de 40 milhões de nordestinos, temos, no máximo, dez milhões no mercado de consumo. Os 30 milhões restantes, população maior do que qualquer país da América Latina, com exceção do México, poderiam ser incorporados à economia, como consumidores, principalmente das indústrias do Centro-Sul, de cujo parque industrial o Nordeste é, ainda hoje, mercado quase exclusivo. É assim que o Centro-Sul deve encarar o Nordeste: como um formidável mercado a ser conquistado por suas empresas. Um país só é forte quando tem um rico mercado interno, sendo o mercado externo apenas complementar.

Citando o ex-presidente americano Roosevelt, como exemplo, acrescentou: “Para transformar esses 30 milhões de miseráveis em classe média, basta repetir o que fez o Presidente Roosevelt, na década de 30, com seu programa New Deal, que transformou a Califórnia — então integrante de uma região árida e pobre — no maior produtor de alimentos do mundo, com a irrigação de 4,5 milhões de hectares.

Para o governador sergipano, o Nordeste tem condições para implantar um programa desse porte, porque mesmo possuindo oito milhões de hectares irrigáveis, somente estão explorados 240 mil hectares. E sempre crítico: “Só falta vontade política e determinação nacional. Vontade política de homens públicos como o Governador Alceu Collares que, na tentativa de desviar a atenção do povo gaúcho, quanto à sua falta de criatividade, se dedica a pronunciar discursos e a editar livretos insensatos, para não dizer insensatos.

Concluindo suas declarações, e agora com vistas ao Congresso Nacional, às bancadas federais dos demais estados, João Alves aproveitou para tecer mais críticas a Alceu Collares: “Pode parecer irônico, mas se prevalecesse a tese da proporcionalidade parlamentar, não haveria mudança significativa na bancada do Nordeste, no Congresso Nacional, ficando a região Norte com o maior prejuízo, enquanto o mais beneficiado seria São Paulo. A bancada do Rio Grande do Sul, simplesmente, não sofreria qualquer alteração. Ora, se tudo isso é verdade, cabe questionar, a serviço de quem o Sr. Collares se coloca?”

Enquanto o Nordeste, com dez estados, tem apenas 240 mil hectares irrigados, só o Rio Grande do Sul tem 700 mil hectares irrigados. Porém, nós queremos que os gaúchos progridam mais e nos deixem progressar.

O Sul sempre foi o grande beneficiário da política tributária. Só no confisco cambial, que funcionou de 1930 a 1964, foram desviados do Nordeste para a indus-

trialização do Centro-Sul quase dois bilhões de dólares por ano.

Visão teve o Presidente Roosevelt, na década de 30, com seu programa *New Deal*, que, com a irrigação, transformou a Califórnia — então integrante de uma região árida e pobre — no maior produtor de alimentos do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin como Líder do PDS.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS-SC) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na condição de Líder da Bancada do PDS no Senado, para pedir a transcrição nos Anais do Senado Federal, dando seqüência a igual requerimento formulado pelo Deputado Victor Faccioni, em nome do nosso Líder na Câmara dos Deputados, José Luiz Maia, do artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo* de hoje, na página 3 do primeiro caderno: “Parlamentarismo, mas só com reformas”, de autoria do Presidente do nosso Partido, Paulo Maluf, Prefeito de São Paulo.

Na condição de seu correligionário, de Líder da Bancada do PDS no Senado Federal e, principalmente, na condição de parlamentarista, desejo saudar, de maneira mais efusiva, a propriedade das colocações que dão conteúdo ao texto publicado, de autoria do Prefeito Paulo Salim Maluf.

A primeira delas é a respeito de que instrumentos podem dar ao parlamentarismo consistência, legitimidade prática e utilidade para o povo brasileiro. Não se pode conceber parlamentarismo sem partidos definidos e fortes. E faço coro à observação do Deputado Victor Faccioni, ainda que nele há muito respeito aos presidencialistas, liderados pelo nosso grande amigo, Senador Marco Maciel, de que o título antagônico a esse seria “presidencialismo, nem com reformas”, visto que seriam necessárias tantas, que deixaria de ser presidencialismo.

As colocações do Prefeito e Presidente do PDS, Paulo Maluf, que quero aqui reforçar, são as de que, além de partidos fortes, o parlamentarismo exige responsabilidade do Legislativo, principalmente da Câmara dos Deputados. O parlamentarismo implicaria, obrigatoriamente, um governo viável, uma vez que, inviável, deixaria de existir; ou tem maioria, ou não existe. Não sendo possível conseguir a maioria, a Câmara dos Deputados estaria também assumindo o ônus da sua dissolução. Partidos fortes, Poder Legislativo co-responsável com o governo, umbilicalmente co-responsável; cai, nasce e vive junto com o governo. Quando deixa de viver com o governo, forma-se um novo governo e uma nova Câmara. Fidelidade partidária, limitação ao número de partidos. Repito, presidencialismo, nem com reformas, mas, se fosse possível reformá-lo, ele não poderia conviver com quarenta partidos políticos.

Ainda que eu respeite muito os comunistas, é impossível um País como o nosso ter três partidos comunistas. Temos três partidos comunistas, talvez mais — PPS, PC do B e o PC, que, ainda com estas siglas, continuam a existir.

Ainda que vá nesta colocação o maior respeito, cabe o questionamento: pode existir um partido sem voto? Pode sobreviver e ter representação um partido com 1% do eleitorado? Não sei se pode no presidencialismo. Talvez. É por

isso que o presidencialismo está dando no que aí está, mas no parlamentarismo isso não é possível.

Por essa razão selecionei, dentre as salvaguardas apresentadas pelo Presidente Paulo Maluf, aquelas que são as mais expressivas e que constam do seu artigo. Como já ouvi por parte de críticos de S. Ex^a que o seu artigo quase dá a impressão de que S. Ex^a é contra o parlamentarismo, quero dizer que as salvaguardas colocadas por S. Ex^a são em menor número do que as do Governador Fleury que exige, como pré-requisito, a mudança na representação política dos estados, na Câmara dos Deputados. O Dr. Paulo Maluf não colocou essa questão crucial como pré-requisito. O que S. Ex^a colocou faz parte da higiene política que o presidencialismo pode até dispensar, mas o parlamentarismo, pelo qual eu, pessoalmente, sonho há treze anos, não pode dela prescindir.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço, com a maior satisfação — se o nobre Presidente permitir, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a está falando como líder ou para uma comunicação?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Lembro a V. Ex^a que o seu prazo de cinco minutos já está esgotado, excedendo em dois minutos.

Para não prejudicar os oradores inscritos, apelo a V. Ex^a que não conceda apartes, já que, falando como líder, na forma regimental, só dispunha daquele prazo, o qual, como já disse, foi ultrapassado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, como é a sua estréia na condição de 1º Secretário no exercício da Presidência, e como V. Ex^a, na prática, está nos privando de ouvir um correligionário seu, não tenho queixas a apresentar e peço que o Senador Jutahy Magalhães — ainda que isso me deixe contristado — aceite a admoestação do nosso Presidente e querido amigo Chagas Rodrigues.

Concluindo, peço, mais uma vez, seja transscrito nos Anais o texto publicado hoje no jornal *Folha de S. Paulo*. Quero também saudar a sinceridade das colocações do Dr. Paulo Maluf. Creio que as suas palavras servem de baliza para parlamentaristas, monarquistas, que também são parlamentaristas, e para os próprios presidencialistas, com os quais divergimos democrática e respeitosamente. S. Ex^a, o Sr. Paulo Maluf, pretende se reunir com as Bancadas do PDS na Câmara e no Senado para aprofundar as suas sugestões.

Com isso, encerro o meu pronunciamento e dou por aberto um novo cenário, que, certamente, será enriquecido por parlamentares, políticos, estudiosos e jornalistas, que encarem essa causa — favorável ou desfavoravelmente — com a importância de que ela obviamente se reveste.

Saudo, como homem público, o Dr. Paulo Maluf pela clareza das judiciosas e justas observações contidas no texto cuja transcrição já requeri e agora reitero.

Muito obrigado.

Documento a que se refere o Sr. Esperidião Amin em seu pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIM EM SEU DISCURSO:

Folha de S. Paulo Quarta-Feira, 3 de fevereiro de 1993
PARLAMENTARISMO, MAS SÓ COM REFORMAS

Paulo Maluf

Do ponto de vista doutrinário estou convencido de que o parlamentarismo é o sistema de governo mais adequado à sociedade e ao Estado modernos que precisamos construir.

O problema é que a discussão pública da proposta de nova experiência parlamentarista iniciou-se por um grave equívoco — a antecipação do plebiscito que separou sua análise e eventual adoção de outras mudanças essenciais ao País. Esse deslocamento tornou a proposta contraditória e artificial. Somos todos convocados a uma escolha do regime parlamentarista no escuro, sem garantia ou salvaguardas.

O plebiscito deveria realizar-se depois de termos garantido, no mínimo, o voto distrital, a limitação dos partidos e a fidelidade partidária, bem como os termos em que deve ocorrer a dissolução do Congresso, como em outros países.

Sem tais salvaguardas — que considero condições mínimas — o parlamentarismo não será um avanço institucional, nem um instrumento para a solução da crise ou para a viabilização das reformas estruturais. Será sim um fator adicional de tensões políticas, fisiologia e ingovernabilidade.

Sem ter tais garantias definidas, claras, aprovadas no Congresso, o povo não saberá precisamente em que estará votando. Nesse caso, o parlamentarismo fraudará as expectativas da sociedade. Sua implantação será precária. Corre o risco de ser definitivamente suspenso.

Em resumo: sem mudanças das legislações eleitoral e partidária, o sistema parlamentar não terá firmeza. Poderá reduzir-se a custoso jogo de cena de elites, um expediente para privar o povo da eleição direta do Presidente da República.

Para que o novo sistema seja implantado com seriedade e em profundidade, reclamo a aprovação pelo Congresso — como já fiz há quase um mês — das mudanças antes anotadas, capazes de lhe assegurar coerência e eficácia.

Minha atitude é basicamente positiva, voltada para a viabilização das reformas reclamadas. Idênticas preocupações têm sido expressas por outras lideranças políticas, por juristas e por respeitadas figuras dos meios intelectuais, empresariais e sindicais.

Com essa visão realista da crise e das potencialidades do Brasil dos anos 90, minha opção pelo parlamentarismo não exclui a crítica à maneira açodada com que se quer implantá-lo.

Para mim, uma definição sobre sistema de governo precisa estar ligada a respostas claras aos graves problemas econômicos e sociais que continuam nos sufocando, bem como à urgência de reformas indispensáveis à montagem de novo modelo de crescimento do País.

Sinceramente, não consigo me engajar no debate a respeito do presidencialismo ou parlamentarismo de maneira abstrata, sem relacioná-lo à estagnação da economia, à virtual falência do Estado, ao desemprego, à crise educacional e da saúde. E sem vinculá-lo a reformas políticas, também urgentes, que superem o justo desencanto do povo com os partidos, o Congresso, as estatais e outros órgãos e instituições vistos sobre tudo como cabides de empregos.

Reformas que ataquem as principais causas da corrupção — o cartorialismo do setor público e de grupos privados; a inflação destrutiva e socialmente perversa. Que assegurem transparência e eficiência à ação governamental.

Por isso, ou seja, por suas implicações econômicas, políticas e sociais, o plebiscito sobre sistema de governo deveria ser parte das decisões mais importantes a serem tomadas este ano — aquelas dependentes da revisão constitucional marcada para o segundo semestre.

Na reforma da Constituição é que se poderá decidir se o Brasil vai continuar enredado nas velhas estruturas do cartorialismo, do clientelismo e, por extensão, do atraso e de elevadas taxas de inflação, de negociações, de recessão e de marginalidade social. Ou se parte para o desbloqueio de sua vocação para um crescimento sustentado, não inflacionário, com uma economia aberta e uma sociedade pluralista que o aproxime do Primeiro Mundo, que consigam integrar a maioria da população aos benefícios do desenvolvimento.

Para tanto, é bom não esquecer, precisamos contar com grandes recursos, internos e externos, que nos permitam investir por ano 25% do PIB (que se estima esteja em torno de US\$400 bilhões), gerando dois milhões de empregos, também por ano.

Assim, e não através de uma conservadora e atrasada mistura de populismo com estatismo, é que será possível combater seriamente a miséria, fazer uma verdadeira revolução educacional a partir do ensino básico e combinar a economia com a defesa do meio ambiente.

Com esse objetivo, pretendo reunir-me com as bancadas do meu partido no Congresso e com diferentes lideranças políticas e sociais também interessadas em vincular a questão do sistema de governo à escala maior dos grandes problemas nacionais e da reforma constitucional.

Pois o mais relevante é que o Brasil — com um ou outro sistema — volte a crescer, gerar empregos e modernizar-se, para consolidar a democracia e resgatar a enorme dívida social que tem acumulado.

Paulo Salim Maluf, 61, é Prefeito da cidade de São Paulo. Foi deputado federal (PDS — SP), prefeito de São Paulo (1969-1971) e governador do Estado de São Paulo (1979-1982).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela primeira vez em sua história, a Austrália recebeu uma delegação de parlamentares brasileiros em visita oficial ao seu país. Isso foi o que, repetidas vezes, ouvimos das altas autoridades australianas.

Da visita, fizemos parte: Senador Chagas Rodrigues e esposa; Carlos Patrocínio e esposa; Wilson Martins e esposa; Deputado Gastone Righi e esposa; Maurílio Ferreira Lima e esposa; Amaury Müller e esposa; Haroldo Sabóia e José Ulisses de Oliveira.

Percorremos, de 22 a 30 de novembro, as cidades de Sydney, Camberra, Launceston, Melbourne e Hobart. Recebemos e prestamos as homenagens de estilo, em nome do Parlamento brasileiro, aos Presidentes do Senado e da Câmara dos Representantes, bem como aos Ministros de Estado e altas autoridades nacionais e estaduais.

A primeira recepção que tivemos foi na Casa Brasileira, residência oficial do nosso Embaixador, decano do corpo diplomático acreditado na Austrália.

Em todos os lugares e com todas as autoridades dialogamos sobre as peculiaridades dos nossos dois países, que guardam, em tantos pontos, estreita similitude. Apreciamos, igualmente, aspectos da organização dos poderes, regendo-se o continente australiano pelo sistema parlamentarista, enquanto nós estamos questionando o sistema presidencialista, sob o qual vivemos há mais de um século. Entre outros vários assuntos, debatemos também a política florestal.

A Austrália é, antes de tudo, uma terra generosa. Sem embargo de abrigar uma natureza desafiadora, como bem ilustra a sua carta geográfica, pontilhada de áreas desertas e de rios e lagos que se enchem somente no período das chuvas, explode por todos os recantos em minas de carvão, gás, petróleo, ferro, manganês, prata, estanho, alumínio, zinco, chumbo, níquel, urânio e bauxita. Numa das jazidas de carvão, estivemos nós como que para testemunhar que no subsolo da Austrália escondem-se grandes riquezas. Desemos, os oito visitantes, de elevador, a 400 metros abaixo do nível do solo e entramos por um túnel, vestidos de roupa, botas e capacetes de mineiro, até alcançarmos, um quilômetro adiante, a frente de trabalho. Ali era acionada a lâmina que desbastava a parede carbonifera. Feita a operação e retirada a matéria-prima do local, estendiam-se em seguida cintos de aço sobre o teto do túnel, para que não arreasse. Foi empolgante a visita, mas todos nós nos sentimos reconfortados quando, ao ganharmos a claridade do sol, nos vimos em segurança. Duas horas depois, na companhia do gerente da mina, de seus funcionários graduados, dos guias que nos acompanharam por todos os sítios em que andávamos no encantador país, comímos suculento churrasco, em tudo semelhante ao que é servido no Brasil.

O carvão constitui uma das fontes de riqueza do país, avaliando-se as reservas em 30 bilhões de toneladas. O petróleo responde pelo consumo interno de pelo menos 70% das necessidades nacionais. No campo energético, a Austrália se afirma cada vez mais. O mesmo se pode dizer em relação ao minério de ferro, cujas reservas orçam 20 bilhões de toneladas.

O ouro descoberto no Estado de Vitória e no da Austrália Ocidental provocou verdadeiras corridas, excitando as mentes, como a de um certo Harry Lasseter que depois de muito vagar e resistir, à frente de expedições exploratórias, acabou morrendo numa caverna, sem encontrar os grandes filões que dizia ter descoberto na Cordilheira Petermann. Lembra-nos da figura singular do bandeirante Fernão Dias Paes Leme, imortalizado, primeiro pela conquista do sertão e, depois, pelo poema inimitável de Olavo Bilac — “O caçador de esmeraldas”.

Mas não é apenas no subsolo que a Austrália nos fascina. Enganam-se os que apenas querem ver as catedrais e os museus da Europa, como se ali se encerrasse todo o encantamento da Terra. Um verdadeiro milagre é o que vemos no continente australiano, cuja superfície se aproxima à do Brasil — 7.686.848 quilômetros quadrados — com somente uma terça parte de terra fértil. É precisamente sobre essa porção fértil do seu território que se erguem as suas cidades principais: Brisbane é o paraíso dos turistas e a Capital do Estado de Queensland. Aí se situam as grandes plantações de cana-de-açúcar e as fazendas de criação de gado. Há delas, no país,

que vão de 200 a 600 mil hectares; pertencem geralmente a empresas multinacionais.

Os rodeios de gado são auxiliados por helicópteros. Usam-se chapéus de abas largas entre os fazendeiros e diz-se que quanto maior é a aba mais modesto é o dono da fazenda. A carne figura como um dos principais artigos de sua pauta de exportação.

Sydney é a mais populosa e também a mais importante de todas as cidades estaduais. Está, como as outras Capitais, implantada na costa, onde o clima é mais ameno. Situada entre lindas baías, é por excelência um centro industrial e comercial. Teve início em 1788, como Colônia Penal da Inglaterra. Logo após, são introduzidas ovelhas “merino” que, em seguida, se esparramaram por todo o país. Hoje, a lã exportada compete em quantidade e qualidade com a do resto do mundo. Outro produto que pesa na balança comercial da Austrália é o trigo. Apenas os Estados Unidos e o Canadá colhem e exportam maior safra da preciosa graminea, incorporada na alimentação de boa parcela da humanidade.

A Capital Federal — Camberra — está plantada, igualmente, na região Sudeste e resultou de um concurso mundial, promovido em 1911, de que foi vencedor o arquiteto Walter Griffin. Inaugurou-se a Nova Capital em 1927, mas, como Brasília, demorou a ganhar foros de cidade. A despeito do seu belo traçado e dos modernos edifícios arquitetônicos, funcionou durante 40 anos como mero Centro Administrativo. Nos fins de semana, os funcionários refletiam para Sydney.

A cidade, como escreve Ernani Silva Bruno, citando Geddes e Brandford, acumula e incorpora a herança de uma região, combinando essa herança em certa medida e de certa forma com a herança cultural de unidades maiores, nacionais, raciais, religiosas e humanas (*História e Tradições da Cidade de São Paulo*, vol. I, Pág. 31). A esta altura do tempo, ambas as nossas Capitais atingiram as metas para as quais foram criadas. Camberra se nos afigura uma esplêndida cidade parque, pelo que foi justamente denominada de “Sinfonia Pastoral” por um dos seus inúmeros admiradores. É a mais bela cidade que conhecemos.

A Austrália passou a Estado Federado em 1901. O Governador-Geral cumpre, hoje, mais funções burocráticas que políticas. O poder é exercido pelo Primeiro-Ministro, com o auxílio do Ministério. O Primeiro-Ministro é o Chefe do Governo e líder do partido na Câmara dos Representantes. O Senado funciona como fiscal legislativo, com poderes de emendar ou vetar os projetos de lei da Câmara. Os mandatos dos Representantes têm a duração de três e os dos Senadores de seis anos. Os Parlamentos Estaduais gozam de ampla autonomia, mas prevalecem, como aqui, as leis federais sobre as estaduais. Os principais partidos políticos são: Partido Trabalhista Australiano, Partido Nacional e Partido Democrático Australiano.

As outras Capitais Estaduais, Melbourne, Adelaide, Hobart, Perth e Darwin, completam a constelação das melhores concentrações urbanas. Darwin fica no extremo norte do país e já foi arrasada três vezes: duas por ciclones e uma pelas bombas japonesas, em 1942. É turbulenta, com elevado índice de estrangeiros e consome 40% a mais de álcool que as outras.

Hobart, pequena, com a população de 180.000 habitantes, é a capital da Tasmânia, a ilha que se desprendeu do corpo da Austrália, há 20.000 anos, provavelmente na era glacial. De clima temperado, exibe grandes lagos e formosas matas de pinho e eucalipto. A excursão que fizemos pelo

rio Gordon deu-nos oportunidade de ver árvores com mais de 2.000 anos, o que nos encheu de emoção.

A exploração racional das florestas transforma a Austrália em grande produtora de madeira, utilizada na construção de casas e na exportação. Os depoimentos dos australianos nos mostraram a superioridade do pinho sobre o eucalipto. Mas, ao contrário de nós, eles exportam a madeira tratada e em farelhos, para a composição de compensados e similares.

Assim é a Austrália: um país continental, maravilhoso e cheio de desafios. Somente um povo forte e desprendido poderia forjar uma pátria tão rica e cordial em latitudes tão hostis.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Com prazer, ouço V. Ex^e

O Sr. Carlos Patrocínio — Senador Wilson Martins, é com grande alegria que vejo, nesta tarde, V. Ex^e ressaltar as qualidades, os valores daquele belo país: a Austrália. Tivemos o privilégio de estar com V. Ex^e e o Senador Chagas Rodrigues, que preside esta sessão, além de outros Deputados, em missão oficial do Parlamento nacional brasileiro, e fomos cumulados de toda a sorte de gentilezas. Impressionou-me muito naquele país, descoberto e colonizado posteriormente ao Brasil, o estágio de desenvolvimento singular que atingiu. Hoje posso dizer, pelo que vimos, que se trata de uma nação de primeiríssimo mundo. Durante as nossas caminhadas pelas cidades que visitamos, chamou-me a atenção a ausência de crianças nas ruas. Instei a várias pessoas e todas me disseram: "as crianças estão nos colégios". Somente à tardinha retornaram para os seus lares. Quero realçar, como já foi aqui muito bem exposto por V. Ex^e, a beleza da cidade de Sydney. Sem dúvida nenhuma, uma das cidades mais belas do planeta, muito parecida com o Rio de Janeiro, porque tem uma lindíssima baía — Darling Harbour — que encantou a todos, quando fizemos aquele passeio com o Presidente do Senado e da Câmara dos Representantes. Também a Capital, Camberra, uma cidade maravilhosa, de prédios modernos e majestosos em que, às vezes, não se percebe muito a presença deles, dada a vegetação densa e maravilhosa que ostenta. É verdadeiramente uma "cidade jardim". Ali se confundem os prédios com a paisagem maravilhosa. Uma cidade verdadeiramente ecológica — na real acepção do termo. Gostaria de chamar atenção para este fato: não sei o que está acontecendo com o nosso País. A Austrália foi colonizada, principalmente, para abrigar os prisioneiros e os condenados da Inglaterra. Lá tivemos a oportunidade de visitar algumas prisões antigas que abrigavam os presidiários ingleses. Em pouco tempo, aquele povo soube transformar aquele belo país que não tem os mesmos privilégios que o Brasil, porque cerca de 2/3 de seu território — no centro do país, que é continental com dimensões semelhantes às do Brasil — é uma área deserta onde, praticamente, não há habitação ou animais. Dizem que tem camelos, mas não tive a oportunidade de vê-los. Essa viagem dos parlamentares brasileiros à Austrália foi muito proveitosa. Em cada reunião que tínhamos, sentíamos daqueles parlamentares a vontade de estreitar cada vez mais o relacionamento diplomático e comercial com o nosso País. A Austrália tem tecnologia para nos fornecer, principalmente, no que diz respeito à área de carvão mineral e mantém intercâmbio, talvez, com a Mendes Junior, neste setor, mas gostariam que fosse intensificado. Penso mesmo que a Austrália, pelas características, pela semelhança com o Brasil e pelo povo maravilhoso que a habita tem que merecer um trata-

mento especial do Governo brasileiro. Nós, e outros parlamentares que lá já estivemos, e outros que lá estarão deverão trabalhar no sentido de estreitar cada vez mais os laços de amizade e comerciais com aquele maravilhoso país que considero de primeiríssimo mundo. Portanto cumprimento V. Ex^e quando traz nesta sessão de hoje as maravilhas, o encanto, o potencial e principalmente a vontade daquele povo de cada vez mais se relacionar com o nosso País. Aproveito a oportunidade para mandar um abraço ao embaixador e àquele povo australiano que nos cumulou de toda espécie de gentileza. Está de parabéns V. Ex^e quando realça as belezas, a economia, a vida social daquele maravilhoso continente.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado a V. Ex^e, nobre Colega Carlos Patrocínio, pelo primoroso aparte que enriquece realmente o meu modesto discurso. V. Ex^e e sua esposa foram companheiros de todos os dias dessa encantadora viagem. Esta foi a primeira delegação do Parlamento brasileiro a pisar no solo australiano. Fomos recebidos nas repartições e ministérios, na última recepção em Hobart, capital da Tasmânia, visitamos o Ministro do Meio Ambiente que fez referência a esse fato e passou a fazer uma demonstração das reservas florestais que havia na ilha. O Ministro exibiu com muito agrado e competência as belezas do continente australiano, explicou como é aproveitada a madeira da Tasmânia, tanto aquela pertencente aos particulares como a do Estado, e disse também que a reserva florestal é intocável. Nessa excursão que fizemos pelo rio Gordon, pudemos ver como era linda a mata que enfeitava ambas as margens.

Agradeço o aparte de V. Ex^e, que trouxe ao meu pronunciamento um colorido muito especial.

Perth, a Capital da Austrália Ocidental, onde se situam os seus maiores desertos, dista 3.000 quilômetros de Adelaide, a cidade que lhe fica mais próxima, no Extremo Sul. É uma Capital com um milhão de habitantes, um porto no Oceano Índico da maior importância. Fica, assim, a uma distância imensa da cidade mais próxima. Pode-se ver como são grandes as distâncias na Austrália.

As condições de vida dos trabalhadores são boas. Os sindicatos são ativos e competentes. Grande parte da população tem a propriedade da casa onde mora e dispõe de geladeira e televisão. Cem por cento da população é alfabetizada. Existem 8.442 escolas elementares, 1.871 secundárias e 95 universidades. Enquanto isso, os estudantes estão assim distribuídos: elementares: 1.687.390, secundários: 2.182.016 e universitários: 393.734.

A política adotada em relação aos aborígines vem mudando, sobretudo a partir dos anos 60. Quando chegaram os colonizadores europeus, a população aborígene deveria ser de 300 mil indivíduos. Com a expulsão das terras que lhes pertenciam, com a introdução do sarampo e da varíola e com o uso do álcool, diminuiu sensivelmente o número dessa população primitiva, que passou a viver nas regiões mais afastadas, inclusive na área desértica, com severa discriminação. Nas últimas décadas, porém, foram-lhes devolvidas certas porções de terras. Deu-se-lhes também o direito de voto e, desde 1964, fala-se em assimilação, ficando revogadas as leis as leis discriminatórias. Hoje orçam-se os aborígines em 160 mil indivíduos. Vivem da caça, da pesca e da coleta de frutos. Pastoreiam gado e fabricam artefatos para vender. Constroem casebres de casca de árvores para morar. Diferentes dos nossos índios, que são pardos e de cabelo liso, os aborígines são negros e seus cabelos variam do liso para o crespo.

É pobre a fauna, especialmente de bichos. Não há de ser por outra razão que, no brasão de armas do país, há um canguru e uma emu. Será um brado de alerta, para a preservação dos animais. Os cangurus têm 90 variedades. Há os de 2,5 metros de altura até os cangurus-rato. O coala é como um pequeno urso, manso e de pelo macio, dorme 20 horas nas árvores de eucalipto, come folhas durante quatro horas e não se movimenta mais de cinco minutos. O wombat costuma sair nas horas frescas para comer. Há placas nas estradas em que eles freqüentam, pedindo a atenção dos motorista para preservá-los. O ornitorrinco é aquático, mamífero e põe ovos. O "diabo" da Tasmânia é carnívoro e muito agressivo. O possum é amarelo, de focinho fino. São todos pequenos, e alguns se acham em extinção. A emu e a nossa ema são bem distintas: aquela é a maior que esta e mais elegante. Não vou falar dos pássaros e dos peixes, seria fastidioso.

A ordem geral existente no país e o cuidado especial pelas crianças e pelos pedestres são realmente dignos de menção. Não há furtos na cidade. Os proprietários de carro podem deixá-los com a chave no local e estes não são furtados. Os pais deixam as crianças irem sozinhas para as escolas e ninguém as atormenta. É realmente um país diferente.

Não é por outra razão, Sr. Presidente, que viemos realmente encantados com a Austrália, pelas peculiaridades e pela sua alta civilização.

E aqui encerro o meu relato sobre a nossa viagem à Austrália. Agradeço em primeiro lugar ao ex-Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, por ter me distinguido com a honra de compor a delegação; agradeço aos companheiros e às companheiras da nossa excursão, todos alegres e distintos; agradeço, aos nossos guias e tradutores, diligentes e amigáveis, e agradeço, por fim, às autoridades australianas e brasileiras que nos receberam e nos dispensaram tanta consideração.

Um muito obrigado, finalmente, aos Srs. Senadores pela paciência com que me ouvem neste instante.

Muito grato, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, o programa "Fantástico", da Rede Globo, apresentou uma reportagem sobre alguns procedimentos, caracterizados naquela reportagem como golpes praticados por pessoas que "querem levar vantagem em tudo".

É a tal "lei" de costumes que estaria inspirando, há algum tempo, uma vasta gama de brasileiros e habitantes deste País à utilização de expedientes desonestos visando a qualquer tipo de ganho. Apelidaram de "lei de Gerson" esta forma de "cultura da vantagem em tudo". O apelido surgiu depois que aquele ex-jogador da nossa seleção de futebol, tricampeão do mundo em 1970, fazia uma campanha publicitária de uma certa marca de cigarros, onde ele dizia que queria levar vantagem em tudo e sugeria, afinal, que todos fizessem como ele.

É evidente que o texto publicitário veiculado por aquele jogador não incitava, pelo menos quanto às "vantagens" de fumar aquela marca de cigarros, a práticas desonestas. Mas o fato é que a tal propaganda pegou, dela se fazendo, desde então, uma leitura estigmatizada, virando um distílico, ou "lei" explicativa de comportamentos desonestos e golpistas adotados no Brasil.

A reportagem do "Fantástico" mostrou, dentre outros exemplos, o golpe da substituição de etiquetas de preços menores em produtos mais caros em supermercados, o de colocação de pedaços de fitas magnéticas em aparelhos marcadores de consumo de energia elétrica para redução do seu custo, o de adaptação clandestina em telefones públicos para ligações gratuitas, etc.

Realmente, esses truques — chamemos assim — são formas fraudulentas de agir que, na multiplicidade dos casos, produzem grandes prejuízos às vítimas. Mas, por que esses casos teriam merecido uma reportagem tão destacada em horário de tamanha audiência? À primeira vista, parecia ser matéria pedagógica para ilustrar uma condenação pública aos golpistas. Não foi assim, até porque, se pedagogia houve, teria sido, indiretamente, para ensinar os golpes. Os objetivos da reportagem foram, a meu ver, de duas ordens: primeira, a de anunciar — como concretamente se fez no final da matéria — que, dentro em breve, o golpe da troca de etiquetas nos supermercados não será mais possível, em razão do novo sistema a ser introduzido de leitura magnética dos preços no próprio caixa; segunda ordem de objetivos: caracterizar como práticas rotuladas sob a "lei da vantagem" modalidades daquilo que o Código Penal tipifica como estelionato.

Parece-me, portanto, que a referida reportagem acabou sendo indulgente com a "cultura" da vantagem ilícita. Quanto àquela primeira ordem de objetivos, tudo bem, os consumidores golpistas perderão sua chance nos supermercados. Mas a nova tecnologia de leitura de códigos de preços em barras, importada de países desenvolvidos, traz com ela uma confirmação e, ao mesmo tempo, um risco. A confirmação é a de que, não só no Brasil, mas em toda parte do mundo, há consumidores desonestos e golpistas. Não fosse assim, a rede de comerciantes de médio e grande porte nos Estados Unidos e na Europa não teria investido tanto em tecnologia de detecção de fraudes e em manutenção de esquemas de segurança. O risco é o de que, aqui no Brasil, boa parte dos comerciantes, também aculturados na "lei da vantagem", usem esses equipamentos para fraudar os consumidores em geral, isto é, os honestos e os desonestos.

Infelizmente, essa tal lei de levar vantagem em tudo tornou-se uma prática nacional. Para uns, como forma de defender o seu; para outros, como modo de atacar o direito alheio. Em tudo e por todos os lados estão aí os golpeados e os golpistas, os lesados e os lesivos, os bobos e os espertos.

Esse quadro de golpismo não é coisa nova e nem se restringe ao nosso País. O que talvez seja tipicamente brasileiro nesse campo é não só a escalada atual dessas práticas no Brasil, como essa espécie de compreensão social para com o fenômeno. Mais do que isso, há uma abnegação coletiva para valorar a condenação ou a punição dessas condutas. Só assim se explica a indulgência daquela reportagem quanto a esse aspecto da questão. E precisamente pelo fato de sabermos disso e de bem conhecermos essa receptividade social à "lei de levar vantagem em tudo" é que, a cada dia, proliferam os golpistas, em todas as camadas sociais e em todos os campos de atividades.

Como agem essas pessoas? Umas, com dissimulação; outras, com simulação. É muito difícil explicar a diferença entre as formas de agir. A dificuldade surge com a própria sutileza de significados distintos entre simulação e dissimulação. Mas é possível afirmar que os golpistas mais perniciosos são os que agem de ambas as formas. Na simulação, o indivíduo encobre a intenção e a ação, mas não necessariamente a auto-

ria; na dissimulação, a pessoa não só oculta a intenção e a ação como finge inocência, encobre a autoria e muitas vezes — o que é pior — aponta falsamente a autoria alheia.

Portanto, não há razão para se ter indulgência com os adeptos dessa "lei da vantagem". Não importa se a vantagem implique prejuízo patrimonial de qualquer monta ou, simplesmente, seja considerada desvio insignificante de cultura ética. Qualquer que tenha sido a vantagem obtida ou pretendida, desde que em desproveito de direito alheio, do interesse público, ou como forma de burla à lei ou a princípio ético, deve ser ela rigorosamente condenada e punida.

Ninguém pode ser complacente com esse tipo de comportamento que começa a se arraigar no modo de ser das pessoas. A complacência é sempre uma forma omissiva de convivência e, nesse campo, agrava o risco de contribuir para a formação de um traço do caráter popular que nos é totalmente desfavorável. Não é difícil imaginar o que seria para um povo viver sob o signo da competição pelo troféu da esperteza.

Na verdade, de espertalhões estamos todos saturados. Eles solapam todos os valores que forjam o caráter das pessoas e da nacionalidade, tais como os da confiança, os do mérito, os inerentes aos resultados da força de trabalho individual e social, os valores ínsitos no princípio da solidariedade, e outros. No plano político, a ação dos espertalhões faz os maiores estragos, porque é aí que se modelam as regras básicas da moral pública, em cujo exemplo os cidadãos buscam pautar sua vida privada. Nesse caso, os espertalhões com mandato popular, muitas vezes duradouro, são personagens astutos, cínicos e maquiavélicos, que vão infiltrando no sentimento popular — mesmo não o desejando, até para defender-se da concorrência — valores e objetivos de vida à semelhança do que eles espelham e que lhes trouxeram vantagens e lucros.

A astúcia gera um espírito individualista, que é sempre amoral. O cinismo decorre do descompromisso irresponsável com quaisquer valores, e é a chave mestra para abrir todas as portas à corrupção. O maquiavelismo é a obsessão pela conquista do poder a qualquer preço, onerando o País com o alto custo da mediocridade.

Eis af, astúcia e amoralidade, cinismo e corrupção, maquiavelismo e mediocridade, os ingredientes desse caldo de cultura do "levar vantagem em tudo". Antes que esse mal cresça ainda mais, é necessário, com urgência, identificar, desmascarar os espertalhões e fazê-los submergir no próprio caldeirão em que querem escaldar a dignidade e a honradez dos brasileiros.

O gênio de Molire satirizou como ninguém uma certa classe de espertalhões e impostores que, já existente desde os primórdios do Homem, e já àquela altura (já que a peça foi escrita no início da segunda metade do século XVII), se imortalizou e universalizou na figura do seu Tartufo.

Trata a peça de um falso devoto que, insinuante e habilidoso, conseguiu cair nas graças do crédulo Orgonte, cuja família inteira, porém, à exceção de sua mãe (também dominada pela simpatia por Tartufo), nele identificava um simulador das piores intenções e um dissimulador da mais torpe imposta. Tanta confiança e tanta amizade lhe devotou Orgonte, que Tartufo se fez mercedor do abrigo do chefe de família, de sua total proteção, de núpcias com sua filha (antes prometida a outro) e de todos os bens a ele doados pelo iludido patrônio.

Tomo a liberdade de reproduzir alguns trechos da peça, que ilustram fielmente a descrição dessa abjeta figura, valen-

do-me da extraordinária tradução poética da peça, feita pelo escritor Guilherme de Figueiredo no seu "Tartufo 81" (3ª edição, Civilização Brasileira, Rio, 1980).

O primeiro trecho é aquele em que, no primeiro ato, Orgonte refuta as admoestações de seu cunhado Cleanto quanto ao injustificado bom conceito de que Tartufo goza junto a ele (págs. 126/127).

Dizia Orgonte:

"Soubesses como foi que um dia o conheci,
Terias a afeição que por ele senti!
Toda manhã, na igreja, obediente ao rito,
Vinha perto de mim ajoelhar-se, contrito.
De todos os fiéis atraía a atenção
Pelo santo fervor de dizer a oração.
Pondo em cada palavra um suspiro arquejante,
Beijava humildemente a terra a cada instante.
Corria antes de mim; e sua mão atenta,
Pressurosa, me dava a concha de água benta.
Um dia descreveu-me o seu santo criado
Quem era, que fazia e seu mísero estado;
Passei a dar-lhe esmola; ele me agradecia
E para devolver-me uma parte insistia:
"É muito, balbuciava, apenas a metade;
Não mereço, senhor, inspirar-vos piedade!"
Aos mendigos lançava as pratas da sacola!
E finalmente o céu a esta casa o fez vir
E tudo desde então parece-me sorri.
Ele trata de tudo, até de minha esposa!
Que honra para mim! A tal ponto que ele ousa
Alertar-me se alguém lhe põe olho comido!
Seu ciúme é maior do que o de um simples ma-

rido!

Não sabes quanto zelo a sua alma revela:
Considera pecado a menor bagatela;
Um nada bastará para o escandalizar.
A ponto de outro dia estar a se acusar
De se deixar possuir de cólera insensata
Ao esmagar com o pé uma pobre barata.

CLEANTO

Teimas sempre em torcer as palavras que eu disse!
Tu desejas, Orgonte, a cegueira geral
E eu acho que ver bem não me faz nenhum mal.

Julgas que duvidar de crenças simuladas
É grave desrespeito às coisas mais sagradas.
Meu modo de pensar não me põe em perigo;
Eu sei bem o que digo e Deus sabe o que digo.
Como é que a escravizar-te assim tu te consentes?

Há falsas devoções como há falsos valentes;
E assim como o valente é quem defende os bons
E não quem faz reclame em torno de seus dons,
Assim o bom devoto, o que serve de exemplo,
Não é quem macaqueia o ritual no templo.
Não saberás fazer nenhuma distinção
Entre a hipocrisia e a pura devoção?
A amá-los como iguais está sempre disposto
Sem diferenciar a máscara do rosto?
Igualar o artifício e a sinceridade,
Confundir a aparência e a realidade,
Receber moeda falsa e dá-la como boa?

Aos homens, podes crer, em grande proporção,
Nem sempre é dado vê-los tais como eles são.
Para eles a razão é um círculo fechado:
Cada temperamento é um rito transbordado
Que na sua caudal a leva em torvelinho
Por querer suplantá-la e seguir seu caminho".

Depois de obter todas as regalias de seu amo e senhor, depois de lhe ter sido assegurado o casamento com sua filha, depois de ter sido feito donatário de todos os bens de Orgonte, Tartufo é finalmente surpreendido por seu amo na traiçoeira tentativa de seduzir sua própria esposa. Convencido, então, do logro em que caiu, confiando tão cegamente em Tartufo, trava-se o seguinte diálogo, no final do quarto ato (págs. 190/191):

ORGONTE

Nem mais um pio em minha frente!
Fora de minha casa — imediatamente!

TARTUFO

Não, eu não sairei. A vós toca sair:
A casa me pertence; eu posso produzir
As provas e vereis então que nada ganha
Quem humilha um cristão com tão suja artimanha
Não deixo pecador impunemente oculto;
Vereis: o céu me ensina a revidar o insulto.
Tenho Deus a meu lado; e o saberei vingar
De quem O ofende assim querendo-me expulsar!

No início do quinto e último ato, ainda sob o impacto da traição e levado pelo justo sentimento de revolta, dá-se o seguinte diálogo entre Orgonte e Cleanto (págs. 194/195):

ORGONTE

E aturar toda a vida esse tipo indecente,
Esse hipócrita, e tê-lo aqui como parente!
Era um simples mendigo e lhe fiz tanta festa...
Não quero nunca mais saber de gente honesta!
Detesto homens de bem! Deles hei de dar cabo!
De hoje em diante comigo hão de sofrer o diabo!

CLEANTO

Muito bem! Outra vez perdeste as estribeiras!
Em tudo és incapaz de ter boas maneiras!
Tu sais de um exagero e cais noutro exagero.
Ou esperas demais ou vais ao desespero.
Reconheces teu erro e viste com que arte
Esse falso cristão conseguiu enganar-te.
Mas, por mais que procure a razão, não atino
Por que práticas logo um maior desatino,
Se o pérfilo vilão de repente detestas
Que ~~louga~~ a ver com isto as pessoas honestas?
Se de ~~lougar~~ ele tem o descoco
Com todo esse carão de santo-de-pau-oco,
Queres que toda a gente a ele seja igual
E que nenhum devoto apareça, afinal?
Deixa ao mau julgador tão tola consequência
E aprende a separar os fatos da aparência;
Não dês o teu amor à primeira investida.
Em tais casos, irmão, usa a justa medida:
Sé puderdes, evita honrar qualquer incúria
Mas aos homens de bem não lhes faça injúria.
E se tens de cair num ou noutro pecado,
Prefere vir pecar, irmão, deste outro lado."

Os tartufos são assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e estão à solta. São ardilosos, covardes e mentirosos.

São amáveis na sua arte de envolver. São cretinos na sua técnica de iludir. São mesquinhos com quem os tenha ajudado. São aves de rapina, cafajestes e marginais. São os falsos amigos, os falsos cristãos e os falsos moralistas.

Atacá-los não basta. É preciso destruí-los.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Affonso Camargo — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria levantar uma questão de ordem, Sr. Presidente, e pretendia até fazê-la ao Presidente Humberto Lucena — V. Ex^a preside, para alegria minha, a sessão — com relação, exatamente, ao cumprimento dos horários regimentais. Este é um assunto sobre o qual, diversas vezes, levantamos com o Presidente Mauro Benevides, que fez um esforço muito grande para que fosse cumprido o que o Regimento prescreve. Um dos problemas mais graves que existem no nosso País é exatamente o de não termos princípios rígidos, em matéria de combate ao desperdício. E eu tenho uma visão muito clara de que o desperdício mais nocivo que existe em nossa vida é o do tempo.

Sr. Presidente, na medida em que ninguém acredita que os horários e os tempos regimentais vão ser cumpridos, percebo que não há uma presença maciça, exatamente no início da Ordem do Dia, que deveria começar às 15h30min, no máximo, com 15 minutos de prorrogação.

Esse é o problema que procuro colocar aqui, exatamente para colaborar com a Mesa que inicia, no dia de hoje, os seus trabalhos. É um assunto inclusive que eu já tinha levantado em outras ocasiões, inclusive à época em que o Senador Humberto Lucena era Líder do PMDB, que é exatamente o problema dos tempos regimentais, para fazer com que os Senadores saibam que, efetivamente, às 14h30min devem estar em plenário para que se processe a Ordem do Dia, no máximo, com aquela prorrogação, também regimental, de 15 minutos. Percebemos, hoje, uma quarta-feira, quando do início afinal de um trabalho legislativo, de uma nova Mesa e há poucos Senadores em plenário. Digo isso muito à vontade, Sr. Presidente Humberto Lucena, porque quem está inscrito para falar agora — e tinha até um assunto que considero importante — sou eu. Mas prefiro que se cumpra o Regimento e que se incie a Ordem do Dia, inclusive em sacrifício do pronunciamento que iria fazer, porque creio que se não começarmos já cumprindo os horários regimentais, daqui a pouco não serão cumpridos e teremos, novamente, a Ordem do Dia iniciando às 17 horas ou 17h30min.

Essa é a questão de ordem que levanto. Mas estou pedindo a palavra pela ordem no sentido de dizer que abro mão, inclusive não vou insistir com V. Ex^a para fazer uso da palavra, para que se cumpra a Ordem do Dia. A não ser que V. Ex^a julgue diferentemente.

Durante o discurso do Sr. Affonso Camargo, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Aureo Mello — Bello Parga — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Francisco Rollemburg — Guilherme Palmeira — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — José Sarney — Juvêncio Dias — Nelson Carneiro — Rachid Salданha Derzi — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Affonso Camargo, V. Ex^o tem toda razão e é propósito da Presidência cumprir rigorosamente o Regimento, em todas as suas normas.

No que tange à Ordem do Dia, de modo especial, temos, realmente, que nos atter ao horário prefixado.

O art. 158, em seu § 1º dispõe, textualmente:

“Art. 158 — (...)

§ 1º A Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de quinze minutos, para que o orador conclua o seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha, ou para atendimento do disposto no § 2º deste artigo, após o que a Ordem do Dia terá início impreterivelmente.”

Segundo me informa a Assessoria da Mesa, teria havido uma prorrogação ex-officio por 15min, que terminou às 15h45 min, mais ou menos na hora em que V. Ex^o pedia a palavra para fazer a oportuna observação.

Fique certo V. Ex^o de que a Presidência levará adiante esse propósito, que já anunciei, de cumprir rigorosamente o Regimento da Casa, que é a única forma de mantermos a ordem dos nossos trabalhos, tanto no plenário, como nas comissões.

Por outro lado, até aproveito a oportunidade para fazer um apelo a todos Srs. Senadores, já que estamos falando em Regimento, a respeito de uma norma, por exemplo, que é de fundamental importância nos debates, aquela onde se le que o aparte deve ser rápido e não exceder a dois ou três minutos. Porque, do contrário, vamos ter aqui discursos paralelos que poderão comprometer o bom andamento dos nossos trabalhos.

Já que V. Ex^o colocou a questão, estou apenas aproveitando a oportunidade para trazer aos Srs. Senadores a lembrança desse dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 3 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 39 do Regimento Interno desta Casa, comunicar-lhe que estarei ausente do País, no período de 6 a 14 de fevereiro do corrente ano, ocasião em que estarei integrando a Delegação do Congresso Nacional em missão oficial na Rússia.

Aproveitando a oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha admiração e elevado apreço. — Senador Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência informa aos Srs. Senadores que comparecerá ao Senado hoje, às 17h, o Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Paulino Cícero de Vasconcellos para, na sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, debater, informalmente, com os Srs. Líderes e parlamentares, sobre o projeto de Lei que foi aprovado na Câmara e está sendo encaminhado ao Senado Federal, que diz respeito a normas disciplinadoras do consumo de energia elétrica.

Os Srs. Senadores que quiserem comparecer estão, portanto, avisados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 71 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 50, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 50, de 1992 (n° 4.621/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador João Calmon, favorável com Emendas que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 110, DE 1993

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o PLC 50/92 que “dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — Marco Maciel — Mauro Benevides — Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, a matéria volta à sua tramitação ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 143, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 143, de 1992, (n° 3.104/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do Amapá, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sendo a matéria da mais alta significação e relevância e como representante do Amapá, tive a satisfação de ser o Relator posto que fui um dos pugnadores para que chegássemos à votação desta matéria o que significará a consolidação da recém-criada Universidade do Amapá.

De modo que, tendo participado de numerosos pleitos e freqüentado várias audiências, chegar ao dia da votação é, para mim, objeto da mais alta e significativa satisfação.

Ao encaminhar a votação peço a todos os integrantes da Bancada do PTB, e estendo esse pedido num verdadeiro apelo aos demais Senadores, Companheiros de outras bancadas, no sentido de que dêem a sua aprovação a esta matéria que é da maior importância para o Estado do Amapá, porque significa a independência, o caminhar com os próprios pés da nossa Universidade, contribuindo, desta forma, para a melhoria do processo educacional de nosso Estado.

Portanto, Sr. Presidente, neste momento, encaminho favoravelmente a aprovação da matéria, apelando, não só à Bancada do PTB, mas a todas as Bancadas do Senado, para que aprovem esta matéria.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^o

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de dizer à Mesa e ao Plenário que subscrevo a solicitação do Senador Jonas Pinheiro.

Acompanhei, desde o início, esse trabalho no sentido da criação e reconhecimento da Universidade do Amapá. O Amapá era um território, não tinha, sequer, universidade e, convertido a Estado, passará a ser um dos poucos que, se tal projeto não vier a ser aprovado, não contará com uma universidade. Daí por que não nos resta outra conduta nesta Casa, que é a Casa da Federação, senão fazer justiça a um dos novos Estados federados que, com toda razão, sonha em ter devidamente regulamentada a sua Universidade Federal.

Daí por que a nossa manifestação se faz no sentido do acolhimento da referida proposição, atendendo, assim, ao apelo do ilustre Líder do PTB, Senador Jonas Pinheiro, digno representante do Amapá nesta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares para encaminhar a votação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, paralelamente à votação desse projeto, eu gostaria de prestar uma homenagem que julgo imperiosa no instante em que decidimos matéria de tamanha importância para o Estado do Amapá. Registro, portanto, de público, o empenho do Senador Jonas Pinheiro em favor desse projeto.

Em todos os momentos de sua tramitação, este projeto — criação de quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do Amapá — teve, de parte do Senador Jonas Pinheiro, um empenho que eu chamaría de entusiástico, motivado pelo seu acendrado amor às coisas do seu Estado.

O Senador Jonas Pinheiro, ao lado dos Senadores José Sarney e Henrique Almeida, tem desenvolvido uma atividade que merece ser destacada neste instante. Impressiona-me como dedicação ao Estado do Amapá une esses três representantes.

Em relação ao projeto em questão, a atuação do Senador Jonas Pinheiro, como se não bastasse o brilhantismo do seu parecer, extrapolou os limites comuns de um relator que acompanha um projeto: o Senador Jonas colocou alma, colocou entusiasmo e, acima de tudo, fez sentir aos seus colegas que, naquele momento, era porta-voz da sua comunidade, principalmente da mocidade do Amapá, que depende de uma universidade sólida para fazer com que seus estudos progridam.

Sr. Presidente, eminentes Senadores, todos vamos votar favoravelmente a esse projeto. Quero ressaltar, para que fique registrado nos Anais da Casa, que o Amapá deve muito ao Senador Jonas Pinheiro, sobretudo agora que S. Ex^o acrescenta à história do Estado mais uma conquista, tão ligada à mocidade do Amapá.

Está de parabéns o Amapá, a sua universidade e a sua juventude pela dedicação do extraordinário Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Mauro Benevides, Líder do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recordo, no instante em que votamos essa proposição, que a sua inclusão na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional se deveu a gestões realizadas junto a mim, então Presidente do Senado, pelos nobres Senadores José Sarney, Jonas Pinheiro e Henrique Almeida.

Todos se empenharam junto ao Presidente do Senado — eu o fiz junto ao Presidente da Câmara — para que garantíssemos a apreciação desta matéria. Nossa empenho naquela ocasião, Sr. Presidente, se deveu ao fato de que estávamos absolutamente convictos de que essa proposição mereceria o apoio indiscrepante desta Casa.

Por isso, Sr. Presidente, a Bancada do PMDB votará favoravelmente à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 143, DE 1992

(n° 3.104/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do Amapá, e da outras provisões.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do Amapá, com os Cargos Efetivos, os Cargos de Direção e as Funções Gratificadas especificados nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º O provimento dos Cargos de Direção e das Funções Gratificadas de que trata o artigo anterior dar-se-á na forma da Lei nº 8.168, de 16 de janeiro de 1991.

Parágrafo único - A nomeação de ocupante dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas dar-se-á, gradativamente, no período de 1992 a 1994, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 3º Os Cargos Efetivos a que se refere o art. 1º desta Lei serão providos mediante a nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais normas e regulamentos pertinentes.

Parágrafo único.º A nomeação de servidores par os Cargos Efetivos ocorrerá, gradativamente, conforme especificado no Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários próprios da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DISTRIBUTIVO - FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

QUADRO DISTRIBUTIVO - CARGOS DE DIREÇÃO - CD

CÓDIGO	NÚMERO DE CARGOS
CD - 1	1
CD - 2	1
CD - 3	3
CD - 4	12
TOTAL	17

CÓDIGO	NÚMERO DE FUNÇÕES
FG - 1	2
FG - 2	-
FG - 3	4
FG - 4	16
FG - 5	-
FG - 6	2
FG - 7	8
FG - 8	-
FG - 9	-
TOTAL	32

ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE
E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DISCRIMINAÇÃO	CARGOS
I - PESSOAL DOCENTE MAGISTÉRIO SUPERIOR	130
II - PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	129
1. GRUPO: NÍVEL SUPERIOR	26
CARGOS: ADMINISTRADOR	4
ASSISTENTE SOCIAL	2
BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA	2
BIÓLOGO	1
BIOQUÍMICO	1
COMUNICÓLOGO	1
CONTADOR	1
ECONOMISTA	1
ENFERMEIRO	2
MÉDICO	2
ODONTÓLOGO	1
PROCURADOR	2
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	6
2. GRUPO: NÍVEL MÉDIO	67
CARGOS: ALMOXARIFE	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
DATILÓGRAFO	10
DESENHISTA TÉCNICO	2
DIGITADOR	3
MOTORISTA	
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1
TÉCNICO EM ARQUIVO	2
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	4
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	2
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	3
VIGILANTE	12
3. GRUPO: NÍVEL DE APOIO	36
CARGOS: AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2
AUXILIAR OPERACIONAL/SERVIÇOS GERAIS	3
CONTÍNUO	2

COPEIRO	2
DESENHISTA COPISTA	1
OPERADOR DE MÁQUINAS COPIADORAS	3
SERVENTE DE LIMPEZA	20
	3

ANEXO III

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CRONOGRAMA DE ADMISSÃO DE SERVIDORES

1992/1994

ANO	DOCENTES	TÉC. ADM.	TOTAL
1992	93	108	201
1993	16	18	34
1994	21	3	24
TOTAL	130	129	259

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1992 (nº 3.465/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na Carreira Policial Federal, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 107, de 1993, de extinção da urgência.)

Passa-se à votação do requerimento de extinção de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 4:
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1992 (nº 3.420/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a regulamentação da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União (MPU) e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator:
Senador Jonas Pinheiro.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária do dia 1º do corrente, quando teve a sua votação adiada para hoje.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 1992
(Nº 3.420/92, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre a regulamentação da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União — MPU e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Estrutura da Carreira**

Art. 1º A Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União é constituída pelas categorias funcionais de Técnico, Assistente e Auxiliar.

Art. 2º A especificação, a descrição das atividades, os requisitos de escolaridade e formação profissional são os seguintes:

1. Nível Técnico — Constituído por especializações profissionais caracterizadas por atividades periciais, pesquisa, supervisão, coordenação, planejamento ou execução especializada, em grau de complexidade que exija formação de nível superior, nas seguintes áreas de concentração:

Área I — Processual — atividades jurídicas de apoio direto à atividade-fim; serão admitidos Bacharéis em Direito;

Área II — Pericial — atividades especializadas na realização de perícias e exames necessários às atividades institucionais, será exigida formação superior em Antropologia, Contabilidade, Arquitetura, Engenharia Florestal, Biologia, Engenharia Sanitária, Economia, Análise de Sistemas, Estatística, e Medicina, alternativamente;

Área III — Administrativa — para o desempenho de atividade-meio; serão admitidos possuidores de diploma de qualquer curso superior;

Área IV — Informática — atividades de processamento de dados em nível de desenvolvimento de sistemas; será requerida formação superior em informática ou diploma de qualquer curso superior com especialização em Análise de Sistemas;

Área V — Saúde — atividades de atendimento na área médica, odontológica, psicológica e de assistência social; serão admitidos diplomados em curso superior de Medicina, Odontologia, Psicologia, Enfermagem e Assistência Social;

Área VI — Documentação — atividades referentes a trabalhos de pesquisa e registro bibliográfico de documentos e informações; os ocupantes deverão ter formação superior em Biblioteconomia;

Área VII — Engenharia e Arquitetura — para desempenho de atividades de execução qualificada de trabalhos relativos à construção, conservação e fiscalização de obras e elaboração de normas para administração e conservação dos imóveis ocupados pelas unidades do MPU, sendo necessária a formação superior em Engenharia Civil ou em Arquitetura;

2. Nível Assistente — constituída de áreas de concentração caracterizadas por atribuições de nível médio, desenvolvidas sob supervisão, de execução de tarefas essenciais ao desenvolvimento do apoio às atividades-meio e fim, para as quais é exigido o 2º grau completo;

Área I — Assistente de atividade-fim — para desempenho de tarefa de apoio direto à atividade-fim com atuação específica na realização de diligências e no controle processual, como Secretário de Subprocurador-Geral, Procurador e Promotor e na área de documentação e informação jurídica;

Área II — Assistente de Atividade-Meio — para desempenho de atividades de execução na área administrativa, sobretudo de pessoal, material e orçamento;

Área III — Informática — para desempenho de atividades de processamento de dados, em nível de programação e operação;

Área IV — Saúde — Para desempenho de atividades auxiliares de atendimento na área médica, odontológica e laboratorial;

3. Nível Auxiliar — constituída de áreas de concentração caracterizadas por atribuições rotineiras, de apoio às atividades-meio e fim, constantes de tarefas de execução de menor grau de complexidade, para as quais se exige o 1º grau completo;

Área I — Transporte — para desempenho de atribuições específicas de motorista profissional relacionadas com o transporte oficial de passageiros e cargas, envolvendo a condução e conservação de veículos, e acompanhamento e segurança de autoridades no exercício do cargo;

Área II — Administrativa — atividades de caráter profissional de menor grau de complexidade e responsabilidade envolvendo tarefas relacionadas com serviços de portaria, telefonia, reprografia, limpeza, conservação, copa e serviços diversos;

Área III — Vigilância — atividades de caráter operacional caracterizadas por tarefas executivas de vigilância e fiscalização interna e externa, bem como segurança noturna e controle do acesso de visitantes às dependências das Procuradorias e Promotorias;

Área IV — Artesanato — atividades de caráter operacional, abrangendo encargos de conservação, transformação e operação de peças, máquinas, aparelhos diversos, e sistemas elétricos e hidráulicos;

**CAPÍTULO II
Da Denominação do Cargo**

Art. 3º A denominação do cargo da carreira será obtida acrescendo-se ao nome das Categorias de Técnico, Assistente e Auxiliar, o nome da área de concentração respectiva.

Parágrafo único. Os cargos serão identificados pelos códigos dos Níveis da Categoria Funcional, seguidos de numeração sequencial composta de três dígitos, que identificarão a área de concentração:

Técnico — NTC — 100
Assistente — NAS — 200

Auxiliar — NAU — 300

CAPÍTULO III

Do Ingresso

Art. 4º O ingresso na carreira dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, no primeiro padrão de vencimento da classe inicial das respectivas categorias funcionais.

§ 1º O concurso será realizado por área de concentração, de acordo com as necessidades e interesse da Administração.

§ 2º Para as áreas de concentração das categorias de Técnico, Assistente e Auxiliar, que abranjam mais de uma formação profissional, as vagas serão distribuídas no edital de concurso público, segundo a formação exigida e de acordo com a necessidade da administração.

§ 3º O concurso público será objeto de regulamentação específica, por ato do Procurador-Geral da República.

CAPÍTULO IV Da Remuneração

Art. 5º Os vencimentos correspondentes a cada categoria, classe, padrão, são os fixados no Anexo II da Lei nº 8.460/92, acrescidos da vantagem criada pela Lei nº 7.761/89, nos percentuais estabelecidos em regulamento próprio, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 8.448/92.

CAPÍTULO V Da Dotação de Pessoal

Art. 6º A dotação de pessoal, assim entendida como os quantitativos de cargos-efetivos, da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União — MPU, criados pelas Leis nº 8.428/92, 8.469/92 e 8.470/92, serão distribuídos por categorias e áreas de concentração, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 7º As atuais categorias funcionais, pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos — PCC, da Lei nº 5.645/70, do Quadro Permanente do MPU, passam a ter a denominação atribuída pelo Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As dotações dessas categorias funcionais incluem-se nos quantitativos mencionados no art. 6º

CAPÍTULO VI Da Transferência

Art. 8º O servidor da Carreira poderá ser transferido para os diversos ramos do MPU, para categoria e área de concentração igual àquela a que pertença ao ramo de origem, observada a dotação de pessoal estabelecida.

Parágrafo único. A transferência dar-se-á a pedido do servidor ou *ex officio*, no interesse da Administração, dependendo da existência de vaga e anuência dos ramos envolvidos.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 9º O controle de vagas dos respectivos cargos será feito por área de concentração, das respectivas categorias funcionais.

Art. 10. O servidor cuja lotação for determinada em provimento inicial de cargo da carreira, deverá permanecer na unidade administrativa, ou ramo em que foi lotado pelo

prazo mínimo de dois anos, só podendo ser transferido ou removido *ex officio*, no interesse da Administração.

Art. 11. Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação desta Lei, sendo assegurado ao servidor a diferença como vantagem pessoal nominalmente identificada a ser absorvida nos casos de promoção.

Art. 12. A aplicação desta Lei não implica aumento de despesas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

anexo I

Art. da lei nº de de 1992

1. Técnico do Ministério Públíco da União

Área de Concentração	Quantidade
I - Processual	271
II - Pericial	87
III - Administrativa	249
IV - Informática	79
V - Saúde	59
VI - Documentação	43
VII - Engenharia e Arquitetura	18
Subtotal	806

2. Assistente do Ministério Públíco da União

Área de Concentração	Quantidade
I - Atividade-Fim	981
II - Atividade-Meio	1.195
III - Informática	175
IV - Saúde	73
Subtotal	2.424

3. Auxiliar do Ministério Públíco da União

Área de Concentração	Quantidade
I - Transporte	213
II - Administrativa	397
III - Vigilância	300
IV - Artesanato	108
subtotal	1.018
Total - Geral	4.248

Anexo II Art. da Lei nº de de 1992	
Situação Atual	Situação Nova
Categorias Funcionais Lei 5.645/70	Categorias - Área de Concentração
Grupo _ Serviços Jurídicos _ SJ-1100 Assistente Jurídico - SJ-1102	Técnico do MPU - Mic-100 Técnico Processual - NTC-101
Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - NS-900 Economista - NS-922 Administrador - NS-923 Contador - NS-924 Estatístico - NS-926 Tec. de Assuntos educacionais - NS-927 Tec. em Assuntos Culturais - NS-928 Sociólogo - NS-929 Téc. em Comunicação Social - NS-931 Auditor - NS-934 Inspetor de Abastecimento - NS-937 Grupo - Segurança e Informações - SI-1400 Analista de Informações - SI-1401 Grupo - Arquivo - AR-2300 Arquivista - AR-2301 Grupo - Pesquisa Científica e Tecnológica - PCT-200 Pesquisador em Ciências Sociais e Humanas - PCT-203	Técnico Administrativo - NTC-103
Grupo - Processamento de Dados - PRO-1600 Analista de Sistemas - PRO-1601	Técnico de Informática - NTC-104
Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - NS-900 Medico - NS-901 Psicólogo - NS-907 Odontólogo - NS909 Assistente Social - NS-930	Técnico de Saúde - NTC-105
Grupo - outras Atividades de Nível Superior - NS-900 Bibliotecário - NS-932	Técnico de Documentação - NTC-106
Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - NS-900 Engenheiro - NS-916 Arquiteto - NS-917	Tec. Engenharia e Arquitetura - NTC-107
Grupo - Serviços Auxiliares - SA-800 Agente Administrativo - SA-801 Datilógrafo - SA-802	Assistente de Atividade-Fim - NAS-201
Grupo - Serviços Auxiliares - SA-800 Agente Administrativo - SA-801 Datilógrafo - SA-802 Grupo - Outras Atividades de Nível Médio - NM-1000 Agente de Serv. Engenharia - NM-1013 Desenhista - NM-1014 Agente de Assuntos da Indústria Açucareira - NM-1024 Ag. Telecomunicações e eletricidade - NM-1027 Técnico de Contabilidade - NM1046 Ag. Mecanização e Apoio - NM-1043 Agente de Atividades do café - CCC-2022	Assistente de Atividade-Meio - NAS-202

Grupo – Processamento de Dados – PRO-1600 Programador – PRO-1602 Operador de Computador – PRO-1603 Perfurador – Digitador – PRO-1604	Assistente de Informática – NAS-203
Grupo – outras Atividades de Nível Médio – NM-1000 Auxiliar de Enfermagem – NM-1001	Assistente de Saúde – NAS-204
Grupo – Transporte e Portaria – TP-1200 Motorista Oficial – TP-1201 Grupo – Transporte e Portaria – TP-1200 Agente de Portaria - TP-1202	Auxiliar do MPU – NAU-300 Auxiliar de Transporte – NAU-301
Grupo – Outras Atividades de Nível Médio – NM-1000 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - NM-1006 Telefonista - NM-1044	Auxiliar Administrativo – NAU-302
Grupo – Outras Atividades de Nível Médio – NM-1000 Agente de Vigilância - NM-1045	Aux. de Vigilância - NAU-303
Grupo – Artesanato – Art.700 Artifício de Mecânica - Art-702 Art. Elet. e Comunicações - Art-703 Art. Carp. e Marcenaria - Art-704 Art. de Artes gráficas - ART-706	Auxiliar de Artesanato – NAU-304

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 5:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1993, que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) a ampliar os limites fixados no art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, com vistas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete dólares norte-americanos, junto à Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação (AGROINVEST):

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 23, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 8, de 1993, que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, a ampliar os limites fixados no art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, com vistas a contratar operação

de crédito externo, com garantia da União, no valor de US\$7,945,277.00 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete dólares norte-americanos), junto à Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de fevereiro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Lucídio Portella, Relator — Lavoisier Maia — Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 23, DE 1993

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale de São Francisco — CODEVASF, a ampliar os limites fixados no art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, com vistas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, do valor de US\$7,945,277.00 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete dólares norte-americanos), junto à Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Desenvolvimento do Vale de São Francisco — CODEVASF, autorizada a elevar temporariamente os limites fixados no art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, nos termos do art. 9º da citada Resolução, com vistas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de US\$7,945,277.00 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete dólares norte-americanos), junto à Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no caput deste artigo destina-se a financiar a importação de

bens e serviços de assistência técnica e transferência de tecnologia, no âmbito do Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a União e aquela empresa, em 10 de abril de 1992.

Art. 2º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo a ser garantida pela União são as seguintes:

I) valor de importação: US\$9,931,597,00;

II) valor do financiamento: US\$7,945,277,00;

III) vigência: data-limite: cinco anos, prorrogáveis por mais doze meses, a partir da assinatura;

IV) trânsito "A" (serviços):

a) valor total: US\$5,478,000,00;

b) valor financiado: US\$4,382,400,00;

c) sinal down payment:

— dez por cento do valor do contrato, como sinal, quarenta e cinco dias contados de sua assinatura;

— dez por cento do valor do contrato, como sinal, quarenta e cinco dias contados da data da emissão das *atas* de início efetivo dos serviços e da aprovação dos projetos executivos;

d) amortização: oitenta por cento do valor do contrato, em doze prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira dezoito meses após a data das *atas* referidas no item b acima;

V) trânsito "B" (bens):

a) valor total: US\$4,453,597,00;

b) valor financiado: US\$ 3,562,877,00;

c) sinal down payment:

— dez por cento do valor do contrato, como sinal, quarenta e cinco dias contados de sua assinatura ou após a emissão da guia de importação referente a compra de bens;

— dez por cento do valor do contrato, dentro de quarenta e cinco dias contados da data de conhecimento de embarque ou armazenagem e fatura comercial;

d) amortização: oitenta por cento do valor do contrato, em doze prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira dezoito meses após a data do conhecimento do embarque ou de armazenagem e da fatura comercial (*documentos básicos*);

VI) juros: exigidos semestralmente à taxa de sete e meio por cento ao ano sobre o saldo devedor, calculados a partir da data dos *documentos básicos* ou das *atas*.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 24, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 157, de 1992 (n° 3.423/92, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 157, de 1992

(n° 3.423/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Monetário Nacional.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de fevereiro de 1993.

— Chagas Rodrigues, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Lavoisier Maia — Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER N° 24, DE 1993

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Monetário Nacional.

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda n° 2, Relator)

Acrescente-se no art. 1º o inciso IX renumerando-se os demais:

Art. 1º.....

IX — um representante dos bancos comerciais estaduais, ouvida a associação respectiva, nomeado pelo Presidente da República.”

EMENDA N° 2

(Corresponde à Emenda n° 3, de Plenário)

“O inciso XIV do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

XIV — sete membros nomeado pelo Presidente da República entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômicos-financeiros.”

EMENDA N° 3

(Corresponde à Emenda n° 4, de Plenário)

“Substitua-se no § 2º do art. 1º “nove membros” por “onze membros” e no § 6º do art. 1º “nove de seus membros” por “onze de seus membros”.

EMENDA N° 4

(Corresponde à Emenda n° 1, Relator)

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 6:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 157, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 157, de 1992 (n° 3.423/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Monetário Nacional. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Fogaça para emitir parecer sobre a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um projeto de amplo interesse do atual Governo.

O Conselho Monetário Nacional, como sabemos, tem a importantíssima responsabilidade de decidir sobre questões financeiras, desde operações do Banco Central até as que vão atingir a esfera dos bancos comerciais privados e do setor estatal. O Conselho Monetário Nacional, por ter atribuições prementes, não pode parar. Portanto, é absolutamente necessário regulamentá-lo diante da nova estrutura, da nova composição do Ministério, que, no atual Governo, foi desdobrado em Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento.

A proposta de iniciativa do Presidente da República, na verdade, só atualiza a estrutura do Conselho Monetário Nacional à estrutura dos novos Ministérios constituídos pelo novo Governo.

No entanto, há pequenos problemas que devem ser sanados no projeto que veio da Câmara. Esse projeto revoga a Lei nº 8.056, aprovada pelo Congresso Nacional, que é absolutamente imprescindível para que o Conselho Monetário Nacional continue funcionando normalmente.

Como sabemos, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu-se que o Conselho Monetário Nacional só funcionaria mediante nova lei complementar que organizasse todo o sistema financeiro nacional.

Lembro-me de que, por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte, houve um debate profundo, intenso, polêmico, a respeito do papel e das funções de caráter legiferante do Conselho Monetário Nacional, muitas vezes atingindo a esfera da competência do próprio Poder Legislativo, numa fronteira difícil de se estabelecer. Era importante que essa legislação nova afluísse.

No entanto, o Congresso Nacional, propositadamente, por razões próprias, por razões intestinas, retardou essa legislação complementar. Em função disso, o próprio Congresso viu-se na obrigação de regulamentar o funcionamento do Conselho Monetário Nacional até que a nova lei complementar afluísse.

Enquanto esta nova lei complementar não for aprovada por esta Casa e pela Câmara, o Conselho Monetário Nacional estará inviabilizado, a não ser que mantenhamos a Lei nº 8.056.

Portanto, é absolutamente necessário que alteremos o texto da mensagem oriunda da Câmara, que diz:

“Art. 3º: fica revogada a lei nº 8.056 de 28 de junho de 1990.”

Sr. Presidente, estamos apresentando emenda neste sentido, reproduzindo aquela frase tradicional, que é mais usual na conclusão das unidades legais: “ficam revogadas as disposições em contrário”. Não podemos revogar a Lei nº 8.056, sob pena de inviabilizar o Conselho Monetário Nacional; tornar impossível a sua existência. Juridicamente não há Conselho Monetário Nacional e não há possibilidade de fazê-lo e de vê-lo funcionar se a Lei nº 8.056 for revogada. Por isto é importante esta emenda.

Estamos, também, apresentando emenda aditiva que acrescenta ao art. 1º, aquele que trata dos componentes do Conselho Monetário Nacional, o Inciso IX, o que, obviamente, leva a renumeração dos demais.

“Inciso IX — Um representante dos bancos comerciais estaduais, ouvida a associação respectiva, nomeado este pelo Presidente da República.”

Como sabemos, nos termos da Lei nº 4.595, compõem o Conselho Monetário Nacional setores diversos da sociedade e os bancos comerciais e estaduais pela sua penetração, capilaridade, representatividade de, pela sua presença na vida econômica dos Estados, municípios e afinidade política e econômica com as sociedades regionais. Esses bancos têm um espaço e uma presença na vida financeira nacional que não pode ser desconhecida e que precisamos respeitar, identificar e expressar com esta representação no Conselho Monetário Nacional.

Portanto, se torna imprescindível que os bancos comerciais e estaduais participem desse colegiado, aprimorando sua representatividade e, evidentemente, refletindo os anseios das comunidades regionais no âmbito das decisões do Conselho Monetário Nacional.

Com essas duas emendas e considerando que o Conselho Monetário Nacional é um órgão imprescindível para o governo poder executar a sua política financeira e a urgência da aprovação desse projeto, o nosso parecer é favorável.

Sr. Presidente, opinamos pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável, com as emendas apresentadas pelo Sr. Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para pedir um esclarecimento ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pergunta ao ilustre Relator da matéria.

Senador José Fogaça, com a ampliação de mais um elemento representando os bancos estaduais, haverá diminuição no número — seis — de representantes de cidadãos de grande experiência econômico-financeira e ilibada conduta, indicados pelo Presidente da República, para que se possa manter o quórum ímpar? Ou Sua Excelência continua mantendo os seis, e aí nós teremos um colegiado par?

Essa a pergunta que faço ao ilustre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Senador Ronan Tito, de fato a introdução desse novo representante não está substituindo ninguém.

Eu estava respondendo, quase que em aparte à intervenção do nobre Senador Ronan Tito. Mas, de qualquer maneira, para deixar as coisas muito claras, nós estamos introduzindo esta emenda como inciso IX, renumerando os demais.

De modo que, na verdade, nós teremos exatamente 26, porque os 6 Membros nomeados pelo Presidente da República, entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, são mantidos. Como se sabe, cabe ao presidente do Conselho o voto de decisão, porque o Conselho deliberará mediante resolução por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 9 Membros. Houve períodos em que o Conselho decidia por unanimidade ou pela totalidade dos votos. Agora, ele toma as suas resoluções por maioria de votos, com a presença de no mínimo 9 Membros, cabendo também ao Presidente o voto de qualidade

e a prerrogativa de deliberar nos casos de urgência e relevante interesse **ad referendum** no plenário.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, feito o esclarecimento, apelo ao Senador José Fogaça para que acresça ou diminua o número de um dos representantes, a fim de não estabelecermos um impasse na comissão. Já venho me batendo sobre isso, pois esse debate iniciou-se na questão dos portos; colegiado par é colegiado que pode gerar impasses e o voto de decisão do Presidente, segundo posso entender, é quando acontece o empate.

Sugiro ao Senador José Fogaça, que está introduzindo duas emendas, que faça uma terceira, ficando a seu critério, a seu talante se vai ampliar ou diminuir para mais um Membro. Não conheço muitos conselhos de número par, porque verdadeiramente pode ser gerador de impasses. É verdade que o Presidente da República, em qualquer momento, pode avocar para si as decisões, mas invalidaríamos todo o conselho, caso persistam os impasses.

É uma sugestão que faço; considero bom o projeto, as emendas do Senador José Fogaça são importantes, porque verdadeiramente a pura e simples revogação da lei que cria o Conselho Monetário Nacional dependuraria essa lei não sei aonde. O art. 1º diz:

“O Conselho Monetário Nacional será integrado pelos seguintes membros...”

Não está criando ou recriando, e a Lei 8.056 é que cria o Conselho Monetário Nacional. Assim procedem as emendas do Senador José Fogaça.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Apenas chamo a atenção para o § 2º, que diz: “O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 9 membros”. Nove membros aqui representam um total de 17 membros...

O SR. RONAN TITO — Se V. Ex^a tomar o cuidado em saber exatamente quantos são... Em voz alta podemos fazê-lo.

O Sr. Jutahy Magalhães — São 13 ou 19?

O SR. RONAN TITO — São 25. Temos:

1 — Ministro da Fazenda;

2 — Ministro Chefe de Estado da Secretaria do Planejamento;

3 — Ministro da Agricultura;

4 — Ministro da Indústria e Comércio;

5 — Ministro do Trabalho;

6 — Presidente do Banco da Amazônia;

7 — Presidente do Banco Central;

8 — Presidente do Banco do Brasil;

9 — Presidente da Caixa Econômica Federal;

10 — Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

11 — Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;

12 — Presidente do Banco do Nordeste;

13 — Um representante das classes trabalhadoras.

O Sr. Jutahy Magalhães — E seis outros membros nomeados num total de dezenove na proposição inicial. Isso não teria sido já um equívoco quando se exige a presença de

nove? Não terá havido alguma modificação na Câmara e se esqueceram de fazer essa modificação? Nove não é maioria de dezenove. Portanto, não seria também maioria de vinte. Então, teria que haver uma modificação nesse § 2º. Pelo menos, teria que haver a presença da maioria. Sendo vinte, seriam onze, ao invés de nove. Penso que deveria haver também pelo menos a presença da maioria. Sendo 20, teria que ser 11, em vez de 9. Creio que deveria haver a preocupação de modificar esse § 2º, a fim de se estabelecer essa norma da presença majoritária dos membros do Conselho Monetário, ou seja, teria que passar para 11.

O SR. RONAN TITO — Ademais, Senador, quando se diz: “Um representante das classes trabalhadoras, ou líder das Centrais Sindicais nomeado pelo Presidente da República”, isso nos parece uma concessão às classes trabalhadoras, quando, na verdade, é uma limitação! Por que não, dentro dos cidadãos de ilibada conduta e de conhecimento econômico, por que não colocarmos mais um, dois, três das classes trabalhadoras?

Isso prenuncia que teremos uma das classes trabalhadoras e outro das classes empresariais num total de seis. É o que prenuncia na medida em que parece que está dando às classes trabalhadoras um, na verdade, quando se diz um e os outros ficam em aberto, o que iremos assistir, sem dúvida alguma, é que houve uma concessão às classes trabalhadoras de ter um elemento lá, e os outros seis poderão ser escolhidos pelo Presidente da República dentro das classes empresariais.

Houve também um avanço na ampliação dos Ministérios, nessa nova regulamentação, na questão do Conselho Monetário Nacional, porque, na verdade, nem o Ministério do Trabalho, nem o da Indústria e Comércio faziam parte do Conselho Monetário Nacional anteriormente.

Quanto à participação de um membro de um banco estadual, eu não votaria contra, apenas questiono. Questiono porque já estamos com muitos bancos estatais representando. É verdade que os bancos estaduais têm uma presença diferenciada, mas aqui temos uma série de representantes de bancos estatais a partir do Banco Central, Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banco Estadual, Banco Nacional, Comissão de Valores Mobiliários, Presidente do Banco do Nordeste, na verdade tudo isso são entidades estaduais.

Vejo, Senador — e nós que freqüentamos assiduamente a Comissão de Assuntos Econômicos — a dificuldade que é criada por bancos estaduais na questão do controle da inflação. Nós assistimos, num passado recente, às famosas triangulações de empréstimos interestaduais elaboradas de um banco estadual para outro.

De nada adianta ficarmos aqui cobrando do Governo Central, do Tesouro Nacional, que mantenha medidas rígidas para coibir o déficit público, quando os bancos estaduais reforçados podem fazer operações triangulares, ou seja, emitir paralelamente com o Tesouro Nacional. Recentemente assistimos isso ocorrer em somas enormes.

Com todo o respeito ao nobre Senador José Fogaça — já disse publicamente e quero repetir — no meu entendimento o banco interestadual comercial não deveria existir. Ainda não entendi, até hoje, a importância desses bancos, a não ser para empréstimos a compadres. Quantas vezes estamos assistindo, neste País, a quebra de um banco, na gestão de um determinado Governador, e o outro tem que resolver... A meu ver, os bancos de fomento, de desenvolvimento são importantíssimos para o crescimento nacional.

Mas o que pode fazer um banco comercial, a não ser fazer empréstimos em notas promissórias a 30, 60 ou 90 dias? Pode fazer isso. É aí que está o perigo. Pode fazer operações trianguladas com outro estado. O Governador do Estado de Minas Gerais, por exemplo, empresta, através do seu banco, digamos, para o Estado do Pará, e o Banco do Pará, através do seu banco estadual, passa a emprestar. Com isso, o controle tanto do Conselho Monetário quanto do Tesouro Nacional, tanto do Banco Central quanto do Ministério da Fazenda, fica limitado, e o controle das emissões deixa de ser exclusivo do Poder Central. E, de repente, vamos abrir os acertos dos débitos dos Estados e chegamos à conclusão absurda de que, na verdade, o débito dos Estados é bem superior ao da Nação.

Vejo um inconveniente, mas, como eu disse, não criarei problema algum. Apenas estou questionando, levando o assunto ao alto escrutínio de todos os Srs. Senadores, para que possamos limitar o poder desses bancos na emissão. Mas se a maioria entender que deve manter esse representante dos bancos comerciais estaduais, porque, se ainda fossem bancos de desenvolvimento de estado ou regionais, eu me calaria, porque se trata de bancos de fomento. Agora, banco comercial só faz operações de mais de 30, 45 ou 60 dias quando são operações carimbadas, marcadas.

O BEMGE, do meu Estado, de Minas Gerais, deve ter contabilizado bem mais que o seu capital em operações furadas. Absolutamente furadas! Bem mais do que o seu capital! É tido, ainda, pelo Banco Central como um dos melhores bancos estaduais, senão o melhor de todo o Brasil.

Então, quero advertir aos nossos caros Senadores que esta Casa tem a obrigação de legislar para os Estados. Esta é uma Casa da Federação, mas ela não pode prejudicar o controle de emissão do Governo central.

Eram essas as observações que eu queria deixar e sugiro ao nobre Senador José Fogaça que amplie para sete membros para que tenhamos um colegiado ímpar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Relator da matéria, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — (PMDB-RS. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida em acatar as propostas, tanto as do Sr. Senador Jutahy Magalhães quanto as do Sr. Senador Ronan Tito. Só gostaria que S. Ex's as apresentassem sob a forma de emenda. Penso que isso pode ser feito, agora, rapidamente, e acolheremos. As observações são procedentes, mas registro que todas são originárias do Projeto do Governo, conforme veio na Mensagem do Senhor Presidente da República. Penso que as alterações não são de sorte a deformar. Ao contrário, elas aperfeiçoam o projeto e, portanto, não há o que discutir quanto à validade desses aperfeiçoamentos. Eu só queria dizer ao nobre Senador Ronan Tito que a introdução de um representante da classe trabalhadora não é novidade, não foi feita nem por nós, na Relatoria do projeto, e nem pelo Governo atual e esse representante dos trabalhadores já existe desde o tempo da ditadura. Aliás, quero ressaltar ao nobre Senador Ronan Tito que nós, na Assembléia Nacional Constituinte, decidimos uma coisa bem diferente do que está acontecendo hoje: nós decidimos extinguir o Conselho Monetário Nacional. Éramos contrários, por maioria absoluta, na Assembléia Nacional Constituinte, quanto à persistência, à prevalência, à continuidade desse órgão chamado Conselho Monetário Nacional, que é produtor de decisões, produtor de leis e que,

muitas vezes, se interpõe e até se sobrepõe ao Congresso Nacional.

No entanto, ao passo que extinguimos o Conselho Monetário Nacional, Senador Ronan Tito, também nos impusemos uma responsabilidade: a de criar a lei complementar que organizaria e regulamentaria o sistema financeiro nacional. Como este Congresso não tem sido capaz de intervir nessa questão de maneira consensual e politicamente equacionável, como este Congresso não tem sido capaz de estabelecer uma nova regulamentação para o nosso sistema financeiro nacional, ele próprio apenou-se, puniu-se e estabeleceu que, enquanto ele, Congresso, não editasse uma nova lei complementar, vigoraria o status anterior à Constituinte, ou seja, vigoraria o Conselho Monetário Nacional, nos termos e nos poderes, nos níveis de competência que sempre teve.

O que o Governo Itamar Franco está fazendo agora é meramente uma adaptação do Conselho à nova estrutura do ministério. A inclusão de um trabalhador não é novidade; a presença de um representante das classes trabalhadoras já existe desde o tempo da ditadura.

As anomalias do Conselho Monetário Nacional, as suas imperfeições, já as conhecemos e registramos desde a Assembléia Nacional Constituinte, que desejou, que decidiu, que optou clara, majoritária e inequivocamente pela extinção do Conselho Monetário Nacional. Só não acabamos porque o Congresso não está sendo sábio nem competente para produzir a lei complementar que, por si, substituiria o Conselho Monetário Nacional.

Creio que não se pode deixar o País sem uma estrutura regulamentar séria para o sistema financeiro. Quem dá isso, hoje, ao sistema financeiro é o Conselho Monetário Nacional. São decisões mensais, semanais, diárias que têm que ser tomadas em função de uma economia em permanente ebulação.

No entanto, porque nós, Senadores e Deputados ainda não editamos — e as razões aqui não vêm ao caso analisar — ainda não produzimos uma lei complementar que estabelecesse essa regulamentação cabal do sistema financeiro, e tão-somente por isso é que estamos tolerando, admitindo, consentindo de malgrado que continue o Conselho Monetário Nacional. Mas é por *mea culpa, nostra culpa* e absoluta *nostra culpa*.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Evidente, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Devo apresentar a emenda. Após coordenar todo o meu pensamento na discussão da matéria, penso que, ao substituir ou evitar um representante de um banco estadual, não se mexeria no sistema ímpar e não haveria a necessidade de colocarmos mais um ou tirarmos um para estabelecer a imparidade. Mas, nobre Senador José Fogaça, se deixássemos de adicionar um membro dos bancos estaduais, estariámos estabelecendo o sistema ímpar, que é o sistema aconselhável para todos os colegiados que votam; aí então eu me dispensaria de apresentar a emenda, se V. Ex^a entendeesse de abrir mão dessa edição. De maneira que submeto a V. Ex^a esta minha proposta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Senador Ronan Tito, evidentemente não vou nem posso retirar esta emenda, porque ela atende ao anseio, a uma expectativa da Associação dos Bancos Comerciais e Estaduais, aos bancos dos governos estaduais.

Quero dizer a V. Ex^a que não discordo da sua análise relativamente ao processo crítico que hoje enfrentam os ban-

cos estaduais. Não há qualquer dúvida de que eles são, hoje, dentro desse contexto do nosso sistema financeiro, um enorme peso que vem, de fato, puxando para baixo toda a nossa estrutura monetária. Concordo com isso.

No entanto, entre isso e aquilo, ou seja, entre o que V. Ex^e diz e o que estamos propondo, há uma diferença, há um espaço oceânico; porque, veja V. Ex^e, Senador Ronan Tito, o fato de eu constatar que os bancos estaduais vivem uma situação crítica não significa que eles não tenham o direito — porque eles existem, eles têm uma presença, um espaço claro, incontestável na vida financeira nacional — não significa que lhes seja retirado o direito de estarem presentes num contexto de 19 ou quem sabe até 20 representantes do Governo Federal. Eles serão um entre 20. Eu diria que o poder de voto fica quase anulado; muito mais estamos lhes dando um poder de voz e de representação, de presença política.

V. Ex^e, se discordar, evidentemente tem o direito de votar contrariamente, mas vou manter a emenda, Senador Ronan Tito. Agora, disponho-me, com toda a largueza de boa vontade, a acatar a emenda de V. Ex^e no sentido de uma composição ímpar.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e me permite um aparte, Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — A questão que tive oportunidade de levantar decorre do seguinte: na legislação anterior eram 17 e 9.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Eram 17, e por isso 9 constituíam a maioria; mas este número veio na mensagem presidencial.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não. V. Ex^e me desculpe, talvez haja um equívoco. Na mensagem presidencial, foi declarado que do § 1º até o § 8º o texto foi reproduzido na íntegra; agora foram acrescidos dois.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Então, veio na mensagem presidencial esse texto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Pelo texto que tenho aqui não dá para ver se foi na mensagem ou se foi na Câmara; tenho aqui o avulso no qual constam 10 representantes da área do Governo Federal: são 4 ministros e mais 6 representantes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — A mensagem presidencial, Senador Jutahy, introduz dois novos membros: O ministro do Planejamento e o ministro da Indústria e Comércio, que não constavam antes:

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas houve o acréscimo do Ministro do Trabalho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — O Ministro do Trabalho já existia na mensagem anterior, era o quarto componente; já era membro do Conselho Monetário.

O Sr. Jutahy Magalhães — O Ministro do Trabalho já existia; foi acrescido, realmente, o ministro do Planejamento. Não sei bem como ficou.

OSR. JOSÉ FOGAÇA — Só dois. Mas o próprio Governo não cuidou de mudar o quorum de maioria. Mas creio que V. Ex^e tem toda a razão.

O Sr. Jutahy Magalhães — O Ministro do Trabalho continua. O presidente do Banco da Amazônia foi acrescentado também; já havia o presidente do Banco do Nordeste, e acrescentaram o do Banco da Amazônia. Esse foi o segundo acréscimo feito. Por isso, a única proposta que faço é que em vez de nove seja estabelecido o número exato da maioria; modificando o § 2º somente quanto ao que é a maioria, como ficará essa maioria? Se no final da discussão ficarem 20 membros, seriam 11; se ficarem 18, seriam 10. Então, dependendo de como ficar a proposta, V. Ex^e acrescentaria essa modificação. É somente isso que tenho a propor: que se examine a questão, porque foi feita uma cópia exata do § 1º ao § 8º.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Foi mantido aquilo que o Governo preconizou, apenas alterando os membros relativos ao Ministério do Trabalho, o Ministro de Estado do Trabalho, que não veio na proposta presidencial. E introduzindo, também, o Banco da Amazônia que também não estava na proposta presidencial.

O Sr. Jutahy Magalhães — Na proposta presidencial na Câmara, mas um dos dois se equivocou.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Presumo que o acontecido na Câmara foi o seguinte: o Governo mandou a mensagem com a presença do Presidente do Banco do Nordeste; eu imagino que os setores regionais representativos de outras áreas não se conformaram e, evidentemente, no processo de negociação, deve ter surgido a indicação, também, do Presidente do Banco da Amazônia.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Apenas para esclarecer a V. Ex^e que a inclusão do Banco do Nordeste no Conselho Monetário Nacional se deveu ao Projeto de Lei aprovado em 1981; e por uma dessas coincidências, esse projeto foi da minha lavra, acolhido pelas duas Casas do parlamento brasileiro. Recordo que na Câmara dos Deputados essa matéria foi defendida pelo Deputado Prisco Viana, da Bahia, que naquela ocasião entendeu como absolutamente legítima a participação do Presidente do Banco do Nordeste do Brasil nesse colegiado. Eu me permitiria destacar — em razão da intervenção do nobre Senador Jutahy Magalhães, demonstrando a sua preocupação com o desequilíbrio da composição do Conselho, o que iria em desfavor do próprio Governo — que, como antigo membro do Conselho Monetário Nacional (ocupei aquele colegiado em 1985/1986), senti, naquela ocasião — e acredito que não será diferente agora — que a tendência dos representantes do Governo é alinhar-se dentro daquele posicionamento adotado pelo Ministro da Fazenda, que é quem preside o colegiado e quem tem a prerrogativa regimental de retirar da pauta todas aquelas matérias com um simples pedido de vista. Então, se houver, momentaneamente, um desequilíbrio pela inclusão de representantes de ilibada qualificação, de ilibada conduta e notório saber jurídico, esses serão indicados pelo Senhor Presidente da República. E não se diga que o representante do Governo se contraporá à orientação oficial nas decisões do Conselho Monetário Nacional. Permito-me relembrar V. Ex^e, nobre Senador José Fogaça, que realmente sobre o assunto também entenda o nobre Líder Jutahy Magalhães, que em 1985, quando o Governo resolveu

extinguir a conta-movimento do Banco do Brasil, suscitando uma violenta e justificada reação dos servidores do Banco, o próprio Presidente daquela instituição oficial de crédito, r aquelas dificuldades conjunturais, foi compelido a, num voto em separado, admitir ao final a supressão da conta-movimento. Foi realmente uma situação profundamente constrangedora para o Presidente do Banco, que agiu, naquele instante — Ministro era o Dr. Dilson Funaro — por uma solicitação empenhada, para não dizer uma ordem, das autoridades financeiras de então. Vivenciei todos esses episódios e agora me permito oferecer não apenas a informação, mas sobretudo um depoimento, o que significa dizer que os representantes do Governo estarão, por uma dedução lógica, afinados com as diretrizes governamentais.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Veja V. Ex^a, Senador Mauro Benevides...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador José Fogaça, eu pediria que V. Ex^a concluirisse o seu pronunciamento, porque a matéria está em regime de urgência e o seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Apenas quero registrar que é o excessivo zelo, a exagerada devoção do Senador Mauro Benevides à causa do Nordeste, a razão de toda essa discussão aqui; foi ele que introduziu o Banco do Nordeste nesse Conselho e isso fez com que os representantes do Norte exigissem a presença do Banco da Amazônia, que desequilibrou, portanto, o número de representantes.

Sr. Presidente, o meu parecer é favorável às duas emendas, tanto à emenda do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece maioria de 11 membros para deliberação, quanto à emenda do Senador Ronan Tito, que estabelece a necessidade de número ímpar. Portanto, acresce para 7 os representantes da sociedade, que são nomeados pelo Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer do Senador José Fogaça é favorável às emendas que havia apresentado e às duas emendas que foram agora sugeridas pelos nobres Senadores Jutahy Magalhães e Ronan Tito.

Continua em discussão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de passar a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu gostaria de pedir ao Senador Jutahy Magalhães que encaminhasse à Mesa a sua emenda, para fazermos a instrução da matéria, que já tem o parecer favorável do nobre Relator José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para discutir.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, presidi, para muita honra minha, a Subcomissão do Sistema Financeiro Nacional. Essa Subcomissão teve como resultado do seu trabalho exatamente o capítulo intitulado “Do Sistema Financeiro Nacional”, que é o art. 192 da atual Constituição.

Não sabemos bem a razão, mas ainda decorria o Governo Sarney, quando, numa das vindas do então Ministro Maflson da Nóbrega a esta Casa, cobrei dele que enviasse ao Congresso Nacional a mensagem com o respectivo projeto de lei profundo as regras e normas atinentes ao Sistema Financeiro Nacional. Até então, o que conhecemos de propositura quanto ao art. 192 diz respeito à iniciativa parlamentar, havendo, quanto a isso, nítidas dúvidas quanto à constitucionalidade dessas iniciativas consagradas, ora perante a Câmara dos Deputados, ora perante o Senado Federal.

Não sei por que, tanto o Governo anterior, do nosso querido companheiro José Sarney, como o Governo do ex-Presidente Fernando Collor, como o Governo do atual Presidente Itamar Franco, não sei por que o Governo Federal não envia a proposta definitiva, para termos uma regulamentação em lei complementar sem o Conselho Monetário Nacional. Pois o que se sabe do Conselho Monetário Nacional não é bom. É um órgão ditatorial, muitas vezes colhendo as posições dos participantes por contatos telefônicos e as suas deliberações não são as mais atentas aos princípios democráticos. E havemos de dizer a V. Ex^a que o Sistema Financeiro Nacional, tal como está estabelecido, estatuído, neste momento, é muito ruim, é até mesmo péssimo, porque permite, sem dúvida alguma, que haja um número enorme de deliberações, ora do Banco Central, que é um órgão que legisla mais que as duas Casas do Congresso Nacional, ora do Conselho Monetário que, nesse setor, delibera muito mais e com mais autoridade do que o próprio Poder Legislativo. Isso é simplesmente uma aberração.

Por isso, Sr. Presidente, não se trata, aqui, de discutir quem integra esse Conselho. Há de se convir que esse Conselho não tem convivência constitucional, não tem possibilidade de vida constitucional. Se persiste e subsiste, isso se deve, naturalmente, à desídia do próprio Poder Executivo, que não propõe os termos da lei complementar para que o Congresso Nacional possa, maduramente, deliberar sobre a matéria.

Estou aqui falando um pouco pelo passado e muito pelo presente, mas representando, nesta hora, os meus companheiros de órgão na Assembléia Nacional Constituinte, quando muito discutimos a referida matéria nessa Comissão tão brilhante, da qual participaram figuras expressivas. Os trabalhos foram profícuos; houve conferências e debates; tivemos a presença de Marcos Freire, de Camilo Calazans, de economistas, de financistas, enfim, de todos aqueles que tinham a maior expressão naquele tempo.

Esse trabalho tão minudente, tão profícuo, ouvindo deponentes madrugada a dentro — às vezes, quase encontrando o fim da reunião de um dia com o começo da reunião do outro dia —, não permite, evidentemente, paz de nossa consciência diante dessa propositura do Governo Federal para a reformulação do Conselho Monetário Nacional.

Por isso, Sr. Presidente, se a Liderança do meu Partido não fechar a questão, votarei contra, porque entendo que, se recusarmos esse projeto, se tomarmos posição contra ele, de logo, o Presidente Itamar Franco estará nos enviando a propositura governamental com toda aptidão, com tudo perfeitamente em harmonia com a Constituição; estará nos encaminhando o sonhado projeto de lei sobre o Sistema Financeiro Nacional.

Sabemos que isso não tem acontecido, porque, no texto desse capítulo, que se consubstancia no art. 192 da Constituição Federal, há a recomendação para o controle dos juros, e esse é o calcanhar de Aquiles neste momento nacional.

Veja V. Ex^a o que diz a Lei Maior:

“Art. 192 — O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

I — a autorização para o funcionamento das instituições financeiras (...);

II — autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização (...)

— outro calcanhar de Aquiles;

III — as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;

b) os acordos internacionais;

IV — a organização, o funcionamento e as atribuições do banco central (aqui, com letra minúscula, porque o banco central poderá ser outro e não esse que aí está — e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V — os requisitos para a designação de membros da diretoria do banco central e demais instituições financeiras (...).

Destaque-se o § 3º do item VIII do mesmo artigo:

“§ 3º — As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.”

Num país onde nos preocupamos com a pena de morte, porque há seqüestro, porque há, acima de tudo, assassinatos brutais, porque os sequestros são seguidos de morte, porque há o assassinato que se pratica para ser possível o roubo, nunca pensamos nos crimes coletivos, que são representados, basicamente, pela cobrança extorsiva de juros, o que inviabiliza a existência das pequenas e médias empresas, notadamente, e cria percalços difíceis até para as grandes empresas, impedindo o cidadão comum de uma atividade mais ampla no campo da sua vida privada. Não nos preocupamos com esses delitos de que a Constituição Federal fala e dá notícia para as sociedades futuras.

Por isso, Sr. Presidente, não é hora de reorganizar o Conselho Monetário Nacional, é hora de sistematizar as finanças do País. É hora de cumprir o art. 192 com os seus princípios e fazermos a devida regulamentação do sistema financeiro nacional, onde, evidentemente, não cabe o Conselho Monetário Nacional, lembrança trágica do arbitrio, da consumação de normas indevidas, de verdadeiros assaltos à bolsa popular, do domínio do capital sobre o trabalho e do domínio do Estado sobre o cidadão; tudo exatamente através de um órgão quase sempre acéfalo e à mercê do poderio, algumas vezes, irregular da República brasileira.

Assim sendo, Sr. Presidente, se a Liderança do meu Partido não fechar questão, quero louvar o trabalho do Senador José Fogaça, mais uma vez inteligente, brilhante e honesto. Como Presidente da Subcomissão do Sistema Financeiro Nacional, não posso macular o meu passado de Constituinte e votar, evidentemente, numa remodelação para um órgão

que não tem mais condições de existir desde 05 de outubro de 1988.

Embora meramente individual, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que consigne a minha posição absolutamente contrária, por uma questão de doutrina, de respeito à Constituição e de respeito a um passado tão recente de elaboração da Carta Magna.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, aquilo que acaba de dizer o Senador Cid Sabóia de Carvalho é, de fato, o exemplo vivo do que eu havia antes relatado.

Por ocasião dos trabalhos da Constituinte, consideramos o Conselho Monetário Nacional algo abominável e optamos pela sua extinção. No entanto, se não dessemos vida, ainda que precária e transitória ao Conselho Monetário Nacional, tiraríamos do Governo a sua operacionalida de no mercado financeiro. Por exemplo, há pequenas decisões do cotidiano da vida financeira do País que só o Conselho Monetário Nacional tem competência para fazê-lo.

Quero respeitar o ato político consignado na posição do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pois S. Ex^a, representante vivo e exemplar do que decidiu a Assembléa Nacional Constituinte, está tendo um gesto político dos mais louváveis.

Todavia, não posso persistir na minha postura de aprovar a reestruturação do Conselho, porque, sem o mesmo, o Governo simplesmente não teria condições de operar.

O fato de a emenda do Senador Ronan Tito acrescentar mais um membro ao Conselho não representa nenhum acréscimo de custo para o Erário, pois nenhum dos membros do Conselho é passível de remuneração.

Quanto à outra observação feita pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, de que a lei do sistema financeiro é de iniciativa do Presidente da República, essa é uma questão polêmica, pode ser questionada, mas temos iniciativas de congressistas tramitando na Casa sobre uma nova estrutura, uma nova lei para o sistema financeiro, e o próprio Congresso não está tendo a iniciativa e a responsabilidade de produzir essa lei, de regulamentar o sistema.

Portanto, como o próprio Congresso é responsável pela inexistência da lei ou é parcialmente responsável juntamente com o Poder Executivo, não creio que o Congresso possa também se omitir agora e amarrar as mãos do Governo, tornando inoperante a sua ação junto ao mercado financeiro.

Então, com um respeito enorme ao ato político, à posição defendida pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que está registrando um protesto, lavrando uma posição política, não posso deixar de permanecer na posição original.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se do item 6 da pauta que aparece mutilado no avulso que está em meu poder. Tive o cuidado de examinar os avulsos distribuídos

aos Senadores e, em todos eles, há apenas o início da mensagem presidencial, uma pequena parte da primeira página, não há a continuação. Se não temos a mensagem completa, não podemos conhecer a intenção do Governo. Esse é o primeiro reparo que gostaria de fazer.

O segundo ponto é que, embora tenha sido um dos subscritores da urgência para a matéria, gostaria também de chamar a atenção, porque, no acondicionamento da aprovação de emendas — até na Câmara Federal — foi produzido um monstrengos. Isso já foi mostrado ao nobre Senador Jutahy Magalhães, que procurou consertar. Mas o projeto que vem da Câmara e cria 19 membros para o Conselho Monetário Nacional, nos seus §§ 2º e 6º, considera maioria absoluta 9 membros. Então, essa parte não tem como ser consertada. Pode-se até aqui no Senado, a exemplo da emenda que recebi agora do Senador Jutahy Magalhães, substituir 9 por 11 membros, mas como veio da Câmara dos Deputados, está errado e terá, forçosamente, que voltar à Câmara pois vai haver modificação do número de membros que comporá a maioria absoluta para deliberar.

Assim, somadas todas essas coisas, apesar de ser um dos subscritores da urgência, perguntaria a V. Exº se não seria o caso de se retirar da pauta de votação hoje, pois se está produzindo um monstrengos. Da Câmara veio a aprovação de dezenove membros, o que não foi mudado. Então, esse projeto precisa voltar à Câmara.

Se aumentarmos esse número em mais um representante do Banco Central e mais sete membros e não seis nomeados pelo Presidente da República, vamos passar a ter vinte e um. Mas, de qualquer maneira, vamos ter que alterar a redação e o projeto terá que voltar à Câmara.

A minha conclusão é que, como não nos foi exibida a mensagem do Presidente da República — ela não consta da Ordem do Dia — estamos, praticamente, costurando o texto: colocando mais um, tirando mais outro, sem saber como dar essa nova redação. Por isso, pediria a V. Exº que examinasse a possibilidade de retirar esse item da Ordem do Dia de hoje, a fim de que tivéssemos mais tempo para examinar, pelo menos, a redação do projeto.

Essa é a questão que levanto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Epitacio Cafeteira, V. Exº fez uma reclamação à Mesa em virtude do avulso distribuído, porque, segundo V. Exº, ele seria omisso no que tange a uma justificativa adequada da proposição por parte do Governo.

Entretanto, o que falta no avulso é a mensagem do Presidente da República que encaminha a proposição a uma das Casas do Congresso Nacional, no caso, a Câmara dos Deputados. Chamo a atenção de V. Exº para a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, anexada ao projeto de lei, onde está a justificativa a que se refere V. Exº.

Evidentemente, se o Senado, mediante o voto soberano do seu Plenário — vou proceder à votação simbólica —, acolher as emendas com parecer favorável do Senador José Fogaça, o projeto voltará à Câmara dos Deputados para nova deliberação.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exº.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, devemos esse esclarecimento às lúcidas ponderações do Senador Epitacio Cafeteira. S. Exº tem razão quando observa que a Mensagem, aparentemente estaria truncada. Na verdade, o que veio no nosso avulso é apenas a parte que foi alterada pelo Governo. Isso foi registrado pelo Senador Jutahy Magalhães. A partir posterior manteve o texto original da lei e isso gerou todas as dificuldades. Em não se alterando, por exemplo, o *quorum* de maioria de nove membros, suscitou toda estes questionamentos aqui levantados.

A correção apontada pelo Senador Jutahy Magalhães, a meu ver, resolve a questão. Se alterarmos a maioria para onze — e o fato de apresentarmos mais esta emenda não altera a tramitação, porque já há outras emendas de parecer favorável, que possivelmente serão acatadas pelo Plenário — necessariamente este projeto terá que voltar à Câmara dos Deputados.

V. Exº, ao suscitar esse problema, de fato tem razão já que não temos a outra parte do texto, que foi mantida, porque não foi alterada.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Quero apenas, imaginando as possibilidades na tramitação desse projeto, perguntar: se aprovarmos emendas, criando o representante dos bancos comerciais, criando mais um Membro escolhido pelo Presidente da República e alterando para 11 a maioria absoluta, fico a me perguntar se, por acaso, a Câmara dos Deputados rejeitasse as emendas do Senado Federal. Voltaria o projeto ao que está, e os nove membros continuariam sendo a maioria absoluta de 19. Este equívoco permaneceria, ou seja, a Câmara dos Deputados não pode sequer rejeitar as emendas do Senado Federal, porque, se assim o fizer, há necessidade de ser vetado pelo Presidente da República. Era só o que eu queria argumentar, porque, na realidade, estamos trabalhando em cima de um erro cometido pela Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Exº trabalha sobre uma hipótese que seria quase que absurda: a Câmara dos Deputados manter um erro.

O Sr. Epitacio Cafeteira — Mas, se as emendas forem rejeitadas...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — É evidente, estamos corrigindo um erro que a Câmara dos Deputados não corrigiu. Mas, se quiser persistir nesse erro, será um problema insolúvel, um problema de soberania das duas Casas no âmbito do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, mais uma vez, reitero, aqui, a posição favorável à urgência do projeto.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, no aparte que ofereci ao Senador José Fogaça, quando S. Exº discutia esta proposição, deixei expresso o meu pensamento a respeito do Conselho Monetário Nacional, trazendo para conhecimento desta Casa alguns fatos que ocorreram,

exatamente quando integrei esse Colegiado responsável pela política monetária e financeira do País.

Durante os debates, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, contrapondo-se ao acolhimento da matéria, deixou também patente a sua posição, que seria contrária ao projeto e às emendas a ele apresentadas; e, se não fosse questão fechada na sua Bancada, S. Ex^a se posicionaria contra a proposição.

Respondo, Sr. Presidente, que, no âmbito de nossa Bancada, esta matéria foi trazida à discussão, e todos os Srs. Senadores poderão votar da forma que desejarem. A Liderança da Bancada, porém, manifestar-se-á favoravelmente ao projeto e às quatro emendas que foram relatadas favoravelmente pelo Relator, Senador José Fogaça. Este é o pensamento da Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, já com pareceres favoráveis do Sr. Relator.

São lidas as seguintes

**EMENDAS OFERECIDAS AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 157, DE 1992
(Nº 3.423/92, na Casa de origem)**

EMENDA N° 3 — PLENÁRIO

O item XVI passa a ter a seguinte redação:

“Item XVI — sete membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.”

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — Senador Ronan Tito.

EMENDA N° 4 — PLENÁRIO

Substitua-se no parágrafo 2º do artigo 1º:

“nove membros” por “onze membros”.

Substitua-se no parágrafo 6º do artigo 1º:

“nove de seus membros” por “onze de seus membros”.

Sala das Sessões, 3 de janeiro de 1993. — **Jutahy Magalhães.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 157, DE 1992
(Nº 3.423/92, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Monetário Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Monetário Nacional será integrado pelos seguintes membros:

I — Ministro de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente;

II — Ministro de Estado Chefe da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, na qualidade de Vice-Presidente;

III — Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

IV — Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo;

V — Ministro de Estado do Trabalho;

VI — Presidente do Banco da Amazônia S/A — BASA;

VII — Presidente do Banco Central do Brasil;

VIII — Presidente do Banco do Brasil S.A.;

IX — Presidente da Caixa Econômica Federal;

X — Presidente de Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

XI — Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;

XII — Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

XIII — um representante das classes trabalhadoras, ouvidas as centrais sindicais, nomeado pelo Presidente da República;

XIV — seis membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

§ 1º Os membros referidos nos incisos XIII e XIV terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, nove membros, cabendo também ao Presidente o voto de qualidade e a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** do Plenário.

§ 3º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado, na primeira reunião posterior à prática do ato.

§ 4º Os diretores do Banco Central do Brasil participarão das reuniões do Conselho sem direito a voto.

§ 5º O Presidente do Conselho poderá convidar outros Ministros de Estado, bem como representantes de entidade públicas ou privadas, para participar das reuniões, não lhes sendo permitido, porém, o direito de voto.

§ 6º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente ou a requerimento de, pelo menos, nove de seus membros.

§ 7º De cada reunião do Conselho será lavrada a respectiva ata.

§ 8º O Banco Central do Brasil funcionará como secretaria-executiva do Conselho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.056, de 28 de junho de 1990.

O SR. PRESIDENTE ((Humberto Lucena) — Passa-se à votação das emendas com pareceres favoráveis do Relator, Senador José Fogaça.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 7:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 105, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 105, de 1992, de iniciativa da CPI-FGTS, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 111, DE 1993

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei do Senado n° 105, de 1992, de iniciativa da CPI-FGTS, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — PDS — Esperidião Amin, PSB — José Paulo Bisol, Pedro Simon, PFL — Marco Maciel, PT — Eduardo Suplicy, PRN — Ney Maranhão, PSDB — Mário Covas, PDT — Magno Bacelar — Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo. (Pausa)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa)

S. Ex^a não está presente.

Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, a Presidência gostaria de informar, mais uma vez, aos Srs. Líderes e aos Srs. Senadores, que o Ministro Paulino Cícero já se encontra no Gabinete da Presidência, de onde se dirigirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para uma reunião — para a qual estão convidados todos os Srs. Senadores — relacionada com o projeto de lei, aprovado na Câmara dos Deputados, que estabelece normas sobre cobrança de tarifas de energia elétrica.

Por outro lado, a Presidência deseja comunicar aos Srs. Líderes e aos Srs. Senadores que amanhã, às 10h, haverá uma reunião na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença do Ministro da Fazenda, Dr. Paulo Haddad, que vem prestar esclarecimentos à Casa a respeito da

proposta de emenda constitucional do ajuste fiscal, cuja redação final está sendo enviada hoje pela Câmara dos Deputados ao Senado Federal, para que aqui iniciemos a tramitação da matéria a partir de amanhã.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A opinião pública brasileira está preocupada e impressionada com a forma de tratamento que brasileiros estão recebendo em Portugal. É fato que um número muito grande de brasileiros tem se dirigido a Portugal. A Chancelaria portuguesa tem dado informações de que nada menos do que 120 mil brasileiros chegaram a Lisboa no último ano.

Há muitas razões para que brasileiros viajem para Portugal. Primeiramente, é um dos países da Europa que têm maiores relações com o Brasil. Portugal, que teve um desenvolvimento extraordinário na época dos descobrimentos e que foi responsável pelo descobrimento do Brasil, que foi uma de suas colônias principais, para aqui trouxe enorme número de pessoas, que hoje, obviamente, constituem uma das comunidades principais de nosso País. Então, não é à toa que entre Brasil e Portugal, entre brasileiros e portugueses sempre tenha havido laços de amizade extremamente fortes.

Uma situação como a que caracterizou o tratamento de brasileiros no aeroporto de Lisboa certamente constitui motivo de constrangimento para todos nós. É muito importante que o Presidente Itamar Franco, o Ministro das Relações Exteriores, Senador Fernando Henrique Cardoso, e o Embaixador José Aparecido de Oliveira, recém-designado para representar o Governo brasileiro em Portugal, tomem as devidas providências para que essas situações constrangedoras, como as dos últimos dias, não se repitam.

Eu gostaria de ressaltar, nesta oportunidade, quão importante seria que houvesse, para todos os povos do mundo, cada vez mais liberdade de locomoção; maiores possibilidades de pessoas de quaisquer países visitarem outros países e de migrarem, se esta for sua vontade. Fala-se tanto na possibilidade de capitais migrarem para outros países: por que não o próprio ser humano? Por que não o trabalho? Por que não os trabalhadores? Se, nas circunstâncias presentes, trabalhadores brasileiros desejam experimentar novas oportunidades, seja nos Estados Unidos, em Portugal, no Japão, na Suíça, na França, seja onde for, por que impor-lhes limitações como as existentes hoje em tantos desses países?

A Comunidade Econômica Européia abriu as fronteiras entre os países que a compõem. Muitas fronteiras foram quebradas, de forma que, agora, existe maior possibilidade de locomoção para os portugueses, podendo eles trabalhar na França, na Suíça, na Inglaterra e assim por diante. Ora, seria valioso que essa liberdade de movimento pudesse se estender a pessoas de outros países.

Hoje percebemos que em países como a Alemanha, que por décadas recebeu um contingente muito grande não apenas de portugueses, mas de iugoslavos, de pessoas da comunidade turca, ou da Grécia, da Ásia e da África, há uma tendência muito forte de restrição à migração de trabalhadores para aquele país; em especial, há barreiras maiores no sentido de se evitar que trabalhadores do Terceiro Mundo migrem para países do Primeiro Mundo.

Ora, no momento em que o Governo português começa a colocar mais e mais obstáculos para que brasileiros venham

a trabalhar em Portugal, seria importante que passássemos a refletir sobre a necessidade de caminharmos na direção de maior liberdade de locomoção entre os seres humanos de todos os países do mundo.

Essa questão não interessa apenas às relações entre brasileiros e portugueses. Aqui, na América Latina, também tem havido problemas. Por vezes, cidadãos de países como a Bolívia e o Paraguai sofrem restrições para ingressar e trabalhar no Brasil; cidadãos da Argentina, do Uruguai e do Chile, que para cá vieram e tiveram grande acolhida por ocasião de perseguição política em seus respectivos países, nem sempre tiveram toda a facilidade na obtenção dos seus documentos. Mas o espírito da comunidade brasileira foi no sentido de acolher, muitas vezes, profissionais com alto grau de especialização na área médica, na área de engenharia e de arquitetura, mas também trabalhadores sem formação mais sofisticada, que aqui também tiveram grandes oportunidades.

Seria importante que aprendêssemos com esses incidentes, para que houvesse um entendimento de bom-senso, que garantisse aos brasileiros liberdade de locomoção para Portugal, da mesma maneira como ocorreu com os milhares de portugueses que para cá vieram ao longo de décadas da nossa História, que aqui conseguiram trabalho, se profissionalizaram e puderam, assim, prover o seu sustento e o de suas famílias.

Houve épocas em que o Brasil teve taxas de crescimento econômico mais aceleradas do que Portugal e oportunidades de trabalho muito significativas. Por essa razão, muitos foram os portugueses que para aqui vieram. Hoje, em Portugal, há oportunidades muito interessantes para brasileiros se aprimorarem, inclusive para colocarem um pé dentro da Comunidade Econômica Européia.

É importante que as autoridades brasileiras dialoguem com o Presidente Mário Soares e com o Primeiro-Ministro Cavaco Silva, no sentido de encontrarem uma forma de evitar episódios condenáveis como os maus-tratos dispensados a brasileiros em terras portuguesas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edvaldo Suplicy, o Sr. Humberto Lucena, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sistema penitenciário está em crise em todo o mundo e, em particular, no Brasil. Em cada país, a crise obedece a uma situação específica, mas o modelo vem se revelando ineficaz, quaisquer que sejam as razões de cada sociedade. Na Itália, onde, apesar dos sucessivos golpes, a Máfia continua a existir nos Estados Unidos, onde, apesar da pena de morte, a criminalidade continua alta. Não tem sido diferente no Brasil, onde os presos transformaram suas celas em escritórios, de onde organizam as ações criminosas de seus grupos ou bando. Quaisquer que sejam os motivos e as razões, o sistema penitenciário, aqui e no exterior, não consegue alcançar os objetivos pretendidos.

A questão é séria, é grave e merece uma imediata ação do Governo Federal. Tão sério é o problema no Brasil que as próprias autoridades informam que existem mais de 300 mil pessoas, já sentenciadas, vivendo em liberdade. E por

quê, Srs. Senadores? Porque os presídios não têm mais espaço disponível para ninguém. Isso significa que o sistema judiciário, na área do Direito Penal, está parado pelo gigantesco engarrafamento humano em que se transformaram os depósitos de presos.

No outro lado dessa trágica situação, os presos são amontoados às centenas onde só cabem dezenas. Alguns cumprem penas nas delegacias de bairro, por falta de acomodação. E outros grupos, vivendo o desespero final, promovem sorteios para matar periodicamente um deles, de maneira a abrir mais espaço. Essas imagens nos são mostradas, dia após dia, pelos noticiários de televisão e nas notícias publicadas pelos jornais. A resposta dos presidiários nos tem chegado também na forma de motins e sublevações cada vez mais violentas — no último, foram 111 mortos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tudo isso indica que as penitenciárias não têm a menor condição de reeducar o preso para a vida em sociedade; ao contrário, elas se transformaram em escolas de criminalidade, verdadeiras universidades do crime, e terminam dando mais prejuízos que benefícios à sociedade. Trata-se de uma situação contraditória em todos os seus termos. O cidadão, o contribuinte, paga a manutenção do preso, através do recolhimento de impostos, pensando que dessa forma vai contribuir para a sua reeducação; mas, na verdade, está auxiliando apenas o aperfeiçoamento do marginal nas técnicas da criminalidade.

Há um segundo e igualmente sério problema. Os sentenciados com maior capacidade de liderança usualmente conseguem organizar os presos e cooptar os guardas. A partir daí, de dentro da prisão, passam a organizar as ações daqueles que estão fora das grades. Essa é, por exemplo, a situação do Comando Vermelho, no Rio de Janeiro, dirigido de dentro das penitenciárias de segurança máxima do Estado. Através de telefones celulares, através de mensageiros e muitas vezes até dos próprios advogados, essa organização tem tecido uma verdadeira malha criminosa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, por essas razões, estou apresentando a esta Casa dois projetos de lei que tratam da matéria. O primeiro deles determina que o Ministério da Justiça somente poderá conceder auxílio financeiro aos sistemas penitenciários estaduais que estiverem situados nas zonas rurais, fora dos grandes centros urbanos brasileiros.

O nosso objetivo é forçar a transferência das penitenciárias para locais de difícil acesso, onde o preso seja obrigado a trabalhar para garantir o seu sustento e, assim, dar valor ao seu trabalho.

Outra consequência desse projeto de lei está em que, localizados em áreas distantes dos centros urbanos, os presos teriam maiores dificuldades para organizar o crime nas cidades brasileiras.

O segundo projeto de lei permite a transferência de presos entre Estados, hoje vedada pela lei. Neste caso, pegamos o modelo italiano e o adaptamos às condições nacionais: o preso, de acordo com o projeto de lei, só poderá ser transferido para outro Estado da Federação quando se configurar uma situação extraordinária; e deve cumprir, no máximo, um terço da sua pena na sua nova penitenciária. Tudo isso por determinação do juiz, que atende à solicitação da autoridade carcerária. O Ministério Público, naturalmente, será sempre ouvido.

Esse projeto de lei pretende permitir o deslocamento de prisioneiros de alta periculosidade para regiões distantes de sua área de atuação. Um preso do Rio de Janeiro, por

exemplo, poderia ser transferido para o Amazonas, para o Acre ou para qualquer outro Estado distante do Rio e Vice-versa. Assim, os presos estariam em dificuldades cada vez maiores para organizar o crime nas cidades onde antes operavam. Isto também permitiria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma reorganização, pois há Estados que têm mais vagas e há Estados que têm menos vagas. Além disso, os presos deixariam de ter uma vida garantida unicamente pelo Estado, mas seriam levados a trabalhar para garantir o seu sustento.

É nosso pensamento que a aprovação desses dois projetos de lei irá melhorar significativamente a eficiência do sistema penitenciário brasileiro.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA — Pois não.

O Sr. Aureo Mello — Senador Ney Suassuna, principalmente o primeiro projeto de V. Ex^a me parece aquilo que estava sendo aguardado por todos. É, realmente, um projeto de longo alcance, de alta profundidade e de intensa significação. A verdade é que o sistema penitenciário brasileiro precisa ser urgentemente transformado em sistema penal agrícola, um sistema penitenciário progressista e produtivo. Não tem cabimento que essas prisões urbanas continuem permitindo o amontoado de pessoas condenadas por diversos crimes, adstritas apenas a um aprendizado industrial mais ou menos primário e desfrutando da oportunidade de manter contatos justamente com os seus mentores, com os traficantes, com aqueles que fazem parte de organizações; às vezes, estas são comandadas de dentro para fora, ou seja, de dentro das penitenciárias para o exterior, como é o caso do Comando Vermelho. Esse projeto de V. Ex^a, se não esbarrar em nenhum dispositivo da Carta Magna — que infelizmente tem um artigo que adstringe em demasia a criatividade do legislador ao atribuir apenas ao Poder Executivo certas medidas que exigem, mais do que nunca, mais de uma cabeça para decidir e para pensar; se esse projeto, repito, não esbarrar nesses itens, principalmente dos primeiros artigos da Constituição, será realmente o que se chama uma chuva na secura, é de uma oportunidade sem limites. Por isso, felicito V. Ex^a, manifestando-lhe o meu regozijo por essa iniciativa e o meu desejo de que as suas proposições, examinadas devidamente no seu aspecto jurídico, legal ou constitucional, venham a florescer e frutificar dentro desta Casa.

O SR. NEY SUASSUNA — Muito obrigado, nobre Senador. Eu gostaria de dizer que, mesmo que exista esse dispositivo legal, essa limitação formal não pode desqualificar as demandas reais da sociedade e as restrições objetivas do modelo atual para a satisfação dessas demandas. Então, cabe exatamente ao Congresso ser o espaço institucional onde podemos colocar questões dessa natureza. Não pode o legislador ficar estático, nem tampouco se desligar, ignorando as transformações sociais e as exigências delas decorrentes. Realmente, o Brasil mudou, o mundo mudou, mas a lei ainda não mudou.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA — Com muita honra.

O Sr. Almir Gabriel — Em primeiro lugar, cumprimento V. Ex^a pelo seu discurso, nobre Senador, sobretudo pela resposta que deu ao Senador Aureo Mello. Com efeito, o Congresso Nacional e os legisladores não podem ficar estáticos

diante de um clamor social. Mas temo que estejamos raciocinando segundo princípios ou premissas não completamente corretas. A primeira é o pressuposto de que o apenado, de que o preso seja por natureza irrecuperável. Pelas informações que temos, existe um determinado grupo de crimes que são cometidos num impulso, na emoção; crimes que geralmente são praticados por pessoas sem uma formação ou uma tendência permanente para a atividade criminosa. No entanto, essas pessoas são colocadas junto de criminosos considerados reincidentes, permanentes, e acabam, realmente, recebendo deles um "curso universitário" ao longo de mais de 15, 20 anos.

O SR. NEY SUASSUNA — Pós-graduação, mestrado e doutorado.

O Sr. Almir Gabriel — Sim, fazem o "curso" completo dentro da prisão. Entendo, a questão para mim é anterior a essa.

Tenho discutido muito, com amigos meus ligados a essa área, um aspecto que me parece certo relativamente ao sistema penitenciário brasileiro, além de questões outras, mais amplas. O formalismo do processo no Brasil é terrível. O Código de Processo é um instrumento extraordinário para que os advogados tenham permanentemente condições de interferir a respeito de coisas que são absolutamente óbvias. E, digo mais: o interessante é que, fundado em bases ou cláusulas pétreas da própria Constituição, assegura-se a determinadas pessoas o mesmo direito de outras. Vou dar um exemplo: o julgamento de réus confessos que são autores de crimes hediondos, com testemunhas, em que a culpa fica completamente configurada e para os quais já está prevista uma punição, demora tanto quanto o julgamento de crimes de cuja autoria, local e uma série de outros aspectos se tem dúvida. Então, parece-me muito estranho manter-se o Código de Processo da maneira como está. O segundo ponto que me parece importante é o de reconhecer-se o número exagerado de pessoas que estão hoje presas, quer dentro das delegacias, quer dentro das penitenciárias, sem que tenham sido condenadas. Várias delas iniciam os seus processos de defesa com um advogado, pagam o trabalho desse advogado durante a primeira e segunda etapas do processo e, no momento em que perdem a condição de pagar, deixam de ser assistidos também pelo próprio Estado. Em função disso, permanecem um, dois, três anos, às vezes um tempo muito maior do que seria a pena, caso ele fosse realmente condenado. Podemos constatar isso em vários presídios no Brasil. Mais de 60% da população carcerária brasileira, provavelmente, está nessa situação. Penso que, de certa forma, repetimos na área penitenciária o que ocorre na área da educação. Queremos ter sempre mais e mais escolas, mas poucos se preocupam com a repetência e com a evasão, fatores que acabam por bloquear as vagas existentes nas próprias escolas. Nas prisões, existe essa mesma situação: grande parte das pessoas que estão dentro delas não foi condenada; outra parte foi condenada, mas o período em que deveria se submeter à prisão seguramente é menor do que o tempo passado lá. De maneira que tanto a iniciativa de criar maior número de penitenciárias no interior, quanto a possibilidade da transferência parecem-me iniciativas louváveis. Mas considero que a transferência de um criminoso do Rio de Janeiro para o Amazonas certamente criará um problema extraordinariamente grande, pelo fato de que a conta Rio será sempre uma conta muito maior do que a do Amazonas. Então, o Amazonas acabará ficando sobre carregado com maior número de criminosos vindos do Rio de Janeiro, e

assim por diante. O que importa é que o Rio trate de resolver o seu problema; ele precisa dar atenção adequada ao seu sistema prisional. De outro lado, há um aspecto que me parece também significativo: muitos criminosos em prisões da área rural provêm dessa área. Penso que eles devam ficar nesses estabelecimentos penais, até porque, partindo-se do pressuposto de que é possível a sua reabilitação, a sua recuperação, eles teriam condições mais adequadas de retornar às suas atividades primitivas em suas cidades de origem. De qualquer sorte, louvo a iniciativa de V. Ex^a, embora preocupado com essas questões que me parecem da maior importância:

O SR. NEY SUASSUNA — Muito obrigado, nobre Senador Almir Gabriel; honra-me o seu aparte. Eu diria apenas, em defesa desses dois projetos, que o problema Rio, a conta Rio está crescendo numa velocidade tão grande que, em pouco tempo, não será mais a conta Rio: será a conta Brasil e atingirá, do mesmo jeito, o nosso Amazonas.

Além disso, digo que a penitenciária rural, com ajuda federal — que é o que estamos propondo — tentará fazer com que o cidadão não fique inativo e, com isso, predisposto aos ensinamentos da "universidade do crime"; pelo contrário, ele estará trabalhando no campo, vendo como cresce o seu vegetal, e, assim, exonerando o contribuinte que, hoje, paga toda essa conta — e pagamos várias vezes!

Um dia desses, conversando com a secretária do Sistema Previdenciário do Estado do Rio, ela me dizia que cada prisioneiro custa quatro salários mínimos; dizia, também, que, se alguns deles tivessem ganhado dois salários mínimos, não estariam ali. Concordo plenamente quando V. Ex^a diz que estão entulhadas as delegacias — que sofrem também com esse problema — e as penitenciárias.

Há minutos, eu conversava com o Secretário de Interior e Justiça do meu Estado, a Paraíba, e ele me dizia que são muitos e muitos os prisioneiros que já pagaram as suas penas, mas que, pela burocracia da Justiça, continuam presos. Imaginem o desespero, Sr. Presidente. Srs. Senadores, de uma pessoa que passou 15 anos numa penitenciária e, cumprida a sua pena, continua presa por mais dois, três, quatro meses. O terror de cada dia será superior à vivência de cada ano.

Por isso, nobre Senador, acredito que devemos repensar tudo. Essas cláusulas pétreas não podem ser um empecilho ao projeto, porque este é o local do debate; mudou a sociedade, deve mudar a legislação.

Concluindo, Sr. Presidente, eu diria que é nosso pensamento que, com certeza, a aprovação desses dois projetos de lei irá melhorar significativamente a eficiência do sistema penitenciário brasileiro. Os presos deixariam de viver exclusivamente do dinheiro dos contribuintes e seriam levados a trabalhar, o que, por si só, já é uma atividade educativa. Além disso, estariam muito distantes das cidades onde exerceram a sua criminalidade, e as penitenciárias passariam a desempenhar, com maior propriedade, sua atividade educativa.

Se está havendo intercâmbio de presos hoje até entre países da Comunidade Européia, não seria um desdouro trocar presos de um Estado para outro da Federação. O mundo está virando apenas uma grande aldeia, e temos que nos preoclar com toda essa problemática.

Creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a aprovação desses dois projetos de lei é assunto que constitui interesse nacional e regional, uma vez que a criminalidade está evoluindo numa escala voraz em nossa sociedade. É, pois, importante, conveniente e tempestivo aprovar os dois projetos

de lei que, neste momento, estamos encaminhando à Mesa do Senado.

O Sr. Raimundo Lira — Senador Ney Suassuna, gostaria de apartear V. Ex^a

O SR. NEY SUASSUNA — Com muita honra.

O Sr. Raimundo Lira — Nobre Senador, é um prazer apartear V. Ex^a, que está aqui na qualidade de Senador representante da Bancada do meu Estado, a Paraíba. A experiência que V. Ex^a tem no setor educacional — e suas idéias já se espalham por vários países — dá-lhe um profundo conhecimento da realidade educacional; não só no Brasil, mas no mundo todo. No momento em que V. Ex^a apresenta dois projetos dessa importância, especificamente a respeito do sistema penitenciário brasileiro, naturalmente V. Ex^a demonstra que estudou profundamente o problema e conhece também a forma mais eficiente, mais moderna e mais humana de solucioná-lo. Portanto, como Senador da Paraíba e representando o Senador Humberto Lucena, faço este aparte com muita satisfação. Acredito que o tempo que V. Ex^a permanecer aqui no Senado Federal, sem dúvida nenhuma, dará grandeza a esta Casa, dará contribuições positivas e efetivas ao trabalho legislativo do Senado Federal e nós, paraibanos, só temos a obrigação, o dever e a satisfação de estar ao lado de V. Ex^a, contribuindo positivamente para o engrandecimento do Legislativo, especificamente do Senado Federal. Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA — Muito obrigado, nobre Senador Raimundo Lira. É com muita honra e muita emoção que recebo o aparte de V. Ex^a

Sr. Presidente, dando por encerrado o meu pronunciamento, passo à Mesa do Senado os dois projetos de lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O projeto de V. Ex^a será anunciado na próxima sessão.

Concedo a palavra ao Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está claro para toda a Nação que o Governo Itamar Franco, neste momento, redobra sua vigilância sobre a inflação e inicia os seus primeiros passos para a retomada do crescimento econômico.

A reforma fiscal já aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados, o realinhamento econômico-financeiro do setor elétrico que será seguido do seu reordenamento institucional, a nova legislação sobre as privatizações e sobre as licitações e a das concessões de serviços públicos constituem um arcabouço legal consistente.

O respeito à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a criteriosa elaboração e discussão do Orçamento da União para 1993 e a deliberada ação sobre a dívida interna atual, com o controle sobre o endividamento futuro de Estados e Municípios, são também medidas de largo alcance para a saúde financeira da federação.

A par do balizamento legal e do ordenamento administrativo, é necessário retomar o planejamento estratégico do País com uma diretriz simples: reduzir desigualdades com crescimento econômico. Reduzir desigualdades entre classes sociais, melhorando a distribuição de renda e reduzindo, simultaneamente, a brutal e perversa concentração atual, é o único

sentido do crescimento econômico. A redução das desigualdades regionais é a sua consequência óbvia.

Não podemos continuar assistindo passivamente a transferência e a acumulação de bilhões de dólares nas mãos de poucas centenas de milhares de pessoas que moram ou têm seus empreendimentos no Sul/Sudeste brasileiro. Os indicadores econômicos estão aí: 80% do Produto Interno Bruto formal de 430 bilhões de dólares ou, quem sabe, dos 600 bilhões de dólares com o informal, são gerados no Sul/Sudeste, apenas 5 mil empresas são responsáveis por 25% do PIB formal e só 3,2% dos estabelecimentos produtivos respondem por 83,2% da receita previdenciária da União.

Não bastam o espanto, a perplexidade, a indignação.

Não bastam as políticas sociais compensatórias.

Não bastam os incentivos fiscais enganosos, que abram a ira das elites das regiões economicamente atrasadas.

É necessário investir maciçamente nas regiões menos desenvolvidas.

É preciso ter em conta que somos hoje 145 milhões de habitantes e seremos 192 milhões no ano 2010, com a melhor distribuição etária do mundo, em qualquer época. Nada deterá a progressiva urbanização da população brasileira, mas é possível, sim, reduzir a explosiva metropolização que levou 40 milhões de pessoas para 20 cidades em menos de 40 anos. Nossa taxa de incremento populacional reduziu-se de 4% para menos de 2% ao ano. Mas isso não impedirá o fluxo elevado do Nordeste para o Sudeste em busca de trabalho urbano, nem o do Sul e do Nordeste para o Norte, em busca de novas fronteiras agrícolas.

Por todas essas razões e tomando em conta o extraordinário potencial energético e mineral e ainda a baixa capacidade de investimento público e privado do Estado do Pará, aproveito este momento especial do Governo Itamar Franco para sugerir a retomada do projeto de extensão da eletrificação do oeste do Estado do Pará, por via da Transamazônica até Santarém. É indispensável também apoiar e disciplinar a ação garimpeira do ouro, da qual o Estado do Pará já foi responsável por mais de 50% da produção nacional. Urge reativar o Projeto do Salobo para exploração do minério de cobre até a metalurgia, tendo como subprodutos o ouro — com produção equivalente à do Igarapé Bahia —, a prata e o molibdénio. Retomar o Projeto Caulim, no Rio Capim, e o da celulose, em Marabá, acompanhado de reflorestamento das áreas devastadas pela implantação de projetos agropecuários inconvenientes ou no eixo das ferrovias Norte-Sul e Carajás-São Luis. Por fim, a retomada do Projeto Alunorte, completando o aproveitamento da bauxita e verticalizando a produção do alumínio, de modo a incorporar mão-de-obra e agregar valor à produção.

Todos esses projetos podem ser feitos com todo o respeito às condições ambientais das áreas atingidas. Servirão ao Pará e servirão ao Brasil.

Tenho certeza de que o Ministro Paulino Cícero, com sua competência e acurado conhecimento da região, e o Presidente Itamar Franco, com sua probidade e sensibilidade política, tudo farão para atender esses reclamos do povo do Pará.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das instituições que lograram, cedo, obter o maior prestígio no Rio de Janeiro foi a Defensoria Pública, que até serviu de modelo para outros Estados. Quando da Assembleia Nacional Constituinte, incluiu-se um artigo referente à Defensoria Pública exatamente para que ela tivesse, em âmbito nacional, o prestígio que havia conseguido no Rio de Janeiro.

Por isso, Sr. Presidente, não posso deixar de consignar a minha surpresa e a minha decepção quando leio nos jornais que a Defensoria Pública do Rio de Janeiro, não só em virtude das modestíssimas remunerações pagas, como pelo excesso de trabalho, já que não há concurso para o ingresso de novos defensores públicos, está ameaçada ou já decidiu cruzar os braços.

Ora, Sr. Presidente, esse é um espetáculo que constrange a todos que conhecem o papel da Defensoria Pública em um País onde há tantos necessitados e tantos apelos a fazer.

De modo, Sr. Presidente, que quero deixar, neste momento, consignada a minha surpresa e o meu desencanto, fazendo um apelo ao Sr. Governador do Estado para que socorra a Defensoria Pública, não só proporcionando uma justa remuneração, como também possibilitando a realização de concursos para recrutar novos elementos para o desempenho dessa nobre tarefa, já que ela atende aos que não têm recursos próprios para bater às portas da Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, na esperança de que essas palavras sejam ouvidas pelos responsáveis pela administração do meu Estado. (Muito bem)

O SR. AUREO MELLO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Nesta oportunidade, embora estejamos no fim da sessão, eu gostaria de assinalar a presença, em nossa tribuna de honra, do consagrado jornalista Mauritônio Meira, Diretor-Proprietário e criador do encarte que todos os domingos, em todo o País, é lido e apreciado pela população brasileira que é a Revista Nacional.

Mauritônio Meira foi, durante muitos anos, nosso companheiro no Comitê de Imprensa, quando o Senado ainda funcionava no Rio de Janeiro e também no princípio de Brasília. O que faz atualmente é um tipo de jornalismo *sui generis*, porque acompanha os grandes jornais das principais capitais brasileiras com um noticiário original, fecundo, acrescido de uma série de comentários oportunos e brilhantes e, em suma, com uma colaboração jornalística realmente invejável e excepcional.

Mauritônio, por outro lado, é um dos jornalistas profissionais mais queridos deste País, tendo deixado, durante toda a sua trajetória, a marca do seu talento, do seu esforço, da sua capacidade, o que permite que seu nome tenha realmente uma dimensão nacional.

A Revista Nacional, hoje em dia, tem a segunda tiragem nacional de semanários. Somente é superada por outra revista de São Paulo pertencente a uma grande organização com raízes internacionais, o que não ocorre com Mauritônio, que criou um jornalismo especial.

A presença desse grande jornalista nesta Casa, neste instante, o que há muito tempo não acontecia, é motivo de

grande regozijo de minha parte e de grande contentamento para o Senado Federal.

Seus companheiros de luta, entre os quais Amilde Pedroso, Appê e tantos outros que ajudam a engrandecer a *Revista Nacional*, são homens que palpitan cintilações na nossa memória, porque representam o talento jornalístico do País e também têm um passado cheio de beleza e glórias.

Por isso, Sr. Presidente, faço esse reparo para assinalar essa ilustre presença em nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Mesa incorpora as palavras do Senador Aureo Mello e também presta suas homenagens ao jornalista Mauritiônio Meira e ao semanário *Revista Nacional*.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores:

Recentemente, esteve em visita ao Estado de Pernambuco o Sr. Pierre-Alain de Smedt, presidente da Autolatina, holding que controla as montadoras Ford e Volkswagen em nosso País. Num encontro que reuniu as principais lideranças empresariais e políticas pernambucanas — tendo à frente o Sr. Governador Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti — o Presidente da Autolatina garantiu que sua empresa vai manter e até mesmo ampliar a capacidade de produção da fábrica de molas helicoidais e chicotes elétricos que possui em Jaboatão. Esta unidade industrial esteve em vias de ser desativada, mas acabou sendo preservada graças à intervenção da SUDEPE, em operação que se desenvolveu à época em que exercímos o Governo do Estado. O empresário Édson Moura, a quem coube a ideia de promover a visita e coordenar o evento, saudou o Sr. Pierre-Alain de Smedt e disse ser o principal objetivo da reunião discutir a possibilidade de instalar em Pernambuco uma unidade de montagem de veículos da Autolatina.

A presença maciça dos principais empresários e da quase totalidade das lideranças políticas do Estado na recepção ao Sr. Smedt foi mostra bem clara não só do desejo mas também das concretas possibilidades que temos para sediar uma empresa montadora em terras pernambucanas. O Dr. Édson Moura, no seu discurso, disse que o ato podia ser visto como uma demonstração de vontade coletiva e como uma prova de que Pernambuco tem, realmente, todas as condições — sejam elas geográficas, sejam em termos de recursos humanos ou financeiros — para sediar empresas de tal porte.

Um exemplo deste potencial industrial de nosso Estado foi dado pelo empresário Édson Moura, ele próprio criador de uma empresa produtora de baterias para automóveis, que hoje possui unidades até mesmo no exterior. "Há 35 anos passados decidimos fabricar baterias em Belo Jardim. Dispúnhamos então de alguns tostões e de uma base geográfica extremamente débil. Hoje somos muito fortes em termos de Brasil no setor, e, para que não se diga que talvez tenhamos capitalizado a vontade nacional de ter empresários nativos de certa relevância, informamos que estamos batendo, no Estado livre e independente de Porto Rico, a marca Delco, fabricada pela General Motors. Já temos 25 por cento daquele mercado e dentro de três anos, no máximo, estaremos à frente da Delco. Isso é a materialização de vontade de um grupo de pessoas".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que a instalação de uma montadora em Pernambuco traria grandes benefícios ao nosso Estado, ao Nordeste e ao País. No caso específico de Pernambuco, o ganho viria de imediato com a geração de emprego e com a incorporação de um setor industrial de ponta. Para o Nordeste como um todo, teríamos o aumento da oferta e do consumo de automóveis populares, além do correspondente surgimento das fábricas de autopeças. Por fim, para o Brasil, estariam contribuindo para diminuir a concentração industrial, que tantos danos tem causado à Nação.

Concordo inteiramente com o Sr. Édson Moura quando enumera os pontos que devem ser seguidos, caso tenhamos uma montadora em nosso Estado. O principal é que o veículo a ser fabricado seja efetivamente barato, acessível às pessoas de renda menor, que hoje estão impedidas de comprar um carro. Em segundo lugar, o empreendimento deverá espalhar seus efeitos benéficos por todo o interior do Nordeste, onde serão instaladas as empresas fornecedoras de peças. O Governo do Estado de Pernambuco se propõe a agir da mesma forma que o Governo mineiro quando da instalação da Fiat em Minas Gerais. Com relação ao primeiro ponto — o do baixo preço dos veículos —, é bom lembrar que hoje, na sociedade brasileira, está se formando um consenso sobre a necessidade de se reduzirem os impostos sobre os carros, porque os benefícios gerados pelo aumento da produção superam largamente a queda dos impostos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ameaçadora e bem orquestrada, apregoa-se uma pretensa distorção da representação proporcional dos Estados, na Câmara dos Deputados.

A sombra da campanha parlamentarista, brandindo o fantasma do separatismo, reuniram-se sexta-feira última, em São Paulo, os arautos do movimento auto-denominado "Pacto Federativo", sob o comando do Governador do Estado, tendo ao seu lado os Presidentes do PMDB e do PT, Líderes do PSDB, além de expoentes da CUT e da FIESP.

O que desejam?

Aparentemente, corrigir cálculos aritméticos, modificando o número de integrantes das bancadas na Câmara dos Deputados.

Em verdade, no fundo, querem mesmo é obter um número maior de cadeiras na Câmara, para o Estado de São Paulo, e praticamente só para o Estado de São Paulo.

Seu desejo seria até passível de análise e discussão, não fora o preço que querem cobrar: executar seu plano através da asfixia dos Estados mais carentes de recursos e instrumentos para se desenvolverem social e economicamente, integrando-se efetivamente à Federação.

Separatismo, expressão que deveria ser banida para sempre dos discursos brasileiros passaria a existir, isto sim, se fosse imposta a discriminação dos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, marginalizados e amesquinados na sua obrigatoriedade presença no cenário parlamentar nacional.

Faltam sinceridade e competência aos que se queixam por dispor São Paulo de "apenas" 60 cadeiras na Câmara dos Deputados.

Desde a promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988, se tivessem vontade, mediante uma simples lei complementar, prevista no § 1º do art. 45, contariam com uma bancada de 70 representantes.

Não o fizeram; abriram mão de mais 10 deputados federais em sua bancada. Ou foram incompetentes desde então, ou agora não são sinceros.

Em suas tabelas, amplamente divulgadas pela imprensa, encontramos outra aberração: desaparece a bandeira "sulista" do movimento, pois o Rio Grande do Sul e o Paraná permanecem com a mesma representação atual, e de Santa Catarina ainda pretendem retirar (se puderem) uma cadeira...

Desejo manifestar-me em defesa da unidade e da integração nacional, que invoco para proclamar a supremacia da representação autêntica dos brasileiros de todos os Estados, distribuídos pelas várias correntes de opinião, sobre a artificialidade numerológica e fria a serviço de interesses já muito poderosos e consolidados.

Conclamo a todos, para que não se prossiga com esta ameaça apenas iniciada, para que se assegure a respeito à necessidade de se fazerem ouvir as vozes daqueles que mais precisam se pronunciar, em defesa do povo de suas regiões distantes, para serem lembrados como brasileiros autênticos, cuja témpera se forja a cada dia, na certeza de que não serão amordaçados, nem esquecidos, nem marginalizados.

O mérito, o valor, a grandiosidade de São Paulo são muito maiores que a injustificada campanha contra a representação dos demais Estados-irmãos, inspirados nos mesmos valores bandeirantes, que nos ensinaram a todos, brasileiros, a crescermos juntos, dando-nos as mãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, volto a essa tribuna para reativar nossas reflexões sobre Segurança Pública, Violência e Criminalidade. Conforme tive a oportunidade de ressaltar, essas reflexões brotaram da leitura de um dossier elaborado no sétimo evento do I Fórum Nacional sobre Segurança Pública, promovido pela Comissão de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Em nosso pronunciamento anterior, detivemo-nos a refletir sobre nossa falta de vontade política de atacar fundo as causas geradoras da violência e criminalidade.

Em se tratando de um problema tão grave e das proporções que este vem assumindo, a ponto de colocar a Nação ante a eminência de incontrolável comoção social, forçoso é admitir que essa falta de vontade política, melhor se configuraria, como generalizada falta de responsabilidade, podendo capitular-se, portanto, como crime de responsabilidade, no qual estaria envolvida, praticamente, a grande maioria das instituições brasileiras.

Chegamos mesmo a afirmar, Sr. Presidente, que essa falta de vontade política manifestava-se não apenas em relação ao problema da Segurança Pública, mas também em relação aos problemas da Saúde e da Educação Públicas.

Daí, a crise inquietante que assola o País. Daí, o pesado tributo que estamos pagando pela nossa secular incúria no trato dessas áreas que tanto repercutem na estabilidade e equilíbrio sociais.

No pronunciamento de hoje, Sr. Presidente, pretendo identificar outro mecanismo protetório das grandes decisões

que, aparentemente, e só aparentemente, refletiria o ardor e paixão com que encararíamos os problemas nacionais.

Refiro-me ao nosso gosto pelo debate. Refiro-me, mais precisamente, ao incorrigível vezo nacional de eternizar o debate, retardando ao máximo aquele instante voluntário em que se interrompe o pensar para começar o fazer; em que cessam as palavras e manifesta-se a ação.

Esse culto excessivo do debate, na medida em que prolonga indefinidamente o discurso e nunca define a hora da ação, é um mecanismo subtil de mascaramento da falta de vontade, melhor dizendo, da falta de objetividade típica dos que não sabem o que querem ou nada querem.

Para confirmá-lo, basta recordar os intermináveis debates, as estéreis refregas a que se entregaram monopolistas e partidários da livre empresa, antes que se extraísse o primeiro barril de petróleo em solo nacional.

Basta recordar, ainda, os anos escoados na controvérsia em torno do aproveitamento energético de Paulo Afonso, retardando os benefícios que este empreendimento traria para o Nordeste. E, a propósito do Nordeste, porventura já se encerrou a fase do debate sobre a melhor estratégia a ser adotada para a redenção dessa sofrida região do País?

Além das torrentes de palavras, que mais se fez para irrigar o sertão nordestino, pondo termo, de vez, ao sofrimento cíclico de sua população? Quanto tempo não gastamos a discutir o cumprimento do mandato constitucional de 1991, que determinava a transferência da Capital Federal para o Planalto Central?

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação, determinada pela Constituição de 1946, só veio a ser votada em 1961, quando, sob vários aspectos, ela já se revelava obsoleta, à vista das novas realidades que o País enfrentava. Foram 14 anos de debates e de refregas homéricas travados, em vão, pelos partidários da escola pública e pelos defensores de escola privada.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que o falar ainda nos empolga bem mais do que o fazer.

Mais nos arrebata o discutir do que o decidir, assim como mais nos fascina a eloquência de um Rui do que a operosidade de um Mauá.

Diante dos nossos problemas e frente às grandes controvérsias, na ordem do dia — não sem uma certa dose de imaturidade — nós nos comportamos como se tudo fora um grande Fla-Flu. Ocupamos as arquibancadas, mas não entramos em campo; torcemos, mas não jogamos; desencadeamos nossas emoções, mas não empenhamos nossas vontades.

Por outro lado, sendo pouco resolutos, carecendo como carecemos, de uma dose maior de responsabilidade e de maturidade, não é de estranhar o comportamento contreditório e incoerente que avulta nos debates sobre criminalidade e violência.

Em nome das considerações humanas, inúmeros são os cidadãos que se manifestam contra a pena de morte. Mas, quem move uma palha para extirpar o inferno das prisões que converte a vida do apenado em cotidiana e mortífera tortura?

Querem um outro exemplo?

Quem ignora a notória incapacidade do poder público de gerir, com um mínimo de dignidade, os estabelecimentos penais? Quem ignora, além disso, que se o Estado se decidisse a equipar o seu aparato carcerário, de sorte a que ele pudesse converter-se em espaços condignos de custódia e de reeducação dos apenados, tão volumosos seriam os recursos neces-

sários que esses, forçosamente, teriam que ser retirados de outros setores, de igual ou maior prioridade, tais como educação, saúde, transporte e energia?

Em face disso, existe uma proposta séria e bem fundamentada de privatização da administração carcerária. Experiências em curso, noutros países, falam da significativa redução dos custos operacionais, da melhoria e modernização dos estabelecimentos penais, do incremento nos cárceis das atividades de lazer, cultura, de aprendizagem profissional e terapia ocupacional, quando se transfere para a iniciativa privada a prestação dos serviços referentes à custódia e reeducação da população carcerária.

Tudo, portanto, pareceria recomendar que adotássemos esse sistema, nem que fosse a título experimental.

Eis, porém, que entram em cena os "bons moços", com sua inefável incoerência e o seu incorrigível academicismo, a obstruir o andamento da iniciativa, sob a alegação de inconstitucionalidade; de risco de submissão do preso ao trabalho escravo; da possibilidade de ocorrência de conflitos burocráticos entre os agentes da administração pública e os da administração empresarial; de comprometimento de uma tarefa estatal inegável, como é essa de cuidar dos apenados e de assegurar-lhes a reeducação e reinserção social plena!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se tanto martelei no tema da vontade política; se tanto fustiguei nossa propensão protetória, mesmo quando diante de problemas que reclamam solução inadiável, é porque experimento profunda inquietação ante o agravamento da crise da Segurança Pública.

A sociedade brasileira vê-se sitiada e tomada de pânico.

O crime organizado amplia seu espaço e consolida, dia-a-dia, o seu absurdo poder.

A elite empresarial começa a desbandar. Jovens brasileiros, em cuja formação o País investiu com tanto sacrifício, estão emigrando. Não em busca do Eldorado — que sempre esteve e continua aqui — mas à procura de segurança, esse requisito básico da vida humana que só existe onde sobra a civilização.

Cessou a hora do debate dilettante, do discurso inconsequente. Socou a hora da ação responsável.

Ou resolvemos esse problema ou sucumbiremos.

Para tanto, Vossas Excelências terão outras propostas a encaminhar, melhores até do que a minha.

Por ora e de minha parte, quero sugerir ao eminentíssimo Presidente da Comissão de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados que, buscando evitar o arquivamento puro e simples, do dossier resultante do I Fórum Nacional de Segurança Pública, Violência e Criminalidade, promova a consolidação das propostas e conclusões dos seus nove eventos e a remeta ao Executivo, numa demonstração de que o Congresso Nacional alia-se ao clamor popular em maciça pressão por que seja revertido, de pronto, o quadro de descalabro da Segurança Pública no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinlan.

O SR. ONOFRE QUINLAN (PMDB — GO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, o desenvolvimento econômico brasileiro passa, necessariamente, por uma profunda reformulação dos conceitos que têm embasado as políticas agrícola e fundiária, nos últimos anos.

Apesar da inegável importância da grande empresa agrícola, voltada à produção de commodities, centrada, pois, na monocultura de exportação, não se pode conceber um desenvolvimento auto-sustentado sem que se organize, economicamente, a produção de subsistência, de abastecimento do mercado interno de alimentos e de matérias-primas, numa palavra, a pequena produção agropecuária, gerada pela mão-de-obra familiar em glebas de reduzido tamanho.

Essa pequena produção, disseminada por todo o espaço brasileiro, é a principal responsável pela ocupação produtiva do campo, pelo afastamento do fantasma da fome, pela fixação do homem à terra.

O eminentíssimo Deputado Lázaro Barboza, Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, tem revelado, na direção de sua pasta, a extraordinária clarividência de ver por esse ângulo o papel do Governo no setor, mas procurando obstinadamente os caminhos seguros que levem o homem do campo, principalmente o pequeno produtor, à autodeterminação econômica, para prover-se, a si e à sua família, dos bens necessários a uma qualidade de vida digna, tirando da terra sustento e riqueza, sem degradar o meio ambiente.

É verdade que a agricultura, como todos os demais setores da economia — a indústria, o comércio, os serviços — sofre das mesmas dificuldades originadas pela catastrófica política dos últimos anos, em que os governos, desconsiderando as necessidades fundamentais da produção, praticam juros de agiota e comprimem os salários a tal ponto que destroem o mercado interno.

Sem recursos financeiros a custos razoáveis e sem mercado capaz de absorver os custos fixos da produção de escala, empresas e empresários do campo e da cidade, descapitalizaram-se a ponto crítico o que torna difícil viabilizar soluções.

A afinada sensibilidade que tem para com o social, faz, porém, com que o Sr. Ministro da Agricultura conduza a importantíssima ação de seu Ministério para atender às mais urgentes demandas da pequena produção, através de medidas práticas, expeditas, racionais, para que, no curto tempo que o Governo dispõe, possa estabelecer uma obra duradoura para o desenvolvimento do campo.

Competência, para tanto, não lhe falta, pois as maiores safras agrícolas que o Brasil já teve ocorreram, exatamente, quando Lázaro Barboza era o Secretário-Geral do Ministério. Essa preciosa experiência, aliada a uma concepção verdadeiramente ecuménica do Brasil, onde o importante não é uma determinada região, mas o País como um todo, faz com que o Ministro Lázaro Barboza seja o homem certo, no lugar certo, para que os vazios econômicos de alto potencial possam ser racionalmente ocupados, interiorizando o desenvolvimento e eliminando as desigualdades regionais.

Dentro dessa visão estratégica, elegeu-se a região Centro-Oeste — a imensa fronteira agrícola do Brasil — como área prioritária para desenvolver a pequena e média propriedade rural, como empreendimento produtivo de alta eficácia, a partir da preservação do meio ambiente, com a adoção de tecnologias adequadas, de diversificação de culturas e da verticalização da atividade através da agroindústria.

Nesse contexto, tornar-se-á possível a criação de empresas no interior, atuando positivamente para deter o êxodo rural e estabelecer uma infra-estrutura básica à habitação e à produção das comunidades rurais.

Equipes pluridisciplinares do Ministério estão trabalhando com afinco, na produção de estudos expeditos que permitem

tam a eleição de alternativas operacionais para cumprir esses objetivos.

Reunidos com lideranças comunitárias vêm sendo realizadas, não só para discutir prioridades, mas, principalmente, para ensaiar a mobilização da cidadania do campo, numa parceria construtiva com o Governo.

Hoje-me, finalmente, informar que, provavelmente, pela primeira vez na história do Ministério da Agricultura, haja um Ministro que conhece todos os planos, programas e projetos nos quais a pasta esteja envolvida, tendo, portanto, um instrumento básico para induzir a agropecuária do Brasil a um salto-de-qualidade em termos de desenvolvimento.

Parabéns ao Ministro Lázaro Barboza, pelo trabalho que vem realizando à frente do Ministério da Agricultura pelos pequenos e médios agricultores; parabéns ao Brasil por estar trilhando novos caminhos, dentro de sua inegável vocação de país rico e pacífico.

Requeiro, afinal, ao Exmº Sr. Presidente da Casa a inserção do documento anexo, que define as novas diretrizes do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ONOFRE QUINAN EM SEU DISCURSO:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA

NOVOS CAMINHOS PARA A AGROPECUÁRIA

Eficiência e Competitividade

NOVOS CAMINHOS PARA A AGROPECUÁRIA EFICIÊNCIA E COMPETITIVIDADE

"A ENORME CAPACIDADE DO SETOR PRIMÁRIO EM ALAVANCAR A ECONOMIA É UM FATO INQUESTIONÁVEL. PARA CADA CRUZEIRO PRODUZIDO NA AGROPECUÁRIA, OUTROS TRÊS SÃO GERADOS EM ATIVIDADES CORRELATAS COMO ARMAZENAGEM, TRANSPORTES, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO. PORTANTO, É IMPERATIVO A CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E DISTORÇÕES QUE COMPROMETEM SEU DESEMPENHO, POIS DELA DEPENDE GRANDE PARTE DA ATIVIDADE ECONÔMICA NA GERAÇÃO DE EMPREGOS, RENDA E TRANQUILIDADE SOCIAL".

Ministro Lázaro Barboza

Em harmonia com as Diretrizes de Ação Governamental, o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - MARA apresenta as prioridades na Política Agrícola, submetendo-as aos setores envolvidos e à sociedade em geral.

As medidas práticas decorrentes destas diretrizes certamente trarão como resultado o aumento da competitividade do setor, o impulso modernizante nas estruturas produtivas e de comercialização e a redução das perdas. Ampliarão, ainda, os mercados e a renda dos produtores, bem como, reduzirão os preços reais aos consumidores.

O exercício de formulação e execução da Política Agrícola, nas circunstâncias que o País atravessa, impõe, obrigatoriamente, a responsabilidade de modificar o cenário de aguda pobreza rural, no qual cerca de 5 milhões de famílias anseiam por medidas que viabilizem a sua incorporação ao mercado.

As diretrizes propostas serão objeto de detalhamento sob a forma de ações programáticas, inclusive elaborando projetos com clara identificação de metas, de custos e de estratégia operacional.

II - DIRETRIZES**1. MARCOS REFERENCIAIS DA AÇÃO DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA**

Empenho no cumprimento das diretrizes constitucionais e implementação das determinações das **Leis Agrícola e Agrária**.

Fixação de uma política de **segurança alimentar**.

Estabilidade e credibilidade como pré-condições essenciais ao setor para **investir e atrair capitais**.

2. TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO NA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE PRODUÇÃO, DE ABASTECIMENTO E DE REFORMA AGRÁRIA

Envolvimento dos órgãos representativos do setor produtivo na **discussão de alternativas e prestação de contas à sociedade**.

3. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PARA CONCRETIZAR DECISÕES FUNDAMENTAIS À COMPETITIVIDADE AGRÍCOLA**- REFORMA TRIBUTÁRIA**

O MARA empenhar-se-á na realização de uma reforma que contemple:

redução de alíquotas e eliminação das diferenças de ICMS aplicado à produção, industrialização e distribuição dos **alimentos básicos e insumos**.

eliminação da incidência do ICMS sobre a **exportação de produtos agrícolas e semi-elaborados**, envolvendo eventuais compensações aos Estados mais afetados.

exclusão da cobrança de **adicional ao Frete para Renovação da**

Marinha Mercante (atualmente 25%) sobre a importação de fertilizantes e suas matérias-primas.

- redução da alíquota do IPI sobre material de embalagem e outros insumos componentes da cadeia produtiva dos alimentos básicos.
- inclusão dos produtos agrícolas no Programa de Apoio à Exportação - PROEX, abrindo nova alternativa de crédito.
- Apoio à modernização dos serviços portuários e da infra-estrutura de transportes, como fatores essenciais à redução de custos de comercialização e de produção.

4. REORIENTAÇÃO NO SISTEMA DE FINANCIAMENTO RURAL

- PROFISSIONALIZAÇÃO DO AGROPECUARISTA COMO META

- Reorientação gradual no sentido de priorizar os investimentos, objetivando estimular o uso de tecnologias adequadas, ganhos de produtividade, contemplando principalmente a correção e conservação dos solos, reposição e ampliação do parque de máquinas e equipamentos, a eletrificação rural, infra-estrutura à agricultura irrigada e à armazenagem a nível de propriedade.

- CREDIBILIDADE NA POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS - PGPM

- Fazer da PGPM instrumento de verdadeiro "seguro de renda" onde mais importante que o nível dos preços mínimos seja a certeza do fluxo financeiro oportuno, para honrar os compromissos assumidos com os produtores.

- PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - PROAGRO

Recuperação da confiança no PROAGRO, através da liquidação rápida da dívida do "PROAGRO VELHO", inclusão da rubrica específica no OGU, e reformulação na sistemática operacional, notadamente na assistência

técnica e pericia.

- TRATAMENTO DIFERENCIADO A MINI E PEQUENOS PRODUTORES

- Atenção especial, com a utilização dos instrumentos de política agrícola: Pesquisa, Assistência Técnica, Associativismo Rural e o Crédito para Investimentos, com **subsídio explícito e opção para equivalência-produto.**
- APOIO À MAIOR PARTICIPAÇÃO DO CRÉDITO PRIVADO NO FINANCIAMENTO DO SETOR.

- Estímulo à consolidação e crescimento de **fontes alternativas**, bem como criação de outras, que garantam **crédito compatível** com as necessidades da agricultura moderna: fundo de "commodities", **crédito cooperativo, contratos de venda antecipada, Fundo Rural de Investimentos.**

5. MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO

- PREVISIBILIDADE E CONHECIMENTO DO MERCADO AGRÍCOLA

- Implantação de sistema ágil e confiável de **informações sobre os mercados** agrícolas, abrangendo, dentre outros: preços de insumos e produtos, safras, tecnologias, estoques, custos de produção e comércio internacional.

- Incentivo ao desenvolvimento de **mercados "Físicos e Futuros"** de produtos agropecuários, aumentando a participação da iniciativa privada no processo de comercialização ("**warrantagem**" e **circulação de títulos no sistema financeiro**).

- PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Reformulação do atual sistema, apoiando o fim do **monopólio do Estado**, mas com **controle sobre a padronização**, o credenciamento e a execução dos serviços, de modo a **garantir eficiência e baixos custos**

operacionais.

- APROXIMAÇÃO DE PRODUTORES E CONSUMIDORES

- Viabilização do acesso de produtores aos mecanismos de **venda em bolsas de mercadorias** e racionalização dos fluxos de comercialização.

- REVISÃO DA LEI DE ARMAZÉNS GERAIS

Atualizar a Lei nº 1.102, promulgada em 1903, de modo a adequar a prestação dos serviços às **novas exigências** do mercado, sobretudo quanto a credenciamento de armazenadores, quebras técnicas e fiança securitária.

- DEMOCRATIZAÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTES DE ESTOQUES PÚBLICOS

- Abertura para **pequenos e médios transportadores** participarem da movimentação dos estoques públicos através de "**leilões de fretes**".

6. ESTABILIDADE NO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

- ALIMENTOS BÁSICOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

- Adoção de programa que **amplie a oferta de produtos alimentícios essenciais** às **populações mais necessitadas**, a preços diferenciados, mobilizando estoques públicos (através da CONAB/Rede SOMAR, FAE, LBA e outros programas sociais).

- EQUILÍBRIO NA OFERTA E DEMANDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

- Utilização dos mecanismos de **regularização do abastecimento** (Política de Garantia de Preços Mínimos, Estoques Reguladores e Comércio Externo), protegendo a agricultura nacional **contra importações que sejam subsidiadas** na origem ou impliquem em **riscos sanitários**.

- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONAB

- Aperfeiçoamento do sistema gerencial e das normas operacionais, de

modo a garantir a eficaz execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, e das ações que lhe cabem na **regulação de mercado**.

. Adequação da CONAB, limitando-a às necessidades impostas pelas suas atribuições, inclusive com a **alienação de armazéns** e imóveis desnecessários.

7. REFORMA AGRÁRIA

. Integração institucional no âmbito do próprio Governo, levando os demais Ministérios, bem como os Estados e Municípios a participarem efetivamente, numa perspectiva de **co-responsabilidade na Reforma Agrária**.

. Viabilização efetiva dos assentados, proporcionando-lhes o acesso à Pesquisa, à Assistência Técnica, ao Crédito e à Garantia de Preços Mínimos.

. Reinício dos processos de desapropriação, nos termos da Lei Agrária.

. Recuperação a **credibilidade dos Títulos da Dívida Agrária**, como condição para plena continuidade no processo de desapropriação.

. Apoio aos projetos de colonização privada enquanto forma complementar de ação fundiária e ocupação dirigida.

8. COMÉRCIO EXTERIOR E INTEGRAÇÃO REGIONAL

. Conduzir o processo de integração no contexto do **MERCOSUL** na área de atuação do Ministério, preservando os **interesses essenciais da agricultura e do País**, em sintonia com representantes dos segmentos envolvidos.

. Propor e defender uma **Tarifa Externa Comum - TEC**, compatibilizando os interesses nacionais com as especificidades do setor.

- Atenção especial no sentido de identificar e propor medidas que protejam o País contra as **barreiras não tarifárias**, freqüentemente levantadas pelos países importadores.
- Zelar pela aplicação dos **direitos compensatórios** na importação de produtos subsidiados na origem, de acordo com o disposto na Lei Agrícola e regulamentação complementar.
- Aprofundar os estudos e as medidas no sentido da **reconversão e incentivo aos segmentos vulneráveis**, nos termos do Tratado de Assunção.

9. PESQUISA AGROPECUÁRIA

- **Modernização Institucional** da EMBRAPA para atualização de seu papel no processo de **Geracão e Transferência de Tecnologia Agropecuária, Florestal e Agroindustrial**, considerando uma maior participação do segmento produtivo em seus planos de trabalho.
- **Enfase na Transferência de Tecnologia**, para Agricultores, Agroindústria, Cooperativas, Sindicatos e a outras formas de organização associativa, através de suas ações de difusão de tecnologias, do sistema público de Extensão Rural e da Rede de Assistência Técnica Privada.
- Aperfeiçoar e difundir o Programa de **Zoneamento Agroecológico**, gestionando para a sua inclusão nos planos e programas oficiais de desenvolvimento.
- Apoiar a criação e a gestão privadas de fundos destinados à complementação do atual **modelo de pesquisa agropecuária** no país.

10. REVIGORAMENTO DA POLÍTICA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

- **Implantação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária**, através de mecanismos de ação preventiva e de promoção da sanidade, envolvendo:

Introdução dos conceitos de **Analise de Risco e Pontos Críticos de Controle para a Inspeção Industrial e Sanitária** de produtos de origem animal, vegetal, bebidas e insumos agrícolas.

Harmonização das **Normas Técnicas** à linguagem internacional.

Adoção de estratégia **Ecossistêmica** para o controle e a erradicação de doenças e pragas de animais e vegetais.

Definição de **Áreas Livres** de doenças e pragas com vistas à superação das **Barreiras Técnicas** impostas pelo comércio exterior.

- Reordenamento do **Poder de Polícia Sanitária** no Setor Público Agrícola.
- Participação ativa** dos representantes dos **Setores Privados** na formulação e na gestão da **Política de Defesa Agropecuária**.

11. REDUÇÃO DE PERDAS NA AGRICULTURA

- Capacitação da **mão-de-obra rural**, valorizando a força de trabalho como principal fator de produção na agropecuária.
- Lançamento de um programa de **redução de perdas na movimentação de safras**, em conjunto com o Ministério dos Transportes e as Secretarias de Planejamento e de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.
- Aplicação do **Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade**, prioritariamente, nas fases de pré-plantio, plantio, colheita e armazenagem da produção agrícola.
- Incentivo ao melhor **aproveitamento** de produtos e subprodutos da pecuária.
- Adequação dos **informes meteorológicos** às especificidades microrregionais e de cultivos, implantando mecanismos de divulgação junto a cooperativas, a produtores e a órgãos de pesquisa e assistência técnica, de forma a prevenir sobre eventos climáticos, reduzindo os prejuízos e as perdas.

12. ESTÍMULO À PRODUÇÃO E À EXPORTAÇÃO DE FRUTAS "IN NATURA"

- Execução de um programa de incentivo às exportações de frutas, envolvendo a articulação de todos os órgãos, com destaque na agilização dos serviços e exigências formais, garantia de qualidade do produto e apoio da pesquisa.
- Apoio à implantação e ampliação de polos de fruticultura em regiões com potencial, a exemplo do Vale do São Francisco.

ANEXO

IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA E DO COMPLEXO AGROINDUSTRIAL NA ECONOMIA BRASILEIRA

1 - PRODUÇÃO DE LAVOURA

- Grãos: 67 milhões de t. (1992/93).
- Hortigranjeiros: 30 milhões de t. (1992).
- Café: 3.0 milhões de t. (1991).
- Cana-de-Açúcar: 263.4 milhões de t. (1991).
- Laranja: 94.8 milhões de t. (1991).
- Mandioca: 24.5 milhões de t. (1991).
- Algodão: 1.266.7 mil t. em caroco (1992).
- Cacau: 320.5 mil t. (1991).

2 - PRODUÇÃO ANIMAL

- Carne Bovina: 4.880 mil t. (1992).
- Carne Suína: 1.312 mil t. (1992).
- Carne Avícola: 2.864 mil t. (1992).
- Ovos: 39.4 milhões de caixas com 30 dúzias (1992).
- Leite: 14.5 bilhões de litros (1992).

3 - REBANHO ANIMAL EXISTENTE

- Bovinos: 150 milhões de cabeças.
- Suínos: 33 milhões de cabeças.
- Aves: 590 milhões de cabeças.

4 - PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA NO PRODUTO INTERNO BRUTO

- Participação da Agricultura no PIB = 10.8% (1991).
- Participação do Complexo Agroindustrial no PIB = 40% (estimado).
- Variação do produto real da Agropecuária 1980/91: 31,57%.
- Variação do produto real total 1980/91: 16,94%.

5 - POPULAÇÃO E EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

- População rural estimada: 37 milhões de pessoas (1992).
- Emprego em atividades agrícolas = 14.233 mil pessoas (1988).
- Emprego no Complexo Agroindustrial = 29.786 mil (1987).
- Participação do Complexo Agroindustrial no Emprego total = 51,8%.

6 - EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

- Valor médio anual das exportações agrícolas = 11.52 bilhões US\$ (média 1989/91).
- Participação média da Agricultura na Exportação total: 35,47% (1989/91).
- Exportações líquidas da Agricultura: 7.98 bilhões de US\$ (média 1989/91).

7 - UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NA AGRICULTURA

- Fertilizantes: 8,5 milhões de t (1991).
- Aquisição de máquinas agrícolas: 18.186 unidades (1991).
- Sementes melhoradas: 1.730 mil t. (1991).
- Defensivos agrícolas: 961 milhões de US\$ (1991).

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA**— 1 —****PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 50, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências, tendo.

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador João Calmon, favorável com Emendas que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18horas e 4 minutos.)

Ata da 28^a Sessão, em 3 de fevereiro de 1993**7^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —****Presidência do Sr. Levy Dias**

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Albano Franco - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Álvaro Pacheco - Áureo Mello - Bello Parga - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Saboia de Carvalho - Darcy Ribeiro - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Eva Blay - Flaviano Melo - Francisco Rollemberg - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Hydeck Freitas - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - Jo-

saphat Marinho - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Juvêncio Dias - Lavoisier Maia - Levy Dias - Lourenberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Luiz Alberto - Magno Bacelar - Manoel de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Mauro Benevides - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Pedro Simon - Raciad Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A lista de presença acusam o comparecimento de 74 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.
É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 8, DE 1993

(Nº 3.497/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os níveis das tarifas de fornecimento de energia elétrica a serem cobradas de consumidores finais serão propostos pelo concessionário, ao Poder Concedente, que os homologará, observado o disposto nesta lei.

§ 1º A ausência de manifestação de inconformidade do Poder Concedente, no prazo de quinze dias após a apresentação da proposta pelo concessionário, representará a homologação da mesma.

§ 2º Os níveis das tarifas a que se refere o *caput* deste artigo corresponderão aos valores necessários para a cobertura do custo do serviço de cada concessionário distribuidor, segundo suas características específicas, de modo a garantir a prestação dos serviços adequados.

§ 3º No custo do serviço mencionado no parágrafo anterior, além dos custos específicos dos concessionários públicos e privados, serão obrigatoriamente incluídos os valores relativos aos preços da energia elétrica comprada aos concessionários supridores, inclusive o transporte da energia gerada pela Itaipu Binacional, os relativos às quotas anuais da Reserva Global de Reversão — RGR ao rateio do custo de combustíveis e às compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos devidos por usinas próprias.

§ 4º Respeitado o valor médio das tarifas de fornecimento, devidamente homologadas na forma do disposto neste artigo, fica facultado ao concessionário distribuidor promover alterações compensatórias entre os níveis das tarifas de fornecimento relativos a cada classe de consumidor final.

Art. 2º Os níveis das tarifas a serem praticadas no suprimento de energia elétrica serão propostos pelo concessionário supridor e homologados pelo Poder Concedente, como dispõe esta lei.

§ 1º A ausência de manifestação de inconformidade do Poder Concedente, no prazo de quinze dias após a apresentação da proposta pelo concessionário, representará a homologação da mesma.

§ 2º Os níveis das tarifas a que se refere *caput* deste artigo corresponderão aos valores necessários para cobertura do custo do serviço de cada concessionário supridor, segundo suas características específicas, de modo a garantir a prestação dos serviços adequados.

§ 3º No custo do serviço mencionado no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente incluídos os valores relativos às

quotas anuais da Reserva Global de Reversão — RGR e às compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos.

§ 4º As tarifas de suprimento terão vigência sobre os consumos e demandas ocorridos a partir da data de sua homologação pelo Poder Concedente.

Art. 3º Os concessionários supridores e supridos deverão celebrar contrato de suprimento de energia elétrica.

§ 1º O contrato a que se refere o *caput* deste artigo conterá a identificação das quantidades, os preços e as regras do intercâmbio de energia e obedecerá às leis específicas e ao que dispuer o regulamento desta lei.

§ 2º A homologação pelo Poder Concedente dos níveis das tarifas propostos pelos concessionários de fornecimento e de suprimento estará condicionada à celebração do contrato a que se refere este artigo.

§ 3º Os contratos de suprimento de energia elétrica e os contratos de transporte da energia gerada por Itaipu Binacional poderão ser celebrados diretamente com os concessionários distribuidores que forneçam a consumidores finais.

§ 4º As garantias de pagamento nos contratos referidos neste artigo constituir-se-ão obrigatoriamente das receitas próprias dos concessionários supridos, com respectiva autorização de débito automático em suas contas correntes bancárias, uma vez caracterizado o inadimplemento.

§ 5º O contrato de suprimento poderá conter dispositivo prevendo a dilação dos prazos de pagamento na proporção do inadimplemento de consumidores finais, devidamente comprovado.

Art. 4º Os concessionários reajustarão periodicamente os valores das tarifas mediante a utilização de fórmulas paramétricas e respectivos índices, conforme o que dispuser o regulamento desta lei.

Art. 5º A revisão dos níveis das tarifas obedecerá a legislação específica.

Art. 6º Os concessionários inadimplentes com a União e suas entidades, os Estados e suas entidades, os Municípios e suas entidades, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS e suas controladas e demais empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica ou os que não tenham celebrado os contratos de suprimento a que se refere o art. 3º desta lei, não poderão receber recursos ou garantias, de qualquer natureza, da União e das entidades por ela controladas direta ou indiretamente.

Art. 7º O regime de remuneração garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar — CRC e a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR, ficarão extintos na data da publicação do decreto regulamentador desta lei.

§ 1º A extinção da CRC e da Rencor não exime os concessionários inadimplentes de quitar os respectivos débitos.

§ 2º Até 30 de junho de 1993, os concessionários que já tiverem firmado o contrato de suprimento, a que se refere o art. 3º desta lei, poderão transferir para outros concessionários e para Itaipu Binacional parcelas dos seus saldos credores nas CRC, acumulados até a data da publicação do decreto de regulamentação desta lei, excluídos os efeitos da correção monetária especial a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991.

§ 3º As parcelas dos saldos credores das CRC, referidas no parágrafo anterior, serão destinadas à quitação, mediante

encontro de contas de débitos vencidos até 31 de dezembro de 1992, obedecida a seguinte ordem:

- a) relativos ao suprimento e ao transporte de energia elétrica gerada por Itaipu Binacional;
- b) relativos ao suprimento de energia elétrica gerada por outros concessionários supridores;
- c) remanescentes da Rencor;
- d) relativos aos suprimentos de combustíveis fósseis.

§ 4º Após o encontro de contas efetuado na forma do parágrafo anterior, os detentores de créditos da CRC poderão compensá-los com os seguintes ativos da união existente em 31 de dezembro de 1992:

- a) créditos a receber de compromissos internos e externos cujas garantias foram adimplidas pela União;
- b) créditos a receber relativos a impostos federais;
- c) créditos a receber relativos à RGR; e
- d) outros ativos a critério do Ministério da Fazenda.

§ 5º A Eletrobrás receberá créditos de CRC, de que sejam titulares concessionários de distribuição de energia elétrica, para compensação de débitos vencidos relativos a contratos de financiamentos com ela celebrados, podendo utilizar tais ativos para os efeitos do que estabelecem as alíneas a, b e d do parágrafo anterior.

§ 6º Os eventuais saldos de CRC, remanescentes em 30 de junho de 1993, após as compensações autorizadas por esta lei, poderão ser utilizados, durante o período da respectiva concessão ou em seu término, na forma e para os fins estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério de Minas e Energia.

§ 7º Os eventuais saldos credores dos concessionários controlados por Estados da Federação, remanescentes após todas as compensações autorizadas neste artigo, serão considerados créditos líquidos contra a Fazenda Nacional, exclusivamente para o fim de serem utilizados cinqüenta por cento para deduzir os saldos das dívidas vencidas dos Estados controladores, que vierem a ser refinanciadas pela União, e o restante para pagamento de até cinqüenta por cento das prestações mensais de dívidas de concessionários e dos Estados controladores refinanciadas pela União.

§ 8º Os lançamentos contábeis efetuados com valores da CRC, decorrentes da aplicação do previsto nesta lei, serão considerados para efeito da tributação pelo Imposto sobre a Renda da pessoa jurídica titular da conta conforme as alíquotas vigentes às épocas de formação dos saldos, podendo, o débito fiscal correspondente, ser pago com os próprios créditos de CRC.

Art. 8º Fica estendido a todos os concessionários distribuidores o rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos sistemas isolados.

Art. 9º O art. 4º e seus parágrafos da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Sefão computadas no custo de serviço das empresas concessionárias, supridoras e supridas, quotas anuais da reversão, com a finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

§ 1º A quota anual de reversão, a ser fixada pelo Poder Concedente, corresponde ao produto de até três por cento incidente sobre o investimento do concessionário composto pelos saldos pro rata tempore, nos exer-

cícios de competência, do Ativo Imobilizado em Serviço, não se computando o Ativo Intangível, bem como deduzindo-se a Depreciação Acumulada, as Doações e Subvenções para Investimentos e Obrigações Especiais, Reversão, Amortização, Contribuição do Consumidor e Participação da União.

§ 2º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério de Minas e Energia, fixará, nos termos da legislação em vigor e nos períodos de competência, os valores da quota anual de reversão para cada concessionário.

§ 3º Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica, depositarão mensalmente, até o dia quinze de cada mês seguinte ao de competência, em agência do Banco do Brasil S.A., as parcelas duodecimais de sua quota anual de reversão na conta corrente da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETRO-BRÁS — Reserva Global de Reversão — RGR.

§ 4º A Eletrobrás destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica e para reativação do programa de conservação de energia elétrica, mediante projetos específicos.

§ 5º A Eletrobrás procederá a correção mensal da RGR de acordo com os índices de correção dos ativos permanentes e creditará a essa reserva juros de cinco por cento ao ano sobre o montante corrigido dos recursos utilizados. Os rendimentos dos recursos não utilizados reverterão, também, à conta da RGR.

§ 6º Ao DNAEE serão destinados dois por cento dos recursos da RGR, devidamente corrigidos monetariamente, para custear seus dispêndios com projetos e atividades relativos a hidrologia, hidrometeorologia, operação de rede hidrometeorológica nacional e fiscalização das concessões de energia elétrica.

§ 7º A Eletrobrás destinará anualmente, observado o percentual mínimo a ser estabelecido em regulamento, recursos da RGR arrecadada para financiamento de programas de eletrificação rural.

§ 8º Os recursos do Fundo de Reversão investidos pelos concessionários na expansão e melhoria dos sistemas até 31 de dezembro de 1971, bem como as retensões da Reserva Global de Reversão — RGR, efetuadas até 31 de dezembro de 1992, serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de correção dos ativos permanentes dos concessionários do serviço público de energia elétrica e vencerão juros de cinco por cento ao ano, sobre o montante mensalmente corrigido, os quais serão depositados em nome da Eletrobrás.”

Art. 10. O inadimplemento do recolhimento das parcelas das quotas anuais de RGR e CCC, e da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos pelos concessionários acarretará a impossibilidade de revisão e reajustamento de seus níveis de tarifas, independentemente do que dispuzer o contrato respectivo.

Art. 11. As propostas iniciais dos níveis das tarifas poderão contemplar programas graduais de recuperação dos níveis adequados, atendendo as diversidades econômicas e sociais das áreas de concessão, sem prejuízo dos reajustes periódicos previstos no art. 4º desta lei.

Art. 12. A critério de cada concessionário, e por um prazo de cento e oitenta dias a partir da assinatura do contrato

de suprimento, o Poder Concedente poderá continuar fixando os níveis das tarifas de fornecimento de energia elétrica a serem cobrados aos consumidores, em sua respectiva área de concessão.

Art. 13. O concessionário de serviço público de distribuição de energia elétrica criará no âmbito de sua área de concessão, Conselho de Consumidores, de caráter consultivo, composto por igual número de representantes das principais classes tarifárias, voltado para orientação, análise e avaliação das questões ligadas ao fornecimento, tarifas e adequacidade dos serviços prestados ao consumidor final.

Art. 14. Ficam autorizados os concessionários a contratarem com seus consumidores fornecimentos que tenham por base tarifas diferenciadas, que contemplem o custo do respectivo atendimento, ou a existência de energia elétrica temporariamente excedente.

Art. 15. Fica a Eletrobrás autorizada a alienar a entidade do Poder Público as ações ordinárias que possui de empresas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, admitida a manutenção de participação acionária minoritária.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 1º e a alínea e do § 2º do art. 2º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.506, de 23 de dezembro de 1976; o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973; os arts. 1º, 2º, 3º e 13 do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988; a alínea d do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, e demais disposições em contrário.

LEI N° 9.069 - DE 8 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da ITAIPU e dá outras providências.

O Presidente da República

Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Compete à Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRAS -, como órgão de coordenação técnica, financeira e administrativa do setor de energia elétrica, promover a construção e a respectiva operação, através de subsidiárias de âmbito regional, de centrais elétricas de interesse supra-estadual e de sistemas de transmissão em alta e extra-alta tensões, que visem a integração interestadual dos sistemas elétricos, bem como dos sistemas de transmissão destinados ao transporte de energia elétrica produzida em aproveitamentos hidrogeréticos binacionais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá manter sob a administração da

ELETROBRAS linha de transmissão cuja função seja a transferência ou intercâmbio de energia entre Estados, encampada de empresas concessionárias de âmbito Estadual, desde que localizada fora do Estado em que opera esta concessionária.

Art. 2º São consideradas subsidiárias da ELETROBRAS de âmbito regional:

I - Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. - ELETROSUL, com atuação nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

II - FURNAS - Centrais Elétricas S. A., com atuação no Distrito Federal e nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Guanabara, Espírito Santo, Goiás e Mato Grosso, estes dois últimos, respecti-

vamente, ao Sul dos paralelos de 18º 30' (quinze graus e trinta minutos) e 18º (dezoito graus);

III - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, com atuação nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão;

IV - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. - ELETRONORTE, com atuação nos Estados de Goiás, Mato Grosso, respectivamente, ao norte dos paralelos de 18º 30' (quinze graus e trinta minutos) e 18º (dezoito graus), Pará, Amazonas e Acre e Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá.

Parágrafo único. Poderão ser consideradas, por decreto, com o de âmbito regional, outras subsidiárias da ELETROBRAS, bem como promovida a redivisão das áreas de atuação de cada uma delas.

Art. 3º A totalidade dos serviços de eletricidade da ITAIPU, Usina de base, que, pelo Tratado celebrado em 26 de abril de 1973, com a República do Paraguai, para o aproveitamento hidroelétrico do trecho do Rio Paraná entre o Salto Grande de Este Quedas ou Salto de Quaira e a Foz do Rio Iguaçu, o Brasil se obrigou a adquirir, será utilizado pelas empresas concessionárias, nas cotas que lhes forem destinadas pelo Poder Concedente.

Art. 4º Ficam designadas as subsidiárias da ELETROBRAS FURNAS e ELETROSUL, para a aquisição da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade da ITAIPU.

Art. 5º FURNAS e ELETROSUL celebrarão contratos com a ITAIPU com duração de 20 (vinte) anos, conforme previsto no Anexo C do referido Tratado, com base nos mercados de energia elétrica nas respectivas áreas de atuação no ano anterior ao da celebração dos contratos.

Parágrafo único. Para os fins de programação de instalações de geração e

de transmissão de energia elétrica, bem como dos ratos estabelecidos no art. 10, será feita estimativa da divisão entre FURNAS e ELETROSUL da totalidade da potência e energia postas à disposição do Brasil por ... ITAIPU, com base nos mercados de energia elétrica nas respectivas áreas de atuação no ano de 1980.

Art. 6º FURNAS e ELETROSUL construirão e operarão os sistemas de transmissão em extra-alta tensão, bem como as ampliações que se fizerem necessárias nos seus respectivos sistemas já existentes, para o transporte da energia da ITAIPU até os pontos de entrega às empresas concessionárias referidas nos artigos 7º e 8º.

Iº A construção de instalações terminais e de interligações entre as mesmas, que se fizerem necessárias à entrega da energia da ITAIPU a regiões metropolitanas, ficará também a cargo de FURNAS e ELETROSUL.

IIº Na construção desses sistemas de transmissão serão utilizados recursos previstos no art. 7º item IV, alínea a, da Lei nº 8.824, de 14 de novembro de 1992.

IIIº As empresas concessionárias de âmbito Estadual construirão e operarão os sistemas de transmissão que se fizerem necessários para o transporte e distribuição de energia proveniente de ITAIPU, recebida os FURNAS e ELETROSUL nos pontos de entrega referidos neste artigo, bem como as ampliações que se fizerem necessárias em seus próprios sistemas.

Art. 7º As seguintes empresas concessionárias: Centrais Elétricas de São Paulo S. A. - CESP, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. - CEMIG, LIGHT - Serviços de Eletricidade S. A. Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. - ESCELA, Companhia Brasileira de Energia Elétrica - CREE, Centrais Elétricas Fluminenses S. A. - CEJF, Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB

Centrais Elétricas de Goiás S. A. — CELO e Centrais Elétricas Matogrossenses S. A. — CEMAT, terão o prazo de 20 (trinta) dias, contados a partir da assinatura dos contratos aludidos no artigo 5º, para celebrar contratos com FURNAS, de 20 (vinte) anos de prazo, para utilização em conjunto da totalidade da potência contratada por FURNAS com ITAIPU e da totalidade da energia vinculada a essa potência contratada dentro do mesmo espírito do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, anexo C.

Parágrafo único O contrato que for celebrado entre FURNAS e CESP incluirá a parceria da potência e energia adquirida por FURNAS à ITAIPU, destinado no sistema da LIGHT, no Estado de São Paulo, parceria essa que será suprida através da CESP.

Art. 8º As seguintes empresas concessionárias: Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL e Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A — CEESC terão o prazo de 20 (trinta) dias contados a partir da assinatura dos contratos aludidos no artigo 5º para celebrar contratos com a ELETROSUL de 20 (vinte) anos de prazo para a utilização, em seu conjunto, da totalidade da potência contratada pela ELETROSUL com ITAIPU e da totalidade da energia vinculada a essa potência contratada dentro do mesmo espírito do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, anexo C.

Art. 9º A potência contratada com FURNAS e ELETROSUL pelas empresas concessionárias mencionadas nos artigos 7º e 8º será ratificada, na proporção da energia por elas vendida no ano anterior aquele em que serão celebrados os contratos, a seus consumidores finais e a empresas concessionárias que não as mencionadas nos citados artigos.

Parágrafo único Caso a evolução do mercado de energia elétrica de qualquer dentre as empresas concessionárias mencionadas nos artigos 7º e 8º venha a justificar revisão das potências e da energia por elas contratadas, admitir-se-á tal procedimento, desde que a revisão pretendida possa ser compensada pela revisão das potências e da energia faltadas pelas restantes empresas concessionárias e a juízo do Ministro das Minas e Energia.

Art. 10. As empresas concessionárias mencionadas nos artigos 7º e 8º terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que entrar em vigor o Tratado referido no art. 5º, para celebrarem Convênios, respec-

ivamente com FURNAS e ELETROSUL, com a interveniência do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNNE e da ELETROBRAS, obturando os suprimentos determinados nessa Lei.

§ 1º Para os fins dos acordos convencionais, as potências previstas para contratação pelas aludidas empresas concessionárias serão proporcionadas à energia a ser por elas vendida, no ano de 1990, a seus consumidores finais e a empresas concessionárias, que não as mencionadas nos artigos 7º e 8º, de acordo com as projeções coordenadas e aprovadas em seu conjunto, pelo ELETROBRAS.

§ 2º Por ocasião da celebração dos contratos referidos nos artigos 7º e 8º, essas potências serão reajustadas conforme disposto no art. 6º.

Art. 11. As potências previstas nos contratos a que se referem os artigos 7º e 8º, deverão ser consideradas como adicionais à maior potência contratada em contratos entre FURNAS e ELETROSUL e as empresas concessionárias das áreas de atuação respetivas, vigentes na data desta Lei ou que vierem a vigorar até a entrada em operação da central hidrelétrica de ITAIPU, respeitadas as condições específicas de cada contrato.

Art. 12. A coordenação operacional dos sistemas interligados das Regiões Sudeste e Sul será feita, em cada uma delas, pelo um Grupo Coordenador para Operação Interligada, integrado por representante da ELETROBRAS e respectivamente das empresas concessionárias mencionadas nos artigos 7º e 8º.

§ 1º A critério da ELETROBRAS poderão integrar os referidos Grupos outras empresas participantes dos sistemas interligados.

§ 2º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNNE designará representantes junto aos Grupos para participarem de seus trabalhos como observadores.

§ 3º Os Grupos serão organizados e dirigidos pela ELETROBRAS.

§ 4º Sem efeito suspensivo do trabalho dos Grupos, as divergências entre a ELETROBRAS e as empresas concessionárias participantes dos sistemas serão dirimidas pelo Ministro das Minas e Energia, por meio de reunião da parte interessada eframinhando o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 13 A coordenação operacional, a que se refere o artigo anterior, será por objetivo principal o uso racional das instalações geradoras e de transmissão existentes e que viverem a cui-

tir nos sistemas interligados das Regiões Sudeste e Sul, assegurando ainda:

I — que se dê utilização prioritária à potência e energia produzidas na central elétrica de ITAIPU;

II — que os ônus e vantagens decorrentes das variações de condições hidrológicas em relação ao período hidrológico crítico sejam rateados entre todas as empresas concessionárias de queles sistemas, de acordo com critérios que serão estabelecidos pelo Poder Executivo;

III — que os ônus e vantagens decorrentes do consumo de combustíveis fósseis, para atender às necessidades dos sistemas interligados ou por império de interesse nacional, sejam rateados entre todos as empresas concessionárias daqueles sistemas, de acordo com critérios que serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único A coordenação operacional poderá estender os princípios estabelecidos neste artigo, à operação conjunta de ambos os sistemas, a critério da ELETROBRAS.

Art. 14 A partir da data da entrada em vigor desta Lei, qualquer concessão ou autorização para novas instalações geradoras ou de transmissão em extra-nível tensão, nas Regiões Sudeste e Sul, levará em conta a utilização prioritária da potência e da energia que serão postas à disposição do Brasil pela ITAIPU e adquiridas por FURNAS e ELETROSUL.

Parágrafo único A ELETROBRAS será previamente consultada sobre qualquer concessão de geração requerida ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 15. A ELETROBRAS submeterá ao Ministro das Minas e Energia:

I — até 31 de dezembro de 1973, o plano de instalações necessárias ao atendimento das necessidades de energia elétrica das Regiões Sudeste e Sul até 1990;

II — até 31 de dezembro de 1974, a extensão desse plano até 1990, levando em conta a construção da central elétrica de ITAIPU bem como das centrais geradoras indispensáveis à complementação da produção daquele central elétrico.

Art. 16 O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de vigência desta Lei, regulamentará os artigos 12 e 13.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de julho de 1973; 132º da Independência e 69º da República.

Enredo G. Alves
Documentário Mário Baptista

LEI N° 8.655 — DE 20 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a remuneração legal do investimento das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, o da justa remuneração.

O Presidente da República, faz saber que o Congresso Nacional decretou o que se segue:

Art. 1º A remuneração legal do investimento, a ser computada no custo do serviço dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, será de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento), a critério do poder concedente.

I 1º A diferença entre a remuneração resultante da aplicação do valor percentual aprovado pelo Poder concedente e a efetivamente verificada no resultado do exercício será registrada na Conta de Resultados a Companhia, do concessionário, para fins de compensação dos excessos e insuficiências da remuneração.

I 2º As imparidades correspondentes aos saldos credores da Conta de Resultados a Companhia serão depositadas pelo concessionário, a débito do Fundo de Compensação de Resultados, até 30 de abril de cada exercício, em conta vinculada no Banco do Brasil S. A., no código da empresa que se poderá ser movimentada, para a sua finalidade, a cargo do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 2º O investimento remunerável das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica compreenderá as parcelas a seguir enumeralas, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

I — o valor de todos os bens e instalações que direta ou indiretamente concorreram, exclusiva e permanentemente, para a produção, transmissão, transformação ou distribuição da energia elétrica;

II — o montante de ativo disponível não vinculado, a 31 de dezembro, até a importância de milhas da Reserva para Depreciação. A mesma data, jepois de lançamento da quota de depreciação correspondente ao exercício;

III — os materiais em almoxarifado a 31 de dezembro, indispensáveis ao funcionamento da unidade no que se refere à prestação dos serviços dentro dos limites aprovados para fiscalização;

IV — o capital de movimento, assim entendido a importância em dinheiro necessária à exploração dos serviços, até o máximo de montante de dívida de instrumento subscrito da empresa.

Parágrafo único da total apuração, na forma indicada neste artigo, se deduzirá:

I — o Saldo da Reserva para Depreciação a 31 de dezembro, após o lançamento da quota de depreciação correspondente ao mesmo exercício;

II — a diferença entre os saldos, a 31 de dezembro, da Conta de Resultados a Companhia e o respectivo Fundo;

III — a diferença entre os saldos, a 31 de dezembro, da Conta de Resultados a Companhia e o respectivo Fundo;

IV — os saldos, a 31 de dezembro, das contas do passivo correspondentes a adiantamentos, contribuições e doações;

V — as obras para uso futuro, enquanto não forem remuneradas pela tarifa.

Art. 3º A partir do exercício de 1972, ano base de 1971, com vigência até o exercício de 1975, inclusive, a Imposta de Renda, devida pelos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, será calculada pela aplicação da alíquota de 6% (seis por cento) sobre o lucro tributável.

Parágrafo único. É vedado qualquer desconto a título de incentivo fiscal, sobre o imposto referido neste artigo, enquanto vigorar a redução de alíquota nela estabelecida.

Art. 4º Com a finalidade de proveir recursos para os casos de reversão e encampamento de serviços de energia elétrica, será computada como componente do custo do serviço quota de reversão de 3% (três por cento) calculado sobre o valor do investimento definido no parágrafo anterior deste artigo.

I 1º O investimento que servir de base no cálculo da quota de reversão é aquém definido no item I do artigo 2º dividido pelo valor a que se refere o item IV no parágrafo anterior deste artigo.

I 2º Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica depositarão suas quotas anuais de reversão, em duodécimos, até o último dia útil de cada mês, em agência do Banco do Brasil S. A., na conta "Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS — Reserva Global de Reversão".

I 3º A ELETROBRAS movimentará a conta de Reserva Global de Reversão para a aplicação prevista neste artigo ou em empréstimos a concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, para expansão e melhoria dos serviços.

I 4º Ouvido o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, a ELETROBRAS poderá aplicar até 5% (cinco por cento) da reserva global de reversão na desapropriação de áreas destinadas à construção de reservatórios de regulificação de rios d'água.

I 5º A ELETROBRAS deverá proceder anualmente à correção monetária da Reserva Global de Reversão credenciando a mesma juros de 3% (três por cento) ao ano, sobre o montante dos recursos utilizados, excluídos os aplicados na forma de I 4º deste artigo.

I 6º Os recursos do Fundo de Reversão investidos pelos concessionários de serviços públicos de energia elétrica na expansão era seu interesse até 31 de dezembro de 1971, receberão juros de 10% (dez por cento) em favor do Fundo Global de Reversão, por conta da remuneração do respectivo investimento, devendo os respectivos obterem o disposto no I 5º de artigo 4º.

I 7º Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica, mediante aprovação do Poder concedente, poderão promover a conversão da Reserva de Amortização e do respectivo Fundo, existentes a 31 de dezembro de 1971 em Reserva para Reversão e respectivo Fundo, passando estes a reger-se, desde logo, pelo disposto no parágrafo 6º deste artigo.

Art. 5º O artigo 1º do Decreto-lei número 844, de 23 de junho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Imposto Único sobre energia elétrica instituído pela Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, devido por kWh de energia consumida, a menor ou igual, será equivalente as seguintes percentagens da tarifa fiscal definida em lei:

a) 50% (cinquenta por cento) para os consumidores residenciais;

b) 60% (sessenta por cento) para os consumidores comerciais e outros".

Parágrafo único. Fica acrescentado ao I 5º do artigo 1º da Lei número 2.308, de 31 de agosto de 1954, alterado pelo artigo 1º da Lei número 4.876, de 16 de junho de 1965, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei número 5.073, de 18 de agosto de 1966, modificada pelo artigo 1º do Decreto-lei número 844, de 23 de junho de 1963:

"a) os consumidores industriais".

Art. 6º O artigo 5º do Decreto-lei número 844 passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o seu parágrafo:

"Art. 5º O empêsto comum a todos os consumidores de energia elétrica em favor da ELETROBRAS será cobrado por kWh de energia elétrica de consumo industrial e equivalente a 15% (trinta e cinco por cento) da tarifa fiscal definida em lei".

Art. 7º Faz facultado aos concessionários de serviços públicos de energia elétrica adaptar-se de forma progressiva ao percentual fixado no artigo 4º mediante empréstimo autorizado do poder concedente, observados os seguintes prazos:

I — de cinco exercícios para as áreas pioneiras da Amazônia legal e para a área servida pelo sistema da Companhia Hidroelétrica da Serra do Rio do Peixe, até a incorporação desta ao sistema da Companhia Hidroelétrica de São Francisco;

II — de dois exercícios, observado um percentual mínimo de um mil por cento, para as demais concessionárias;

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1973.

Art. 9º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Brasília, 20 de maio de 1973; 150º da Independência e 83º da República.

Enilio G. Mesquita
Antônio Delânia Neto
Antônio Díaz Lobo Júnior.

DECRETO-LEI N° 2.432, DE 17 DE MAIO DE 1988

Institui a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR, estabelece normas relativas ao equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR, com a finalidade de compensar as insuficiências de remuneração do investimento das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, com recursos provenientes de:

I — produto do recolhimento das quotas anuais de compensação, constituídas pelas parcelas de receita excedente das concessionárias, atendida a taxa de remuneração legal máxima do investimento;

II — saldos credores registrados na Conta de Resultados a Compensar das concessionárias referidos no art. 1º, § 2º, da Lei n° 5.655, de 20 de maio de 1971; e,

III — receitas de outras origens, inclusive de eventuais doações consignadas no Orçamento Geral da União.

§ 1º As quotas anuais de compensação previstas no inciso I do caput deste artigo serão computadas como componentes do custo do serviço das concessionárias.

§ 2º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE fixará, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor, nos períodos de competência, os valores da quota anual de compensação relativa a cada concessionária, dos respectivos recolhimentos das parcelas mensais de distribuição, em Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

§ 3º A concessionária depositará, mensalmente, até o dia quinze do mês seguinte ao de competência, na conta «Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS — Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR» os valores dos recolhimentos, estabelecidos pelo DNAEE, das quotas previstas no inciso I, e até 30 de abril de cada exercício, as importâncias referidas no inciso II do caput deste artigo.

§ 4º O DNAEE poderá utilizar até quatro por cento dos recursos na RENCOR em atividades e projetos relativos a serviços de eletricidade e administração de recursos hídricos, obedecidas as exigências da legislação em vigor.

§ 5º Fica criado o Conselho Consultivo da Reserva Nacional de Compensação de Remuneração, não dotado de estrutura administrativa, com a finalidade de opinar sobre os assuntos relativos à Reserva e propor ao DNAEE critérios e procedimentos que possibilitem ação eficiente e equânime na gestão de seus recursos.

§ 6º O Conselho Consultivo será composto por um representante do DNAEE, que o presidirá, um representante da ELETROBRÁS, um representante das empresas privadas concessionárias de energia elétrica e um representante das concessionárias supridoras de âmbito regio-

nal, dois representantes das concessionárias beneficiárias distribuidoras e dois representantes das recolhedoras à reserva, sendo um da concessionária de maior recolhimento no exercício anterior, nomeados pelo Ministro de Estado das Minas e Energia, com mandato de um ano, não remunerado.

§ 7º Os recursos da RENCOR serão movimentados pela ELETROBRÁS, sob expressa determinação do DNAEE, e só poderão ser distribuídos a concessionárias que não tenham débitos pendentes relativos às reservas de que dispõe este decreto-lei.

§ 8º A ELETROBRÁS depositará, até o dia vinte e cinco de cada mês, as parcelas da RENCOR destinadas às concessionárias beneficiárias.

§ 9º Na hipótese de haver débitos de suprimento de energia elétrica ou das quotas de rateio de ônus e vantagens, decorrentes do consumo de combustíveis fósseis, a que se refere o item III do art. 13 da Lei nº 6.899, de 5 de julho de 1973, de concessionária a ser beneficiada com recursos da RENCOR, estes só poderão ser distribuídos após apresentação ao DNAEE de acordo celebrado entre as partes para pagamento destes débitos.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, modificado pelo Decreto-lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, e alterado pelo Decreto-lei nº 1.849, de 13 de janeiro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Será computada como componente do custo do serviço quota anual de reversão, com a finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

§ 1º A quota anual de reversão, a ser fixada pelo DNAEE, corresponde ao produto resultante de até cinco por cento, incidentes sobre o investimento da concessionária, composto pelos saldos *pro rata tempore*, no exercício de competência, do Ativo Imobilizado em Serviço, não se computando o Ativo Intangível, bem como deduzindo-se a Depreciação Acumulada, as Doações e Subvenções para Investimento e Obrigações Especiais — Reversão, Amortização, Contribuição do Consumidor e Participação da União.

§ 2º O DNAEE fixará, de acordo com os critérios da legislação vigente, nos períodos de competência, os valores da quota anual de reversão relativa a cada concessionária e respectivos recolhimentos mensais, em Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

§ 3º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica depositarão, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês seguinte ao mês de competência, em agência do Banco do Brasil S/A, as parcelas de sua quota anual de reversão, na conta «Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS — Reserva Global de Reversão — RGR», destacando-se dos recursos a que se refere o § 1º desse artigo, dois por cento a serem movimentados sob expressa determinação do DNAEE.

§ 4º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica poderão optar por reter os valores correspondentes a até quarenta e nove por cento das parcelas mensais da quota anual de reversão, registrando-os em conta especial de seu passivo, de acordo com o Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, para efeito do que dispõe o § 8º deste artigo.

§ 5º A Reserva Global de Reversão — RGR, destinada à reversão, encampação e concessão de empréstimos a concessionárias para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, será movimentada pela ELETROBRÁS.

§ 6º A ELETROBRÁS procederá à correção monetária mensal da Reserva Global de Reversão, de acordo com os índices de correção dos ativos permanentes, e creditará a esta reserva juros de três por cento ao ano, sobre o montante corrigido dos recursos utilizados.

§ 7º O DNAEE utilizará os recursos da quota anual de reversão que lhe são destinados para custear seus dispêndios de projetos e atividades relativos à hidrologia e hidrometeorologia, bem como de operação e manutenção da rede hidrometeorológica nacional.

§ 8º Os recursos registrados na conta especial de que trata o § 4º deverão ser aplicados pelas concessionárias em obras e instalações destinadas à expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, ou na amortização de empréstimos tomados para os mesmos fins.

§ 9º Os recursos registrados na conta especial de que trata o § 4º deste artigo, bem como os da Reserva de Reversão investidos pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica na expansão de seus sistemas até 31 de dezembro de 1971, serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de correção dos ativos permanentes das concessionárias e vencerão juros de cinco por cento ao ano, sobre o montante mensalmente corrigido dos recursos utilizados, em favor da Reserva Global de Reversão, devendo os depósitos relativos aos juros ser feitos na conta e data previstas no § 3º deste artigo, em nome da ELETROBRÁS.

§ 10. As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, mediante aprovação do DNAEE, poderão promover a conversão da Reserva de Amortização e do respectivo saldo, existentes a 31 de dezembro de 1971, em Reserva de Reversão, passando esta a reger-se pelo disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º As quotas de reversão e compensação serão, sem prejuízo das condições básicas de tarifas de energia elétrica, cobradas das concessionárias cuja taxa de remuneração anual exceder a remuneração máxima legal, à proporção de dois terços do excedente da receita para a Reserva Global de Reversão, observado o limite de cinco por cento estabelecido no § 1º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com as modificações introduzidas pelo art. 2º deste decreto-lei, e um terço para a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração.

§ 1º Em 1988 e 1989, sem prejuízo das condições referidas no caput, a quota anual de reversão será devida às proporções respectivas de um terço e de um meio, e a quota anual de compensação, de dois terços e de um meio.

§ 2º Em caso de não haver níveis de preços que satisfaçam as condições básicas de tarifas setoriais, cabe ao DNAEE definir a proporção excepcional das quotas anuais de reversão e compensação, de modo a restabelecer, prioritariamente, tais condições.

Art. 4º O atraso no recolhimento mensal de quotas anuais de reversão e compensação, das quotas mensais de rateio de ônus e vantagens decorrentes de consumo de combustíveis fósseis a que se refere o

§ 9º do art. 1º deste decreto-lei e pagamento de conta relativa à compra-e-venda de energia elétrica entre concessionárias de serviços públicos de energia elétrica implicará, além da atualização monetária do montante a pagar, com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, na incidência de juros de mora de um por cento ao mês sobre o valor corrigido do débito, calculado *pro rata tempore* a multa de dez por cento sobre o montante final, que terão a mesma destinação do principal.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de faturas de fornecimento de energia elétrica implicará, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, em multa cujo percentual máximo, a ser fixado pelo DNAEE, não poderá exceder ao somatório dos percentuais correspondentes aos acréscimos de que trata o *caput* deste artigo, utilizando-se, para efeito do referido cálculo, as variações das Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no período de inadimplência.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração federal direta e indireta não poderão aportar recursos, conceder empréstimos ou financiamentos, inclusive com recursos da RGR, nem oferecer garantia para operação de crédito, interno ou externo, à concessionárias de serviços públicos de energia elétrica em débito com os recolhimentos à Reserva Global de Reversão, à Reserva Nacional de Compensação de Remuneração, de quotas de rateio de combustíveis fósseis referidas no § 9º do art. 1º deste decreto-lei e de pagamentos de contas relativas a suprimentos de energia elétrica.

Art. 6º Fica a União autorizada a subscrever ações da ELETROBRAS mediante utilização de recursos da Reserva Global de Reversão existentes em 31 de dezembro de 1987.

Art. 7º Os saldos credores das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, decorrentes de insuficiências de remuneração registradas em Conta de Resultados a Compensar, existentes em 31 de dezembro de 1987, serão aqueles aprovados pelo DNAEE, de acordo com os critérios previstos na legislação em vigor, para fins de compensação definida neste decreto-lei.

Parágrafo único. Os débitos existentes em 31 de dezembro de 1987, referentes a quotas não recolhidas à Reserva Global de Reversão e à Reserva Global de Garantia, inclusive correção monetária e multas, serão obrigatoriamente deduzidos dos saldos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 8º O Ministro de Estado da Fazenda, mediante despacho fundamentado, autorizará a compensação total ou parcial, com ativos de propriedade da União, dos saldos credores referidos no artigo anterior, que restarem após a dedução de que trata seu parágrafo único.

§ 1º Os recursos correspondentes aos saldos das Reservas de Reversão, investidos pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica na expansão de seus sistemas até 31 de dezembro de 1971, inclusive os saldos das Reservas de Amortização que vierem a ser convertidos, poderão ser objeto da compensação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As compensações de que trata este artigo deverão ser propostas pelas concessionárias ao DNAEE, nos prazos por ele fixados.

Art. 9º Os saldos das Contas de Resultados a Compensar em 31 de dezembro de 1987, a que se refere o art. 7º, e não compensados na forma deste decreto-lei, bem como posteriores saldos credores decorren-

tos de insuficiências de remuneração, somente poderão ser reduzidos após o recolhimento das quotas anuais de compensação e de reversão.

§ 1º Os valores dos saldos serão remunerados pela tarifa, à taxa de remuneração legal fixada pelo DNAEE, e serão corrigidos monetariamente da mesma forma das demais contas do ativo permanente.

§ 2º As reduções de que trata o caput deste artigo somente poderão ser efetivadas após todas as concessionárias terem atingido a remuneração mínima legal.

Art. 10. A execução do disposto neste decreto-lei far-se-á sem prejuízo da aplicação das normas legais que regem a fiscalização, o tombamento de bens e a tomada de contas das empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, devendo os resultados, apurados a posteriori, em qualquer exercício, ensejar os ajustamentos a serem determinados pelo DNAEE.

Art. 11. Os lançamentos efetuados com valores da Conta de Resultados a Compensar, decorrentes da aplicação do parágrafo único do art. 7º e do art. 8º deste decreto-lei, não serão considerados para efeito de tributação pelo imposto de renda da pessoa jurídica titular da conta e demais tributos e contribuições.

Art. 12. A tarifa fiscal, que serve de base para o cálculo do Imposto Único sobre Energia Elétrica e Empréstimo Compulsório, será estabelecida simultaneamente com os reajustes tarifários e de acordo com a legislação em vigor, sendo igual à razão entre a receita e o consumo nacionais relativos aos serviços públicos de energia elétrica, referidos ao último mês cujos dados sejam os mais atualizados disponíveis.

Art. 13. O DNAEE poderá estabelecer, em caráter excepcional, para atender a situação emergencial de interesse público relevante, adicionais tarifários, individualizados por área de concessão de serviços públicos de energia elétrica, registrando-se a correspondente arrecadação em conta especial, como contribuição dos consumidores, atendidas as seguintes condições:

I — solicitação expressa da concessionária de serviços públicos de energia elétrica;

II — demonstração pela concessionária de inexistência de débitos vencidos relativos aos recolhimentos e pagamentos referidos no art. 5º deste decreto-lei;

III — destinar-se a receita auferida a custear programa de ação devidamente aprovado pelo DNAEE, ouvida a ELETROBRÁS.

Parágrafo único. Na fixação dos adicionais tarifários de que dispõe o caput deste artigo, o DNAEE levará em conta, dentre outros, os aspectos sócio-econômicos dos consumidores, sem prejuízo dos níveis tarifários normais.

Art. 14. Fica criada a tarifa de transporte de potência elétrica oriunda de ITAIPU BINACIONAL, a ser paga pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica recebedoras das quotas de seu rateio.

§ 1º A tarifa de que trata este artigo destina-se a cobrir os encargos de remuneração de investimento e despesas operacionais relativos ao sistema-tronco de transmissão e transformação de energia elétrica em extra-alta tensão, de FURNAS - Centrais Elétricas S/A, diretamente associado à ITAIPU.

§ 2º FURNAS deverá manter registrados os valores determinados da tarifa de transporte, visando sua atualização periódica e controle permanente pelo DN.AEE.

§ 3º O DN.AEE, na apuração do custo do serviço de FURNAS, para a determinação da tarifa de suprimento, deduzirá os valores dos encargos de remuneração de investimento e despesas operacionais determinantes da fixação da tarifa de transporte.

Art. 15. O Ministério das Minas e Energia conduzirá estudos, junto com o Ministério da Fazenda, no sentido de avaliar, no prazo de 270 dias, possíveis efeitos na sistemática de correção monetária do custo permanente das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e seus conséquentes reflexos tarifários.

Art. 16. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto-lei nº 1.849, de 13 de janeiro de 1981, e demais disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ SARNEY
Maison Ferreira da Nóbrega
Guy Maria Villalba Paschot
João Batista de Abreu

DECRETO-LEI Nº 1.306 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1978

Altera dispositivo da Lei número 5.655, de 20 de maio de 1971, e dá outras providências.

O Presidente da República,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição

Decretou:

Art. 1º O artigo 2º da Lei número 5.655, de 20 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O investimento na indústria de energia elétrica e o capital efetivamente aplicado pelo concessionário na propriedade vinculada à concessão, desde que os bens e instalações resultantes tenham sido destinados, direta ou indiretamente, a critério do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DN.AEE, à produção, transmissão, transformação e/ou distribuição de energia elétrica, no interesse permanente e exclusivo do serviço público de energia elétrica.

§ 1º Para obtenção de serviço anexo, através de tarifa adequada, considerar-se-ão as seguintes parcelas de investimento total:

a) os bens e instalações em efetiva operação ou utilização no serviço, conservada a respectiva capitalização pro rata tempore;

b) os materiais em almoxarifado, indispensáveis ao funcionamento ou à expansão do sistema elétrico e à administração da empresa equivalente

ao valor médio dos saldos mensais da respectiva conta; e

c) o capital de giro necessário à movimentação da empresa, constitutivo do resultado, caso positivo, das operações indicadas na seguinte fórmula:

$CG = DNV + RCP - ECP$
onde CG significa capital de giro; DNV, o valor médio dos saldos mensais das contas do "Disponível não Vinculado"; RCP, o valor médio dos saldos mensais das contas da "Realizável a Curto Prazo", exceto as operações financeiras no mercado de títulos e valores; e ECP, o valor médio dos saldos mensais das contas de "Exigível a Curto Prazo", excluídas as parcelas de empréstimos a longo prazo vencidas no exercício.

§ 2º O Investimento Remunerável será a diferença entre a soma das variações financeiras previstas no parágrafo anterior e a soma das deduções a seguir estabelecidas, calculadas pelo critério pro rata tempore:

a) a Reserva para Depreciação;

b) a Reserva de Amortização, se houver;

c) os adiantamentos, contribuições e doações referentes aos bens e instalações definidos na letra a do parágrafo anterior;

d) o valor das obras pioneiras a que se refere o parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, introduzido pelo Decreto-lei nº 644, de 23 de junho de 1969, dos bens e instalações para uso futuro e das propriedades da União em regime especial de utilização;

e) o saldo da Conta de Resultados a Compensar;

Art. 2º A partir de 1º de maio de 1977 os concessionários do serviço público de energia elétrica observarão o disposto nas alíneas a, b e c do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.302, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 3º As obras em andamento realizadas mediante a utilização de capital próprio do concessionário ou empréstimo vencerão juros de, no máximo, 10% (dez por cento) ao ano, capitalizados e acrescidos ao respectivo custo, até a data em que entrem em serviço, a critério do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DN.AEE.

Art. 4º Com vigência até o exercício de 1979, ano base de 1978, o Imposto de Renda devido pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS e pelos concessionários do serviço público de energia elétrica será calculado pela aplicação da alíquota de 6% (seis por cento) sobre o lucro tributável.

§ 1º Sobre o imposto referido neste artigo é vedada qualquer dedução a título de incentivo fiscal, enquanto vigorar a aplicação da alíquota ora estabelecida.

§ 2º Os juros a que se refere o artigo 3º ficam isentos do Imposto de Renda.

Art. 5º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-lei nº 1.443, de 11 de dezembro de 1955, e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1978; 155º da Independência e 88º da República.

Eduardo Gómez
Mário Henrique Simonsen
Shigeaki Ueki
Jônio Paulo dos Reis Velloso

DECRETO-LEI Nº 1.303 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971 e dá outras providências.

O Presidente da República,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º O artigo 4º, e seus parágrafos, da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Será computada como componente do custo do serviço uma quota de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do investimento definido no § 1º deste artigo, com as finalidades enumeradas nos §§ 3º, 4º e 5º.

§ 1º O investimento que serve de base ao cálculo da quota mencionada neste artigo é defi-

nido no item I, do artigo 2º, deduzido do valor a que se refere o item IV do parágrafo único do mesmo artigo.

I 2º Os concessionários depo-
sitarão suas quotas anuais em
duodécimos, até o último dia útil
de cada mês, em agência do Ban-
co do Brasil S. A., de acordo
com o seguinte critério:

a) 60% (seSENTA por cento) na
conta "Centrais Elétricas Brasilei-
ras S. A. — ELETROBRAS —
Reserva Global de Reversão";

b) 40% (quarenta por cento) na
conta "Centrais Elétricas Bra-
sileiras S. A. — ELETROBRAS —
Reserva Global de Garantia".

I 3º A ELETROBRAS movi-
mentará a conta Reserva Global
de Reversão para aplicação, nos
casos de reversão de encampação
de serviços públicos de energia
elétrica, ou em empréstimos a
concessionárias, para a expansão
dos respectivos serviços.

I 4º A conta de Reserva Glo-
bal de Garantia proverá recursos
para a garantia de equilíbrio eco-
nómico e financeiro das conces-
sões, sendo movimentada pela
ELETROBRAS, sob expressa do-
termínio do Departamento Na-
cional de Águas e Energia Elé-
trica — DNASE.

I 5º Ouvido o Departamento
Nacional de Águas e Energia Elé-
trica a ELETROBRAS poderá
aplicar até 5% (cinco por cento)
da reserva global de reversão na
desapropriação de áreas destina-
das à construção de reservató-
rios de regularização de cursos
de água.

I 6º A ELETROBRAS deverá
proceder anualmente à correção
monetária da Reserva Global de
Reversão creditando à mesma ju-
ros de 3% (três por cento) ao
ano, sobre o montante dos re-
cursos utilizados, excluídos os
aplicados na forma do I 5º deste
artigo.

I 7º Os recursos do Fundo de
Reversão investidos pelos con-
cessionários na expansão de seus
sistemas até 31 de dezembro de
1971, vencerão juros de 10% (dez
por cento) anuais, em favor da
Reserva Global de Reversão, por
conta da remuneração do respec-
tivo investimento, exigíveis em
duodécimos a serem depositados
até o último dia útil de cada mês,
na conta referida na alínea "a",
do I 2º.

I 8º Os concessionários de ser-
vços públicos de energia elétrica,
mediante aprovação do poder con-
cedente, poderão promover a con-
versão da Reserva de Amortiza-
ção e do respectivo Fundo, exis-
tentes a 31 de dezembro de 1971
em Reserva para Reversão e res-
pectivo Fundo, passando estes a
regredirem-se, desde logo, pelo dis-
posto no I 7º deste artigo".

Art. 2º Os bens e instalações en-
campados e desapropriados com re-
cursos da conta da Reserva Global
de Reversão, ficarão integrados à
mesma conta, como patrimônio da
União em regime especial de utiliza-
ção no serviço público, sob a adminis-
tração da Centrais Elétricas Bra-
sileiras S. A. — ELETROBRAS.

Parágrafo único. Caberá à adminis-
tradora o registro, a conservação
e a operação do acervo referido nes-
te artigo.

Art. 3º Poderá a ELETROBRAS,
mediante ajuste previamente aprova-
do pelo Departamento Nacional de
Águas e Energia Elétrica — DNASE,
alienar o patrimônio referido no ar-
tigo anterior ou transferir a respec-
tiva administração, a empresas suas
subsidiárias e associadas.

I 1º Será admitida a alienação,
em licitação pública, dos bens que
forem considerados como não utili-
záveis em serviços de energia elé-
trica.

I 2º Nos casos de alienação, o
produto líquido arrecadado rever-
tará à conta de Reserva Global de Rever-
são.

Art. 4º A garantia de equilíbrio
económico e financeiro das conces-
sões será considerada sob os seguin-
tes aspectos:

a) viabilidade económica dos in-
vestimentos em relação ao mercado
respectivo;

b) aumento da produtividade, pela
gradual redução das despesas de ex-
ploração em proporção à receita ta-
rifária;

c) estabilidade financeira dos con-
cessionários;

d) progressiva equalização tarifária
em todo o território nacional.

Art. 5º A remuneração legal do
investimento dos concessionários in-
tegrados nos planos de aplicação dos
recursos da Reserva Global de Ga-
rantia será de até 10% (dez por cento)
ao ano, a critério do Ministério das
Minas e Energia.

Art. 6º Este Decreto-Lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1974;
153º da Independência e 35º da
República.

(À Comissão de Assuntos Económicos)

Mensagem nº 22

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros do Estado de Minas e Energia, de Fazenda Início e Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público da energia elétrica, extinguindo o regime de remuneração garantida e dá outras providências".

Brasília, 6 de Janeiro de 1993.

D. B. F.

ME nº 091/93

Brasília, 23 de dezembro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência o projeto de Lei que reformula o modelo econômico-financeiro vigente para os serviços públicos de energia elétrica, introduzindo alterações fundamentais para a reestruturação do denominado setor elétrico brasileiro.

2. Com o Projeto, introduz-se a desequilização tarifária, a extinção do regime de remuneração garantida com a consequente supressão da Conta de Resultados a Compensar - CRC e a reformulação do sistema de Conta de Consumo de Combustíveis Póseis - CCC, como medidas iniciais à pretendida reestruturação.

3. O Projeto visa a retomada dos investimentos públicos e das inverções privadas, não só viabilizando a competitividade dentro dos mecanismos existentes, junto às concessionárias, mas também, proporcionando novas concessões destinadas à produção de energia elétrica para uso exclusivo, por meio de autogeração e cogerção, condições estas indispensáveis ao crescimento do País com critérios mais justos e equitativos.

4. As medidas ora propostas são necessárias para evitar o colapso do setor elétrico, tanto em vista à situação econômico-financeira de suas empresas, uma vez que as receitas obtidas com a venda de energia elétrica ao consumidor final, em sua grande maioria, estão sendo retidas pelas concessionárias estaduais de distribuição, que não pagam a energia adquirida das concessionárias supridoras federais e da Itaipu Binacional.

5. Assim, a queda do fluxo financeiro resulta na divida do setor em dois conjuntos extremamente conflitantes entre si: de um lado, as empresas concessionárias estaduais de distribuição, que detêm o controle da receita; de outro, as sociedades concessionárias federais de exímptas que, à falta de recursos, tornam-se incapazes de realizar seu custeio operacional, desenvolver programas mínimos de investimento e de cumprir seus compromissos com o serviço de dívida externa.

6. Nessa situação, as empresas supridoras federais encontram-se submetidas à situação de encilhamento, a ponto de seu controle, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, não ter podido, no presente exercício, honrar a globalidade dos encargos de sua dívida externa, expondo-se a dificuldades com o Tesouro Nacional, em sucessivos e lamentáveis episódios de bloqueio de suas contas bancárias, determinado pelo Banco Central.

7. A principal alegação das concessionárias estaduais para o não pagamento de energia adquirida e não atender a outros compromissos intra-setoriais é a de que o Poder Concedente, no caso a Eletro, não assegura níveis tarifários suficientes para cobrir os custos e encargos envolvidos. Dessa modo, como a remuneração dos serviços é garantida por lei, a insuficiência tarifária representa dívida de dívida para com elas, reconhecida pelo Decreto-Lei nº 3.432, de 17 de maio de 1988.

8. A esse aspecto fundamental dos níveis tarifários praticados, soma-se a equalização tarifária, implantada a partir do final do ano de 1974, com introdução de preços unicos dos serviços de energia elétrica ao consumidor final, como forma de minimizar as desigualdades regionais e propiciar a atração de investimentos no região do Nordeste e Centro, do norte e desconcentrar industrialmente o

País. A manutenção dessa política tem induzido gradativamente a um desestímulo à eficiência operacional, a que veio acrescentar-se a tendência de investimentos elevados, já que a remuneração estaria assegurada.

9. Outro fator importante foi a implementação, a partir de 1973, de dois sistemas elétricos interligados, um abrangendo as regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste e outro suprido o Nordeste, o norte do Estado de Tocantins e as partes austrais e leste do Estado do Pará, vindo-se, assim, à otimização econômica e energética, de base hidroelétrica suprida por bacias hidrográficas de ciclos de afluência diferentes. o que motivou, na época, a criação da Conta de Consumo de Com-

busíveis Póseis - CCC, encarregada de reatear ônus e benefícios da geração interligada em cada sistema elétrico. Em 1992, esse rateio foi estendido para cobrir os elevados custos de geração térmica de energia elétrica também nos sistemas isolados cuja operacionalização ainda apresenta sérias dificuldades.

10. Com o objetivo de superar a crise de inadimplência verificada, em passado recente, algumas medidas foram adotadas, com êxito parcial, entre as quais destaca-se a cobrança judicial de débitos, induzida pela inexistência de contratos de compra e venda de eletricidade entre as concessionárias supridoras e distribuidoras, e a edição do Decreto nº 409, de 30 de dezembro de 1991, determinando a discriminação direta das receitas destinadas aos agentes federais nas contas de cobrança dos consumidores finais, no que foi atendido somente pelas empresas distribuidoras particulares e estatais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, não alcançando algumas das mais importantes concessionárias de distribuição das regiões Sul e Sudeste.

11. O setor elétrico brasileiro, ao longo das últimas décadas, foi capaz de responder às exigências impostas pelo processo de desenvolvimento do País, viabilizando profundas mudanças na estrutura produtiva nacional e nos hábitos e condições de vida da sociedade consumidora, de tal maneira que quintuplicou a sua capacidade instalada nos últimos vinte anos e ampliou seu atendimento até alcançar a atual marca de quase trinta e três milhões de consumidores, em todo o País.

12. Durante o intenso processo de desenvolvimento econômico nacional ocorrido no início da década de setenta, o Governo Federal decidiu equalizar, em todo o território nacional, os preços da energia elétrica, introduzindo um mecanismo intitulado Reserva Global de Garantia, mediante cobrança de pelo menos três por cento dos bens e ativos em serviço de cada concessionária, de forma a garantir, num sistema de preços iguais e custos dispersos, a remuneração mínima legal de dez por cento das concessionárias, sem extrapolar o limite máximo de doze por cento ao ano.

13. A partir do final daquela década e durante a década do oitenta, o setor elétrico passou a ser fortemente utilizado como mecanismo da política macroeconômica governamental federal, por meio das seguintes ações:

a) contenção de tarifa, como instrumento de controle da inflação, não se obtendo, a partir de 1978, níveis tarifários que permitissem a consecução da remuneração mínima legal;

b) captação de recursos no exterior, como elemento do ajuste do balanço de pagamentos, gerando um montante de endividamento, de ordens de vinte e cinco bilhões de dólares equivalentes, incompatível com a capacidade de resgate do setor;

c) desenvolvimento de programas considerados erráticos e que extrapolavam a lógica energética do investimento cronológico pelo menor custo com, por exemplo, o Programa Nuclear Brasileiro e as Usinas Hidrelétricas de Itaipu e de Furecui.

14. Para compensar as concessionárias pela insuficiência de rentabilidade então surgiu, passou-se a contabilizar, em cada empresa, a conta especial, denominada Conta de Resultados a Compensar - CRC, o déficit de remuneração incorrido, para ajuste no período tarifário seguinte, que quase nunca era feito, resultando, daí, um volume de insuficiências acumulado de ordens de vinte bilhões de dólares equivalentes, estimado para 31 de dezembro corrente, observado a legislação vigente.

15. Nessas condições, a manutenção do atual quadro de inadimplemento intra-setorial totaliza dívidas de ordens de quase cinqüenta bilhões de dólares equivalentes, acarretando as seguintes consequências:

a) estabelecimento de déficit de caixa crônico nas empresas do setor, gerando incapacidade crescente de pagamento da dívida externa, forçando o Tesouro Nacional a honrar os avais, como tem feito por intermédio dos mecanismos previstos no Aviso do Ministério da Fazenda nº 30, gerando-se um crédito em favor do Tesouro de quinze bilhões de dólares equivalentes, com graves repercuções no endividamento público e no processo de realimentação inflacionária;

b) institucionalização dos inadimplimentos, com resultados negativos na credibilidade setorial e com a produção de elevados níveis de ...

que impossibilita a obtenção de financiamentos internos ou externos;

c) manutenção do uso parque de obras praticamente paralisado, com elevados custos, que irão refletir-se nas tarifas futuras e ocasionar aumento crescente do risco de déficit de suprimento de eletricidade, podendo tornar-se uma grave restrição à retomada do desenvolvimento econômico nacional;

d) possibilidade de colapso no atendimento a regiões carentes, supridas por sistemas isolados, como naquela totalidade da região Norte, por geração térmica predominantemente originária do combustível derivado do petróleo, devido à insuficiência da pagamento de débitos perante a Petrelco Arrielplata S.A. - PETROBRAS;

e) risco de descumprimento do Tratado Internacional do Brasil e Paraguai, relativo à Itaipu Binacional, com consequências político-diplomáticas;

f) incapacidade de atrair investimentos privados para o setor elétrico, tornando inviável o mecanismo previsto no Programa Nacional de Privatização.

16. Por estes razões, pretendo-se com o projeto ora proposto, possibilitar a obtenção do realinhamento das tarifas desequilibradas, capaz de equacionar os inadimplimentos das concessionárias, tornando a cadeia de déficit existente, com a adoção das medidas emendadas a seguir:

a) extinção da equalização tarifária e transferência às concessionárias da responsabilidade de propor ao Poder Concedente a fixação das tarifas do fornecimento de energia elétrica, em suas áreas de atuação, dentro dos níveis estritamente necessários para a cobertura de seus custos, segundo suas características específicas;

b) supressão do regime de remuneração garantida a, com consequência, da Conta do Resultado a Comprometer a compensação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 1992, por meio de encerramento dos contos, utilizando créditos a receber relativos à venda de eletricidade, à Conta do Consumo de Combustíveis Pessoais, nos Ativos MF 30 e ascendentes a elas;

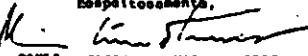
c) obrigatoriedade de formalização do contrato de compra e venda de energia elétrica entre concessionárias supridoras e supridora, incluindo cláusulas de garantia de pagamento;

d) extensão da Conta do Consumo de Combustíveis Pessoais a todas as concessionárias de eletricidade do País, independentemente de estarem ou não atendidas por um dos dois sistemas interligados.

17. Estas medidas serão complementadas por atos normativos, não só os regulamentadores desta proposição, mas, também, outros que vêm a uma ação mais dinâmica dos órgãos do Ministério das Minas e Energia, na resposta que devem às múltiplas demandas da sociedade. Caso elas, estaremos proposta à Vossa Excelência a nacionalização do setor empresarial ligado à energia elétrica, inclusive com o fundo de empresas e seu eventual privatização - tudo para restaurar o seu dinamismo e permitir o aporte de capitais privados no setor.

18. Finalmente, Senhor Presidente, compro-meu destacar que as medidas ora propostas são pré-requisitos importantes na preparação do setor para encontrar o melhor arranjo do seu modelo institucional, dentro da nova legislação que virá sobre a outorga de concessões de serviços públicos, ora em andamento no Congresso Nacional, visando sua modernização, sempre em consonância com o propósito do incremento da qualidade e produtividade das empresas e com a alta responsabilidade social desse segmento da infra-estrutura nacional.

Respeitosamente,


PAULINO CÍCERO DE VASCONCELOS,
Ministro do Estado de Minas e Energia

Paulo B. Nusseld

Paulo B. Nusseld
Ministro do Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República

Paulo B. Nusseld

Paulo B. Nusseld
Ministro do Trabalho, Integração do Povoado

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA N.º 091, DE 23/12/92.

1. SÍNTESIS DO PROBLEMA OU DA SITUAÇÃO QUE EXCLAMA PROVISÓRIAS:

Fixação dos níveis das tarifas para o serviço de energia elétrica e extinção do regime de remuneração garantida.

2. SOLUÇÃO E PROVISÓRIAS CONTIDAS NO ANO BUDGÉTICO DA MESMA PROPOSTA:

Projeto de Lei.

ITENS 3, 4, 5 e 6 PREGJUDICADOS:

A Consultoria Jurídica do MME opinou pela viabilidade do Projeto de Lei.
Responsável Pelo Parecer: Glauco do Nascimento - Consultor Jurídico do MME.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 3, DE 1993

“Dispõe sobre a transferência de presos entre os Estados da Federação e o Distrito Federal e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os Estados da Federação e o Distrito Federal autorizados a efetuar entre si, em caráter extraordinário, a transferência de presos condenados por sentença transitada em julgado, sempre que tal medida for necessária à desarticulação do crime organizado, à garantia da paz pública ou à segurança dos condenados, sem prejuízo dos casos previstos na Lei de Execução Penal.

§ 1º A transferência a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder a um terço do tempo total da condenação do transferido.

§ 2º A transferência será efetuada em razão de decisão do juiz da execução mediante provocação da autoridade penitenciária, ouvido sempre o Ministério Público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A existência de grupos de crime organizado, a exemplo da Máfia e Cosa Nostra, na Itália, Comando Vermelho e outros no Brasil, cuja operação pressupõe o comando emitido no interior das prisões é hoje um fenômeno existente em todo o mundo, sendo que os casos citados servem de referência irretorável.

Tal fenômeno, aliado à crítica superlotação dos presídios e à inadequação do aparato legal vigente, no que tange à redistribuição dos presos e à consequente frustração dos "feudos" que se encastelaram no eixo Rio-São Paulo, autoriza a busca de soluções alternativas que, ademais, amenizariam a questão da superlotação — Carandiru em São Paulo e Frei Caneca no Rio de Janeiro são emblemáticos — e os seus quase sempre trágicos desdobramentos.

A despeito da sua utilidade social, não se tem notícia de nenhuma proposta nesse sentido ter sido formalizada, de modo a deflagrar um debate cujo adiamento não encontra respaldo na caótica situação da criminalidade nos grandes centros urbanos.

Dentro deste contexto é que venho colocar à apreciação desta Casa a possibilidade de correção de nossa legislação executiva penal, nos moldes da legislação italiana, que, para resguardo dos direitos fundamentais, estabelece, o seu caráter extraordinário, não podendo exceder a um terço da pena.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — Senador Ney Suassuna.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 4, DE 1993

"Dispõe sobre o repasse de verbas do Governo Federal para a construção de unidades penitenciárias nos Estados da Federação e Distrito Federal e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Governo Federal somente dará assistência financeira aos Estados e ao Distrito Federal para a construção de penitenciárias em áreas afastadas dos centros urbanos.

Art. 2º É condição indispensável que as penitenciárias urbanas desativadas em decorrência da aplicação desta lei sejam transformadas em escolas públicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As modernas técnicas de execução penal recomendam que os presídios, ou seja, os estabelecimentos penais destinados a presos ainda não definitivamente condenados, devem situar-se em locais próximos daqueles onde se realizam os atos processuais.

Outrossim, no que concerne às penitenciárias — prisões destinadas a indivíduos já convictos por sentença irrecorrível — a recomendação é oposta: sua localização deve privilegiar as áreas afastadas dos centros urbanos.

Daí a oportunidade da proposta que ora encaminho no tocante à contemporaneidade do processo decisório para a localização espacial de novas unidades e à utilização das transferências da União como instrumento básico dessa reformulação, em consonância às modernas técnicas de execução penal.

Finalmente, a transformação das unidades desativadas em escolas públicas, além do forte componente simbólico embutido na ação, propiciará vantagens marginais, em termos de ofertas de novas vagas no setor público, cuja necessidade

é impossível de ser ignorada em face das carências estruturais das escolas comunitárias.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — Senador Ney Suassuna.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 5, DE 1993

Dispõe sobre a doação, a estabelecimentos públicos de ensino, de mercadorias apreendidas por contrabando ou descaminho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As mercadorias apreendidas de que trata o art. 30 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, com a redação dada pelo art. 83, inciso II, da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, salvo determinação em contrário, em cada caso, de autoridade judiciária, serão destinadas à incorporação ao patrimônio de estabelecimentos públicos de ensino.

§ 1º Incluem-se expressamente nas mercadorias a que se refere o *caput* material de informática, filmadoras, retroprojetores, videocassetes e equipamentos de gravação, reprodução e ampliação de som, além de todos os outros que possam ser utilizados para fins educacionais.

§ 2º As demais mercadorias apreendidas continuarão a ser destinadas conforme as normas em vigor.

Art. 2º As mercadorias a que se refere o artigo anterior serão distribuídas pela Secretaria da Receita Federal, com a orientação do Ministério da Educação e do Desporto, segundo critérios de compensação das desigualdades das regiões em termos de indicadores educacionais.

§ 1º As instituições federais de ensino, bem como as Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, poderão se cadastrar junto à Secretaria da Receita Federal para se candidatarem a receber as mercadorias apreendidas, designando responsável para os respectivos contatos.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal encaminhará periodicamente lista das mercadorias apreendidas nos termos do art. 1º e seus parágrafos ao Ministério da Educação e do Desporto, que indicará as instituições federais de ensino e, se for o caso, as Unidades Federadas e os Municípios aptos a recebê-las, conforme sua adequação aos diferentes tipos de estabelecimento.

§ 3º Caberá às instituições beneficiadas o pagamento das despesas de transporte.

Art. 3º Quando se tratar de semoventes ou mercadorias que exijam condições especiais de armazenagem, a destinação será imediata.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao longo do ano fiscal as autoridades apreendem por contrabando ou descaminho apreciável quantidade de equipamentos que ficam armazenados, em deterioração lenta, até o dia de serem leiloados ou receberem outro destino. Com isso, é causado considerável prejuízo ao País e ao seu povo. É notória a carência de recursos, particularmente para despesas de capital, por parte dos estabelecimentos públicos de

ensino, sejam eles federais, estaduais ou municipais; sejam, ainda, dedicados à educação pré-escolar ou ao ensino fundamental, médio e superior. Sendo a educação um investimento no presente e no futuro, que determinou a ascensão ou a recuperação de tantos países, cumpre contribuir para o suprimento de suas deficiências. Assim, a distribuição de mercadorias que possam ser utilizadas para fins educacionais constitui uma nova fonte de meios, não para substituir os recursos ordinários, mas para reforçá-los e complementá-los, de modo a reduzir a penúria a que foi injustamente relegada a educação pública brasileira.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 1993. — Senador Dario Pereira.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N° 1.455,
DE 7 DE ABRIL DE 1976**

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

Art. 30. As mercadorias objeto da pena de perdimento aplicada em decisão final administrativa poderão ser alienadas até que o litígio esteja pendente de apreciação judicial, convertendo-se o produto da venda em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, as quais ficarão caucionadas até a decisão definitiva do litígio.

§ 1º Tratando-se de mercadorias de fácil deterioração ou de semoventes, a alienação, na forma deste artigo, poderá efetuar-se antes da decisão final administrativa.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, em face de decisão definitiva administrativa ou judicial, o produto da venda das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional constituirá receita da União ou será entregue à parte interessada, conforme o caso.

LEI N° 7.450, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 83. Procedem-se às seguintes alterações no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976:

I — o § 1º do art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

§ 1º O produto da venda será integralmente depositado no Banco do Brasil S.A., à ordem do Fundo Especial para Calamidade Pública, instituído pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969.”;

II — o art. 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. As mercadorias apreendidas, objeto de pena de perdimento aplicada em decisão administrativa, ainda quando pendente de apreciação judicial, inclusive as que estiverem à disposição da Justiça como corpo de delito, produto ou objeto do crime, poderão ser destinadas na forma deste artigo.

§ 1º Semoventes ou mercadorias que exijam condições especiais de armazenamento poderão ser destinadas:

- a) para venda mediante licitação pública; ou
- b) para incorporação a órgãos da administração pública, ou para entidades filantrópicas, científicas ou educacionais, sem fins lucrativos, antes mesmo do término do prazo definido no § 1º do art. 27 deste decreto-lei.

§ 2º O prejudicado será indenizado com base no valor da venda ou, se incorporadas conforme o § 1º deste artigo, no valor arbitrado constante do processo administrativo, atualizado pela variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, quando fizer jus à devolução das mercadorias destinadas na forma deste artigo.”

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Lévy Dias) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL**

Of. nº 4/93

Brasília, 3 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente,

Cumprindo dispositivo regimental desta Casa, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente do País de 7 a 13 de fevereiro próximo vindouro, chefiando delegação de parlamentares do Senado e da Câmara em visita oficial a convite da Federação da Rússia naquele país.

Sendo o que se me apresenta para o momento, sirvo-me da ocasião para renovar-lhe protestos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente, — Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente.

Em 3 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 6 a 14 de fevereiro de 1993, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Comitiva Parlamentar que viajará à Rússia.

Atenciosas saudações, — Senador Jonas Pinheiro.

Em 3 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 6 a 14 de fevereiro de 1993, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Comitiva Parlamentar que viajará à Rússia.

Atenciosas saudações, — Senador Lavoisier Maia.

Em 3 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 6 a 14 de fevereiro

de 1993, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Comitiva Parlamentar que viajará à Rússia.

Atenciosas saudações, — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 112, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1992 (nº 3.424/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais por motivação política.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — **Humberto Lucena** — **Eduardo Suplicy** — **Mauro Benevides** — **Chagas Rodrigues** — **Jonas Pinheiro** — **Magno Bacelar** — **Mário Covas** — **Marco Maciel** — **Epitácio Cafeteira** — **Esperidião Amin** — **José Paulo Bisol**.

REQUERIMENTO N° 113, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S-7, de 1993, da Prefeitura Municipal de Blumenau — SC, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00, a preços de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — **Nelson Wedekin** — **Esperidião Amin** — **Elcio Alvares** — **Magno Bacelar** — **Mário Covas** — **Mauro Benevides**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, de acordo com o art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 21/93

Brasília, 3 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente,

Considerando meu Requerimento de Informações nº 51/93, onde requeiro à Telecomunicações de São Paulo (TE-LESP) dados sobre a licitação para a implantação da telefonia celular no Estado de São Paulo, solicito a Vossa Excelência seja desconsiderado o segundo quesito, “cópias de todas as propostas concorrentes”, tendo em vista que o Presidente da empresa, Dr. Valdemar Fernandes Neves, já colocou à disposição deste Senador tais informações.

Certos de sua atenção, aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração. — Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência tomará as providências no sentido de oficiar ao Sr. Ministro o teor do requerimento.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 2 de fevereiro de 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 65, § 6º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunicamos a Vossa Excelência que a Liderança do PDS continuará sendo exercida pelo Senador **ESPERIDIÃO AMIN**.

Atenciosamente, — Senadores **Jarbas Passarinho** — **João França** — **Lucídio Portella** — **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais, e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador **João Calmon**, favorável com emendas que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 114, DE 1993

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 50/92, que “dispõe sobre a criação das Escolas Técnicas Federais e dá outras providências”, a fim de ser reexaminado pela Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1992. — **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 112/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 154/92.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 113/93, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S-7/93.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h52min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 153, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 153, de 1992, (n° 3.465/92, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que cria cargos na Carreira Policial Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

Ata da 29^a Sessão, em 3 de fevereiro de 1993

7^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Levy Dias

ÀS 18 HORAS E 52 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Auro Mello — Bento Parga — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Ricalha — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenço Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido seguinte

REQUERIMENTO N° 115, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLC n° 50/92, que dispõe sobre as Escolas Federais e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1993. — Mauro Benevides (PMDB) — Marco Maciel (PFL) — Mário Covas (PSDB) — Jonas Pinheiro (PTB).

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Este requerimento será votado após a Ordem' do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 153, de 1992 (n° 3.465/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na Carreira Policial Federal, tendo Parecer favorável, proferido em plenário. Relator: Senador Magno Bacelar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 116, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais do art. 315, combinado com o art. 279, b, do Regimento Interno, adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n° 153/92, a fim de ser reexaminado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Justificação

A solicitação do reexame da referida matéria se faz necessários dado o seu alto grau de importância para a sociedade brasileira tão combatida e descrente na Justiça dos homens. Comenta-se ultimamente com grande fervor a instituição ou não da pena de morte, porém acredito, o que o Brasil precisa é de mais eficácia no combate a violência, que sem um aparato e efetivo policial proporcional aos números de casos ocorridos, deixa muito a desejar. A proposição em epígrafe dispõe sobre a criação de cargos na Polícia Federal num total de 1.600 (mil e seiscentos), não obstante, os ex-territórios transformados em Estados, que dispõem de grande número de policiais civis estaduais, que não foram aproveitados quando da transformação em Estado como policiais federais, poderiam

ser reaproveitados no presente projeto. São servidores com vasta experiência profissional no cargo, que muito contribuiriam para o aprimoramento da Polícia Federal, além de diminuir os custos com o processo de seleção e treinamento que a proposição irá provocar, com a realização do concurso público ali previsto no art. 2º

Brasília, 2 de fevereiro de 1993. — Senador César Dias.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 115/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10h30min, destinada à leitura de matérias constantes da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SINDILEGIS

EDITAL

O Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União — Sindilegis, no uso da competência que lhe delega o art. 6º do Regulamento Eleitoral, e tendo em vista o disposto no art. 8º, letra c e artigo 33, letra a do Estatuto da Entidade, convoca Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 4 de março de 1993, a partir das 9h30min, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e às 10 horas, em segunda convocação, com qualquer número, no Auditório Petrônio Portela, no Senado Federal, destinada à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Sindicais no Sindicato no Senado Federal, Deputados, no Tribunal de Contas da União, no Centro Gráfico do Senado Federal, no Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal. Haverá mesas receptoras de votos no local da Assembléia, na Câmara dos Deputados, no Tribunal de Contas da União — TCU, no Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, no Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, nas Inspetorias Regionais de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, nos Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e na Representação do Senado Federal — Rio de Janeiro. O encerramento da Votação se dará às 18 horas, exceto no Cegraf que irá até às 21h30min. O prazo para registo de chapas vai de 2 a 16 de fevereiro de 1993, na Secretaria do Sindicato, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h. Na hipótese da falta de registro de pelo menos uma chapa, aplica-se o que preceitua o art. 10 do Regulamento Eleitoral, caso haja empate entre as duas chapas mais votadas aplicar-se-á o disposto no art. 24 do mesmo Regulamento.

Brasília, 1º de fevereiro de 1993. — Mauro Dantas, Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PTB
Presidente Humberto Lucena - PMDB - PB	Líder Pedro Simon LIDERANÇA DO PMDB	Líder Louremberg Nunes Rocha
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues - PSDB - PI	Líder Mauro Benevides Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho	Vice-Líderes Valmir Campelo Jonas Pinheiro
2º Vice-Presidente Levy Dias - PTB - MS	José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor	LIDERANÇA DO PDT
1º Secretário Júlio Campos - PFL - MT	LIDERANÇA DO PSDB	Líder
2º Secretário Nabor Júnior - PMDB - AC	Líder Mário Covas Vice-Líder Jutahy Magalhães	Vice-Líder Magno Bacelar
3º Secretário Júnia Marise - PRN - MG	LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO PRN
4º Secretário Nelson Wedekin - PDT - SC	Líder Marco Maciel Vice-Líderes Elcio Álvares Odacir Soares	Líder Ney Maranhão
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia - PDT - RN Luizinho Portella - PDS - PI Beni Veras - PSDB - CE Carlos Patrocínio - PFL - TO	LIDERANÇA DO PSB	Vice-Líder Áureo Mello
	Líder José Paulo Bisol	LIDERANÇA DO PDS
		Líder Esperidião Amin
		LIDERANÇA DO PDC
		Líder Epitácio Cafeteira
		LIDERANÇA DO PT
		Líder Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Mauricio Corrêa

Titulares

PMDB

Amir Lando
Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Alfredo Campos

Suplentes

Wilson Martins
Aluizio Bezerra
César Dias
Garibaldi Alves Filho
Divaldo Surugay
Nabor Júnior
Ronaldo Aragão
João Calmon

PFL

Josaphat Marinho
Francisco Rolemberg
Carlos Patrocínio
Odacir Soares
Elio Álvares

PSDB

Eva Blay
Jutahy Magalhães
Beni Veras

PTB

Luiz Alberto
Valmir Campelo

PDT

Magnó Bacelar

PRN

Júnia Marise

PDC

Amazonino Mendes

PDS

Espedito Amin

PSB + PT

José Paulo Bical

PST

Secretaria: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramal 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rolemberg

Titulares

PMDB

Amir Lando
Antonio Mariz
César Dias
Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Surugay
Garibaldi Alves Filho
Wilson Martins
João Calmon

Alfredo Campos
Flaviano Melo
Irapuan Costa Júnior
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Nabor Júnior
Ronan Tito
Nelson Carneiro
Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odacir Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio
Francisco Rolemberg

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

PTB

Mariuza Pinto
Vaga cedida p/ o PST (*)
Jonas Pinheiro

PDT

Lavoisier Maia
Pedro Teixeira

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

PDC

Epitácio Cafeteira

PDS

Lucílio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

PST

Endas Faria (*)

Secretaria: Luiz Cláudio de Brito - Ramal 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

(Vaga cedida para o PT)
Aluizio Bezerra
César Dias
Mansueto de Lavor
Nabor Júnior
José Fogaça
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Ronaldo Aragão

PFL

Guilherme Palmeira
Meira Filho
Raimundo Lira
Henrique Almeida
Dário Pereira
João Rocha

Amir Lando
Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Surugay
Wilson Martins
João Calmon
Onofre Quinan
Pedro Simon
Humberto Lucena

Odacir Soares
Bello Parga
Júlio Campos
Álvaro Pacheco
Elio Álvares
Josaphat Marinho

PSDB		PDS	
Mário Covas	Fernando H. Cardoso (*)	Jarbas Passarinho	Lucídio Portella
José Richa	Almir Gabriel	PSB + PT	
Beni Veras	Chagas Rodrigues	Vaga cedida para o PMDB (*)	Vago
Alfonso Camargo	PTB	Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos	
Valmir Campelo	Lourenberg Nunes Rocha	Ramais: 3496 e 3497	
Levy Dias	Jonas Pinheiro	Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas	
Nelson Wedekin	Mariuca Pinto	Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa -	
Lavoisier Maia	PDT	Anexo das Comissões - Ramal 3546	
Júnio Maribe	Darcy Ribeiro	(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	
Albano Franco	Pedro Teixeira	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI	
Moisés Abrão	PRN	(23 Titulares e 23 Suplentes)	
Esperidião Amorim	PDC	Presidente: Júlio Campos	
Eduardo Suplicy	PDS	Vice-Presidente: Mário Covas	
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho	PT	Titulares	
Ramais: 3515/3516/4354/3341.		Jarbas Passarinho	Suplentes
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas		Flávio Melo	Amir Lando
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa -		Wilson Martins	César Dias
Ramal 4344		Irapuan Costa Júnior	Juvêncio Dias
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações		Nabor Júnior	Mansueto de Lavor
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRED		Ozófiro Quinlan	Ronaldo Aragão
(19 Titulares e 19 Suplentes)		Divaldo Surugay	Ronan Tito
Presidente: Irapuan Costa Júnior		Ruy Bacelar	Antônio Mariz
Vice-Presidente: Lourival Baptista		Garibaldi Alves Filho	Humberto Lucena
Titulares		PMDB	
Aluizio Bezerra	Suplentes	Dário Pereira	Raimundo Lira
Irapuan Costa Júnior	PMDB	Heitor Alencastro	Elcio Álvares
Nelson Carneiro	Antônio Mariz	Lourival Baptista	Josephat Mariáho
Pedro Simões	Flávio Melo	Júlio Campos	Odacir Soares
Ronaldo Aragão	João Calmon	Hydekel Freitas	Meica Filho
Ronan Tito	José Foguço	PSDB	Beni Veras
Humberto Lucena (*)	Nabor Júnior	Mário Covas	Jutahy Magalhães
Marco Maciel	Ruy Bacelar	Fernando H. Cardoso (*)	José Richa
Guilherme Palmeira	PFL	PTB	
Lourival Baptista	Francisco Rolemberg	Mariuca Pinto	Levy Dias
Álvaro Pacífico	Josephat Mariáho	Lourenberg N. Rocha	Vaga cedida p/ o PST (*)
PSDB	Raimundo Lira	PDT	Lavoisier Maia
José Richa	Hydekel Freitas	PDRN	Áureo Mello
Chagas Rodrigues	Jutahy Magalhães	PDC	Epitácio Cafeteira
PTB	Eve Bley	PDS	Lucídio Portella
Jonas Pinheiro	Levy Dias	PSB + PT	José Paulo Bisol
Mariuca Pinto	Valmir Campelo	PST	Enéas Faria (*)
PDT	Darcy Ribeiro	Secretário: Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516	
PRN	Júnio Maribe	Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas	
PDC	Epitácio Cafeteira	Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa -	
Albano Franco		Anexo das Comissões - Ramal 3286	
Moisés Abrão		(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CB
 (27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Lourenberg Nunes Rocha
 Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares

Alfredo Campos
 Juvêncio Dias
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves Filho
 João Colman
 José Fogoso
 Manoelito de Lavor
 Humberto Lucena
 Amir Lando

Suplentes

PMDB

Aluizio Bezerra
 Cld Sabóia de Corvalho
 Irapuana Costa Júnior
 Nelson Carneiro
 Wilson Martins
 Ronaldo Aragão
 Reana Tito
 Ruy Bozolin
 Vago

PFL

Josaphat Marinho
 João Rocha
 Meim Filho
 Álvaro Pacheco
 Júlio Campos
 Bento Parry

Dário Pereira
 Odacir Soárez
 Francisco Rollemberg
 Guilherme Palmeira
 Carlos Patrocínio
 Henrique Alvezin

PSDB

Almir Gabriel
 Teotônio Vilela Filho
 Eva Slay

Mário Covas
 Beni Venz
 José Richa

PTB

Lourenberg Nunes Rocha
 Jonas Pinheiro
 Levy Dias

Luiz Alberto
 Marluce Pinto
 Vago cedido p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
 Lovoíster Main

Pedro Teixeira
 Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
 Júnio Mariz

Ney Maranhão
 Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jorben Pimentelino

Eusébio Amin

PST

Enéas Feria (*)

Secretário: Mônaco Aguiar Inocente -
 Ramalho 3496/3497/3321/3539

Reunião: Quinta-feira, às 14 horas

Lugar: Sala nº 15, Al. Senador Alexandre Costa - Ramal 3121
 (*) Aguardando OF das lideranças partidárias para os devidos alterações